

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 470

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de Janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de Julho, para terminar em 30 de Junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquela em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de Junho.

Fede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assinantes	No interior	70000
particulares	No exterior	110000
Funcionários publicos	No interior	20000
	No exterior	30000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (sete) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço de dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeroes extravados, extravindos ou anteriores à data da assinatura.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas directamente à Imprensa Nacional sem interferencia das delegacias fiscaes.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem acompanhadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apenas do "Diário da Justiça", nos dias 10 e 23 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, o de interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 12 horas e, no máximo, até as 15 horas após a edição dos fascículos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.681, de 25 de maio de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 3 de Junho findo e de 26 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 21 do corrente.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Comissão Revisora.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expedientes das Diretorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Secundário, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e da Inspeção dos Centros de Saúde.

Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.

Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral e das Diretorias do Expediente e Contabilidade e de Estatística da Produção.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiário — Parte comercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anónimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.631 — DE 25 DE MAIO DE 1937

Cassa a autorização concedida à Companhia Internacional de Seguros para funcionar em seguros sobre a vida humana e aprova as alterações introduzidas nos estatutos respectivos pela assembleia geral dos seus acionistas, realizada a 10 de março de 1936

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Sociedade Anônima Companhia Internacional de Seguros, com sede nesta Capital, resolve cassar-lhe a autorização concedida pelo decreto n. 18.424, de 10 de outubro de 1928, e a carta-patente n. 219, de 31 do mesmo mês, para as operações em seguros sobre a vida humana e suas modalidades, e aprovar as alterações introduzidas no art. 6º dos estatutos da referida sociedade pela assembleia geral extraordinária dos respectivos acionistas realizada a 10 de março de 1936, continuando a mesma sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto de sua autorização.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS, REALIZADA AOS 10 DIAS DE MARÇO DE 1936, NA SÉDE DA COMPANHIA, Á RUA DA ALFANDEGA N. 48, 5º ANDAR

Aos 10 dias do mês de março de 1936 às 2 horas da tarde, ao abrigo com a convocação feita no *Diário Oficial*, em conformidade com as disposições do art. 30 dos estatutos, e dos seguintes dizeres: 1º, pedir ao Governo cassação do decreto n. 18.424, de 10 de outubro de 1928, que autorizou a Companhia a operar em seguros sobre a vida humana e suas modalidades;

2º, autorização para aplicar o capital invertido na referida carteira, nos seguros do grupo A; de que trata o art. 2º do decreto número 21.828, de 14 de setembro de 1932;

3º, alterar o art. 6º dos estatutos, distribuindo o capital social de acordo com os regulamentos de seguros privados e Acidentes do Trabalho.

Presentes os Srs. acionistas em número legal representando, pessoalmente ou por procurações, 4.400 ações, conforme o livro de presença, abriu a sessão o diretor-presidente, Sr. Hermann Meissner, convidando os Srs. Julius Weil e Tasso Coelho dos Santos para secretários e, uma vez constituída a mesa, apresentou o diretor-presidente aos Srs. acionistas, em nome da diretoria e do conselho fiscal, a seguinte proposta:

1º-2º, na assembleia geral extraordinária em 31 de março de 1928 ficou a diretoria autorizada a operar também em Seguros de Acidentes Pessoais naquela época subordinados às exigências legais para operar em seguros sobre a vida humana e suas modalidades e para tomar as providências que sejam necessárias para obter a respectiva concessão. Esta foi dada pelo decreto n. 18.424, de 10 de outubro de 1928, destacando-se o capital subscrito de quinhentos contos de réis para este ramo.

Como pelo novo regulamento, a que se refere o decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, sob seu capítulo I — Art. 2º — "A", ficou incluído o ramo de Acidentes Pessoais no grupo "A", que abrange as operações que assegurem o ressarcimento de danos causados ou responsabilidades causadas por eventos que possam ocorrer às pessoas ou coisas e, como a Companhia nunca emitiu uma apólice de seguro de vida, tornou-se desnecessário o destacamento de quinhentos contos de réis, devendo esta assembleia geral extraordinária autorizar o diretor a pedir ao Governo;

1º, cassação do decreto n. 18.424, de 10 de outubro de 1928, que autorizou a companhia a operar em seguros sobre a vida humana e suas modalidades;

2º, autorização para aplicar o capital invertido na referida carteira, nos seguros do grupo "A", de que trata o art. 2º do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932;

3º, o decreto n. 85, de 14 de março de 1935 que aprovou o regulamento que estabeleceu as normas a que devem obedecer as operações de seguros contra Acidentes do Trabalho, exige um capital realizado de nunca menos de 500:000\$000 e destinados especialmente às operações daquela modalidade de seguros.

Propõem a diretoria e o conselho fiscal, pelo motivo exposto, que a assembleia altere o art. 6º dos estatutos da Companhia, incluindo entre as palavras 3.000:000\$000 (três mil contos de réis) dividido em 6.000 (seis mil), as seguintes palavras:

"sendo Rs. 1.750:000\$000 referente às carteiras do grupo A e Rs. 1.250:000\$000 referente à carteira de Acidentes do Trabalho."

Assim ficam satisfeitas as exigências previstas no capítulo I — Art. 2º, alínea b do já citado regulamento, constituindo-se o capital

realizado de Rs. 500:000\$000, sendo 40 % de Rs. 1.250:000\$000 subscritos.

Em seguida, o diretor-presidente submeteu essa proposta à discussão, dando a palavra a quem dela desejasse usar, afim de pedir informações ou apresentar quaisquer objeções.

Foi, unanimemente, aceita e aprovada pelos Srs. acionistas a proposta da diretoria e do conselho fiscal, ficando a diretoria incumbida de, com plenos poderes, seguir todos os trâmites legais e tomar as providências que forem necessárias para regularizar o assunto.

Preenchidos os fins para que foi convocada a assembleia geral extraordinária e confeccionada a ata, foi esta lida e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — Hermann Meissner. — Julius Weil. — Tasso Coelho dos Santos.

Acionistas presentes a assembleia geral extraordinária, realizada em 10 de março de 1937

Nomes	Ações	Votos
1. Banco Alemão Transatlântico.....	567	56
Pp. Apenburg:		
2. Adolf Heydenreich.....	16	1
3. Clotilde Spiering.....	40	4
4. Adolpho Schmalz.....	41	4
5. Augusto Carlos Valentim Muller.....	10	1
6. Adolph Fiedheim.....	106	10
7. Alfredo Guedes de Azevedo.....	16	1
8. Alfred Weiszflög.....	64	6
9. Carlos Anton Dick.....	210	24
10. Carlos Manderback.....	64	6
11. C. Oswaldo Aurvalle.....	16	1
12. Colin & Comp.....	26	2
13. Chaves & Almeida.....	10	1
14. Carlos Lemcke.....	10	1
15. Versicherungs Gesellschaft Hamburg.....	300	30
16. Curt Egon Reichert.....	20	2
17. Ernesto Diederichsen.....	8	—
18. Emilio Reichert Júnior.....	52	5
19. Eduardo de Miranda Rheingantz.....	8	—
20. Eduardo Burnett Júnior.....	32	3
21. Eisa Reichert Hartmann.....	20	2
22. Frederico Carlos Gomes.....	10	1
23. Francisco Aguiar & Comp.....	40	4
24. Francisco C. de Aguiar.....	100	10
25. Fernando Hackrad & Comp.....	16	1
26. Frieda Reichert.....	60	6
27. Guilherme Franke Filho.....	16	1
28. G. Mueller & Comp.....	10	1
29. Guilherme Walter.....	40	4
30. Hugo Gerdau.....	16	1
31. Carlos Hoepcke S. A.....	16	1
32. Hermann Mueller Henning.....	40	4
34. Ismael Chaves Barcelos.....	10	1
35. José Sampaio Moreira.....	10	1
36. Jorge Riedel.....	10	1
37. Júlio Hoffmann.....	10	1
38. Banco Pfeffer S. A.....	16	1
39. Max Krohn.....	16	1
40. Moellmann & Cia.....	10	1
41. Max Paulo Keller.....	16	1
42. Max Colin.....	48	4
43. Otto Speer.....	10	1
44. Pauly & Comp.....	10	1
45. Plínio Alvim Dr.....	10	1
46. Pedro da Silva Pereira.....	10	1
47. Rodolpho Dietiker.....	16	1
48. Reinger Schmitt & Comp.....	10	1
49. Reginald Westendary.....	200	20
50. Schack & Comp.....	16	1
51. Sem effeito.....	—	—
52. Vitor Adalberto Kessler.....	16	1
53. Walter Gerdau.....	16	1
54. El Fenix Sudamericano.....	460	46
55. Falk & Cia. Ltda.....	16	1
56. Jacob Studer.....	60	6
57. Louise Hedwig Fanny Hager.....	4	—
58. Hermine Gertrud Wagner.....	4	—
59. Maria Toska Martha Wagner.....	4	—
60. Hermann Arthur Wagner.....	4	—
61. Hedwig Else Wagner.....	4	—
62. Kurt Richard Wagner.....	4	—
63. Tasso Coelho dos Santos.....	87	8

Pp. Banco Alemão Transatlântico — Apenburg:

44. Theodor Wille & Cia. Ltda.....	200	20
45. Pp. Otto Uebele.....	10	1
46. Pp. Ernest Bormann.....	10	1

Nomes	Ações	Votos
67. Herm. Stoltz & Cia.....	250	25
68. Pp. Hering & Cia.....	80	8
69. Pp. Max Hering.....	48	4
70. Pp. Curt Hering.....	32	3
71. Pp. Adolpho Pothig.....	48	4
72. Pp. Ricardo Gross.....	32	3
73. Pp. Ernst Steinback.....	32	3
74. Pp. José Francisco Jorge.....	32	3
75. Pp. Jonge & Santos.....	32	3
76. Pp. Hans Steinback.....	8	—
77. Pp. Caixa Agrícola Cooperativa Blumenau	80	8
78. Herm. Stoltz & Comp.		
79. Hermann Meissner.....	156	15
80. Carl Metz.....	31	3
81. Julius Well.....	74	7
82. Arp & Cia.....	80	8
83. Henrik Kerti.....	32	3
84. Tasso Coelho Santos.....		
	4.400	393

(C. 5.727 — 27-7-937 — 279\$500)

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 3 de junho findo, foi nomeada, interinamente, Maria Mafalda Rodrigues da Costa, para exercer o cargo de atendente, da classe D, quadro II, deste ministério, vago em virtude de aposentação do referido titular, Julieta Ferreira Simas.

Por decreto de 26 do corrente mês

Foram nomeados, nos termos da Lei n. 441, de 3 de junho findo, os bachareis Pedro Ferreira do Serrado e Armenio Jouvín, respectivamente para os cargos de escrivães do 2º Ofício das 5ª e 6ª Varas Cíveis do Districto Federal.

Ministério da Guerra

Por decretos de 21 do corrente:

Mandou-se:

Tendo em vista os serviços relevantes prestados pelo coronel de cavalaria Hipólito Paes de Campos, nos termos dos artigos 1º e 2º do decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934, acrescer seus vencimentos com o abono de tantas vezes 5 % do soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de 35;

Tendo em vista os serviços relevantes prestados pelo coronel de cavalaria Alcides Laurido de Sant'Ana, nos termos dos artigos 1º e 2º do decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934, acrescer seus vencimentos com o abono de tantas vezes 5 % do soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de 35;

Tendo em vista os serviços relevantes prestados pelo coronel de infantaria José Bento Tomás Gonçalves, nos termos dos artigos 1º e 2º do decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934, acrescer seus vencimentos com o abono de tantas vezes 5 % do soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de 35;

Tendo em vista os serviços relevantes prestados pelo coronel de artilharia Pedro Reginaldo Teixeira, nos termos dos artigos 1º e 2º do decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934, acrescer seus vencimentos com o abono de tantas vezes 5 % do soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de 35;

Tendo em vista os serviços relevantes prestados pelo coronel Dalmo Ribeiro de Rezende, da arma de artilharia, nos termos dos artigos 1º e 2º do decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934, acrescer seus vencimentos com o abono de tantas vezes 5 % do soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de 35.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Correções feitas de acôrdo com o disposto no § 2º do art. 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicados nos suplementos aos números 19 e 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro último, do "Diário Oficial".

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADRO III

Página 8 — Na coluna do nome do funcionário, linha de carreira de maquinista marítimo — classe F, excluir o de Otaviano Agostinho

Ribeiro e inclui-lo na classe E, da mesma linha de carreira, no lugar onde está escrito "vago", correspondente ao cargo de 1º maquinista da 9ª Região Militar — Vap. "Antonio João".

Página 11 — Na coluna do nome do funcionário, linha de carreira de foguista marítimo — classe D, excluir o de Jacinto Ricardo da Silva e inclui-lo na classe C, da mesma linha de carreira, no lugar onde está escrito "vago", correspondente ao cargo de foguista da 9ª Região Militar — guarn. do vapor "Antonio João".

N. 927 — Em 27 de maio de 1937. — Excelentíssimo senhor Presidente da República. — Encaminhou Vossa Excelência a este Conselho, para exame e pronunciamento, os inclusos papeis capeados pela Exposição de Motivos n. 16, de mala corrente, em que o senhor ministro da Educação e Saúde propõe a admissão de quatro assistentes técnicos de 3ª classe, extranumerários, com a remuneração mensal de 1:500\$000, para a secção de tombamento do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. — 2 — O assunto foi devidamente examinado pelo Conselho, em sessão de 17 do corrente, parecendo-lhe não ser aconselhável a aprovação da proposta: — 1º — porque não foram observadas as recomendações da circular n. 2, de 20 de janeiro de 1937, de Vossa Excelência; 2º — porque consta da proposta para ser contratada como assistente técnico, extranumerário, daquele serviço, D. Heloisa Alberto Torres, que ocupa o cargo efetivo de Naturalista da classe I, do Museu Nacional, não parecendo que possa desempenhar, cumulativamente, as suas funções, salvo se ficar exuberantemente provada a compatibilidade de horários das duas repartições. — Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Despacho: Autorizado. Em 17-6-937. — G. Vargas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Comissão Revisôra

OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO DA CORTE SUPREMA ANTÔNIO BENTO DE FARIA E SECRETARIADA PELO BARON DE CHAREL ALBERTO DE ABREU FILHO.

Aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas, no edificio do Arquivo Nacional, presentes os Srs. Eugênio de Lucena, Fernando Antunes, Fernando Maximiliano e Armando Prado, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Armando Prado, que apresenta seu parecer contrário ao reclamante no processo n. 536, em que o peticionário Temístocles Nilo Bezerra, conforme deliberação tomada na sessão anterior pelo voto de desempate do Sr. Presidente.

No requerimento de José, pedindo reconsideração de decisão anterior, o Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: "A vista da informação, não pode mais ser considerado o requerido".

Antes de levantar a sessão, o Sr. Presidente declarou que os processos a serem julgados estão dependendo de informações solicitadas aos respectivos ministérios. E como estas até hoje não tenham sido prestadas, S. Ex. ordenou a Secretaria da Comissão que reiterasse os pedidos repetidamente solicitados, sob pena de serem os referidos processos julgados de acôrdo com os elementos oferecidos pelos reclamantes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão determinando que os processos findos sejam presentes ao Sr. Presidente da República, por intermédio dos respectivos ministérios. — Bento de Faria, Presidente. — Eugênio de Lucena. — Fernando Antunes. — Armando Prado. — Fernando Maximiliano.

Parecer n. 783

Processo n. 536 — Reclamante: Temístocles Nilo Bezerra

Temístocles Nilo Bezerra foi comissionado, a 15 do outubro de 1930, no posto de 2º tenente, vindo a perder a comissão em 9 de janeiro do ano seguinte, data em que foi excluído do Exército Nacional, para o qual depois voltou, em consequência de ter sido a exclusão declarada sem efeito.

A folha de assentamentos do postulante contém notícia de elogios, de pequenas penalidades e de serviços de guerra, que, todavia não pareceram suficientes para quo, atendendo á reclamação, se declarasse a conveniência do aproveitamento do reclamante num posto que exerceu apenas em comissão, que o Governo podia, por tem mesmo, declarar sem efeito.

Eis por que, subordinado o pedido ao juízo desta Comissão, foi indeferido, na sessão de 13 do corrente, vindo-me os autos para lavrar este parecer.

Distrito Federal, 20 de julho de 1937. — *Bento de Faria*, Presidente, desempalando, com o voto do Relator. — *Armando Prado*, Relator. — *Eugenio de Lucena*, vencido. — *F. Maximiliano*. — *Fernando Antunes*, vencido.

Voto em separado do Dr. F. Antunes

Temístocles Nilo Bezerra reclama contra o seu descomissionamento do posto de 2º tenente do Exército. Exibe fé de ofício honrosa, repleta de louvores, tendo serviços de guerra. Em 1924, fez parte do Destacamento em operações no Estado de Sergipe, "sob o comando do general Marçal Nonato de Farias, com a missão de repórter do Governador do referido Estado". Foi promovido, em 1926, ao posto de 1º sargento "pelos inestimáveis serviços prestados à legalidade e à administração". Em outubro de 1930, aderiu à revolução, havendo sido, então, comissionado no posto de 2º tenente. Na sua longa e meritória folha de serviços, apenas encontrei duas penalidades insignificantes: a de repreensão, "por ter deixado de recolher um prêso ao xadrez, dando lugar a que o mesmo fôsse para o rancho sem a respectiva escolta"; e a de prisão por quatro dias, "por ter conduzido praça para a parada com os seus armamentos sujos".

Deante do exposto, sou de parecer que merece deferimento o pedido do reclamante.

Distrito Federal, 13 de julho de 1937. — *F. Antunes*.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria do Interior

Segunda Secção

Por portarias de 26 do corrente mês, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Polícia Militar do Distrito Federal:

De 3 meses, nos termos do artigo 1º parágrafo único e demais dispositivos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao capitão Euclides da Fonseca;

De 2 meses, em prorrogação, nos termos do artigo 4º do citado decreto n. 42, ao músico de 1ª classe Odílio Nogueira da Costa.

Na Polícia Civil do Distrito Federal:

De 6 meses, nos termos do artigo 1º do parágrafo único e demais dispositivos do mesmo decreto n. 42; ao guarda do tráfego, classe "E", do quadro II deste Ministério, Joaquim Ferreira Magalhães;

De 2 meses, para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão, classe "F", do quadro II deste Ministério, Olímpio Ferreira da Silva.

Requerimento despachado:

Augusto Gouveia Martins. — Sele o documento apresentado.

Diretoria do Interior

Segunda Secção

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 27 de julho de 1937

Alter Klein, solicitando certidão de naturalização. — Apresente a petição convenientemente datada.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 26 de julho de 1937

Harold Sampaio Guterres e outro (M. 70.603-37). — Como requerem.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de julho de 1937

N. 6.853-37 — Luiz Antônio Ferreira Soares, recorrendo do despacho do Sr. diretor da Divisão de Ensino Secundário, que indeferiu seu pedido de troca de certificados. — Mantenho o despacho do Sr. diretor da Divisão do Ensino Secundário.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 714-36 — G. Wilson Almeida, solicitando permissão para se submeter a exames. — Arquivo-se.

N. 1.516-35 — Emilio Kubicke, solicitando transferência de seu filho. — Arquivo-se.

N. 734-36 — José Maria Ferrão Albuquerque, requerendo permissão para prestar exame de 2ª época. — Arquivo-se.

N. 858-36 — Hotel Wolf Rosenbaum, requerendo permissão para seu filho prestar novo exame de admissão, no Ginásio do Estado, Santos. — Arquivo-se.

N. 8.106-35 — Agnelo Franklin da Costa, solicitando guia de transferência para a menor Edite Oliveira. — Arquivo-se.

N. 12.447-35 — Reinaldo Blum, solicitando permissão para prestar exames de acordo com o art. 30. — Arquivo-se.

N. 11.898-35 — Rosina Eufênia Lauro, solicitando prestar a 4ª prova parcial em 2ª chamada. — Arquivo-se.

N. 11.933-35 — Carlos Francisco dos Santos e outros, solicitando permissão para prestar exames juntamente com os candidatos de 5ª série do art. 100. — Arquivo-se.

N. 108-36 — Francisco E. de Aquino Leite, trazendo conhecimento a esta divisão de acusações feitas pelo inspetor ao Ginásio do Estado, em Ribeirão Preto. — Arquivo-se.

N. 14-36 — Vicente Leal Lins de Barros, solicitando certidão. — Arquivo-se.

N. 1.022-36 — Milton Marques Gontijo, requerendo 2ª via do certificado. — Arquivo-se.

N. 9.428-35 — Waldemar Bradon Schiller, requerendo 2ª via de certificado. — Arquivo-se.

N. 1.714-35 — Vicente Simões Pereira de Lemos, solicitando permissão para realizar duas provas parciais. — Arquivo-se.

N. 1.578-35 — Boldão Barbosa, solicitando permissão para sua filha matricular-se na 1ª série do Colégio N. S. de Sion. — Arquivo-se.

N. 9.752-34 — Aspirantes e Sargentos da Força Pública, pleiteiam vantagens concedidas pelos decretos ns. 22.106 e 22.167. — Arquivo-se.

N. 214-35 — Omar Marques Lisboa, solicitando restituição do certificado. — Arquivo-se.

N. 3.852-35 — Romeu Araújo, solicitando permissão para matricular seu irmão no Ginásio do Estado, em Santa Maria. — Arquivo-se.

N. 1.708-35 — André Arcoverde, solicitando cobrar taxas aos alunos do Ginásio Municipal Valenciano São José. — Arquivo-se.

N. 3.767-35 — F. Montagna e outros, solicitando modificação de programa de ensino. — Arquivo-se.

N. 3.557-35 — Manuel Ribeiro Nascimento, solicitando certidão. — Arquivo-se.

N. 1.195-36 — Luís Debonis, solicitando validação da matrícula de seu filho Roque Debonis. — Arquivo-se.

N. 1.668-36 — Décio Martins de Almeida e outro, pedindo inscrição em exames vestibulares de escolas superiores. — Arquivo-se.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1937

J. Rademaker (2.941). — Certifique-se.

Requerimentos despachados pelo Sr. inspet

Dia 13 de julho de 1937

Tomé Esper. — Será relevada a multa se cumprir integralmente o termo de intimação n. 14.876, dentro de 90 dias.

Tomé Esper. — Será relevada a multa se cumprir integralmente o termo de intimação n. 14.874, dentro de 90 dias.

Tomé Esper. — Será relevada a multa se cumprir integralmente o termo de intimação n. 14.875, dentro de 90 dias.

Tomé Esper. — Será relevada a multa uma vez cumprido o termo de intimação n. 14.872, dentro de 90 dias.

Tomé Esper. — Será relevada a penalidade uma vez cumprida a intimação.

Tomé Esper. — Será relevada a penalidade uma vez cumprida a intimação.

Dia 14 de julho de 1937

Olga Marins. — Relevo a multa.

Dia 18 de julho de 1937

José Luiz Peixoto. — Será cancelado o auto de infração se cumprir o termo de intimação n. 17.025, integralmente dentro de 60 dias.

Pedro Tavares Crespo. — São concedidos 90 dias para cumprimento integral da intimação.

Maria Francisca de Jesus. — São concedidos 60 dias improrogáveis.

Alonso José de Paula Menezes. — São concedidos 60 dias improrogáveis.

Dia 19 de julho de 1937

Joaquim Penalva Santos, inventariante do espólio de Antonio Fernandes dos Santos. — Deferido.

Joaquim Penalva Santos, inventariante do espólio de Antonio Fernandes dos Santos. — Deferido.

Joaquim Penalva Santos, inventariante do espólio de Antonio Fernandes dos Santos. — Deferido.

Joaquim Penalva Santos, inventariante do espólio de Antonio Fernandes dos Santos. — Deferido.

Joaquim Penalva Santos, inventariante do espólio de Antonio Fernandes dos Santos. — Deferido.

Joaquim Penalva Santos, inventariante do espólio de Antonio Fernandes dos Santos. — Deferido.

Joaquim Penalva Santos, inventariante do espólio de Antonio Fernandes dos Santos. — Deferido.

Joaquim Penalva Santos, inventariante do espólio de Antonio Fernandes dos Santos. — Deferido.

Joaquim Penalva Santos, inventariante do espólio de Antonio Fernandes dos Santos. — Deferido.

Joaquim Penalva Santos, inventariante do espólio de Antonio Fernandes dos Santos. — Deferido.

Joaquim Penalva Santos, inventariante do espólio de Antonio Fernandes dos Santos. — Deferido.

Joaquim Penalva Santos, inventariante do espólio de Antonio Fernandes dos Santos. — Deferido.

Laudeonor Lopes. — Será relevada a multa si cumprir o 2º termo de intimação n. 17.917, dentro do prazo no mesmo concedido.

Dia 20 de julho de 1937

Felismino Marques. — Em face das informações, relevo a multa.

José Jorge Primo. — Em face das informações, relevo a multa.

Sun Fang Yü. — Indeferido à vista da informação.

João Martins. — A vista da informação concedo prazo até 30 de setembro de 1937, para cumprimento do termo de intimação número 1.038.

Jorge da Gama Abreu. — Será relevada a multa se cumprir a intimação n. 22.704, dentro de 30 dias.

Outeiro irmão. — Será relevada a multa se a intimação for integralmente cumprida até 20 de agosto de 1937.

Dia 21 de julho de 1937

Dr. Francisco Vitor da Silva Palma. — Faz-se necessário, de acordo com determinação superior, a prova de que lhe foram negadas as férias solicitadas.

Dia 22 de julho de 1937

Carlos de Barros. — Arquite-se o termo de intimação n. 10.872 e especifique-se nova (art. 1.615 do Regulamento Sanitário).

Isabel Fernandes da Silva. — Arquite-se o termo de intimação n. 10.894 e especifique-se nova. (Art. 1.615 do Regulamento Sanitário).

Dia 24 de julho de 1937

Augusto Joaquim Leitão. — Deferido, referente ao corrente exercício.

Dia 26 de julho de 1937

Dr. Sergio Lima de Barros Azevedo. — Deferido.

Londres & Sons Ltd. — De acordo com as informações do verso, reduzo a multa ao mínimo do § 3º do artigo 1.084, isto é, a cem mil réis.

CENTRO DE SAUDE N. 2

Expediente dos dias 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de julho de 1937

N. 1.033 — 17-7-937 — Antonio Rodrigues Cardoso. — Certifique-se.

N. 1.034 — 17-7-937 — Antonio Rodrigues Cardoso. — Certifique-se.

N. 1.030 — 15-7-937 — Mario dos Santos. — Póde habitar.

N. 1.045 — 21-7-937 — Manoel Joaquim. — Certifique-se.

N. 1.036 — 19-7-937 — Sergio Luiz Macedo Soares. — Póde habitar.

N. 1.031 — 15-7-937 — Mario Santos. — Póde habitar.

N. 1.029 — 15-7-937 — Mario Santos. — Póde habitar.

N. 1.037 — 19-7-937 — José F. Gomes. — Póde habitar.

N. 1.005 — 10-7-937 — Avelino da Cunha. — Póde habitar.

N. 1.027 — 15-7-937 — José Ferreira de Carvalho. — Cumpridas as exigências, pode habitar.

N. 1.039 — 19-7-937 — João Teixeira de Pinho. — Cumpridas as exigências, pode habitar.

N. 1.043 — 20-7-937 — Joaquim A. Pinheiro. — Póde habitar.

N. 14.411 — 21-7-937 — Arquite-se, cumprida a intimação número 14.411.

N. 14.425 — 21-7-937 — Arquite-se, cumprida a intimação número 14.425.

N. 14.448 — 2-7-937 — Edgar Garcia Sousa. — Cumprida a intimação n. 14.448, arquite-se.

N. 1.040 — Dr. Alfredo de Matos — 919-7-937. — Deante da informação do Dr. engenheiro, arquite-se a presente reclamação.

N. 1.041 — 10-7-937 — Dr. João Coqueiro. — Póde habitar.

CENTRO DE SAUDE N. 9

Expediente

Dia 14 de julho de 1937

Vacancias:

N. 1.313 — José Aguiar Rodrigues. — Póde habitar.

N. 1.349 — José Martins. — Póde habitar.

N. 1.332 — Leolinda Beltrão. — Póde habitar.

N. 1.328 — Maciba Monaca. — Póde habitar.

N. 1.009 — Ermiuda Silva Santos. — Póde habitar.

N. 1.373 — Armando Moraes. — Certifique-se.

Requerimentos:

N. 1.367 — Miguel Angelo Maza. — Certifique-se.

N. 1.333 — José Rapi. — Cumpra as exigências.

Dia 15 de julho de 1937

Vacancias:

N. 1.337 — Adolpho Nascimento Torga. — Póde habitar.

N. 1.340 — Manoel Gonçalves Aguiar. — Póde habitar.

N. 1.341 — Antonio Vieira Junior. — Póde habitar.

N. 1.288 — Manoel Joaquim Guimarães. — Póde habitar.

N. 1.330 — Castorina Candida dos Santos. — Póde habitar.

N. 1.262 — Rodrigues Pinto da Silva. — Póde habitar.

N. 1.323 — Deneval Mendes Fontes. — Póde habitar.

N. 1.334 — José Rapi. — Póde habitar.

N. 1.325 — Olimpia Degenie. — Cumpra as exigências

N. 1.327 — Laura Siqueira. — Cumpra as exigências.

Requerimentos:

N. 1.360 — Fortunato da Cunha Gil. — Certifique-se.

N. 1.391 — Armando Moraes. — Certifique-se.

N. 1.361 — Moacir Sampaio de Sousa. — Deferido.

Dia 17 de julho de 1937

Vacancias:

N. 1.279 — Maria Luiza de Sousa Teles. — Póde habitar.

N. 1.335 — Avelino Alves Rodrigues. — Póde habitar.

N. 1.336 — Palmira Tavares. — Póde habitar.

N. 1.343 — José Seixas. — Póde habitar.

N. 1.344 — P. P. Eduardo Botelho. — Póde habitar.

N. 1.345 — José Joaquim Lobo. — Póde habitar.

Requerimentos:

N. 1.377 — Antonio Correa de Matos. — Deferido.

N. 1.375 — Antonio Correa de Matos. — Deferido.

N. 1.262 — Julio Pereira de Medeiros. — Deferido.

Dia 24 de julho de 1937

Julho 21 e 22:

José Roberto. — Póde habitar, n. 320, em 12 de julho de 1937.

José Dinis da Mata. — Póde habitar, n. 1.534, em 20 de julho de 1937.

Fernando Monteiro. — Póde habitar, n. 2.024, em 19 de julho de 1937.

Eduardo S. Pinto. — Póde habitar, n. 2.036, em 19 de julho de 1937.

Maria Antonia. — Cumpra as exigências, n. 2.017, em 12 de julho de 1937.

Maria A. Viana. — Cumpra as exigências, n. 1.820, em 19 de julho de 1937.

José B. Martins. — Cumpra as exigências, n. 2.022, em 14 de julho de 1937.

Joaquim Pires. — Cumpra as exigências, n. 2.082, em 19 de julho de 1937.

Joaquim de O. Pedrosa. — Póde habitar, n. 2.079, em 19 de julho de 1937.

Izidro da Silva. — Póde habitar, n. 2.081, em 19 de julho de 1937.

Adalberto Dentrick. — Póde habitar, n. 2.037, em 15 de julho de 1937.

Adriano J. Monteiro. — Póde habitar, n. 2.026, em 15 de julho de 1937.

Joaquim Moreira. — Póde habitar, n. 2.026, em 15 de julho de 1937.

Julio A. M. da Silva. — Póde habitar, n. 2.041, em 15 de julho de 1937.

Adelino G. Nicola. — Póde habitar, n. 2.046, em 15 de julho de 1937.

Benjamim dos Santos. — Póde habitar, n. 2.038, em 15 de julho de 1937.

Bernardino D. Viana. — Póde habitar, n. 1.987, em 15 de julho de 1937.

José Lima. — Arquite-se, n. 2.008, em 13 de julho de 1937.

Eduardo Guimarães. — Póde habitar, n. 1.991, em 12 de julho de 1937.

Avelino A. de Faria. — Pode habitar, n. 1.929, em 12 de julho de 1937.

Companhia Imobiliária do Cartelo. — Pode habitar, n. 1976, em 12 de julho de 1937.

Josefa de Castor. — Pode habitar, n. 2.019, em 10 de julho de 1937.

Rafael Marzelo. — Pode habitar, n. 2.010, em 10 de julho de 1937.

Ari Matos da Silva. — Pode habitar, n. 2.014, em 10 de julho de 1937.

Frauncinet Alves. — Pode habitar, n. 2.020, em 10 de julho de 1937.

José B. Ferreira. — Pode habitar, n. 1.990, em 10 de julho de 1937.

Maria C. B. da Silva. — Pode habitar, n. 1.318, em 12 de julho de 1937.

Carlos do Nascimento. — Pode habitar, n. 1.392, em 10 de julho de 1937.

Damareico Tajana. — Pode habitar, n. 3.018, em 21 de julho de 1937.

Damareico Tajana. — Certifique-se, n. 3.039, em 22 de julho de 1937.

Sociedade Brasileira de Automóveis. — Pode habitar, n. 3.037, em 21 de julho de 1937.

Sociedade Brasileira de Automóveis. — Certifique-se, n. 3.050, em 22 de julho de 1937.

Manfrini Manrico. — Pode funcionar, n. 2.059, em 19 de julho de 1937.

Manfrini Manrico. — Certifique-se, n. 2.099, em 19 de julho de 1937.

Emanoel Block. — Certifique-se, n. 2.089, em 19 de julho de 1937.

Domíngas Costa. — Certifique-se, n. 2.095, em 19 de julho de 1937.

Angelo Martins. — Pode habitar, n. 2.006, em 20 de julho de 1937.

Angelo Martins. — Certifique-se, n. 3.003, em 20 de julho de 1937.

Macedo & Costa. — Pode habitar, n. 2.042, em 20 de julho de 1937.

Macedo & Costa. — Certifique-se, n. 3.000, em 20 de julho de 1937.

D. Moreira & Gomes, Limit. — Certifique-se, n. 3.016, em 20 de julho de 1937.

Egrande Antunes. — Certifique-se, n. 3.008, em 20 de julho de 1937.

Fernandes Cezar. — Pode habitar, n. 2.060, em 20 de julho de 1937.

Fernandes Cezar. — Certifique-se, n. 3.011, em 20 de julho de 1937.

Joaquim Pinto. — Concedo 15 dias, n. 1.633, em 20 de julho de 1937.

Benvida Januária. — Pode habitar, n. 2.025, em 21 de julho de 1937.

Benvida Januária. — Certifique-se, n. 3.031, em 21 de julho de 1937.

Heitor Rocha Faria. — Pode habitar, n. 2.049, em 20 de julho de 1937.

Heitor Rocha Faria. — Certifique-se, n. 3.019, em 21 de julho de 1937.

M. Augusto de Almeida. — Certifique-se, n. 3.024, em 21 de julho de 1937.

Carlos Tailor FONSECA Costa. — Concedo 15 dias, n. 1.755, em 20 de julho de 1937.

Lopes & Garcia. — Arquite-se, n. 2.035, em 20 de julho de 1937.

Leitão & Alacida. — Certifique-se, n. 1.970, em 20 de julho de 1937.

Joaquim Oliveira. — Certifique-se, n. 1.970, em 20 de julho de 1937.

Novelo Ercole. — Pode funcionar, n. 2.086, em 21 de julho de 1937.

Novelo Ercole. — Certifique-se, n. 3.020, em 21 de julho de 1937.

Izidro da Silva. — Pode funcionar, n. 3.007, em 21 de julho de 1937.

Izidro da Silva. — Certifique-se, n. 3.006, em 21 de julho de 1937.

Antonio J. O. Cunha. — Certifique-se, n. 3.029, em 21 de julho de 1937.

Antonio C. de Oliveira. — Pode habitar, n. 1.273, em 20 de julho de 1937.

B. J. Vale. — Arquite-se, n. 2.023, em 20 de julho de 1937.

José Silva. — Arquite-se, n. 2.072, em 20 de julho de 1937.

Cecilio Peixoto. — Arquite-se, n. 12.551, em 20 de julho de 1937.

Amândio Gheggio. — Concedo 30 dias, n. 2.030, em 20 de julho de 1937.

Manoel de Souza. — Arquite-se, n. 1.670, em 20 de julho de 1937.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 100, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934. Resolve, de acordo com a proposta da Diretoria das Rendas Aduaneiras, designar o oficial administrativo da classe — J — quadro VIII — Alfandegas, Frederico de Lucena Neiva, com exercício na Alfandega, de Santos, para servir, em comissão, naquela Diretoria. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1937. — João da Cruz Ribeiro, servindo de diretor geral.

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portaria de 26 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De 6 meses ao técnico de laboratório da classe — J — quadro VI — Laboratórios de Análises — Roberto Hardman Cavalcanti, com exercício no Laboratório de Análises, junto à Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco.

De 60 dias ao coletor das rendas federais em Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, Horácio Soares Mendes Cordeiro.

De 60 dias ao coletor das rendas federais em Aimoré, Estado de Minas Gerais, José Pereira Martins da Costa.

De 60 dias ao coletor das rendas federais em "Andradas", Estado de Minas Gerais, Rômulo Bretas de Oliveira.

De 3 meses ao carimbador da classe — E — quadro V — Casa da Moeda, Osvaldo Dias Neves.

De 90 dias ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, Dario Guimarães Figueiredo.

De 2 meses ao escrivão da classe — F — quadro VII — Delegacia Fiscal — Peggy Pinheiro Chagas, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais.

Por portarias de igual data foram concedidas licenças nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

De 1 ano ao conferente de descarga da classe — C — quadro VIII — Alfandegas, José Rodrigues Bezerra de Menezes, com exercício na Alfandega do Rio de Janeiro.

De 6 meses ao coletor das rendas federais e Alagoinhas, Estado da Bahia, Antônio Regis de Lima Valverde, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias, para entrarem no gozo das referidas licenças.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da República:

Processos originados de reclamações apresentadas à Comissão Revisora creada pelo decreto n. 254, de 1 de agosto de 1932, pelos seguintes:

N. 45.994-37 — Cipriano César de Carvalho Lemos, ex-sub-diretor técnico da antiga Diretoria do Patrimônio Nacional. — Arquite-se.

N. 50.889-36 — Pedro Pereira Batista, 1º escrivão, aposentado, do Tesouro Nacional. — Arquite-se.

N. 43-37 — Nelson da Fonseca Vieira, ex-escrivão da coletoria federal de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul. — Arquite-se.

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 10.534-37 — Ernani de Mesquita Santos, ex-fiel do laboratório geral do Tesouro Nacional, pedindo o pagamento de dois meses de vencimentos, na forma dos decretos ns. 19.552, de 1930 e 19.878, de 1931. — Em face dos pareceres, indeferido.

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 52.781-37 — Jesuino Egipciaco de Lima e Moura, pedindo vista de um processo. — Dê-se vista, na Secretaria.

N. 42.532-37 — Jaffet Aguirre de Dios, enfermeiro-chefe, aposentado, do Hospital Nacional de Assistência a Psicopatas, pedindo a reconsideração do despacho que lhe negou direito aos vencimentos integrais na inatividade. — Mantenho o despacho anterior, nos termos do parecer.

N. 48.875-37 — Domingos D'Auria, auxiliar técnico da Contadoria Central da República, pedindo pagamento de ajuda de custo por ter sido mandado voltar ao exercício de seu cargo nesta capital. — Indeferido, nos termos do parecer, por não constar do respectivo ato que a adição foi motivada por interesse do serviço público.

Pelo Sr. sub-diretor do Expediente:

N. 60.939-36 — D. Belmira Cardão, viúva do 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, Antônio Francisco da Conceição, pedindo seja revertida em favor de seu filho menor, Mário, a pensão de montepio militar que percebia. — Satisfaga as exigências da Sub-Diretoria do Pessoal.

N. 55.032-37 — D. Ester de Carvalho Moreira, pedindo reversão de pensão. — Satisfaga a exigência.

N. 37.159-37 — Processo de montepio de D. Mariana de Queiroz Ferreira, irmã do ex-preparador da Escola Politécnica, Manuel José Queiroz Ferreira. — Habilite-se à pensão definitiva do montepio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 26 de julho de 1937

Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Santos:

Offícios:

N. 446 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da República resolveu deferir, para o material que não tiver similar nacional, o pedido feito pelo Sr. governador desse Estado, no sentido de ser autorizado o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um volume, vindo pelo vapor alemão "Vigo", contendo duas bombas de arco para colorido (objetos não classificados de arco para uso em laboratório químico), importadas pela mesmo governo para os serviços do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, anexo à Escola Polytechnica do Estado. — Saudações.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Natal:

N. 92 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da República resolveu deferir, para o material que não tiver similar nacional, o requerimento em que a firma João Camara & Irmãos, estabelecida nessa capital, pede seja autorizado o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, para o material discriminado na relação junta, importado dos Alemanha e Estados Unidos da América do Norte, a saber:

I — Uma prensa hidráulica para extração de óleo de caroço de algodão a ser montada na povoação de São Romão, onde a suplicante já tem, em prédios próprios, uma usina de beneficiamento de algodão e fábrica de óleos vegetais, cujas instalações deseja ampliar;

II — Uma instalação de máquinas para beneficiamento de algodão e um motor de explosão a óleo cru, destinado a acionar a referida instalação, a serem montados na povoação de Epitácio Pessoa, onde a firma já possui uma usina de algodão, a ser ampliada;

III — Uma instalação de máquinas para beneficiamento de algodão e um motor de explosão a óleo cru, destinado a acionar a referida instalação, a serem montados na cidade de Nova Cruz, no mesmo Estado, onde a suplicante vai abrir uma filial, em edificio que está fazendo construir para esse fim. — Saudações.

Dia 27 de julho de 1937

Offícios:

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 241 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da República resolveu deferir o pedido feito pelo Sr. interventor no Distrito Federal, relativamente ao desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, na forma do art. 12, inciso 28, do decreto n. 24.123, de 21 de março de 1934, de livros destinado à Biblioteca Central de Educação da Secretaria Geral de Educação e Cultura da Prefeitura desta capital. — Saudações.

— Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 1.280 — Comunicando, em referência ao offício n. 500 DV, de 2 do corrente, haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a delegacia fiscal em Pernambuco a designar um funcionário para secretariar a Junta Apuradora das contas do 1º semestre de 1937, das linhas a cargo da "The Great Western of Brazil Railway Company".

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 23 de julho de 1937

Offícios:

N. 1.808 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos — Sobre despesa efetuada em 1934, na importância de 628:584\$, resultante das diferenças de câmbio na liquidação das contas do Japão e Espanha.

N. 1.809 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro de Goiás — Respondendo offício n. 19, de 26 de fevereiro último, que encaminhou cópia do expediente daquela delegação.

N. 1.810 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Marinha — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 6.167-37, relativo ao impresso C-109, referente ao mês de junho último.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 1.811 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Comunicando remessa de material.

N. 1.812 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Recife — Sobre impresso C-109, referente ao mês de junho último.

N. 1.813 — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 4.705-37, relativo ao saldo devedor da conta "Consignações", registrado no ativo do balanço patrimonial de outubro de 1936, da Contadoria Seccional na Recebedoria do Distrito Federal.

N. 1.814 — Recebedoria do Distrito Federal — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 6.118-37, relativo ao "Estado dos Serviços", referente ao mês de junho.

N. 1.815 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Respondendo offício n. 148, que encaminhou cópia do expediente daquela Delegação.

Dia 24

N. 1.816 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Comunicando ter sido deferido, o requerimento de férias.

N. 1.817 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Comunicando frequência de funcionário.

N. 1.818 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Idêntico ao anterior.

N. 1.819 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Educação e Saúde Pública — Comunicando ter sido o Banco do Brasil, autorizado pelo Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a entregar ao Ministério da Educação e Saúde Pública, a importância de réis 70:000\$000.

N. 1.820 — Ao Exmo. Sr. diretor do Instituto de Identificação do Distrito Federal — Solicitando providências no sentido de ser fornecida carteira de identidade, tipo profissional, a funcionário desta Contadoria.

Requerimento despachado:

P. C. 6.869-1937 — Protocolado na Contadoria Central da República — Luciano Toscano de Brito. — Deferido.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1937

Processo despachado:

N. 30.155-937 — Codolar S. A., pedindo aprovação à reforma levada a efeito em seus estatutos. — Aprovo as alterações feitas conforme propõem os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1937

Processos despachados:

N. 34.246-937 — Alice da Conceição Ventura Siqueira, pedindo a entrega de documento. — Entregue-se o documento de fls. 2, mediante recibo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 396 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 48.684, de 1937, em que Isaura Borges pede lhe seja permitido recolher, em prestações mensais, a multa que lhe foi imposta pela Recebedoria Federal da Capital desse Estado, em virtude do auto número 50, de 1936, exarou, em 19 do fluente, o seguinte despacho. — De acordo com o parecer, indeferido.

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. diretor geral, foi acôrde com a informação prestada pelo oficial administrativo, Benedito Leal, nos seguintes termos:

"Isaura Borges, proprietária de uma farmácia, em São Paulo, foi autuada por infração do decreto n. 22.423, de 1 de fevereiro de 1933, e multada em 2:000\$000.

Da decisão teve ciência a autuada em 26 de agosto de 1936 e em 12 de setembro do mesmo ano requereu para pagar em prestações mensais a dívida fiscal.

Já são decorridos mais de dez meses desde a data da intimação e, como a Diretoria Geral tem concedido o prazo máximo de seis (6) meses para o pagamento parcial de multas equivalentes à deste processo, eu penso que a requerente já foi naturalmente atendida, ficando prejudicada a petição de fls.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 193 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 44.583, de 1937, que tem por base o offício n. 374, de 11 de maio último, em que a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, desse Estado, faz uma consulta sobre incidência do imposto do selo em certidões destinadas a produzir efeito no Instituto Nacional de Previdência, exarou, em 26 do fluente, o seguinte despacho:

"De acordo com a informação e parecer aprovo o despacho. — Comuniquem-se".

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, Manuel Ro, sendo de Andrade Luna, a que se refere o despacho desta Diretoria,

foi acódo com a informação prestada pelo escripturário, em comissão, ao quadro móvel, Armando Carneiro da Cunha, nos seguintes termos:

"A decisão do delegado fiscal do Rio Grande do Sul, de que dá conta o presente officio, merece aprovação, por se enquadrar perfeitamente na Legislação citada.

O assunto já foi objeto de resolução desta Diretoria, em caso idêntico, conforme se verifica do officio n. 344, ao Instituto dos Comptabilistas, publicado no *Diário Oficial* de 15 de janeiro do corrente ano.

O despacho dessa Delegacia, que resolveu aprovar, foi acódo com o parecer da 2ª Contadoria, nos seguintes termos:

"Acho que fóra dos casos previstos no artigo 36, n. 73, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, todos os demais documentos estão sujeitos ao pagamento do selo devido.

Assim, deve a certidão de que trata a parte final da presente consulta pagar o selo legal".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 372 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 54.361, de 1937, em que a firma Siqueira, Meireles, Junqueira & Comp., sita em Jacuí, nesse Estado, reclama contra o pagamento da taxa criada pelo Código de Aguas, exarou, em 23 do fluente, o seguinte despacho:

"De acódo com o resolvido por esta Diretoria e de que dá conta a ordem n. 128, de 30 de novembro último, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, devolva-se o processo á Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para que providencie a cobrança do tributo".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 373 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 51.291, de 1937, em que o coletor das rendas federais em Pitangui, nesse Estado, consulta: "um título de crédito passado em agosto de 1920, da importância de 170\$340, a juros de 12 % ao ano, acumulados, sendo apresentado á repartição para pagamento do selo devido, afim de poder o favorecido tocar ação de cobrança judiciária, qual o selo a ser cobrado, o do valor nominal do título ou incluídos os juros que vão ser cobrados por já se acharem vencidos", exarou, em 26 do fluente, o seguinte despacho:

"Aprovo o despacho que resolveu ser devido o selo sobre o valor do título e, mais, o valor dos juros vencidos. — Comunique-se".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 104 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho de 20 do fluente, exarado no processo fichado sob n. 36.313, de 1937, resolveu aprovar o ato dessa repartição, de que dá conta o officio n. 1.476, de 4 de maio último, que anexou a coletoria das rendas federais de Amaragi á de Ribeirão, nesse Estado.

N. 105 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 49.348, de 1937, em que Nagib Jacob pede permissão para recolher, em prestações mensais, a quantia de 275\$000, relativa á patente de registro e multa, exigidas na notificação contra elle lavrada, exarou, em 19 de julho corrente, o seguinte despacho:

"De acódo com o parecer, indeferido".

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. diretor geral, foi acódo com a informação prestada pelo official administrativo, Benedito Leal, nos seguintes termos:

"Pede Nagib Jacob para pagar em 2 prestações mensais a importância de 275\$000, relativa á patente de registro e multa, exigidas na notificação contra elle lavrada.

Tratando-se de dívida inferior a 1:000\$000, não merece deferimento a petição, conforme já decidiu a Diretoria Geral no processo n. 102 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1937".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goiás:

N. 32 — Em resposta ao officio n. 185, de 6 do fluente, fichado sob n. 53.397, de 1937, solicitando providências no sentido de serem fornecidos a essa Delegacia os livros e guias de que trata o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, declara que esta Diretoria já providenciou, junto á Imprensa Nacional, a confecção do aludido material que, oportunamente, será enviado a essa repartição.

Outrossim, declara, para os devidos fins, que a escripturação, de que trata o mesmo decreto, até o fornecimento do material referido, deve ser feita em cadernos provisórios, como já resolveu a autoridade superior.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Seguros:

N. 1.362 — Transmitindo o processo fichado sob n. 54.032, do 1937, de interesse da empresa de viação aérea "Vasp", com sede em São Paulo, solicita audiência a respeito.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 305 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu dispensar, a pedido, por ato de 18 do corrente, o agente fiscal do imposto de consumo, Mario

Augusto Saldanha da Gama, das funções de inspetor fiscal do imposto de consumo e outros tributos no Estado de São Paulo.

Outrossim, esta Diretoria reconhecendo os bons serviços prestados pelo mesmo agente fiscal na comissão que, ora, deixa, prevalece-se deste ensejo para expressar áquele funcionário os seus agradecimentos pelo modo elogiável como conduziu o serviço de inspeção, no Estado de São Paulo.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 397 — Afim de ser entregue á interessada, depois do satisfeitas todas as formalidades legais, remete, acompanhada do processo, fichado sob n. 16.758, de 1937, a carta patente expedida por esta Diretoria, sob n. 1.545, em favor da "General Motors Acceptance Corporation South America".

Outrossim, solicita providências no sentido de que o referido processo seja, oportunamente, restituído a esta mesma Diretoria, para ulterior expediente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 192 — Comunicando, para os fins convenientes, que a "Caixa Rural União Popular do Herval", em São Leopoldo, nesse Estado, segundo informação prestada pela Diretoria de Organização e Defesa da Produção do Ministério da Agricultura, se acha funcionando regularmente nos termos do artigo 34 do decreto n. 24.647, de 1934.

Conselho Superior de Tarifa

Paula para a sessão ordinária a ser realizada no dia 29 de julho de 1937, ás 14 horas, quinta-feira:

N. 767-A — Singer Sewing Machine Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Recife — Relator, Milton Gonçalves.

N. 800-A — Otis Elevator Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Ribeiro Menezes.

N. 802-A — The Texas Co. (Couth America) Ltd. — Envoltoiros — Alfândega do Rio — Relator, Milton Gonçalves.

N. 820-A — Fundação de Aço São Paulo Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Ribeiro Menezes.

N. 1.389-A — J. Palermo & Comp. — Alfândega do Rio — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 1.843 — Standard Oil Co. of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega de Recife — Relator, Milton Gonçalves.

N. 1.873-R — Ferrari Filho Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Pedido de reconsideração — Relator, Milton Gonçalves.

N. 1.888 — Kenyon Paiva & Comp. Lta. — Valor mercantil — Alfândega de Santos — Relator, Milton Gonçalves.

N. 2.573 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Restituição de direitos — Alfândega de Recife — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.589 — Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Restituição de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 2.738 — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Decreto n. 2.742, de 1897 — Interessado, Paulo Philippson — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.748 — Société de Sucreries Bresilienne — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 3.969-R — José Cardia e Taufik Sultani — Contra-bando — Alfândega do Rio — Relator, Uldarico Cavalcanti.

Sessão ordinária realizada no dia 19 de julho de 1937

Realizou-se no dia 19 de julho de 1937, ás 14 horas, a 174.ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os senhores Flávio Martins Pena, presidente; Antenor Ribeiro de Menezes, Hernani Coelho Duarte, Francisco do Magalhães Castro, Milton Barbosa Gonçalves e Uldarico Cavalcanti, membros do Conselho; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinária anterior, realizada no dia 12 de julho corrente, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, á distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Milton Gonçalves — Ns. 2.442, 2.447, 2.452, 2.457, 2.462 e 2.467.

Ao Sr. Ribeiro de Menezes — Ns. 2.533, 2.540, 2.545, 710-A, 810-A, 815-A e 820-A.

A seguir, fez-se a entrega para vista do representante da Fazenda, dos accordãos concernentes aos seguintes recursos: ns. 345-A, 350-A, 646-A, 504, 1.681, 1.721, 1.766, 1.786, 1.846, 1.891, 1.901, 2.440, 2.564, 2.569 e 2.574.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.696 — The Caloric Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Negou-se pro-

vimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Ribeiro de Menezes. O Sr. Uldarico Cavalcanti foi designado para redigir o acórdão.

N. 682-A-R — Perfumaria Mirta S. A. — Classificação de mercaderia — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Milton Gonçalves — Indeferiu-se o pedido, unanimemente.

Comparece o Sr. Coelho Duarte.

N. 772-A — Quilmigrafica Radium — Classificação de mercaderia — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Julgada dispensável a diligência, contra o voto do Sr. Coelho Duarte, não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, pelo voto dos demais membros do Conselho, alegando o Sr. Coelho Duarte que, sem os elementos necessários para conhecer a perempção, não poderia votar.

Ausenta-se o Sr. Coelho Duarte.

N. 791-A — Casa Lohner S. A. — Classificação de mercaderia — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Ribeiro de Menezes. O Sr. Milton Gonçalves foi designado para redigir o acórdão.

N. 807-A — Lutz Ferrando & Comp. Ltda. — Classificação de mercaderia — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Uldarico Cavalcanti, que classificavam a mercaderia como aparelhos físicos não especificados, para pagar a taxa de 11\$400. O Sr. Ribeiro de Menezes foi designado para redigir o acórdão.

N. 296-A — Companhia Carris Porto Alegrense — Classificação de mercaderia — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.200-A — Otto Schulz Co. — Classificação de mercaderia — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Converteu-se o julgamento em diligência para que seja ouvido o Laboratório Nacional de Análises. Falou pela recorrente o seu advogado Dr. Otto Jargow.

N. 352-A — Companhia Industrial Pirai — Classificação de mercaderia — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausenta-se o Sr. Magalhães Castro.

N. 757-A — Singer Sewing Machine Co. — Classificação de mercaderia — Alfândega de Recife — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.579 — David Antar & Filho — Dec. n. 2.742, de 1897 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.584 — Garcia Hime & Comp. — Dec. n. 2.742, de 1897 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 626-A-R — A. Pinho & Comp. — Classificação de mercaderia — Pedido de reconsideração do acórdão n. 1.519 — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 770-A — Arp & Comp. — Classificação de mercaderia — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados — Ns. 823-A, 2.519, 2.516, 1.916, 678-A-R, 805-A, 809-A, 1.046, 1.626, 2.217, 2.448 e 3.084-R.

Sessão ordinária realizada no dia 22 de julho de 1937

Realizou-se no dia 22 de julho de 1937, às 14 horas, a 276.^a sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os senhores Flávio Martins Pena, presidente; Antenor Ribeiro de Menezes, Francisco de Magalhães Castro, Hernani Coelho Duarte, Uldarico Cavalcanti e Milton Barbosa Gonçalves, membros do Conselho; o senhor bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinária anterior, realizada no dia 19 do corrente, a qual foi aprovada.

A hora do expediente, o Sr. representante da Fazenda requereu preferência para distribuição e julgamento do recurso "ex-officio" numero 4.022, em que é interessada a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bafa, tendo o Conselho, unanimemente, deferido essa solicitação.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — Ns. 2.649, 2.654, 2.659 e 2.664.
Ao Sr. Milton Gonçalves — Ns. 2.472, 2.477, 2.480, 2.482, 2.487 e 4.022 pref.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.916 — Telephone Co. of Pernambuco Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Recife — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Não se conheceu do recurso, por perempto, contra o voto do se-

nhor relator. O Sr. Uldarico Cavalcanti foi designado para redigir o acórdão.

Comparece o Sr. Coelho Duarte.

N. 678-A-R — Companhia Federal de Electricidade — Classificação de mercaderia — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Tomou-se conhecimento para, julgando inexistente a perempção arguida no acórdão n. 1.661, negar, quanto ao merito, provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Coelho Duarte.

N. 2.217 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. presidente e Uldarico Cavalcanti, que tomavam conhecimento para dar provimento quanto aos itens 1 e 5, material que não tinha similar na indústria nacional e negar quanto aos que tinham similar.

N. 816-A — Oreste, Filippi & Filhos — Classificação de mercaderia — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Tomou-se conhecimento do recurso para classificar como obras de ferro niquelado, dispensada a multa, contra os votos dos Srs. presidente e Uldarico Cavalcanti, que classificavam como obras não classificadas de matéria plástica.

N. 821-A — Antônio Tomaz da Costa — Classificação de mercaderia — Alfândega de Parnaíba — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Converteu-se o julgamento em diligência, para o fim de ser requisitada a amostra.

N. 846-A — Pirie, Vilares & Comp. — Classificação de mercaderia — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator, Coelho Duarte e Ribeiro de Menezes. O Sr. Milton Gonçalves foi designado para redigir o acórdão.

Ausenta-se o Sr. Coelho Duarte.

N. 851-A — Companhia Indústria Papéis e Cartonagem — Classificação de mercaderia — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 856-A — Irmãos Soares da Cunha & Comp. — Classificação de mercaderia — Alfândega de São Salvador — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.931 — Companhia Carbonífera Rio Grandense — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.951 — Correia Ribeiro & Comp. — Diferença de direitos — Alfândega da Bafa — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.956 — Companhia Comercial e Marítima S. A. — Redução de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados — Ns. 823-A, 519, 2.519, 805-A, 809-A, 1.046, 1.626, 2.448, 3.084-R, 685-A, 717-A, 799-A, 1.946, 2.222, 2.232, 2.494, 2.633, 2.658, 2.663, 2.668, 2.678, 2.808 e 3.366-R.

Câmara de Reajustamento Econômico

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JULHO DE 1937

No requerimento de Benedito Antônio de Oliveira, referente ao processo de n. 12.335, foi proferido o seguinte despacho: Indeferido por não se compreender o petiçãoário como requerente, nos termos da Instrução da Câmara".

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 26.915, 8.091, 8.100 e 21.132.

O Sr. Presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 12.444, 12.452, 12.453, 3.907, 22.185, 27.304, 17.148, 4.244, 4.211, 27.041, 26.892, 12.165 e 9.629, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 6.183 e 1.417.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 26.955 e 27.293.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidade indispensáveis os interessados nos processos de ns. 12.565, 12.592, 12.689 e 14.985.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 14.678, 14.983, 14.984 e 14.987.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1937

requerimentos:

N. 1.094-937 — Marcondes Paraná. — Indeferido, em face da informação e do parecer.

N. 21.173-937 — Sociedade Nacional de Sêdas Limitada. — Manutenção do despacho de fls. no processo junto à vista do seu fundamento.

N. 26.062-937 — A. Souza. — Imponho de acôrdo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscrição da dívida.

N. 26.061-937 — Suzane Abran. — Idem.

N. 26.065-937 — Sika Limitada. — Idem.

N. 26.064-937 — Montana Limitada. — Idem.

N. 26.063-937 — Raphael Quintanilha. — Idem.

N. 25.880-937 — A. C. Machado. — Idem.

N. 25.881-937 — Productos Bisleri Ltd. — Idem.

N. 25.882-937 — Jacob Dahis. — Idem.

N. 25.883-937 — Companhia Constructora Nacional S. A. — Idem.

N. 25.884-937 — Manoel Simões. — Idem.

N. 25.886-937 — Antonio Henrique. — Idem.

N. 25.890-937 — M. Nogueira & Companhia. — Idem.

N. 25.889-937 — J. Pereira de Carvalho. — Idem.

N. 25.888-937 — J. Abreu. — Idem.

N. 25.887-937 — André Debruyne. — Idem.

N. 25.885-937 — Lavos & Companhia. — Idem.

N. 25.614-937 — Mario de Vasconcellos. — Idem.

N. 25.939-937 — Salvador Blaso. — Idem.

Processo n. 19.635-1937 — Consulta da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Consulta a Companhia Nacional de Navegação Costeira sobre a obrigação do pagamento do selo devido nos conhecimentos de carga.

Respondenda-se que, de acôrdo com o despacho já exarado no processo n. 15.826-937, da Companhia Comércio e Navegação, publicado no *Diário Oficial* de 3 de junho ultimo, "os conhecimentos de embarque, de acôrdo com o art. 575, e seguintes do Código Comercial, são considerados contratos com força de escritura publica, que estabelecem obrigações entre partes e, como tais, estão sujeitos ao selo de cada obrigação, representando cada destinatário ou consignatário, conforme está declarado na nota "a", n. 24, da tabela B. do regulamento expedido com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, não se cogitando, pois, de marcas ou volumes que possam figurar no conhecimento".

Processo n. 23.938-937 — Consulta do Dr. Raul Leite & Companhia — De acôrdo com a informação prestada pelo agente fiscal A. Sinas Magalhães, nenhum dispositivo legal proíbe que as amostras de especialidades farmaceuticas se façam acompanhar de bulas indicativas de sua composição e uso das mesmas especialidades.

Responda-se, pois, afirmativamente, á consulta de fls.

Publique-se.

Processo n. 6.026-937 — Anglo Mexican Petroleum Company Limited — As regras para a escrituração da receita como "Depósitos" constam da Secção V do Tit. III do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

E' de vêr que entre aquelas, nenhuma existe que permita o recolhimento da renda do imposto de vendas mercantis como depósito pela forma iniciada pela requerente.

Não ha pois fundamento que ampare o pedido pelo que mantém o despacho anterior.

Notifique-se.

Processo n. 22.252-937 — The Caloric Company — De acôrdo com a informação e parecer. A lei do selo não indaga da finalidade porém do valor do ato para a cobrança do imposto.

O contrato apresentado tem pois que ser submetido á regra geral e assim faça-se o registro restituindo-se também a segunda via do mesmo.

Processo n. 22.329-937 — Consulta de G. Paes Marques — A casa filial que o requerente pretende instalar, está na obrigação de possuir os necessarios efeitos para o pagamento do imposto do selo proporcional sobre as vendas mercantis, nos termos do art. 25, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, por não se tratar da hypothese do parágrafo 12 do art. 24 do mesmo decreto.

Publique-se.

Processo n. 19.731-937 — Consulta de Abelardo da Cunha — O dispositivo em questão, isto é, a taxaça para os aparelhos elétricos de preço de mais de 200\$, está redigido com meridiana clareza e sua interpretação não pôde oferecer divergências de opiniões; ali se estabelece que o objeto de mais de 100\$ até 200\$ paga a taxa de 2\$000 e de mais de 200\$, por cada 100\$ ou fração excedente, 2\$000.

Assim, um objeto de custo de 1:000\$, deverá pagar 18\$000, allás, como bem interpreta o consultente.

Processo n. 22.207-937 — Requerimento de Alberto Gomes de Carvalho — O aluguel de objetos sem a opção de venda, não incide nas obrigações do pagamento do imposto sobre vendas mercantis. Assim já tem sido resolvido muitas vezes pela superior autoridade.

Defiro, pois, o requerimento, fazendo-se as necessarias notas nos respectivos livros.

Processo n. 17.554-937 — Consulta de Francisco F. Almeida — Tratando-se de objetos fabricados em S. Paulo, como se declara na petição de fls., dirija-se a frima fabricante dos mesmos objetos, querendo, á Recebedoria Federal naquela cidade.

Precatorios despachados

Juízo da 8ª Pretoria Criminal entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juízo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Doutor Oswaldo Luiz da Silva Pessoa. — Idem.

Juízo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Auto n. 791-937 — A. Voza & Sant'Anna — A infração descrita na peça, base deste processo, está provada e confessada pelos autos, como se infere das defesas de fls. 7 e 10.

Nessas condições, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho ás firmas A. Voza & Sant'Anna e A. Briant da Fonseca, a multa de 600\$, a cada uma, minimo do art. 111, § 9º, E, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 803-937 — Alexandre Wilkowski — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho á Alexandre Wilkowski, a multa de 400\$, maximo do art. 112, § 8º B, combinado com o art. 222, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher a importância de 83\$970 de imposto, já acrescido do adicional de 50 %.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias; na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 807-937 — Cypriano Francisco de Azevedo — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia, julgo procedente o auto de fls. 4, e imponho á Cypriano Francisco de Azevedo, a multa de 400\$, maximo dos arts. 72 e 81, combinado com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1936.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 887/1937 — Fonseca Duarte & Companhia — Provada materialmente e confessada como se acha, a infração descrita no auto de folhas 4, julgo procedente o referido auto e imponho á Fonseca Duarte & Comp., a multa de 200\$, minimo do artigo 64, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 896/1937 — Perfumaria Tarré de A. O. Tarré Filhos Ltd. — Provada como se acha, a infração capitulada no auto, base deste processo, julgo procedente o referido auto e imponho á Perfumaria Tarré de A. O. Tarré Filhos Limitada, a multa de 200\$, minimo do art. 111, § 1º, A, combinado com o art. 122, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.032/1937 — José Assad — Provada e confessada como se acha, a infração capitulada no auto de fls. 3-4, julgo procedente o referido auto e imponho á José Assad, a multa de 1:000\$, minimo do art. 112, § 8º, A, combinado com os arts. 112, § 6º, D e 206, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Certidões

- N. 25.063 — F. R. Moreira & Comp. — Certifique-se
 N. 25.077 — Oliva Areas & Comp. Ltd. — Idem.
 N. 25.075 — José Ribeiro. — Idem.
 N. 25.074 — José Ribeiro Filho & Comp. — Idem.
 N. 25.066 — Monteiro & Albuquerque. — Idem.
 N. 25.089 — Raul Carneiro Barbosa. — Idem.
 N. 20.212 — Antônio Ferreira de Matos. — Idem.
 N. 20.135 — Anselmo André. — Certifique-se o que constar.
 N. 19.510 — Checri H. Abdelnur. — Idem.
 N. 25.490 — Manuel Nunes Coelho da Silva — Certifique-se.
 N. 19.977 — José Rangel Júnior. — Certifique-se o que constar.

Ar.

Requerimentos:

- N. 26.019 — Gustavo Boreneaum. — Procede-se a inscrição
 termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.
 N. 26.018 — Nilo Figueiredo. — Idem.
 N. 22.838 — Rui Vaccani. — Idem.
 N. 24.621 — Indústria Kaolin Ltd. — Idem.
 N. 24.636 — A. A. Corrêa Silva. — Idem.
 N. 26.024 — M. Fernandes & Melo Ltd. — Idem.
 N. 26.023 — Alvaro de Figueiredo — Idem.
 N. 26.022 — Antônio Joaquim Ramos. — Idem.
 N. 26.021 — Pascoal Segreto Sobrinho. — Idem.
 N. 26.020 — Z. Litman. — Idem.
 N. 15.845 — Manuel Alves Ferreira. — Transfira-se "ex-officio" a Manuel Alves Ferreira a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 13.128 — Salvador Afonso Serafim de Oliveira. — Transfira-se. Imponho ao requerente Salvador Afonso Serafim de Oliveira, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 17.241 — Miguel Abrahão. — Inscreva-se de acordo com a última informação e o parecer da 2ª Sub-Diretoria.

N. 15.848 — Miguel Augusto Mendes. — Dê-se baixa na inscrição de Joaquim Guimarães, a partir do segundo semestre deste ano, e inscreva-se o coletando, a partir do março último. Imponho ao primeiro a multa de 125\$, médio da lei.

N. 21.880 — José de Souza. — Cobre-se de conformidade com o art. 59 do respectivo regulamento.

N. 20.984 — Antônio Bastos Ribeiro & Irmão. — Transfira-se. Imponho à firma peticionária Antônio Bastos Ribeiro & Irmão a multa de 50\$, mínimo da lei, bem assim a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

N. 20.699 — Ana Passos. — Cancele-se a certidão de dívida indicada.

N. 20.005 — S. A. Companhia Cervejaria Princesa. — Averbe-se a mudança. Imponho à Sociedade Anônima Cervejaria Princesa a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 19.524 — Gabriel Kuplevassky. — Inscreva-se com a isenção proposta.

N. 18.512 — J. Pereira & Ramôa. — Em face da informação. Inscreva-se a coleta do fis. 2, em nome de J. Pereira & Ramôa com o valor locativo de 6:600\$ anuais. Imponho à firma coletanda a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 20.644 — Fernando Pimentel. — Anote-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 21.917 — João Leite Filho. — Preliminarmente revalide o requerente, os selos da petição junta por linha.

N. 22.277 — Orfanato São José. — Dê-se a baixa a partir de 1938.

N. 23.049 — Ginásio Vera Cruz. — Dê-se a baixa nos termos da informação retro.

N. 23.312 — Abelardo de Almeida & Comp. — Faça-se a transferência "ex-officio" para o nome de Abelardo de Almeida & Companhia, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 23.395 — Nelson Costa. — Anote-se a baixa.

N. 23.422 — F. Simões. — Anote-se a baixa, a partir do 2º semestre corrente, de acordo com a informação. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 23.702 — Luiz Cunha. — Complete a prova de início de negócio, com a licença da Prefeitura.

N. 23.714 — Pedro Pelegrino. — Faça-se as transferências propostas. Imponho a Antônio Rerminio Fernandes, a multa de 125\$, médio da lei.

N. 20.203 — Izabel Malafala. — Dê-se a baixa do segundo semestre deste ano.

N. 20.048 — Cavanolas & Perez. — Dê-se a baixa na inscrição da firma Adelino Ferreira & Quadros e inscreva-se a firma coletanda de acordo com a informação e o parecer. Imponho à primeira, a multa de 125\$, médio da lei.

N. 19.360 — Almeida Silva & Irmão Ltd. — Transfira-se quanto ao imposto de indústrias e profissões. Imponho à firma peticionária Almeida Silva & Irmão, a multa de 50\$, mínimo da lei.

Processo n. 18.141/1937 — Consulta do Centro de Navegação Transatlântico — O Centro de Navegação Transatlântico faz a seguinte consulta:

"As faturas de rebates periodicamente apresentadas pelos exportadores em libras esterlinas são pagas mediante um cheque da mesma, selado proporcionalmente e é deste cheque que o exportador passa recibo na referida fatura.

Parecendo certo que o selo deste recibo é o selo fixo determinado no n. 76 da Tabela B do Dec. 1.137, de 7 de outubro de 1936, pergunta-se: — qual deverá ser o selo no caso em que o pagamento não sendo efetuado por meio de um cheque conforme acima foi exposto o seja em mil réis ao cambio do dia do pagamento?"

Em solução responde-se:

"Rebate" na técnica comercial significa desconto ou diminuição que se faz numa letra, num título de crédito qualquer quando se troca por dinheiro. De acordo com o parecer do fis. os chamados "rebates" são também vantagens especiais sobre os fretes que as empresas de navegação estrangeiras oferecem aos embarcadores em troca da preferência para os embarques em seus navios e que ordinariamente calculados por semestre, são pagos no seguinte (Lei n. 388, de 3 de fevereiro último, publicado no "Diário Oficial" de 15).

A solvência dessa operação tem sempre caracter cambiária, por isso que tem por base a moeda estrangeira de pagamento dos fretes.

"Se o 'rebate', nos termos da consulta, for solvido na moeda de origem, tem que ser emitida uma verdadeira cambial ou melhor, um cheque em moeda estrangeira, com incidência nos ns. 9 ou 16 da Tabela A, se em moeda nacional por conversão da espécie a incidência firma-se no disposto n. 32, por isso que esse ato corresponde a uma ordem de pagamento equivalente a débito contra firma ou banco do exterior.

Assim, quer num ou noutro caso tem que haver a emissão do título de crédito correspondente ao total das adições da fatura de "rebates" contados ao beneficiário.

É claro, pois, que o recibo passado pelo dito beneficiário nessa fatura também estará sujeito ao selo do n. 76 da Tabela B, "ex-vi" do disposto na nota b que obriga a selo de quitação os recibos de somas ou quantias representadas por títulos dados em pagamento como no caso da consulta.

Convém explicar que o velho postulado que vem do primeiro regulamento do selo publicado no Brasil pelo decreto n. 355, de 26 de abril de 1844, de não se repetir o imposto em uma mesma transferência, observado desde então, explicita ou implicitamente pelos regulamentos que se seguiram (Dec. n. 681, de 10-7-1850 — Dec. n. 3.139, de 13-8-1863 — Dec. n. 4.354, de 17-4-1869 — Dec. numero 4.505, de 9-4-1770 — Dec. n. 7.540, de 15-11-1879 — Dec. n. 8.946, de 19-5-1883 — Dec. n. 1.264, de 11-2-1893 — Dec. n. 2.573, de 3-8-1897 — Dec. n. 3.564, de 22-1-1900 — Dec. numero 14.339, de 1-9-1920 — Dec. n. 17.538, de 10-11-1926) é hoje letra morta em face de alguns dos dispositivos do dec. n. 1.137, atualmente em vigor.

SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

Estados	1º semestre		Variação sem o arrecadado em 1936	
	1933	1937		
Amazonas	1.187:023\$300	1.534:782\$900	+	33,51
Pará	2.892:751\$200	3.092:190\$700	+	6,89
Maranhão	1.532:643\$300	1.593:339\$200	+	3,96
Piauí	593:658\$700	650:223\$900	+	9,53
Ceará	2.942:481\$100	3.510:569\$100	+	19,31
Rio Grande do Norte	1.055:470\$300	615:704\$300	-	41,57
Paraíba	3.035:406\$100	3.172:163\$600	+	4,51
Pernambuco	13.726:532\$400	13.719:453\$100	-	12,76
Alagoas	1.973:338\$700	1.935:530\$700	-	2,16
Sergipe	2.293:707\$100	2.256:679\$700	-	1,74
Bahia	9.350:563\$200	9.007:078\$500	+	7,86
Espírito Santo	956:615\$500	1.195:483\$200	+	24,97
Rio de Janeiro	98.437:723\$200	20.109:755\$500	+	78,77
Distrito Federal	83.205:380\$300	82.410:221\$300	-	0,96
São Paulo	114.585:453\$500	129.723:197\$100	+	13,21
Paraná	5.330:015\$900	5.253:232\$500	-	1,35
Santa Catarina	4.713:635\$500	5.300:829\$200	+	12,46
Rio Grande do Sul	23.001:559\$900	24.941:670\$500	+	8,43
Minas Gerais	13.038:531\$600	13.795:217\$500	+	5,57
Goiás	339:010\$100	456:943\$100	+	37,46
Mato Grosso	601:036\$700	350:052\$900	-	40,09
Totais	305.930:553\$600	324.694:333\$200	+	6,13

Arrecadado no 1º semestre de 1937..... 324.694:333\$200

Orçado para o 1º semestre de 1937..... 277.705:000\$000

Arrecadação maior..... 46.939:338\$200

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 27 de julho de 1937

Requerimento despachados:

N. 3.808-36 — Nílio Brígido Sobrinho. — Cancele-se o lançamento, pois improcedente é o processo *ex-officio* originário, uma vez que, antes de ser notificado na forma do art. 114, apresentara o interessado sua declaração do exercício de 1933, que deve ser recebida de conformidade com a legislação vigente.

N. 6.576-36 — A. R. Amaral. — Cancelem-se os lançamentos, a vista do apurado no termo de verificação da escrita da reclamante.

N. 8.815-36 — Afonso & Irmão (Succ. de Afonso Almeida & Comp.). — De acordo com o parecer cancele-se o lançamento. Recorro para o 1º Conselho de Contribuintes. Encaminhe-se oportunamente, tendo-se em vista a portaria n. 1 de Janeiro deste ano.

N. 9.226-36 — Carmo Loureiro & Comp. — Dos despachos desta Diretoria sabe recurso para o 1º Conselho de Contribuintes. Deixo de tomar conhecimento, portanto, da petição de fls. Prossiga-se na cobrança.

N. 9.763-35 — Joaquim da Costa Torres. — Retifique-se o lançamento de acordo com o cálculo procedido pela Revisão.

Recorro deste ato para o 1º Conselho de Contribuintes, para onde deve ser enviado o processo depois de feitas as anotações devidas.

N. 12.474-36 — Hermínia Emília de Matos. — Deixo de tomar conhecimento do requerimento sobre lançamento do exercício de 1933, pois que dos atos desta Diretoria cabe recurso para o 1º Conselho de Contribuintes.

Mantenho o lançamento do exercício de 1922, que foi procedido *ex-vi* do disposto nos arts. 113, letra a, 38, § 1º e 1ª parte do parágrafo único do art. 116.

N. 13.498-36 — Manuel Miguez Gonzalez — Tomo conhecimento da reclamação, para indeferir-a por falta de fundamento legal.

Mantenho, pois, o lançamento procedido na conformidade do disposto na letra b do art. 116 e com aplicação da multa da 2ª parte do parágrafo único desse mesmo artigo.

N. 13.879-36 — Lafayette Nery da Fonseca. — Tomo conhecimento da reclamação, para indeferir-la.

Mantenho o lançamento procedido na conformidade do § 1º do artigo 88 e com aplicação da multa da 1ª parte do parágrafo único, do art. 116, justamente porque foram apresentados esclarecimentos satisfatórios.

N. 14.263-36 — Manuel Rodrigues Albuquerque. — Indeferido.

Mantenho o lançamento, procedido sobre base certa e confirmada pela Diretoria de Fazenda da Marinha e com aplicação da multa da 1ª parte do parágrafo único, do art. 116 do Regulamento.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 30 de julho de 1937, às 14 horas.

N. 197 R — Fabrica Nacional de Parafusos Santa Rosa — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos F. Zenha.

N. 206 R — P. Giannotti & Irmão — Dec. 23.664, de 1933 — Recons. do Acc. 3.480 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. João Firmino.

N. 3.736 — José Abrahão — Imposto de consumo — Recebedoria F. em S. Paulo — Relator, Sr. João Firmino.

N. 3.967 — Sebastião Fidelis — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.118 — Eugenio Guarnieri — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Isnard C. Neves.

N. 4.603 — Carlo Pareto & Comp. e Viuva Maria Rosa Pais — Operações de cambio — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Com vista ao Sr. Claudio Cunha.

N. 4.689 — André Cerf — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Valdemar Mesquita. — Com vista ao Sr. Claudio Cunha.

N. 4.698 — Amim David — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "Ex-officio" — Relator, Sr. Carlos F. Zenha.

N. 4.716 — J. M. Pires Ferreira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator, Sr. Carlos F. Zenha.

N. 4.723 — Companhia Mercantil e Industrial de S. Paulo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Carlos F. Zenha.

N. 4.732 — Missaki Parsekian — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Carlos F. Zenha.

N. 4.741 — W. Friedericks — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos F. Zenha.

N. 4.743 — Hildebrando Moreira Vargas — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.744 — Miguel G. Abib e Milanese & Namir — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.748 — Orlando Irmãos & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Relator, Sr. Carlos F. Zenha.

N. 4.749 — Manoel Martins Lopes — Operações bancárias — Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre — "Ex-officio" — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.752 — Needr & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "Ex-officio" — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.754 — Francisco José de Faria — Operações bancárias — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.756 — Cunha & Veras e Rodrigues & Moraes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.771 — Pedro da Costa Lima e João da Costa Lima — Decs. 17.464, de 1926 e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 4.772 — Julio de Souza Vaz — Dec. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "Ex-officio" — Relator, Sr. João Firmino.

N. 4.776 — Fernandes Oliveira & Comp. — Dec. 23.664, de 1933 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. Impedido, o Sr. João Firmino.

N. 4.781 — Lorthiois, Sereno & Comp. Ltda. — Dec. 22.262, de 1932 (consulta) — Recebedoria F. em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. João Firmino.

N. 4.783 — Carlos Mohn Primo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goiás — "Ex-officio" — Relator, Sr. Isnard C. Neves.

N. 4.788 — Epifanio José de Souza. — Taxa de viação — Delegacia Fiscal na Bahia — "Ex-officio" — Relator, Sr. João Firmino.

N. 4.791 — Companhia Brasileira de Cartuchos S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Isnard C. Neves.

N. 4.796 — Artur Blanck e Pedro Kothe — Decs. 17.464, de 1926 e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e Luiz Bagenthal — Voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Carlos F. Zenha.

N. 4.799 — Webbe & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria F. em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Claudio Cunha.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Dia 26 de julho de 1937

Relação dos processos julgados na sessão de 21 de julho de 1937

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 828-1930 — Barbosa Albuquerque & Comp., 5:639\$400 — Procedente a dívida de 5:626\$900 e improcedente a de 12\$500.

N. 832-1930 — Lopes Corrêa & Comp., 1:624\$800 — Procedente.

N. 836-1930 — Souza Baptista & Comp. — 1:495\$000 — Procedente.

N. 838-1930 — Lopes Corrêa & Comp. — 197\$100 — Procedente.

N. 842-1930 — Barbosa Albuquerque & Comp., Alves, Moreira & Mota e Luiz Pestana & Comp., 4:476\$900 — Procedente.

N. 844-1930 — Lopes Corrêa & Comp., 820\$200 — Procedente.

N. 846-1930 — Alves Moreira & Mota, Fontes Garcia & Comp., Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp. e Luiz Pestana & Comp., 6:729\$000 — Procedente.

N. 847-1930 — Alves, Moreira & Comp. e Luiz Pestana & Companhia, 418\$300 — Procedente.

N. 848-1930 — R. Cardim & Comp., 4:935\$000 — Procedente.

N. 849-1930 — Companhia Mineira de Laticínios, 715\$000 — Procedente.

N. 10.780-1923 — João Carlotto & Irmãos, 7:961\$000 — Procedente.

N. 11.044-1923 — Banco Pelotense, 472:915\$600 — Procedente a dívida de 389:425\$000 e improcedente a de 83:420\$600.

N. 11.684-1923 — Holphirie Ezeiro Martins, 5:000\$000 — Procedente.

- N. 11.685-1923 — Alfredo Westephalen, 27:200\$000 — Procedente.
 N. 11.689-1923 — Fernando da Costa Barbosa — 4:265\$500 — Procedente.
 N. 11.692-1923 — Atanagildo Fernandes Franca (herdeiros) — 14:260\$000 — Procedente a dívida de 13:640\$000 e improcedente a de 560\$000.
 N. 11.713-1923 — Vicente Ferreira, 12:000\$000 — Procedente.
 N. 11.754-1923 — João Alves dos Santos Rabello, 960\$000 — Procedente.
 N. 11.757-1923 — João Inacio Batista, 11:980\$000 — Procedente a dívida de 6:700\$000 e improcedente a de 5:280\$000.
 N. 11.797-1923 — João Feliciano Dias, 15:335\$000 — Procedente a dívida de 13:160\$000 e improcedente a de 2:175\$000.
 N. 11.802-1923 — Severino Azambuja, 22:040\$000 — Procedente a dívida de 13:455\$000 e improcedente a de 8:585\$000.
 N. 11.816-1923 — Silverio Dutra Machado, 4:160\$000 — Procedente.
 N. 1.880-1921-30 — J. Reisen & Comp., 42:605\$300 — Improcedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Processos:

- N. 831-1930 — Joaquim de Souza Mendes, 2:400\$000 — Procedente.
 N. 851-1925-26 — Dias Garcia & Comp., "Cobrasil" Cia. de Mineração e Metalurgia "Brasil" e Amaro da Silveira & Comp., Ltda., 2:910\$000, 16:773\$100, £ 458-12-9 e \$14.356,06 — Procedente.
 N. 2.212-1930 — The Brazilian Coal Co. Ltd., e Wilson, Sons & Comp., Ltda., £ 4.741-16-6 e 650\$000 — Procedente.
 N. 2.269 — Francisco Mangabeira Albernaz, 2:400\$000 — Procedente.
 N. 2.779-1930 — Companhia Fornecedora de Materiais e Franca da Almeida & Comp., 24:335\$900 — Procedente a dívida de réis 13.145\$500 e improcedente a de 5:190\$400.
 N. 3.234-1930 — Xisto Loureiro Pato, 73\$500 — Procedente.
 N. 3.369-1930 — Antonio Rodrigues Pato, 48\$700 — Procedente.
 N. 3.684-1930 — José dos Reis, 105\$300 — Procedente.
 N. 3.684 — José dos Reis, 105\$300 — Procedente.
 N. 3.785 — Antonio Monteiro da Sá, 90\$700 — Procedente.
 N. 4.035 — Alvaro de Oliveira Roxo, 29\$200 — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processos:

- N. 2.135 — The Amazon River Steam Navigation Co., 754\$360 — Irescrito.
 N. 2.684 — Manoel Duarte Silva, 120\$700 — Procedente.
 N. 2.690 — Alberto Pato, 85\$800 — Procedente.
 N. 2.735 — Antonio Von Pinho, 297\$500 — Procedente.
 N. 2.747 — Aristides Assunção Sales, 170\$000 — Procedente.
 N. 2.765 — João Justino de Lima Sobrinho, 107\$600 — Procedente.
 N. 3.350 — Antonio Silvestre da Silva, 34.700 — Procedente.
 N. 3.405 — Didimo Penido, 37\$800 — Procedente.
 N. 3.425 — Luiz Henrique, 26\$200 — Procedente.
 N. 10.378 — Fabio Alves Miloni, 50:362\$000 — Procedente.
 N. 10.618 — Acacio Paiva Machado, 33:900\$000 — Procedente.
 N. 12.640 — Ernesto Mandeli, 500\$000 — Improcedente.
 N. 10.642 — Frederico Ehling, 18:000\$000 — Procedente.
 N. 12.635 — Dulcino Pereira Henrique, 7:170\$000 — Diligencia.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1937

Por portarias de 26 de corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De conformidade com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, de seis meses ao 2º sargento AE-ES n. 15.344, Osório Cavalcanti; e

Ao ex-marinheiro de primeira classe, asilado, José Soares, para transferir sua residência de Ladário, Estado de Mato Grosso, para Penedo, Estado de Alagoas, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Dia 27

Sr. ministro da Guerra:

N. 337 — Transmite a S. Ex. o requerimento, datado de 19 do corrente, no qual Manuel da Costa e Sousa, cabo fuzileiro naval n. 1.319, p-de seja certificado o tempo que serviu no Exército Nacional, de 4 de abril de 1913 a 26 de junho de 1915.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.311 — Comunica a S. Ex. que, de acordo com o despacho emanado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, na exposição de motivos deste ministério, de 3 de junho último, resolveu delegar poderes ao capitão de mar e guerra, da reserva de 1ª classe, Euclides Francisco de Sousa, diretor do Depósito Naval do Rio de Janeiro, para assumir termos de responsabilidade junto à Alfândega do Rio

de Janeiro para todo o material importado do estrangeiro com similar na indústria nacional, destinado a construções de navios, avisões, oficinas, arsenais e bases navais.

— Sr. Dr. João Paulo Barbosa Lima, ministro do Supremo Tribunal Militar:

N. 1.343 — Acusa o recebimento do officio n. 64, de 2-7-1937, em que S. Ex. solicita informes sobre os motivos que determinaram, em março de 1936, a redução dos vencimentos mensais do auditor de Marinha, em disponibilidade, Dr. Elias Fernandes Leite.

Em resposta, transmite as cópias constantes do anexo, nas quaes se encontram todos os elementos relativos ao assunto.

— Sr. 1º secretário da Câmara dos Deputados:

N. 1.338 — Acusa o recebimento do officio n. 786, de 15-7-1937, solicitando o parecer deste ministério, sobre o projeto n. 416-1937, que manda contar como serviço técnico o prestado por médico da ativa, nas funções de diretor do Gabinete de Identificação da Armada.

Em resposta esclarece a S. Ex. que o Regulamento do Corpo de Saúde da Armada estabelece, no seu art. 100, abaixo transcrito, quais os serviços considerados técnicos, capazes de substituir o tempo de embarque:

"Art. 100. O serviço técnico será somente o que for prestado em caráter profissional nas enfermarias de bordo e dos hospitais, nos gabinetes de fisioterapia, na direção de estabelecimentos de saúde, como oficial de saúde de força naval, nos laboratórios clínicos, químicos, farmacêuticos, ambulatórios e na instrução de enfermeiros.

Parágrafo único. São também considerados comissões técnicas, além dessas:

a) para médicos:

Escola do Grumetes e Aprendizes Marinheiros em Angra dos Reis, Corpo de Marinheiros Nacionais, Escola Naval, Defesa Minada, vice-diretor de Saúde Naval, organização de junta superior de saúde e profilaxia de moléstias venéreas junto ao Departamento de Saúde Pública."

Os serviços e comissões não relacionados naquele artigo e em seu parágrafo único não são considerados técnicos e, portanto, o tempo de exercício não substitue o de embarque.

O regulamento citado, de elaboração recente, considera e prevê com equidade e justiça o caso em apreço. Portanto, não há razão plausível para que a função de diretor do Gabinete de Identificação da Armada passe a ser de natureza técnica de agora em diante. Aliás, o regulamento desse órgão da administração naval, baixado em 1923, não estabelece qual a especialidade que deva possuir o seu diretor, a quem cabe, apenas, o dever de bem administrar o mecanismo constituido por seus auxiliares especializados.

Por tudo isso, é de opinião que a aprovação do projeto n. 416, de 1937, não traz quaisquer benefícios aos serviços da Marinha.

— Sr. Dr. Themistocles Cavalcanti, 1º procurador da República:

N. 1.339 — Acusa o recebimento do officio n. 37-1.658, de 9 de julho de 1937, em que S. Ex. solicita informações que habilitem essa procuradoria a defender os interesses da União Federal na ação ordinária contra a mesma proposta, no Juízo Federal da 3ª Vara, por João Batista de Oliveira.

Em resposta, transmite o processo relativo ao ex-encarregado de diligências da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, João Batista de Oliveira, com todos os elementos necessários à defesa dos interesses da União.

— Sr. Dr. juiz federal da 3ª Vara do Distrito Federal:

N. 1.340 — Pelo officio n. 6.336, de 12-7-1937, solicitou S. Ex. a este ministério os autos do inquérito administrativo, sob ficha número 40.887, da Secretaria da Marinha, bem como o requerimento de João Batista de Oliveira, pedindo os favores do decreto de cancelamento e respectivo parecer do consultor jurídico da Marinha.

Em resposta, informa que todos os papéis solicitados foram remetidos à Primeira Procuradoria da República, razão pela qual deixa este ministério de satisfazer o pedido daquele Juízo.

Ministério da Guerra

Por portaria do Sr. ministros de ns. 217 a 219 de 23 do corrente.

Foram licenciados para tratamento de saúde:

De acordo com o disposto no art. 8º, I, do dec. n. 14.663 de 1 de 2-921, por seis meses, o operário de 4ª classe Osvaldo Alexandre dos Santos da oficina de alfaiate do E. M. I da 1ª R. M., a contar do dia em que se afastou do serviço, e por tres meses, Emanuel da Rocha Araújo, compositor da classe E do Estado maior do Exército.

De acordo com o disposto no art. 1º do dec. leg. n. 42 de 15 de 4-935, por dois meses, Plácido José de Santana, encadernador da classe C em serviço na Imprensa do Estado Maior do Exército.

Por outra de n. 220 de 26 do mesmo mês:

Foi licenciado para tratamento de saúde, de acordo com o disposto no art. 8º, n. 1, do dec. 14.663 de 1-2-921, por 60 dias, Miguel Silva, delegado do Posto Indígena "Felipe Comarão".

— Por despacho do Sr. ministro de 19 do corrente:

Foi designado chefe de seção da 11ª C. R. (Bras), o major Severino Freitas Prestes Filho, por conveniência do serviço.

— Por outro de 19 do mesmo mês:

Foi aprovada a designação para o serviço de estado maior da 2ª R. M. dos majores Alfredo Carvalho Dias, chefe da 2ª seção, João Segadas Viana, chefe da 3ª seção, Odílio Denis, chefe da 4ª seção, e capitão Inima Siqueira e Antônio José Coelho Reis, adjuntos.

— Por outros de 21 do mesmo mês:

Foi designado o capitão Plácido de Castro Jobim, chefe do serviço de transmissões da 8ª R. M.

Foi classificado o 1º tenente de aviação Ari Vaz Pinto no P. C. Aviação.

— Por outros de 22 do mesmo mês:

Foi aprovada, a exclusão a pedido do quadro de contratados da F. P. Artilharia, do auxiliar de 3ª classe Olímpio Alberto da Silva.

Mandou-se publicar no B. E. as relações aprovadas dos contratados admitidos e demitidos nos 1º e 2º trimestres do corrente ano na Diretoria de Engenharia. (Of. n. 1.112-G de 15-7-37 da D. E.).

Foram transferidos, os capitães Evilário Gonçalves Vilanova do 8º batalhão do 5º R. I. para o 27º B. C. (Manáos) por necessidade do serviço, e Mauro Moutinho Ribeiro da Costa do Q. R. (1º R. C. D.) e Osvaldo Niemeyer Lisboa do Q. O. (12 R. C. I.) ambos para o Q. S., por conveniência do serviço.

— Por outros de 23 do mesmo mês:

Foi aprovada e mandou-se publicar no B. E. a relação trimestral do pessoal contratado admitido e demitido no 1º trimestre do corrente ano na F. M. C. Gases. (Of. n. 377 de 7-7-37 da F. M. C. G.).

Mandou-se publicar o seguinte aviso n. 1.671 de 20 do corrente do Ministério da Viação e Obras Públicas, para conhecimento do interessado:

"Ao restituir a V. Ex. o requerimento, enviado a esta Secretaria de Estado com o aviso n. 29, de 8 de abril do ano próximo passado, em que o reservista do Exército Claudomiro Conceição pede um emprego na E. F. C. Brasil, tenho a honra de informar que, presentemente, não é possível atender ao pedido, à vista dos termos da circular n. 2137 de 20 de janeiro do corrente ano da Secretaria da Presidência da República, que proíbe a admissão de novos empregados na referida Estrada".

Foi aprovada e mandada publicar no B. E. a demissão do quadro de contratados da F. M. C. Gases dos empregados constantes do of. n. 268 de 6 decorrente da referida Fábrica.

Foi tornada sem efeito a designação do tenente coronel reformado Cassilandro de Oliveira Vernes, para auxiliar da confecção da "Revista Militar Brasileira".

Foram designados: os majores José Daudt Fabricio, Manoel de Azambuja Brilhante e capitão Valtor de Oliveira Ferreira para servirem no E. M. E.; o capitão Manoel de Freitas Vale Aranha, para passar à disposição da chefia do E. M. E.; capitão Alvaro de Sá Nogueira, auxiliar da Inspetoria de Tiro da 4ª R. M.

Foram aprovadas e mandadas publicar no B. E. as relações do pessoal admitido na F. V. Exército constantes do of. n. 403 de 6 do corrente do respectivo diretor.

Retificação — Chama-se Ferdinando Alberico de Souza da Silveira Filho, o capitão médico Dr., classificado na D. S. E. por necessidade do serviço e não como publicou o D. O. de 24 do corrente.

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 28 de maio último, de acordo com o art. 22 § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371 de 3 de setembro de 1931 e 22.893 de 5 de julho de 1933, foi concedida "transferência" para a reserva de 1ª classe, ao major veterinário Agripino Aires Coelho, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e nove anos, cinco meses e um dia de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito a forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1937. — General Eurico G. Dutra".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1937.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Para os devidos fins, que deve ser fornecida meia etapa diária de almoço aos instrutores da Escola de Educação Física do Exército, de acordo com as condições regulamentares, conforme solicitação do comando da referida Escola, ao chefe do Serviço de Fundos da 1ª Região Militar. (Av. 468);

Para os fins convenientes, que, até ulterior deliberação, as disposições do decreto n. 4.593, de 29 de abril do corrente ano, que prevê a constituição de contingentes especiais dos Serviços e estabelecimentos, não se aplicam ao Contingente do Serviço Central de Transportes. (Av. 469);

Para a necessária retificação que:

Na tabela de gratificações especiais aprovada por despacho de 24 de fevereiro último e publicada no *Diário Oficial* de 12 de março seguinte consta o pagamento das de 200\$000 mensais a dois instrutores-chefes, na Escola de Educação Física do Exército.

Na referida Escola, há três instrutores-chefes, com direito, cada um deles, à mencionada gratificação.

Deve-se fazer constar da aludida tabela a gratificação mensal de 150\$000 a um auxiliar de instrutor na Escola de Estado Maior do Exército, tudo de conformidade com a regulamentação em vigor. (Av. 470);

Que fica sem efeito a letra "g" da nota ministerial n. 240, de 16 de outubro de 1936, que cria o Grupamento de "Coimbra-Fecho dos Morros", devendo permanecer em Coimbra uma bateria do 6º Grupo de Artilharia de Costa.

Proceda-se ao licenciamento de praças, necessário para a redução do efetivo atual ao previsto nos Quadros do Efetivos do corrente ano. (Av. 471);

Que é aprovada a proposta feita pelo chefe do Estabelecimento de Material de Intendência da 1ª Região Militar nomeação do capitão da reserva de 1ª classe Paulo da Cruz de Souza França para preencher, no mesmo Estabelecimento, a vaga deixada pelo major Artur da Costa Lima, não tendo o referido capitão direito à gratificação de que trata a sub-consignação n. 5 da Verba 4ª do atual orçamento deste Ministério. (Av. 473);

Que é retificada a distribuição de quantitativos para telefones constante das tabelas publicadas no "Boletim do Exército" n. 13, de 6 de março último, aprovadas pelo Aviso n. 155, de 3 também de março deste ano na parte em que diz: Diretoria de Intendência da Guerra — 1:980\$000, pelo seguinte:

Diretoria de Intendência da Guerra	1:000\$000
Estabelecimento Central de Material de Intendência	490\$000
Depósito Central de Material de Engenharia	490\$000

(Aviso n. 476).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1937 — N. 57.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Públicas.

Em Aviso n. 1.211 de 31 de maio último, submeteu V. Ex. a este Ministério as alegações da Inspetoria Federal de Estradas, referentes à necessidade de ser autorizada a admissão de trabalhadores na Estrada de Ferro de Goiás, independentemente de apresentação de prova de quitação com o serviço militar.

Argumenta a Inspetoria com as dificuldades decorrentes da falta, na zona servida pela referida Estrada, de pessoal portador de certificado de reserva ou documento de dispensa legal do serviço militar.

Em referência ao assunto, cumpre dizer a V. Ex. não ser possível atender a sugestão da Inspetoria em face do decreto n. 23.125, de 21 de agosto de 1933 (Lei do Serviço Militar), cujo artigo 166, posto em vigor pelo decreto n. 21.710 de 13 de julho de 1934, assim reza:

"Nenhum chefe de repartição ou serviço poderá dar posse ou admitir qualquer funcionário, maior de 18 anos de idade, sem que este faça previamente prova de ser reservista do Exército ou da Armada ou de sua dispensa legal do serviço militar. O chefe de repartição ou serviço que isso infringir indenizará os cofres públicos da importância dos vencimentos e de outras vantagens pecuniárias que já tenham sido pagos ao aludido funcionário, cuja nomeação, designação ou admissão será imediata ou automaticamente cassada.

§ 1º Verificada a posse ou admissão do funcionário, o chefe da repartição ou serviço fornecerá, dentro de uma semana à Circunscrição de Recrutamento correspondente, os dados relativos a seu nome, filiação, naturalidade e data de nascimento.

§ 2º Na expressão funcionário deste artigo, compreende-se todo aquele que tenha de exercer cargo, função ou emprego estipendiado pelos cofres públicos".

Entretanto, na situação especialíssima referida por aquela Inspetoria, julga possível a admissão a que alude, uma vez que se trata de trabalhadores braçais, provisórios e que o chefe do serviço, cumprindo o disposto no supra transcrito § 1º solicite da Circunscrição de Recrutamento informações acerca da situação de cada um dos admitidos e que os faça apresentar na hipótese de indivíduos em falta com o serviço militar (insubmissos).

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1937, — N. 472.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica alterado do seguinte modo o n. 13 das Instruções anexas às tabelas de medicamentos, pensos, etc., publicadas no Boletim do Exército n. 69, de 15 de dezembro de 1936:

"As unidades administrativas da 6ª Região Militar remeterão, diretamente, aos órgãos fornecedores os pedidos normais do artigo constantes das tabelas de medicamentos em vigor. Esses pedidos serão feitos por triplicatas e dirigidos, os das Tabelas I e IV, ao Laboratório Químico Militar; os da Tabela V ao Depósito de Material Sanitário do Exército; os de vacinas bacterianas e curativas ao Instituto Militar de Biologia. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1937.
— N. 474.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército. — O diretor da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, estabelecendo a hipótese de um funcionário, em inspeção de saúde para concessão de licença, ser julgado "apto para o serviço" ou "sofrer de moléstia compatível com o serviço", consulta:

1º, se, em tais casos, deve encaminhar o requerimento à Diretoria de Saúde do Exército, com parecer do médico em serviço na Fábrica;

2º, caso negativo, se ao interessado cabe direito ao recurso de inspeção pela Junta Militar de Saúde, naquela Diretoria;

3º, se esse recurso deve ser intentado por meio de requerimento e, nesse caso, a quem se deve dirigir o interessado.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes:

a) a exigência do atestado firmado pelo médico do corpo ou estabelecimento será mantida, não só para o bom andamento e simplificação do serviço, mas também como elemento subsidiário das juntas militares de saúde;

b) conforme preceitua § 4º, art. 44, das Instruções aprovadas por Portaria de 28 de janeiro do corrente ano, a licença, até 30 dias, uma só vez dentro do ano civil, poderá ser concedida, de conformidade com o atestado a que se refere a alínea supra, dispensada qualquer outra inspeção;

c) se o atestado médico acima referido mencionar doença compatível com o serviço, o interessado será encaminhado à Junta Militar de Saúde;

d) se declarar, porém, que o examinando está apto para o serviço, a licença será desde logo denegada, restando ao interessado direito ao recurso, nos termos do art. 2º do decreto n. 19.714, de 19 de fevereiro de 1931. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1937.
— N. 475.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército. — O inspetor do Tiro de Guerra da 9ª Região Militar consultou sobre o modo por que deve proceder com relação aos atiradores que não comparecerem a uma ou mais provas para julgamento do aproveitamento de candidatos a reservista de 2ª categoria, por motivos justificados ou não.

Em solução, vos declaro, para os fins convenientes:

1º, somente os alunos que houverem fallado a uma ou duas provas, em virtude de moléstia comprovada por atestado médico, poderão prestar novas provas;

2º, tais alunos poderão matricular-se no período seguinte, sujeitando-se, porém, às provas a que não compareceram, na inspeção seguinte;

3º, se, entretanto, não se verificar outra inspeção além da referida no item III das Instruções aprovadas pela Portaria de 29 de março do corrente ano, esses alunos só poderão fazer provas do 2º período, depois de aprovados nas do período anterior. — General Eurico G. Dutra.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Talino Barbêdo de Cerqueira Botelho, 1º tenente médico, solicitando permissão para ir a Europa aperfeiçoar seus conhecimentos médicos e bem assim concessão de passagens — Concedo permissão pelo espaço de 6 (seis) meses, bem como passagens em navio do Lloyd Brasileiro para si e sua senhora, percebendo vencimentos em papel.

João Alves de Souza, 1º sargento reformado, solicitando transferência de adido ao 14º B. C. para um dos corpos da 1ª Região Militar, para efeito de vencimentos — Deferido.

Antônio Pinto de Figueredo, 1º tenente, Antônio Luiz Jardim, transportador litógrafo do G. P. do E. M. E., Antônio Sarandi Machado, 3º sargento da 6ª F. I., Benjamin Santos, Boaraid & Primos, Castrillon & irmãos, Companhia de Navegação Baiana, Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas (2 requerimentos), Companhia Telefônica Rio Grandense, Claudenier Viana, Domingos Pessoa Guedes, 1º tenente farmacêutico, Empresa de Navegação Sul Fluminense, Estrada de Ferro Norte do Paraná, Empresa Viação do São Francisco, Estrada de Ferro São Paulo e Minas, Estrada de Ferro Campos do Jordão, Estrada de Ferro de Ilhéus a Conquista, Empresa Auto-Viação Brusquense Ltda., Empresa Nacional de Navegação "Hoepeke", Estrada de Ferro Campos do Jordão, Estrada de Ferro D. Tereza Cristina (2 requerimentos) Francisco Duarte, soldado do 17º B. C., Joaquim Fausto Prado, encarregado do S. P. I., José Lisboa de Sousa, João Grina, soldado do 17º B. C., João Climaco de Araújo, encarregado do posto S. P. I., Lucílio de Moraes, 2º sargento do 17º B. C., Leopoldo Lopes de Oliveira, 1º sargento do 8º R. C. I., Lloyd Nacional S. A. (3 requerimentos), Manoel Brigada, auxiliar do S. P. I., Manoel Nascimento Cabral, ex-pedreiro do S. P. I., Manóes Harbour Limited, Rede Mineira de Viação (2 requerimentos), solicitando pagamento. — Reconheço as dívidas nas importâncias, respectivamente, de: 1.000\$, 2.000\$, 268\$400, 100\$ 690\$, 2.170\$000, 15\$, 195\$70, 18290, 103\$, 38\$100, 153\$, 1.600\$, 150\$, 926\$300, 2.134\$100 115\$500, 48\$800, 11\$, 198\$800, 173\$900, 1.219\$200, 4\$500, 323\$500, 1.576\$300, 9\$400, 1.600\$, 840\$, 88\$900, 1.600\$, 1.119\$100, 360\$000, 70\$600, 853\$600, 510\$, 900\$, 750\$000, 907\$100, 159\$100, 60\$300.

Antônio Pereira de Melo Junior, solicitando pagamento da quantia de 270\$000 — Já tendo sido pago o requerente, de acordo com o presente parecer, nada há que deferir. Arquite-se.

Alberto de Medeiros, tenente coronel, João Guilherme Greenhaigh, Josafá de Oliveira, soldado do 8º B. C. Osvaldo Pereira da Silva, desenhista da F. C. I., solicitando certidão — Certifique-se, na forma da Lei.

Anibal Barboza, 2º tenente da Reserva, solicitando ficar sem efeito seu licenciamento (pedido de reconsideração do despacho exarado em seu requerimento anterior) — Mantenho o despacho anterior.

Aparício Vieira de Andrade, ex-3º sargento, solicitando reinclusão nas fileiras. — Arquite-se, em face das informações.

Aurea de Almeida Luiz, solicitando seja seu marido, Grinaldo Luiz músico da E. M., compelido a contribuir para manutenção dos filhos do casal — Recorra ao judiciário, se não lhe convier a providência espontânea do seu marido, junto ao comando da Escola Militar.

Antônio Sátiro Lôbo, ex-3º sargento do Exército, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu reagajamento — Indeferido.

Asclépiades Gomes dos Santos, capitão, solicitando cancelamento de punições — Indeferido porque a última punição foi em 1932 e não em 1926.

Benedito Alves do Nascimento, tenente coronel, solicitando certidão — Não havendo o que deferir, em vista da informação da C. P. E., archive-se.

Bazílio Gonçalves da Cunha, 1º sargento do R. E., baixado ao H. C. E., solicitando 3 meses de licença para tratamento de saúde — Concedo de acordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663.

Candido Aurélio de Magalhães, cabo reformado, solicitando contagem de tempo de serviço, pelo dobro — Seja-lhe contado pelo dobro 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, em face da informação da D. S. M. R.

Afonso Lima Verde, sub-tenente do 1º R. I., solicitando 6 meses, de licença prêmio, para tratamento de saúde — Concedo, em face da informação do D. P. E.

Carlos Hoepke S. A., Jaime Rocha, Luiz Rada, solicitando pagamento, em virtude da requisição militar — Indeferido, em vista das razões expostas no presente parecer da C. C. R.

Empresa Viação do São Francisco, solicitando pagamento da quantia de 13:382\$875, em virtude da requisição militar — Reconheço a dívida.

Gabriel Martins, 2º tenente da Reserva, solicitando restituição do documento. — Restitua-se, mediante recibo, e por intermédio de uma das unidades sediadas em Santiago do Boqueirão.

José Policarpo da Silva, sargento ajudante do 1º R. C. D., solicitando pagamento da quantia de 12:645\$200 — Indeferido, em face das informações.

João da Costa Machado, 1º sargento do 6º R. I., solicitando pagamento de vencimentos e etapas — Indeferido.

Joaquim Facundo de Castro, soldado do 27º B. C., solicitando pagamento de vencimentos — Indeferido, de acordo com as informações da D. F. E.

Mauro Cardoso de Oliveira, ex-3º sargento do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras — Indeferido, em face das informações.

Osvaldo Elias Clemente, 2º sargento contador do 5º R. I., solicitando pagamento — Indeferido, em face das informações.

Plínio de Oliveira Freitas, 2º cabo do 5º R. I., solicitado ajuda de custo — Deferido, de acordo com as informações a este juntas.

Paulo Gnecchi, operário da oficina de alfaiates do E. M. I., solicita não ser reintegrado como operário cortador da oficina de alfaiate do E. M. I. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Pedro Alves Ferreira, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu pagamento de vencimentos — Indeferido. Mantenho o despacho anterior, de 30-10-1935, do diretor de Fundos do Exército, em vista das informações.

Quirino Patines, 3 sargento do 2º R. C. I., solicitando pagamento de vencimentos — Indeferido, de acordo com as informações.

(Por não ter sido publicado no Diário Oficial em tempo oportuno).

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Abel da Rocha Pinto, pede compelir-se o corneteiro Geraldo Lopes, do Btl. Guardas a saldar um débito. — 1º despacho: Declare a que mês se refere o débito e junte os documentos comprovantes.

Alvaro Vieira, pede a transferência da incorporação de seu irmão Francisco Vieira da Silva Neto, do 1º R.A.M. para a 2º R.M. — Deferido. Transfira-se para o III-5º R.I.

Dagoberto de Souza Pinto, 3º sargento, do 8º G.A.C., baixado ao H.C.E. Permissão para continuar tratamento em sua residência, nesta Capital. — Deferido, dentro do prazo arbitrado pela junta médica.

David Alves Barbosa, soldado, do R.A.Mx. (9º R.M.): Transferência para o 2º G.A.Do. — Indeferido. Não há vaga.

Edgard Pinto Lima, solicita certidão do tempo que o major Manoel Ferreira de Souza serviu no gabinete do Sr. Ministro. — Não há que deferir, pois o oficial referido neste requerimento não serve no gabinete do Sr. general Ministro da Guerra.

Fernando & Hary Ltda., comerciantes, desta praça, solicitam providências sobre o débito do 1º cabo Joaquim Cardoso de Castro Leão, do R.M.A. — 1º despacho: Compareçam a este D.P.E. (D1) para melhores esclarecimentos.

Horácio Heráclito Campêlo de Souza, coronel, deseja contribuir para o montepio do posto imediato. — Concedido.

João Polettini, requer transferência de seu filho João Polettini, soldado do 4º B.S. (9º R.M.) para a 2ª R.M. — Indeferido em face da informação do 4º B.S.

José Abelardo Caixeiro, 1º cabo, do 11º R.I., baixado no S.M. Itatiaia: continuar tratamento em sua residência em S. João del Rei Minas Gerais. — Deferido.

José Bernardes Gil, reservista da E.I.M. 179, pede retificação de filiação materna. — Compareça ao D.P.E. (D 1) trazendo sua certidão de idade.

José Faria de Oliveira, soldado, do C.E.F.M.C.G., pede transferência para a Escolta do Q.G. da I.D.C. — Indeferido por falta de vaga.

José Maria Vasconcellos da Cunha, 3º sgt., do 1º R.A.M.: Permissão para contraírem matrimônio. — Deferido.

Manoel Inácio Ortiz, 1º cabo, do C.C.N. Saicán: 15 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a Porto Alegre. — Sim, para desconto nas férias futuras.

Marinho Pinto, 1º sargento músico, do 7º R.I., agregado: Transferência. — Transfira-se para a E. Av.

Osmar Reis de Cantanhede Almeida, 2º tenente da reserva de 2ª classe da 1ª linha; carteira de identidade. — Legalize sua situação na D.S.M.R. e volte, querendo.

Pedro Lino de Azevedo, 2º cabo ferrador, adido ao D. R. Monte Belo: Transferência para o C.M. Porto Alegre. — Indeferido. O requerente deve ser mandado recolher-se à sua unidade.

Pedro Pierre da Silva Braga, tenente-coronel, deseja contribuir para o montepio do posto imediato. — Deferido.

Romeu Moreira Amorim, major farmacêutico; anulação de requerimento sobre transferência de sorteado. — Arquive-se, de acordo com a informação da D. 1.

Rubem Batista Eyer, 2º sargento, da E.Av. E.M., baixado ao H.C.E.: Permissão para continuar tratamento em sua residência, nesta Capital. — Deferido.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de julho de 1937

(*) Mandando inaugurar a estação telefonica de Arez, que, fundada a agencia postal local, passará a funcionar como agencia postal telefonica, subordinada à Diretoria Regional do Rio Grande do Norte. (Port. 849-12-7-37.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Dia 19 de julho de 1937

Licença concedida:

(*) Celestino Bentes, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Pará, quatro meses e 12 dias, com a mensalidade integral, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 20 de julho ultimo. (37.477-37.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de julho de 1937

(*) Portaria n. 868, de 17 de julho de 1937.

Resolve:

VI

a) Essas malas, quando transportadas pelos trens acima referidos, deverão ser recebidas na Estação de Cascadura, as destinadas a essa sucursal e ainda às do Engenho Novo e Meyer e, na estação inicial da E. F. C. B., as destinadas às demais sucursais, sendo que estas ultimas, pelos condutores especializados para esse fim estarão.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

(*) Designando, tendo em vista a indicação do diretor regional de Pernambuco, o chefe do tráfego postal João Alcides da Gama, oficial administrativo classe "J", da mesma região, para substituir eventual do auditor director regional. (Port. 899-22-7-37.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licença concedida:

Isabel de Matos Pereira Rodrigues, agente da agencia de Anajataba, na Diretoria Regional do Maranhão, cinco meses e 11 dias com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 30 de junho. (1.503-37.)

Requerimento despachado:

(*) Paulo Francisco Cardoso, condutor de malas, do Magé à Estação da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença-premiada. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (39.042-37.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de julho de 1937

(*) Creando uma agencia postal de 4ª classe na povoação de Manauquiri, município de Manaus, subordinada à Diretoria Regional do Amazonas e Acre, arbitrando em 720\$000 (setecentos e vinte mil reais), anuais, a gratificação de respectivo serventuario. (Port. 903, de 23-7-37.)

(*) Mantendo os termos da portaria n. 1.245, de 1 de dezembro de 1936, para o fim de suprimir a linha postal do Maracás a Serra da Boa Vista, custeada por 840\$000 anuais e restabelecendo com o custeio de 600\$000 a de Santa Inês à Serra da Boa Vista, ambas subordinadas à Diretoria Regional da Baía. (Port. 904-23-7-37.)

(*) Pondo à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal o escriturário "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, Hernani Bilac Guimarães. (Port. 908-24-7-37.)

Dia 27 de julho de 1937

Declarando em apostila de 23 do corrente mês, na portaria numero 274, de 29 de março proximo findo, que o nome do funcionario a que se refere a citada portaria é José de Araujo Benevides não como está declarado.

Contratando "ad-referendum" na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía: Mensageiros — como mensageiro de 3ª classe (vaga antiga de Ramiro Osvaldo Pinheiro, ora em outra função), de 4ª, Daniel de Souza (3-1-22); como mensageiro de 4ª (vaga de corrente), o de 5ª, José Jaime de Oliveira (3-12-21); como mensageiros de 5ª (uma vaga decorrente e outra antiga de José Basto Nascimento Filho, falecido), os mensageiros ajudantes de 1ª, Arnaldo Ferreira da Silva Filho (26-6-09) e José Euclides da Silva (1-11-25); como mensageiros ajudantes de 1ª (3 vagas, sendo 2 decorrentes antiga de Altamiro Augusto da Silva, ora titular), os de 2ª, Ildi baldio Leão (23-2-25); Ivan Rafael de Araujo e Silva (25-3-29) Carlos de Lazet Costa (28-8-35), ficando a DR autorizada a preencher as vagas iniciais decorrentes. (Port. 910-26-7-37.)

Designando o inspetor de linhas telegraficas da classe "1", Cipião Celso de Aquino, para auxiliar os trabalhos de reconstrução de linhas telegraficas na Diretoria Regional da Baía. (Port. 912-27-7-37.)

Creando uma linha postal de Brumado a Santa Barbara dos Cabanos, subordinada à Diretoria Regional da Baía, com 21 kilometro de extensão, uma viagem semanal custeada por 480\$000 (quatrocentos e oitenta mil reais) anuais. (Port. 913-27-7-37.)

Autorizando a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos a Parahyba a preencher, mediante contrato, "ad-referendum", a vaga inicial de trabalhador de 4ª classe (Linhas), decorrente da ausência de José Bernardino de Souza, que fica dispensado, com a remuneração constante das respectivas tabelas, correndo a despesa por conta da dotação propria distribuida áquela DR do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas para o corrente exercicio e devendo o ato ser submetido á homologação, na forma da circular n. 2, de 20 de janeiro ultimo, da Presidencia da Republica. (Port. 914, de 27-7-37.)

Creando uma agencia de Correio de 4ª classe na vila de Socorro sede do município do mesmo nome, subordinada à Diretoria Regional do Piauí, arbitrando em 710\$000 (setecentos e vinte mil reais) a gratificação anual do respectivo serventuario. (Port. 915-27-7-37.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Arnobio Araujo de Souza, auxiliar do tráfego de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Espirito Santo, quatro meses, com a metade da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 2 de abril ultimo. (50.545-36.)

Maria Helena Salgado, auxiliar do tráfego de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional de São Paulo, tres meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 4 de maio ultimo. (29.824-37.)

Afonsina Stamp Machado, telegrafista adjunta de 4ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Corumbá, tres meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, combinado com o art. 4º

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções

Do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 5 de junho ultimo. (38.346-37.)

Americo Alvares Fernandes, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional de Minas Gerais, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 11 de julho corrente.

Alberto de Albuquerque Monteiro, telegrafista da classe "I", da Diretoria Regional do Ceará, um ano, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (65.228-36.)

Severo Neves, auxiliar do tráfego de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional de São Paulo, um mês, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 17 de junho ultimo. (35.018-1937.)

Almedina Lobo de Almeida, telegrafista adjunta de 3ª classe, contratada, da Estação Central Telegrafica, tres meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 4 de julho corrente. (39.542-37.)

Irma de Almeida Pradel, auxiliar do tráfego de 5ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, dois meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de março ultimo. (69.034-36.)

Fabio Rodrigues de Oliveira, tipografo da classe "E", das Oficinas da Diretoria Feral, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 14 de julho. (33.187-37.)

Taurina Navarro Ribeiro, escrituraria da classe "D", da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, seis meses, sendo quatro meses e dois dias com ordenado, e o prazo restante com 3/4, para tratamento de saúde, a partir de 19 de abril. (23.663-37.)

Eduardo Pimenta Guimarães, carteiro da classe "E", da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrafo unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (34.801-37.)

Requerimentos despachados:

Antonio Mendes, auxiliar do tráfego de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo seis meses de licença premio. — Indeferido, visto não possuir um decenio de exercicio consecutivo, nas condições exigidas por lei. (3.793-37.)

Valeriano Rodrigues, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional da Bahia, pedindo seis meses de licença, em prorrogação. — Submeta-se a inspeção medica. (53.404-36.)

Marieta Ribeiro Dutra, auxiliar de expediente de 4ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo seis meses de licença. — Submeta-se a inspeção medica. (37.208-37.)

Protocolo

Requerimentos despachados:

Herman Duarte Cardoso, telegrafista da classe "G", com exercicio na Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo restituição de documentos. — Avoco o despacho. Restitua-se, mediante recibo. (Reg. 36.662-37.)

Orestes de Giovanni, telegrafista de 5ª classe, contratado, com exercicio na Estação Central Telegrafica, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo. (Reg. 40.713-37.)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1937

Stela Matutina Corroti, pedindo pagamento de diferença entre os seus vencimentos e de funcionaria substituida: — "Indeferido"
M. Ferrão & Cia., pedindo renovação do termo numero 131 — "Deferido". — (38.982-37)

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1937

A Pan American Airways, Inc., pede a revalidação da licença americana do seu avião "Sikorsky S. 43". — Deferido. Ref. 6.355-37.

A Panair do Brasil S. A. requer seja o piloto Hermes Cruz autorizado a tributar como comandante as suas aeronaves. — Deferido. Ref. 6.179-37.

Dia 22

A S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, requer ao DAC autorização para suspender a escala das suas aeronaves na cidade do Rio Grande até melhorarem definitivamente as condições do campo de pouso local. — Deferido, à vista dos pareceres. Ref. 5.940-37.

Dia 23

A S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, pede restituição da caução de 10:000\$000, feita em moeda corrente, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de sua proposta apresentada para a construção da Estação de Passageiros do Aeroporto Santos Dumont, em virtude de ter sido anulada a concorrência. — Autorizo a restituição. Ref. 6.356-37.

Dia 24

Portarias:

N. 110 — Determinando que os funcionários Sr. Carlos Frederico de Oliveira Braga passe a ter exercicio na Sub-Divisão de Pesquisas — Instrumentos, Luiz Palmeiro Lopes na Meteorologia Estática, Afonso Mariano de Souza e Alípio Pinheiro Lemos na Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada — Aerologia.

Dia 25

Offícios:

Ao Sr. comandante do 1º Regimento de Aviação:
N. 1.672 — Comunicando requisição de passagem.
— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
N. 1.677 — Restituindo requerimento da engenheira Marina Souto Lira e informando a respeito.
N. 1.678 — Encaminha informado, requerimento da Pan American Airways, Inc.
N. 1.679 — Enviando orçamento para a construção da estação de hidroaviões.
N. 1.680 — Restituindo o requerimento da Companhia Brasileira de Construções e informando a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Ao Sr. diretor-gerente do Aero-Lloyd Iguassú S. A.
N.1.681 — Referente a registro e contratos de pilotos.

Retificação

"Diário Oficial" de 17-7-37, á página 15.306 — Port. n. 105 — na tabela de distancia da linha Rio de Janeiro-Porto Alegre, onde se lê: 254, leia-se: 285, á página 15.308 — Port. n. 107 — na tabela de encomendas, onde se lê: tarifas de encomendas ao transportes, nos dois sentidos, entre, leia-se: Tarifa de encomendas aplicável aos transportes, nos dois sentidos, entre.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

O diretor geral por portaria de 26 de maio de 1937 resolve, conceder noventa dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 2 de fevereiro ultimo, ao farmacêutico-auxiliar de 2ª classe, contratado, do Núcleo Colonial "Candido de Abreu", do S. I. R. C., do D. N. P. V., Adolfo Corrêa.

Idem, idem, por portaria de 14 de julho de 1937 resolve, suspender, por 15 dias, a partir de 22 de junho ultimo, o trabalhador de 3ª classe, contratado, do Núcleo Colonial "São Bento", do S. I. R. C., deste Departamento, Joaquim Corrêa Barreto, por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, mais de oito dias consecutivos.

Idem, idem, por portaria de 14 de julho de 1937 resolve, suspender, por dez dias, a partir de 3 do mês corrente, o capataz da 2ª classe, contratado, do Campo de Cooperação da Inspetoria de Plantas Têxteis no Estado de Sergipe, Liberato Mendonça, por indisciplina.

Idem, idem, por portaria de 15 de julho de 1937 resolve, designar o oficial administrativo — classe H, do Quadro Único deste Ministério, Astréa Lessa Waldeck Pedrosa e Silva, para servir na Diretoria do S. F., deste Departamento, até ulterior deliberação.

Idem, idem, por portaria de 19 de julho de 1937 resolve, designar o escriturário — classe G — do Quadro Único deste Ministério, Richomer Barros, para, até ulterior deliberação, servir na Diretoria do S. P. T., deste Departamento.

Idem, idem, de 19 de julho de 1937 resolve, designar o agrônomo do D. N. P. V. — classe H — interino, — Quadro Único deste Ministério —, Jehovah Wally Ross, para, até ulterior deliberação, servir no S. F., auxiliando os trabalhos de fiscalização de frutas destinadas á exportação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de julho de 1937

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 2.494 — Solicito vossas providências no sentido de ser devolvida a esta Diretoria Geral, em cuja escrituração foi anulado, a 4ª vida do empenho n. 365, por ter sido negado registro á respectiva despesa pela Delegação do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. chefe-da Sub-Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 2.495 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 2.498 — Comunico-vos que, por portaria de 13 do corrente, foram concedidos ao auxiliar de 1ª classe, contratado, do Serviço de Irrigação nesse Estado, do S. I. R. C., deste Departamento, Francisco Soares Júnior, três meses de licença para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho anterior.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 2.497 — Idem, idem.

N. 2.500 — Comunico-vos que o oficial administrativo I, do quadro único deste Ministério, com exercício nesta Diretoria Geral, Alvaro de Carvalho, seguiu no dia 9 do corrente para Sete Lagoas, Minas Geraes, secretariando a excursão dos alunos do Curso de Agrônomo Regionais do Ministério da Agricultura, e regressou a 15 do mesmo mês, fazendo jús a 7 diárias.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.501-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a inclusa folha, de 17:550\$000, de salários a que fizeram jús no período de janeiro a junho do corrente ano, Avelino de Moraes Sacramento, auxiliar de escrita de 5ª classe, contratado, para os serviços de fomento da produção vegetal da Estação Experimental de Pombo, no Estado de Minas Gerais e mais 11 contratados do mesmo.

N. 2.502-V — Idem, idem, a inclusa folha de 80\$000, de meias diárias a que fizeram jús por serviços prestados fora da sede durante o mês de junho do corrente ano, o Dr. Mário Saraiva, diretor do I. C. A., e mais quatro funcionários do referido Instituto.

— Ao Sr. diretor do Instituto Agronômico de Campinas, Estado de São Paulo:

N. 2.503-V — Solicitando a gentileza de vossas providências para o assunto que sobromodo interessa a este Ministério, tenho a honra de vos transmitir, por cópia, o incluso ofício de 13 de abril, em que o Sr. ministro de Fomento da República do Perú, comunica ao titular desta pasta, a próxima passagem por este país do agrônomo Teodoro Bora, professor de genética aplicada da Escola Nacional de Agricultura e Veterinária.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 2.504 — Junto vos transmito, o processo D. N. P. V. 8.066, de 1936, em que o inspetor agrícola nesse Estado, Euler Coelho, pede pagamento por exercícios findos, de diárias deixadas de receber nos anos de 1934 e 1935, na importância de 1:075\$000.

Dia 20

Ao Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação:

N. 2.505-V — Solicito vossas providências no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa Companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, etc., bem assim, serviço telegráfico que, em obediência de serviço público, forem feitas, durante o corrente ano, pelo funcionário do S. T. C., agrônomo José Ferreira de Castro, com sede nesse Estado.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 2.506-V — Solicito vossas providências, afim de serem entregues, livres de quaisquer direitos, à firma Arthur Viana & Comp. Ltda., 12 engradados de batatas da variedade "Green Mountain", com o total de 360 quilos, importadas do Canadá, pela referida firma, devendo ter chegado a esse porto de Santos em 10 do corrente pelo vapor "Southern Prince".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.507-V — Idem, idem, aos Srs. Schlick & Nogueira, estabelecidos à rua do Ouvidor n. 64, nesta capital, três (3) caixas, marca S. N., de números 1 a 3, contendo 10 quilos de sementes de Alfafa Romana, 15 de alho Porro de Caretan, 2 quilos de Cenour meia comprida, 5 quilos de Cenoura curta.

N. 2.536-V — Idem, idem, a inclusa folha, de 600\$000 de gratificação por trabalhos extraordinários prestados fora das horas regulamentares, de junho a dezembro do corrente ano, a Marcos D'Amato, auxiliar de 3ª classe, do S. I. R. C., posto à disposição do S. P. P. V.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 2323-V — Remeto-vos, em duas vias, os documentos que comprovam a aplicação do adiantamento de 3:000\$000, entregue pela Pagadoria deste Ministério, ao oficial administrativo — classe K — que serve nesta Diretoria Geral, Luís Rodrigues Pereira, em virtude do meu ofício n. 1.688-V, de 17 de maio último, à Delegação do Tribunal de Contas.

N. 2.524-V — Tendo em vista o disposto no decreto n. 22.633, de 12 de abril de 1933, solicito vossas providências no sentido de ser entregue, ao agrônomo de Fomento Agrícola — classe J —, com exercício na Diretoria do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, João Castello Branco, um adiantamento de novecentos e quarenta e oito mil reais (948\$000), para ser aplicado em despesas com a aquisição de livros técnicos e científicos de procedência estrangeira, durante os meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano.

Esse adiantamento deverá correr à conta da sub-consignação 41 — Livros, etc. — I Material permanente — III D. N. P. V. — verba 1ª — art. 3º (anexo 11) da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936. (Quota do S.F. P. V.).

N. 2.525-V — Idem, idem, do adiantamento de 700\$000, recebido pelo classificador de algodão — classe G — do S. P. T., João da Cruz Borges, em virtude do meu ofício n. 1.320-V, de 12 de abril último, à Delegação do Tribunal de Contas.

N. 2.526-V — Junto vos remeto, o boletim de renda e a guia de recolhimento de ns. 3.377, 3.644 e 1.937, datada de 13 do corrente mês, do Tesouro Nacional, acusando o recebimento da importância de 1:306\$700, e recolhida à Tesouraria Geral pelo Sr. Arminio de Andrade, que se acha servindo no almoxarifado do S. F. P. V., deste Departamento, proveniente da venda de material agrícola a agricultores inscritos no Registro deste Ministério, durante o período de 2 a 12 do presente mês.

N. 2.527-V — Comunico-vos ter sido desempenhada a comissão (avaliadora dos danos causados por um princípio de incêndio, a 12 de abril de 1937, na Escola Nacional de Agronomia) e junto vos remetendo, com outras informações, para os devidos fins, o termo devidamente aprovado e autorizado para a baixa do material respectivo.

N. 2.537-V — Acusando o recebimento do vosso ofício 3.188, de 13 do corrente, peço providências afim de que a importância de réis 10:000\$000, destinado às instalações da Biblioteca deste Departamento, seja entregue, como adiantamento para ser aplicado durante o terceiro trimestre deste ano, à bibliotecária — Classe II — desta Diretoria Geral, Paulina Waisman.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 2.508 — Solicito vossas providências no sentido de ser entregue ao agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, com exercício na Diretoria do S.F.P.V., Milton Barreira, uma deantamento na importância de 600\$, sob a seguinte classificação: Art. 3º da lei n. 300, de 13-11-36 (anexo 11) — II. Material — Verba 4ª — III. D.N.P.V. — III. Diversas despesas — Sub-consignação n. 67 — Publicações de editais, etc. (Quota do S.F.P.V.)

N. 2.509 — Idem idem a inclusa folha de 617\$500, de diárias a que fizeram jús por serviços prestados fora da sede nos meses de maio e junho do corrente ano José Eurico Dias Martins, agr. frut., classe I, do S.F., e mais dois funcionários do referido Serviço.

N. 2.510 — Idem idem a inclusa folha suplementar de 200\$, de salários a que fez jús no mês de junho do corrente ano José Arantes Pereira, trabalhador de 4ª classe, contratado, do I.B.V.

Dia 21

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 2.511 — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a inclusa folha de 105\$, relativa a diárias a que fez jús no mês de junho do corrente ano Tomaz Simmonds, escrivão da classe G, da D.E.A., por serviços prestados fora da sede.

— Sr. diretor da Escola Nacional de Agronomia:

N. 2.512 — Em solução ao vosso ofício n. 356, de 8 do corrente, informo que já foi providenciado junto à C.C.C., pelo ofício n. 2.315-V, de 29 do mês próximo findo, no sentido de ser atendida pela mesma os pedidos efetuados por essa escola, correndo a despesa por conta da verba atribuída à D.E.A.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 2.513 — Junto vos remeto a comprovação do adiantamento de 1:000\$ recebido pelo assistente, classe K, do S.E.F., que serve como encarregado do Posto de Embalagem de Campo Grande, Alberto Gagliardi Wucherer, em virtude do meu ofício n. 1.473-V, de 27 de abril último, à Delegação do Tribunal de Contas.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.519 — Declaro-vos, para os devidos fins, em aditamento ao ofício n. 2.487-V, de 17 de julho corrente, que o oficial administrativo da classe H. Astréia Lessa Waldeck Pedrosa e Silva, reassumiu o exercício do respectivo cargo em 15 do referido mês, e não a 17, como consta, por equívoco, do citado ofício.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 2.520 — Idem idem a inclusa folha suplementar de 500\$, de salários a que fez jús no mês de junho do corrente ano Maria José Bezerra Chermant, auxiliar de escrita contratado para a D.E.A.

N. 2.522 — Idem idem as inclusas contas de 95\$400 e 34\$100, no total de 129\$500, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes dos fornecimentos de luz elétrica e gás feitos no mês de maio do corrente ano ao S.P.T.

N. 2.521-V — Idem idem a inclusa conta de 152\$100, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., proveniente do fornecimento de energia elétrica feito no mês de maio do corrente ano ao S.P.T.

N. 2.535 — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a inclusa folha de 3:800\$, de ajuda de custo correspondente a dois meses de vencimentos, concedida pelo Sr. ministro, a Admar Lopes da Cruz, agrônomo bil., classe K, do I.S.A., por ter sido designado para fazer uma excursão científica aos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dia 22

Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2.528 — Afim de que vos dignéis de providenciar no sentido de ser informado a respeito, passo às vossas mãos o incluso processo relativo a uma pedido do Sr. Antônio Lino Flores, ex-professor do antigo Centro Agrícola "Sabino Vieira", no sentido de ser reintegrado no dito cargo.

Dia 23

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 2.540-V — Comunico-vos que, por portaria de 27 de maio último, foi designado o engenheiro-rural — classe K, do S. I. R. C., Encas Calandral Pinheiro, para representar o Ministério da Agricultura no caso de ser lavrada a escritura de doação, por parte desse Estado, das terras do Núcleo Colonial "Inglês de Souza" achando-se o referido funcionário também incumbido, na forma do acordo firmado com o Governo do Estado do Pará, para execução, em seu território, dos serviços relativos ao fomento da produção vegetal, de fiscalizar e orientar os mesmos serviços e, bem assim, controlar os trabalhos de colonização federal af.

— Ao Sr. gerente do Banco do Brasil no Estado do Pará:

N. 2.541-V — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade:

N. 2.543-V — Comunico-vos que, por portaria de 15 do mês corrente, foi designado o oficial administrativo — classe H, do Quadro Único deste Ministério, Astréa Lessa Waideck Pedrosa e Silva, para servir no S. F., até ulterior deliberação.

N. 2.546-V — Idem idem, da portaria de 19 do mês corrente, designando o escriturário — classe G, do Quadro Único deste Ministério, Richomar Barros, para servir na Diretoria do S. P. T., até ulterior deliberação.

N. 2.551-V — Idem, idem, da portaria de 14 do corrente, suspendendo, por 15 dias, a partir de 22 de junho último, o trabalhador de 3ª classe, contratado, do Núcleo Colonial "São Bento", do S. I. R. C., Joaquim Corrêa Barreto, por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, mais de oito dias consecutivos.

N. 2.548-V — Idem, idem, da portaria de 14 do corrente, suspendendo, por 10 dias, a partir de 2 deste mês, por indisciplina, o capataz de 2ª classe, contratado, do Campo de Cooperação da Inspetoria de Plantas Têxteis, em Sergipe, Liberato Mendonça.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 2.549-V — Idem, idem.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de julho de 1937

Ao diretor do Serviço de Fomento da Produção Animal:

N. 3.308 — Comunica que o Sr. ministro, em despacho exarado no processo S. F. n. 1.838-37, aprovou as admissões, a título precário, nele correspondentes.

Outrossim, científico que, para a admissão definitiva, deve proceder no sentido de serem cumpridos os arts. 3º e 4º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.317 — O Sr. presidente da República resolveu designar o Dr. Henrique Rocha Lima, para, sem qualquer ônus para os cofres públicos, visitar na Itália, Tcheco-Slováquia, Austria, Alemanha, França, Holanda, Dinamarca e Estados Unidos, as instituições relacionadas com as atividades técnicas da Biologia Animal, estudando a organização, a orientação dos seus trabalhos e estabelecendo ou ampliando as relações de intercâmbio com os seus diretores e cientistas.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.318 — O Sr. ministro, por portaria n. 3.979, de 14 do mês fluente, resolveu dispensar, por não serem mais necessários os seus serviços nesta diretoria, o escriturário classe G, Richomar Barros.

— Ao diretor do Serviço de Fomento da Produção Animal:

N. 3.320 — Comunica que a Comissão de Eficiência deste Ministério, em despacho de 29 de junho p. passado, exarado no processo de admissão de João Bonardi, Mario Sibim e Mario Muzetti, como trabalhadores de 3ª classe da Inspetoria Regional em Barretos, desse serviço, opinou que, em face da portaria n. 87, de 5 de dezembro de 1936, sejam os mesmos admitidos para exercerem função inicial no quadro do pessoal extranumerário da Inspetoria em apreço, uma vez que as vagas intermediárias ali existentes deverão ser preenchidas mediante acesso de serventário da categoria imediatamente inferior.

— Ao inspetor do Fomento da Produção Animal — Pedro Leopoldo:

N. 3.323 — Não tendo esta inspetoria remetido o resumo do ponto concernente aos meses de fevereiro a julho, inclusive, e dezembro de 1936, solicito providências a respeito.

— Ao diretor do S. I. R. C.:

N. 3.325 — Sobre a dispensa de Plínio Barbosa de Andrade, contratado do Horto Florestal de Ubajára, solicito esclarecimentos quanto ao motivo da dispensa, por ter esta diretoria recebido, diretamente, do Horto Florestal de Ubajára, a comunicação da dispensa, a pedido, em desacordo com os termos do vosso ofício.

— Ao diretor do D. N. P. V.:

N. 3.327 — Em resposta à consulta do Sr. diretor do S. I. R. C. V. sobre a criação de um lugar de ajudante de motorista, indispensável à boa marcha dos trabalhos afetos aquele serviço, levo ao vosso conhecimento que a medida pleiteada poderá ser levada a efeito, se o referido serviço dispuser de recursos para fazer face às despesas, cabendo, assim, propor o expediente referente à extinção do lugar que dará margem à criação consequente.

Caso contrário, só nos termos do decreto n. 871 de 1-6-36, art. 12, parágrafo único, poderá ser levado em consideração o pedido.

— Ao diretor do Serviço de Fomento da Produção Animal:

N. 3.328 — Comunica que o Sr. ministro, em despacho exarado no processo S. F. n. 1.822-37, aprovou as admissões de Delvo Fontana Alvim e Geraldino Alves Silva, a título precário, como trabalhador de 3ª classe, nas vagas verificadas na Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, desse serviço, com a dispensa de Raul Fontana Alvim e Gustavo Diniz Harriot.

Outrossim, científico, que deve proceder no sentido de serem sumpridas as exigências dos arts. 3º e 4º do decreto n. 871, de 1º de junho de 1936, afim de serem os contratos submetidos à aprovação do Exmo. Sr. presidente da República, de acordo com o art. 2º do decreto acima citado.

— Ao diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 3.330 — Transmite, a portaria n. 1.198, de 4 de março do corrente ano, que contratou Raimundo de Oliveira, para exercer as funções de trabalhador do Campo de Sementes de Fumo, de Tracuateua, Pará, desse serviço, pelo prazo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.335 — Remete a portaria de 8 de julho corrente, que concede ao escriturário — Classe G — do Quadro Único deste ministério, Osvaldo Tanajura Guimarães Barbosa de Souza, seis meses de licença, para tratamento de saúde.

Dia 24

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.349 — Comunica que por portarias numeradas de 3.930 a 3.938, de 30 de junho p. passado, foram contratados Virgílio José dos Santos, Ernesto Salustiano Daltro, Severino Domingos Corrêa Queiroz, Jurandir Brito, José da Silva Andrade, Julio Celestino de Sant'Ana, José Francisco dos Santos, Antonio Cordeiro Nascimento e Alfredo Joventino para exercerem a função de trabalhador do Campo de Sementes de Coqueiros, Sergipe, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, desse departamento, pelo prazo de 8 de junho a 31 de dezembro de 1937.

— Ao diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 3.350 — Transmite as portarias numeradas de 3.930 a 3.938, de 30 de junho p. passado, do Sr. ministro, que contrataram Virgílio José dos Santos, Ernesto Salustiano Daltro, Severino Domingos Corrêa Queiroz, Jurandir Brito, José da Silva Andrade, Julio Celestino de Sant'Ana, José Francisco dos Santos, Antonio Cordeiro Nascimento e Alfredo Joventino para exercerem a função de trabalhador com 100\$ mensais, no Campo de Sementes de Coqueiros, Sergipe, desse serviço, pelo prazo de 8 de junho a 31 de dezembro de 1937.

N. 3.351 — Transmite devidamente apostiladas pelo Sr. ministro, as portarias ns. 28, 29 e 31 a 39, de 21 de outubro de 1936, de trabalhador de 4ª classe, do Campo de Sementes de Itacára, desse serviço, com os contratos renovados até 31 de dezembro de 1937.

— Ao diretor do Serviço de Fomento da Produção Animal:

N. 3.352 — Comunica que o Sr. ministro, em despacho exarado no processo S. F. n. 1.838-37, aprovou as admissões, a título precário, dele correspondentes.

Outrossim, científico que, para a admissão definitiva, devem proceder no sentido de serem cumpridos os arts. 3º e 4º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

— Ao diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 3.354 — Transmite a portaria n. 3.984, de 21 de julho corrente do Sr. ministro, que contratou Nelson Ramiro da Silva, para exercer as funções de trabalhador de 1ª classe, desse serviço, pelo prazo de 15 de julho a 31 de dezembro de 1937.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.355 — Comunica que por portarias ns. 3.985 e 3.984, de 21 de julho corrente, foram contratados Newton Vilanova de Matos Trindade e Nelson Ramiro da Silva, para exercerem as funções de auxiliar de 2ª classe e trabalhador de 1ª classe, com os salários respectivos de 400\$ e 350\$, no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, pelo prazo de 15 de julho a 31 de dezembro de 1937.

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 3.356 — Comunica, que por portarias ns. 3.985 e 3.984, de 21 do corrente mês, foram contratados Newton Vilanova de Matos Trindade e Nelson Ramiro da Silva, para exercerem as funções respectivamente de auxiliar de 2ª classe e trabalhador de 1ª classe, de Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, pelo prazo de 15 de julho a 31 de dezembro de 1937.

— Ao diretor do I. B. V.:

N. 3.358 — Solicita esclarecimentos quanto à diária arbitrada ao operário Ari de Souza Rezende.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 3.361 — Em atenção ao pedido feito pelo diretor do Serviço de Água, dependência dessa Repartição, informamos que os serviços de valentista — Classe E — Armando Pereira Leite, ainda são necessários a esta diretoria uma vez que não se encontra ainda concluída a tarefa de que foi encarregado o mesmo funcionário.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.363 — Comunica que o Sr. ministro, de acordo com o despacho exarado pela Comissão de Eficiência deste ministério, autorizou a admissão de Daniel Alves de Melo, José Cardoso e Antonio Hugo Cavalcanti Guimarães, como trabalhadores da Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Curado, desse serviço, a título precário, de acordo com o art. 10 e parágrafo único do decreto número 871, de 1 de junho de 1936.

Outrossim, cientifica que deve proceder no sentido de ser cumprido o disposto no art. 4º do decreto acima citado, afim de ser providenciado o expediente definitivo, de acordo com o art. 2º do mesmo decreto.

N. 3.364 — Por portaria n. 3.986, de 21 do corrente mês, cuja cópia foi remetida, foram tornadas sem efeito as instruções, a que se refere a portaria de 29 de janeiro último, para aquisição e venda, a prazo, de reprodutores a cabaneiros.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.365 — Por portaria n. 3.986, de 21 do corrente mês, foram tornadas sem efeito as instruções a que se refere a portaria de 29 de janeiro último, para aquisição e venda, a prazo, de reprodutores a cabaneiros.

— Ao diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

N. 3.366 — Comunica que o contrato do Sr. Helios Cintra Bastos Tigre, para servir na qualidade de técnico agrícola desse serviço, foi publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente mês e registrado no Tribunal de Contas, em sessão de 19 do referido mês.

Dia 26

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.371 — Remete os decretos de efetivação de 6 de julho, referentes aos funcionários deste ministério, com exercício desse departamento, veterinários — Classe I — Avelino Vilar Dantas e Anacleto Mosci.

N. 3.374 — Comunica que, pela portaria n. 3.988, de 22 do corrente, foi designado o ajudante de motorista de 4ª classe, contratado do Instituto de Biologia Animal, Januario Moncada, para servir no gabinete do Sr. ministro percebendo a gratificação mensal de 150\$000.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.375 — Comunica que, pela portaria n. 3.987, de 22 do corrente, foi dispensado o motorista contratado do Núcleo Colonial São Bento, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Rodolfo Aridt, das funções, que vinha exercendo no gabinete do senhor ministro, em virtude da portaria s/n., de 11 de janeiro próximo findo.

N. 3.378 — Transmite os atos de 12 e 13 de julho fluente, respectivamente portaria de suspensão e decreto de transferência de sede, referentes ao agrônomo fitossanitarista — Classe J — Edgard da Silveira Caldeira, do Quadro Único deste ministério.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 3.379 — Por decreto de 13 de julho corrente, foi transferido por conveniência do serviço, o agrônomo fitossanitarista — Classe J — Edgard da Silveira Caldeira, do Quadro Único deste ministério, para o Estado do Pará onde passará a ter exercício.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 3.380 — Comunica que, por decreto de 13 de julho fluente e por conveniência de serviço foi transferido do Estado da Bahia para esse Estado, o agrônomo fitossanitarista — Classe J — Edgard da Silveira Caldeira do Quadro Único deste ministério.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.381 — Transmite o decreto de 13 de julho fluente que, de acordo com o art. 1º *in-fine*, das Disposições Transitorias da lei n. 234, de 28 de outubro de 1936, determina exercer, o agrônomo José Alves de Albuquerque, o cargo efetivo de agrônomo fitossanitarista — Classe J — do quadro Único deste ministério.

— Ao Sr. José Freire, agrônomo fomento agrícola — Classe J — Guaiúba:

N. 3.384 — Comunica que nos termos do decreto n. 24.563, de 31 de julho de 1934, o pessoal extranumerário, isto é, os que estiverem no exercício temporário de funções federais ou se empregarem em serviços não permanentes da União, qualquer que seja o título da remuneração, são contribuintes facultativos.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.386 — Transmite o decreto de 10 de junho p. passado que concede ao agrônomo desse departamento — Classe II — do

Quadro Único deste ministério, Eduardo La Porta Balduino, um ano de licença, em prorrogação, por se achar atacado de moléstia contagiosa.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.387 — Solicita providências, no sentido de ser remetido a esta diretoria, por intermédio do oficial administrativo — Classe II — Guilhermina Bittencourt, o processo D. E. C. 6.953-37.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.404 — Enviamos o decreto de nomeação de José Maria Barrosa, para o cargo de classificador de algodão, do Quadro Único deste ministério.

O referido funcionário foi nomeado nos termos do disposto nos arts. 40 e 41 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRETORIA GERAL — SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 10 de julho de 1937

Wagner & Comp., pedido de licença para exportação de minérios. — Indeferido, (D. G. P. M. n. 2.421/37).

Diretoria de Estatística da Produção

O diretor da Diretoria de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, usando dos poderes que lhe confere o art. 126, letra 1), do Regulamento da S. E. N. A., aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8/3/934.

Resolve conceder ao artifice de 2ª classe, Moacir Rangel, licença de um (1) mês, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º u. 1, do decreto n. 14.663, de 1/2/921, a partir de 1 do corrente mês. Cumpra-se e registre-se.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1937. — (Assinatura ilegível).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, na conformidade do art. 56 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, designar o datiloscopista Dr. Péricles de Faria Melo Carvalho, da classe I do quadro único deste Ministério, para examinar nos Estados, juntamente com o intendente do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, José de Andrade Borba, e o oficial administrativo Eurico Oliveira de Campos, e em conexão com os encargos aos mesmos atribuídos por portaria de 19 do mês corrente, a organização do serviço de fiscalização do desembarque de estrangeiros e o de identificação de imigrantes, de que trata o artigo 36 do regulamento anexo ao decreto n. 24.258, de 16 de maio de 1934, imprimindo-lhes orientação consentânea aos moldes adotados pelo Departamento Nacional do Povoamento e efetuado, com os referidos funcionários, a tomada de contas nas Inspetorias Regionais.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1937. — Agamenon Magalhães.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1937

Foi assinada a carta que, aprovando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, com sede em Santos, Estado de S. Paulo (DGE 11.022-937.)

Dia 22 de julho de 1937

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes sindicatos: Sindicato dos Industriais de Panificação, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (DGE 3.237, de 1935), Centro dos Empregados do Cais do Porto, com sede neste capital (DGE 4.772-935), Sindicato dos Empregados da Navegação

Baiana, com sede na cidade do Salvador, Estado da Bahia, (DGE número 1.376-937), Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante de Corumbá, com sede na cidade do mesmo nome, Estado do Mato Grosso (DGE 19.158-936) e Sindicato dos Comerciantes, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina (DGE 15.691-934).

Dia 21 de julho de 1937

Processos despachados

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Empregados do Comércio da Feira de Santa Ana, Estado da Bahia (DGE 8.463-934). — Cancele-se, de acordo com o parecer do diretor geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Com os esclarecimentos da Seção, faço subir o processo à consideração do Sr. ministro, com proposta de cancelamento da carta de reconhecimento do sindicato em causa, expedida na forma do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1934.")

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento das cartas de reconhecimento dos seguintes sindicatos: Sindicato dos Trabalhadores das Capatazias, de São Luiz, Maranhão (DGE 12.236, de 1933), Associação dos Empregados no Comércio, de Campina Grande, Paraíba (DGE 397-A-933), Sindicato dos Barceiros, de Mapau, Rio Grande do Norte (DGE 9.463-933), Sindicato dos Trabalhadores em Calçados, de Macaé, Alagoas (DGE 312-S-932), Sindicato dos Comerciantes, de Teresina, Piauí (DGE 519-933), e Sindicato dos Trabalhadores em Carne Verde e Classes Anexas, de Macaé, Alagoas (DGE 311-S-932). — Cancelem-se, de acordo com o parecer do diretor geral. Este despacho se refere ao seguinte: "Em face do parecer da Seção faço subir o processo à consideração do Sr. ministro, propondo o cancelamento das cartas de reconhecimento dos sindicatos em apreço, notificando-se, em seguida, por intermédio da Inspeção Regional, do que dispõe o parágrafo único do artigo 38 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.")

Dia 22

Ernani de Oliveira, pedindo prorrogação de prazo para entrar no exercício de suas funções (DGE 11.208-937). — Concedo 30 dias.

Sindicato dos Operários em Docas e Armazens de Café, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo, pedindo melhora de situação dos serviços de carga e descarga de café, no porto de Vitória e que estão afetos ao Departamento Nacional do Café (DGE 1.570-937). — Transmita-se. ((Este despacho se refere ao seguinte parecer: "Era ofício n. 1-E-661, de 18 de março corrente, o Exmo. Sr. ministro Trabalho reitera ao Departamento o pedido de informações sobre o modo de execução dos serviços de carga e descarga no porto de Vitória, por pessoal sindicalizado. Esse ofício tem origem na representação feita ao Ministério do Trabalho pelo presidente do Sindicato dos Operários em Docas e Armazens de Café de Vitória, Estado do Espírito Santo, o qual pleiteia do Departamento a execução, com exclusividade, de todos os serviços de carga e descarga de café em seus armazens, naquele Estado. Penso que na carta de 17 de fevereiro próximo passado, do gerente da Agência de Vitória, se encontram informes bastantes para a resposta a ser dada ao Sr. ministro. A boa vontade do Departamento em trabalhar de acordo com o sindicato em apreço é patente, como se vê da relação dos trabalhadores nos serviços de carga e descarga no Espírito Santo. Efetivamente, sobre um total de 37 trabalhadores, 21 são sindicalizados e, dos 16 restantes, 8 exercem mistérios diferentes dos serviços em apreço, como se vê da carta a que me reporto, na qual, outrossim, bem se esclarece a inconveniência da concessão da exclusividade pleiteada pelo sindicato, mormente em relação às exigências do horário, preço unitário dos serviços, etc., reclamados pelo sindicato e superiores, estes aos usuais na praça. O decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, em seu artigo 32, apenas assegura preferência aos empregados sindicalizados para sua missão nos trabalhos de empresas que explorem serviços públicos, mas em igualdade de condições, o que no caso não se verifica. Ademais, o Departamento Nacional do Café, pela natureza especial de suas funções, ficaria embaraçado na execução de seus serviços, se viesse a conceder a exclusividade pleiteada pelo sindicato eis que o pessoal que trabalha em carga e descarga de café é extremamente instável no exercício de suas funções. Assim, justificada a sua não conformidade, com o pedido do sindicato em apreço, cujos associados de resto já são atendidos, de modo preponderante, na sua admissão aos serviços do Departamento, penso que a resposta a dar-se deva ser no sentido do indeferimento do pedido.")

Dia 24

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários Panificadores, de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul (DGE 14.229-933). — Cancele-se, de acordo com o parecer do diretor geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Em face da informação da Seção, não tendo o sindicato em causa se adaptado aos termos do decreto número 24.694, de 12 de julho de 1934, faço subir o processo à consideração do Sr. ministro, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento, expedida na forma do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1934.")

Sindicato dos Trabalhadores, de Recife, Pernambuco, pedindo providências no sentido de ter rápido andamento o processo relativo ao seu pedido de reconhecimento (DGE 14.439-935). — Arquivar-se.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, com sede em Itabuna, Estado da Bahia, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 16.398-936). — Deferido.

Alair Santos, pedindo avocação do processo em que são interessados o requerente e seu ex-empregado Mário da Silva Lira (DGE 11.387-937). — Não ha fundamento legal.

Marcelino Marques da Cruz, pedindo avocação do processo em que são interessados o requerente e a "Pedreira Dova Ltda." (DGE 5.716-937). — Avoco, para reformar a decisão por falta de citação inicial para audiência de julgamento e mandar que novamente a Junta decida da reclamação, na forma da lei.

Segunda Seção.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1937

Foram assinados os títulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 anos (patentes de invenção):

Line Maerial Company, cessionária de William G. Schultz e Alvin G. Steinmayer, para "um interruptor e fusível combinados" (depósito n. 16.623, a 24 de março de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Reversible Trailers Syndicate Limited, cessionária de Leslie Bennett Craigie Cunningham, para "aperfeiçoamentos no reboque de veículos" (depósito n. 16.954, a 2 de julho de 1936, idem).

L'Industrie Lorraine cessionária de François Sentenac, para "um cano armado aperfeiçoado para canalização de água ou de fluidos sob pressão" (depósito n. 17.065, a 23 de junho de 1936, idem).

Dr. William Livsey, para "aperfeiçoamentos em caneta-tinteiro" (depósito n. 17.066, a 23 de junho de 1936, idem).

Carrier Engineering Corporation para "aperfeiçoamentos no condicionamento de ar e ventilação ou relativos aos mesmos" (depósito n. 17.224, a 30 de julho de 1936, idem).

Cecil Richard Almas Chadfield, para "aperfeiçoamentos nos processos ou relativos aos meios para determinar a presença de organismos vivos e ou o sexo dos organismos vivos" (depósito número 17.347, a 27 de agosto de 1936, idem).

The American Rolling Mill Company, cessionária de Tadeusz Sendzimir, para "a produção de chapas e outros formatos metálicos do metal derretido" (depósito n. 17.367, a 31 de agosto de 1936, idem).

Vogt Processes, Incorporated, para "um aparelho para fabricação contínua de sorvetes e similares" (depósito n. 17.377, a 1 de setembro de 1936, idem).

Tubize Chatillon Corporation, para "um aparelhamento para facilitar o dobramento do fio de seda artificial" (depósito n. 17.545, de 5 de outubro de 1936, idem).

A mesma, para "um processo aperfeiçoado a respectivo aparelhamento para a estiragem na operação da fiação de seda artificial" (depósito n. 17.546, a 5 de outubro de 1936, idem).

H. H. Robertson Company, para "um processo para a produção de artigos metálicos com revestimento da matéria fibrosa" (depósito n. 17.596, a 15 de outubro de 1936, idem).

The Westinghouse Air Brake Company, cessionária de Eearle Stanley Cook e Ellis Eberle Hewitt, para "aperfeiçoamentos em freios de veículos desde sem carga até com toda carga" (depósito número 17.624, a 20 de outubro de 1936, idem).

N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, para "uma camada fluorescente vermelha" (depósito n. 17.634, a 22 de outubro de 1936, idem).

A mesma, para "um sistema de eletródios com condutividade assimétrica" (depósito n. 17.658, a 27 de outubro de 1936, idem).

René Stra, para "um aparelho distribuidor automático mediante pagamento antecipado" (depósito n. 17.635, a 22 de outubro de 1936, idem).

Joshua Harold Goldman, para "aperfeiçoamentos nas mechas de fibras cardadas" (depósito n. 16.724, a 15 de abril de 1936, idem).

The Dorr Company, Inc., cessionária de Anthony, J. Fischer e Nels B. Lund, para "um processo e aparelho para a digestão de lamas de esgoto" (depósito n. 17.735, a 12 de novembro de 1936, idem).

Dr. Emilio Tágllo, para "uma bomba compressora para fluidos de ação termo-dinâmica" (depósito n. 17.751, a 14 de novembro de 1936, idem).

I.-G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "um processo de fabricação de um produto durável suscetível de influenciar hemorragias" (depósito n. 17.781, a 20 de novembro de 1936, idem).

Eugênio Guisard, para "aperfeiçoamentos nos tacos de toares" (depósito n. 17.867, a 9 de dezembro de 1936, idem).

— Por 3 anos (garantia de prioridade):

Oscar Martins, para "um novo sistema de propaganda comercial e industrial" (depósito n. 1.564, a 2 de março de 1937, na Inspeção Regional deste Ministério em São Paulo); (Termo número 18.567).

Hermenegildo Santos do Amaral, para "um protetor higiênico para vasos sanitários" (depósito n. 18.930, a 26 de junho de 1937, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1937

Portaria:

Admitindo Lourenço Monteiro de Souza e Herculano Neves para exercerem as funções de identificadores do S. I. P. do D. N. do Trabalho, nos Municípios, respectivamente, de Barra de São João e Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, 13ª I. R.

Admitindo Jorge Alves Santana para exercer as funções de identificador do S. I. P. do D. N. do Trabalho.

Dia 21

N. 9.564-37 — No processo em que o Instituto Nacional de Previdência solicitou a concessão do crédito suplementar de 24:130\$000, para cobertura das despesas com as Agências em Recife, Salvador, Niterói e São Paulo, em 1936, o Sr. ministro exarou, em 21 do corrente, o seguinte despacho: Autoriso.

Dia 23

Avisos:

N. 1 C-224 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando sejam pagas, no Tesouro Nacional ao intendente do S. I. P. José de Andrade e ao oficial administrativo classe I, as importâncias de 2:500\$ e 1:300\$, respectivamente, para pagamento das ajudas de custo que lhe foram abonadas visto terem sido designados para examinar, nos Estados, a organização do processo de emissão das Cartas Profissionais, efetuando a respectiva tomada de contas nas Inspetorias Regionais.

N. 1 C-225 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao I. N. de Previdência, a conta na importância de 15:000\$, relativa ao aluguel nos meses de janeiro a maio do corrente ano, do 4º pavimento do Edifício do mesmo Instituto, onde está instalada a Secretaria de Estado deste Ministério.

N. 1 C-226 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Informando que a despesa decorrente da aprovação do novo quadro do pessoal extranumerário do I. N. de Tecnologia, deste Ministério, deverá correr à conta da 11ª sub-consignação — Extranumerários — I. N. T., que apresenta, nesta data, 268:262\$600 de saldo, tendo havido, entretanto, um reforço de 50:360\$, dispondo, portanto, o citado Instituto, da importância total de 217:622\$600, para pagamento do seu pessoal extranumerário.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de julho de 1937

Ofícios:

N. 1 C-1.331 — Ao Sr. diretor da Panair do Brasil S. A. — Solicitando seja restituída a esta Diretoria Geral a 1ª via do empenho n. 6-50 relativa ao pagamento de uma conta na importância de 127\$500.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1937

Requerimento despachado

N. 10.227-37 — Pedro Marques, oficial administrativo da classe K, do quadro único deste Ministério, tendo exercido as funções de oficial administrativo da classe L, com os encargos de chefe de Seção na D. G. E. desta Secretaria, requer o pagamento da gratificação a que fêz jus. — Deferido.

Dia 24

Avisos:

N. 1 C-227 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando sejam pagas, no Tesouro Nacional, ao engenheiro F. de Oliveira Passos as contas na importância total de 4:000\$, provenientes do aluguel do primeiro pavimento do prédio ocupado pela 1ª Seção do D. N. I. C., deste Ministério, relativo aos meses de janeiro, fevereiro, abril e maio do corrente ano.

N. 1 C-228 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja tornado sem efeito o aviso n. 1 C-211, desta Diretoria Geral, relativo à distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GE

Dia 20 de julho de 1937

Ofícios:

N. 1 C-1.332 — A E. F. Sorocabana — Comunicando que foi extraído o empenho n. 8.-71, na importância de 200\$, em favor da aquela Estrada, para pagamento das despesas de que trata o ofício n. 85-46-A, 24.

N. 1 C-1.333 — Ao Sr. delegado fiscal no Tesouro Nacional no Estado do Paraná — Restituindo processo n. 5-232-5.690-37 solicita seja paga ao escriturário F — Augusto Ferreira de Abreu da 15ª I. R., a importância de 195\$676, a título de serviços extraordinários.

N. 2 C-1.334 — Ao D. N. do Trabalho — Comunicando haver o Sr. ministro dispensado das funções de guarda-fiscal de 3ª classe daquele Departamento, por abandono de emprego, por portaria de 14 do mês corrente, Orlando Cavalcanti de Albuquerque.

N. 1 C-1.335 — A 13ª Inspetoria Regional — Niterói — Comunicando que o Sr. ministro arbitrou em 12\$ o valor da diária a que fez jus o guarda fiscal Osório Carneiro.

N. 1 C-1.336 — A Imprensa Nacional — Remetendo processo DGE 10.020-37, solicita seja apresentado por aquela repartição o orçamento da despesa com a impressão dos modelos constantes do mesmo.

N. 2 C-1.337 — Ao I. N. de Previdência — Restituindo processo n. 9.807-37, remete portaria pela qual foi contratado, em 14 do vigente, o Dr. Humberto Chaves de Gusmão para exercer as funções de médico adjunto de 5ª classe da Agência daquele Instituto em São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1937

Aviso:

N. 1 C-229 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja destinada cada da sub-consignação n. 11 — Extraordinários — da consignação III — Serviços e Encargos Diversos, do vigente orçamento de despesa deste Ministério, a importância de 72:000\$, que se destina a suprir a deficiência de dotação necessária ao pagamento do pessoal contratado do S. I. P. do D. N. do Trabalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de julho de 1937

Ofícios:

N. 2 C-1.338 — Ao I. N. de Previdência — Restituindo processo, bem assim a portaria de 14 do corrente mês, pela qual foi contratado o engenheiro Artur Ferreira dos Santos para exercer as funções de ajudante técnico de 5ª classe da Agência daquele Instituto, em São Paulo.

N. 2 C-1.339 — A 5ª Inspetoria Regional — Ceará — Solicitando seja remetido a esta Diretoria o termo de responsabilidade relativo ao inventário levantado em 31 de dezembro de 1936, que deixou de acompanhar o ofício n. 13.

Dia 21

N. 2 C-1.340 — Ao I. N. de Previdência — Comunicando que, por portaria de 15 de junho último, foi dispensado das funções de sub-ajudante técnico de 4ª classe da Agência daquele Instituto, em Recife, Edson Mourf Fernandes, por haver aceito outro cargo.

N. 1 C-1.341 — A 13ª Inspetoria Regional — Niterói — Comunicando que o Sr. ministro arbitrou em 15\$ o valor da diária a que fez jus Jorge Sampaio Gomes.

N. 1 C-1.342 — A 13ª Inspetoria Regional — Comunicando que o Sr. ministro arbitrou em 14\$ o valor da diária a que fez jus Eric Sardenberg, por serviços prestados fora de sua sede.

N. 1 C-1.343 — A 13ª Inspetoria Regional — Niterói — Comunicando, atendendo à solicitação constante do ofício n. 104 da Delegacia do Trabalho Marítimo naquela cidade, autorizou, uma prorrogação de expediente para o oficial administrativo H — José de Barros Nunes do D. N. do Povoamento.

N. 2 C-1.344 — A 8ª Inspetoria Regional — Pernambuco — Solicitando sejam remetidos a esta Diretoria, com urgência, os respectivos termos, referentes às depreciações e baixas feitas no inventário do material permanente existente naquela Repartição.

Departamento Nacional do Trabalho

Cópia autêntica da ata de 15ª reunião, "Transportes Marítimos", sub-grupo "Navegação"

Realizada em 26 de julho de 1937

Aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, no local e hora do costume, realizou-se a décima quinta reunião dos representantes dos Empregados e Empregadores dos sindicatos de Transportes Marítimos, sub-grupo "Navegação", promovida pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho e pelo mesmo presidida, com a presença do representante da Delegacia do Trabalho Marítimo, Sr. Joel Beltrão dos Santos Dias, do representa-

tanta das Unões Gerais e dos assistentes técnicos, Srs. Amado Benigno, inspector-chefe, substituto; Mário de Lima Campos, sub-intendente do Serviço de Identificação Profissional e Clodoveu de Oliveira, atuário-chefe do Ministério do Trabalho. Compareceram os seguintes representantes dos sindicatos de Transportes Marítimos, sub-grupo Navegação, senhores: Antônio Ferraz, secretário do Sindicato Nacional de Armadores; Milton Soares Sant'Ana, da União dos Sindicatos Profissionais Marítimos; Messias José Teles, presidente da União dos Contra-Mestres Marinheiros e Mocos da Marinha Mercante; José Sebastião Sant'Ana, presidente da Sociedade União dos Foguistas; João José da Silva, presidente do Sindicato dos Arrais, Práticos e Mestres de Cabotagem da Baía do Rio de Janeiro; Jaime das Neves Carneiro de Azevedo, pelo Sindicato dos Comissários da Marinha Mercante; José Gomes da Costa e Joviniano de Araújo, respectivamente, presidente e secretário do Sindicato dos Empregados em Camarões, Culinários e Panificadores Marítimos; Francisco de Sá e Benevides, secretário do Sindicato dos Empregados em Armazéns, Trapiches e Escritórios da Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras; João Barreto, presidente do Sindicato dos Enfermeiros Sanitários da Marinha Mercante; Carlos Lopes da Silva, presidente do Sindicato dos Motoristas da Marinha Mercante; Armando Barreto Leite, presidente do Sindicato Nacional do Centro dos Capitães da Marinha Mercante; Manuel Tibúrcio da Silva, secretário do Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante; Lourival de Mattos Teles, presidente do Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante; Bernardo Gheinkmann, pela União dos Sindicatos Patronais.

Abertos os trabalhos, o presidente diz dos objetivos da reunião, esclarecidos através do noticiário e da publicação das atas no "Diário Oficial", aditando que a mesma visa tornar concreto, positivo e eficiente o princípio de colaboração, consagrado em lei, dos sindicatos com os poderes públicos. Após breves considerações, o presidente dá a palavra ao Sr. Clodoveu de Oliveira. O Sr. atuário-chefe explana a opinião do órgão técnico acerca da confecção do programa das reuniões a se realizarem futuramente, programa esse que deverá ser elaborado com a colaboração das Unões Gerais, sexta-feira, 30 do corrente. Aborda S. S., em seguida, o problema da situação do pescador em face da sua possível organização em sindicato e em face da organização existente. Dada a palavra ao senhor Manuel Tibúrcio da Silva, este discorre sobre a sindicalização dos pescadores e acerca de sua situação de dependência do Ministério da Agricultura e do Ministério da Marinha, estendendo-se em considerações referentes à falta de uma organização de classe que promova a coordenação dos interesses dos aludidos profissionais; diz da necessidade de uma orientação dos poderes públicos nesse sentido. Usando da palavra, o Sr. Lourival de Mattos Teles, diz da premente necessidade que ha na solução dos dissídios surgidos entre os marítimos, o que leva o Sr. presidente a esclarecer que as reuniões são realizadas no intuito de se prevenirem os dissídios, evitando-se, assim, a feitura de volumosos processos. A formação dos Conselhos Mixtos Preventivos de Dissídios decorrerá da colaboração imprescindível dos Sindicatos entre si, com a assistência das Unões Gerais. Termina o Sr. presidente dizendo que as infrações cometidas decorrem antes de incompreensão do que da intenção de não cumprir a lei. Vê no facto a necessidade das reuniões. Dada a palavra ao Sr. Milton Soares de Sant'Anna, este allude às reuniões anteriores e diz do contentamento da União dos Sindicatos Marítimos com referência às mesmas; traça a situação dos sindicatos de empregados perante os empregadores. Estabelecem-se, nessa altura, debates acerca do modo pelo qual deve ser orientada a prevenção dos dissídios. Norteados pelo presidente, trocam pontos de vista o Sindicato dos Armadores Nacionais, a União dos Sindicatos Profissionais Marítimos e a União dos Sindicatos Patronais, o Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante e o Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante. São abordados diversos assumptos: férias, papel da União e dos Sindicatos em face da lei e em face da urgência na solução ou na prevenção dos dissídios, disciplina dos marítimos, salário mínimo, maneira de agir dos sindicatos, pagamento de solidadadas. Dá o presidente, em seguida, a palavra ao Sr. Clodoveu de Oliveira. Este, tecendo detalhes em torno da situação dos marítimos, declara que os casos de emergência na prevenção dos dissídios, bem como aquellos que não têm essa característica, devem ter os seus campos traçados por um entendimento entre o Sindicato Nacional dos Armadores e a União dos Sindicatos Profissionais Marítimos. Do entendimento de ambos resultarão as normas a seguir.

A União declara-se disposta a colaborar nesse sentido, e o representante do Sindicato Nacional dos Armadores, embora fazendo restricções quanto aos poderes de que se acha investido, diz estar certo que o entendimento alludido só trará facilidades na solução dos dissídios.

Dada a palavra ao representante da União dos Sindicatos Patronais, este faz um apello ao Sindicato Nacional dos Armadores para que se filie à União dos Sindicatos Patronais; aproveita a oportunidade para comunicar, como consequência, das reuniões já realizadas, a instalação dos dois primeiros Conselhos Mixtos Preventivos de Dissídios, na sede da União; discorre acerca do resultado pratico obtido nos entendimentos entre sindicatos de empregados e empregadores, com a assistência das Unões; felicita o director do Departamento Nacional do Trabalho em nome da União dos Sindicatos Patronais e da União Geral dos Sindicatos de Empregados pelos resultados geraes obtidos. Usando da palavra, o representante da União dos Sindicatos Profissionais Marítimos diz sentir fortalecidos, em virtude das reuniões, os sindicatos nas soluções dos dissídios.

Finalmente, o presidente diz sentir-se satisfeito com a colaboração das Unões e dos Sindicatos, demonstrada nas diversas reuniões, encarrendo os trabalhos do dia, que, na ausencia ocasional do guarda fiscal de 3ª classe, João Baptista de Carvalho França, foram secretariados por mim, Amado Benigno, inspector-chefe, substituto. Em 26 de julho de 1937. — Amado Benigno, inspector-chefe, substituto. — Mathias Costa, director.

Terceira Secção

Processos despachados pelo Sr. Director Geral:

N. 20.845-36 — Carlos Ribeiro da Silva, reclamando férias contra a firma Moraya Mattos & Comp. — Imponho á reclamada a multa de cem mil réis, de acôrdo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A 3ª secção, para os devidos fins.

N. 26.144-36 — Floriano Vasques Lopes, reclamando férias contra a firma Manoel Vicente Pinto. — Imponho á reclamada a multa de cem mil réis, de acôrdo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A 3ª secção, para os devidos fins.

N. 21.816-36 — Claudionor da Silva Dantas, reclamando férias contra a firma Alves Moutinho & Comp. — Idem.

N. 27.808-35 — Alfredo Ribeiro Faria Couto, reclamando férias contra a firma L. Vieira Souto. — Idem.

N. 501-37 — Oscar Leão, reclamando férias contra a Atlantic Refining Company of Brazil. — Imponho á reclamada a multa de cem mil réis, de acôrdo com o art. 25 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 23 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A 3ª secção, para os devidos fins.

N. 20.358-36 — José Dias de Oliveira, reclamando férias contra a firma M. A. Albrunhosa & Comp. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. A 3ª secção.

N. 10.570-36 — Euerino Coelho da Silva, reclamando devolução de sua carteira profissional contra a Padaria e Confeitaria Patria. — Idem, idem.

N. 19.615-36 — Edgar Castello Branco, solicitando providências sobre sua reclamação de férias. — Archive-se, á vista do recibo de folhas. A 3ª secção.

N. 52.810-36 — Jonas Henriques Calazans, reclamando férias contra a Companhia Construtora Pederneras, S. A. — Archive-se, atendendo ao pedido do Sindicato. A 3ª secção.

N. 51.171-36 — Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil, reclamando férias em favor do seu associado Pedro José Romão, contra a Companhia Construtora Pederneras. — Archive-se, atendendo ao pedido do Sindicato. A 3ª secção.

N. 52.472-36 — Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil, reclamando férias contra a Companhia Construtora Pederneras, em favor do seu associado Joaquim Alves. — Idem, idem.

N. 52.249-36 — Sizenando José de Souza, reclamando férias contra a Companhia Construtora Pederneras. — A vista do pedido de fls. 7, archive-se. A 3ª secção.

N. 8.914-37 — Leonardo M. da Costa, solicitando compensação no pagamento de férias ao seu ex-empregado Domingos da Costa. — Archive-se, atendendo a que, conforme informação do Protocolo Geral, não consta que o interessado tenha apresentado reclamação contra o signatário da petição de fls. 2. A 3ª secção.

N. 387-37 — Segundo Alves de Souza, reclamando férias contra a Companhia Construtora Pederneras S. A. — Archive-se, atendendo ao pedido do sindicato. A 3ª secção.

N. 498-37 — Joaquim Cardoso Gonçalves, reclamando férias contra a firma V. Alves Lamas. — Archive-se, atendendo ao pedido do interessado.

N. 2.993-37 — Pedro Silva, reclamando férias contra a firma Banco Hipotecário Lar Brasileiro. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. A 3ª secção.

N. 11.965-35 — Antonio Pereira, reclamando férias contra a firma Leandro Martins, S. A. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. A 3ª secção.

N. 10.942-37 — Paulino de Oliveira, reclamando férias contra a firma Bulhões Pedreira & Comp. Ltda. — Apresente o reclamante, a este Departamento, sua carteira profissional, atim de ter andamento o respectivo processo.

Notificações:

Aos Srs. Seraphim Gonçalves & Irmão:

N. 856 — Solicitando, de ordem do Sr. Director, providências, no sentido de ser, dentro do prazo de 15 dias, comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão das férias, reclamadas por Octavio Perri, no DNT. 5.600-37.

Notificações de multa:

Aos Srs. Graça Couto & Comp.

N. 514 — Notificando essa firma a recolher á Recebedoria do Distrito Federal, dentro do prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva, mediante guia-dêsto Departamento, a importância relativa á multa que lhe foi imposta, prevista no art. 29, do decreto número 23.768, de 1934. (DNT. 8.211-36).

— Ao Sr. Assad Bichasa Safadi:

N. 515 — Idem. (DNT. 15.803-36).

— Aos Srs. Lopes Rebello & Comp.:
N. 517 — Idem. (DNT. 8.210-36).
— Ao Sr. Diretor da Viação Estréla do Norte:
N. 516 — Idem, bem assim a quantia correspondente à indenização de férias a que tem direito Christovão Diniz do Carmo. (DNT. 18.880-35).
— Aos Srs. Padulla & Comp.:
N. 518 — Idem, idem, Ernesto Tavalar. (DNT. 19.878-35).
— Ao Sr. Manoel dos Santos Pereira:
N. 519 — Idem, idem, José Antonio de Oliveira. (DNT. número 24.669-35).
— Ao Sr. José Scarrone:
N. 520 — Idem, idem, Manoel Henrique de Amorim. (DNT. 19.193-36).
— Ao mesmo:
N. 521 — Idem, idem, Joaquim Cunha. (DNT. 12.454-36).
— Ao Sr. Diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard":
N. 522 — Idem, idem, Antonio Ferreira Arantes. (DNT. 28.355-36).
— Ao mesmo:
N. 523 — Idem, idem, João Rodrigues Teixeira. (DNT. número 26.929-36).
— Ao mesmo:
N. 524 — Idem, idem, Evaristo Muniz Coelho. (DNT. número 53.910-36).
— Ao Sr. José Pinto Ribeiro:
N. 525 — Idem, idem, Antonio Corrêa Filho. (DNT. número 9.036-36).
Ofícios:
Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:
N. 868 — Transmitindo o requerimento em que o Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos solicita providências, no sentido de ser paga ao seu associado Genaro Gomes Marinho, a importância depositada naquela repartição, em seu favor, pela firma A. Vieira & Comp. — DNT. 24.872-34).

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de julho de 1937 (Aditamento)

M. Amiz apresentando defesa ao auto de infração n. 78, lavrado por inobservância do art. 32 do decreto n. 20.291, de 12-8-31 (DNT — 6.793-37). — A vista da alegação da defesa, provada, a folhas 4, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino seja lavrado contra o guarda-livros José Enes Forzein, auto de infração.

João Gomes de Miranda, pedindo retificação na relação de empregados (DNT 53.003-36). — Providencie-se de acordo com a Lei do Selo. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "O documento de fls. 3, não está selado.")

S. Sarmento apresentando relação de empregados (DNT 50.322, de 1936). — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

Alcides B. Cotia, comunicando prorrogação de trabalho (DNT n. 54.497-36). — Nada mais havendo a resolver, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Otoniegildo Rocha: "Procedendo a verificação determinada apurei terem sido remunerados legalmente, sendo que não havendo um motivo dos previstos no artigo 1º § 3º do decreto n. 21.364 de 4-5-32, para que fosse suspenso o descanso semanal, aconselhei ao empregador que procurasse a Associação dos Construtores Cíveis, sindicato de sua classe e ali procurasse elaborar uma convenção coletiva de trabalho, ficando desta forma legalmente a sua situação quanto ao trabalho no domingo. Verifiquei ainda mais exigências da legislação em vigor encontrando em perfeita ordem.")

Termo de verificação n. 2.441, lavrado contra a firma Rafael Grassia e Salvador Teti, por inobservância do art. 8º do decreto numero 24.696 de 12-7-34 (DNT 52.303-36). — Nada havendo a providenciar, archive-se.

Dia 13

José dos Santos Azevedo & Comp., pedindo certidão (DNT numero 28.585-36) — A Inspectoria para o fim proposto. (Alude o despacho ao seguinte: "As declarações contidas na petição de fls. 1, já não interessam ao estudo do presente processo, por isso que, em cumprimento ao despacho do Sr. diretor geral (fls. 5v), a certidão do cumprimento do regulamento foi lavrada e entregue, conforme recibo de fls. 5v., à requerente. Nestas condições, sou de opinião que o presente processo deve voltar ao arquivo das relações de 2/3".)

Alcides Silveira, apresentando defesa ao auto de infração n. 581, lavrado por inobservância do art. 32, do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT n. 7.098-37). — A vista da alegação da defesa, provada, a fls. 5, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino seja lavrado contra o guarda-livros José Enes Forzein, auto de infração.

Dia 20

R. Rebecchi & Comp., pedindo reconsideração de despacho (DNT n. 13.117-37). — (Da decisão desta Diretoria (fls. 5, verso), não cabe pedido de reconsideração, mas, interposição de recurso, nos termos expressos do decreto n. 22.431, de 23 de novembro de 1931. — Nessas condições, indefiro o pedido de fls. 8 e determino o prosseguimento do feito, na forma da lei.

Herberg & Matos Limitada, apresentando relação de empregados (DNT n. 14.334-37). — Cumpra-se a lei do selo. (Alude o despacho ao seguinte: "Os documentos de fls. 3 e 4 não estão selados.")

J. C. Amorim & Monteiro, pedindo seja procedida nova verificação em seu estabelecimento (DNT n. 12.829-37). — Em face do parecer da Inspectoria, não há o que deferir. (Alude o despacho ao seguinte: "O pedido da requerente não encontra apoio legal, pois a fiscalização é feita independentemente do pedido da parte interessada, e como o presente pedido não encontra oportunidade, proponho seja arquivado.")

Machine Cottons, Limited, comunicando prorrogação de trabalho (DNT n. 11.285-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

A Gesteira & Comp., comunicando prorrogação de trabalho (DNT n. 13.180-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal José Acioli de Sá: "Em cumprimento ao despacho supra, procedi uma verificação no estabelecimento do requerente, tendo apurado o cumprimento das determinações legais, com o pagamento aos empregados das horas extraordinárias.")

Alexandre Ribeiro & Comp., comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT n. 12.324-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal José Acioli de Sá: "Procedi a uma verificação no estabelecimento do requerente, tendo apurado que foram satisfeitas as exigências legais, no que se refere ao pagamento das horas extraordinárias aos empregados.")

Pomar & Filho, pedindo certidão (DNT n. 10.981-37). — Certifique-se o que constar.

Peres Soares, pedindo certidão (DNT n. 1.231-37. — Archive-se na Inspectoria.

T. Janer & Comp., pedindo certidão (DNT n. 11.970-37). — A Inspectoria, para aguardar a solução a ser dada no D. N. T. numero 12.549-37.

A. Frota, apresentando defesa ao auto de infração n. 324, lavrado por inobservância do art. 32 do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT n. 6.720-37). — Por infração ao disposto no art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, imponho à firma A. Frota, de acordo com o art. 21, parágrafo 1º letra "A", do regulamento citado, a multa de um conto de réis.

João da Silva Souza, apresentando defesa ao auto de infração n. 769, lavrado por inobservância do art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (DNT numero 9.113-37). — Por infração ao disposto no art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, imponho à firma João da Silva Souza, ante a improcedência da defesa de folhas 3, de acordo com o art. 21, parágrafo 1º, letra "A", do referido regulamento, a multa de um conto de réis.

Lundgren, Irmãos Ltda., comunicando prorrogação de trabalho (DNT n. 13.964-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Alude o despacho a seguinte informação do fiscal José Acioli de Sá: "Procedi a uma verificação nos escritórios da firma requerente, tendo apurado o cumprimento dos dispositivos legais, com o pagamento aos empregados das horas extraordinárias.")

Dia 21

Alexandre Tavares, apresentando defesa ao auto de infração numero 392, lavrado por inobservância do art. 1º parágrafo único, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931. (DNT numero 4.640-37). — Imponho a multa de dois contos e quinhentos mil réis, de acordo com o parecer da Inspectoria. (Alude o despacho ao seguinte: "Na defesa, a firma alega que os dois empregados dados como estrangeiros não equiparados no auto de fls., são na realidade equiparados nos termos das instruções deste Departamento publicadas no "Diário Oficial" de 23-8-36. A verdade, entretanto, é que a firma não pode ser beneficiada por essas mesmas instruções — pois conforme confessa a própria firma, não foi junta a relação de empregados a necessária justificação. E, assim, opino pela imposição da multa." "Proponho a multa sub-médio, por se tratar de infração de proporcionalidade.")

Companhia Chargeurs Reunis, apresentando defesa ao auto de infração n. 761, lavrado por inobservância do art. 5º § 2º do decreto n. 24.637, de 1934. (DNT n. 10.361-37). — Estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, à firma infratora, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), por infração do artigo 5º, § 2º, do referido decreto. Fundamenta-se o despacho no seguinte: "A firma Companhia Chargeurs, Reunis, pela defesa de fls. 2 não contesta que Bernardo Stimpfeyer seja seu empregado, ante a confissão que o mesmo vem prestando serviços à mencionada firma. Não vejo, portanto, razão para a firma em apreço mantê-lo trabalhando sem que o mesmo estivesse anotado no respetivo quadro de horário e livro de matrícula. Assim sendo, sou de parecer que se deve aplicar à firma autuada a penalidade prevista no art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934".

Luís F. G. Presser, comunicando modificação havida no quadro dos seus empregados. (DNT n. 11.992-37). — Providencie-se de acordo com a Lei do Selo. (Alude o despacho ao seguinte: (As folhas 2 e 3, não estão devidamente seladas.")

Auto de infração n. 2.302, lavrado por inobservância do art. 1º parágrafo único, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931, contra Bernardino Barbosa. (DNT n. 51.761-36). — Tendo em vista o parecer da Procuradoria, determino o arquivamento do processo.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 18 de julho de 1937

Foram deferidas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT n. 11.696-37 — Souza Ferreira & Comp., e seus empregados Dilerman Ferreira de Souza e Edgard Moraes Neto, de acordo com o art. 10, do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT n. 13.944-37 — M. Jú Izidoro & Comp. e seu empregado José Pinto Filgueira, de acordo com o art. 10, do decreto n. 22.033, de 1932.

Dia 23

Foram indeferidas as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT n. 13.693-37 — M. Oliveira & Filho e seus empregados Abílio Marcelo e Angelo Conceição, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — Cabe-me acrescentar que o pedido de fls. 2 deve ser indeferido por requerer a homologação de uma convenção para prorrogar por mais quatro horas o horário de seus empregados, de acordo com o parágrafo único, do art. 10, do decreto n. 22.033, de 29-10-32. O referido artigo estabelece que a duração normal do trabalho poderá ser elevada até dez horas diárias, somente, não tendo portanto, o pedido, apoio legal.

DNT n. 14.274-37 — J. Oliveira Fernandes & Comp., e seus empregados Zacarias da Costa Pinto e José Maria Antunes, de acordo com o art. 10, do decreto n. 22.033, de 1932. — A presente convenção de trabalho feita pela firma J. Oliveira Fernandes & Comp., estabelecida com líquidos e comestíveis, à rua do Riachuelo n. 412, não pode ser homologada pelo Sr. Dr. inspetor-chefe, atendendo-se:

a) que os convenientes Zacarias da Costa Pinto e José Maria Antunes, foram admitidos: a 10/6/37, o primeiro; a 21/6/37, o segundo, para trabalhar oito horas por dia, percebendo mensalmente; 160\$, o segundo, como se infere do livro de matrículas n. 34.628.

Esses ordenados foram, porém, na presente convenção de trabalho reduzidos para 140\$000 e 120\$000 mensais. Ha, pois, aumento de horas de serviço e redução de salários.

Dia 23 de julho de 1937

Notificações expedidas:

Not. 441-F-37 a Companhia Lopes Sá comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 53.755-36, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16 alínea C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 442-F-37 a José Martins Marques comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 53.748-36, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16 alínea C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 443-F-37 a José Teixeira da Silva comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 55.047-36, foi essa firma multada em 1:000\$ (um conto de réis), nos termos do art. 1º letra A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 444-F-37 a Costa Silva & Comp. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 9.179-37, foi essa firma multada em 1:000\$ (um conto de réis), nos termos do art. 21 § 1º letra A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 445-F-37 a Gaspar Imbroisi comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 9.754-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 446-F-37 a Antonio José da Cunha comunicando com o despacho proferido no processo DNT 9.960-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto numero 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 447-F-37 a Carvalhaes & Magalhães comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 11.910-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15 artigo 16 alínea C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 10 do mencionado decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 448-F-37 a Café Oceania Ltda. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.037-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 8º

e 10 paragrafo unico do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 449-F-37 a José Alves Pereira & Daniel Bianco comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 11.912-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 450-F-37 a Amorim Godinho de Almeida comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 53.753-36, foi essa firma multada em 500\$ (quinhentos mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Dia 24 de julho de 1937

Notificações expedidas:

Not. 451-F-37 a Borges & Sant'Ana comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.996-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 paragrafo unico do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 452-F-37 a Barbará & Comp. Ltda. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 8.522-37, foi essa firma multada em 1:000\$ (um conto de réis), nos termos do artigo 21 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 5º e 1º paragrafo unico do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 453-F-37 a Agripino da Costa Gesteira comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 55.228-36, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13 do decreto n. 21.364 de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 454-F-37 a Manoel Pereira Homem comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 51.740-36, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 9º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 455-F-37 a Dias & Simões Ltda. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 4.574-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 456-F-37 a Isaac Maritz comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.225-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 alíneas A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 457-F-37 a Caixotaria Luso Limitada comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.388-37, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 13 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 458-F-37 a Felix Rezende & Comp. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.588-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.152, de 15 de setembro de 1933, por infração do art. 13 alínea A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 459-F-37 a Arnaldo Soares comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.993-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 17 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto numero 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 460-F-37 a Gabriel Lemos Gonçalves comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.073-37, foi essa firma multada em 500\$ (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 9º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 461-F-37 a A. Guerra Freire comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.825-37, foi essa firma multada em 1:000\$ (um conto de réis), nos termos do art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 2º, 6º e 32 alíneas A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 462-F-37 A. de Almeida & Irmão comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 11.098-37, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 463-S-37 a A. A. da Silva comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.899-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 461-F-37 a Antonio do Castro Nogueira comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.898-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do artigo 16 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 465-F-37 a Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac) comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 51.760-36, foi essa firma multada em 1:000\$ (um conto de réis), nos termos do art. 21, § 1º, letra A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto numero 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Expediente do dia 19 de julho de 1937

Ofícios:

N. 4.161 — Ao Sr. Sec. Geral Int. do Ministério das Relações Exteriores acusando o recebimento de um ofício reservado.

N. 4.162 — Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando um pagamento.

N. 4.163 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio transmitindo uma folha de pagamento.

N. 4.164 — Ao Sr. M. da Fazenda solicitando o pagamento de uma conta.

N. 4.165 — Ao Sr. D. Geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio enviando segundas vias de contas.

N. 4.166 — Ao Sr. M. da Fazenda solicitando pagamento de uma conta.

Ns. 4.167, 4.168, 4.174 e 4.175 — Ao Sr. D. Geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio enviando segundas vias de contas.

Sin. — Ao Sr. Sec. Geral Int. do Ministério das Relações Exteriores agradecendo a renúncia de cópia de uma nota da legação brasileira na Finlândia.

Ns. 4.170, 4.171, 4.172 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas de Paranaguá, Rio de Janeiro e Santos remetendo exemplares de marcas de exportação depositadas neste departamento.

N. 4.169 — Ao Sr. Afonso Fruct & Comp. — Paraná — Enviando certificado do depósito de sua marca de exportação neste departamento.

N. 4.173 — Ao Sr. Pres. do Tribunal de Contas enviando 2ª via de um empenho.

N. 4.176 — Ao Sr. superintendente da Fiscalização do Cais do Porto e Guarda-Mór da Alfândega do Rio de Janeiro solicitando o desembarque para o embarque de 12 volumes contendo mostruários destinados à Exposição de Paris.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de julho de 1937

Requerimento despachado

DNP 3.050/37 — Othão de Oliva Costa, pedindo restituição de documento. — Restitua-se mediante recibo.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

D. T. M. 383-37 — Procedência: Centro de Navegação Transatlântica — Assunto: Reclamação contra o Sindicato União dos Operários Estivadores. — Comunicar ao Sindicato União dos Operários Estivadores que o dia 5 de julho, não foi considerado dia feriado, faltando assim as razões para pagamento de acréscimo de salários.

D. T. M. 501-36 — Procedência: Jorge Antonio de Carvalho — Assunto: Reclamação. — Aguarde-se o comparecimento do reclamante.

D. T. M. — 397-37 — Procedência: Sindicato das Enfermeiras Sanitárias da Marinha Mercante — Assunto: Pedido de certidão. — Aguardar a restituição do processo para certificar.

D. T. M. 400-37 — Procedência: José Joaquim da Gama e Silva — Assunto: Comunicação. — Arquite-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento

Dia 6 de julho de 1937.

De Felício Antonio Guida Junior, por seu procurador, opondo embargos ao Acórdão de 5 de maio deste ano, lavrado no processo de tomada de suas contas numero 31.770, relativo ao exercício de 1935, que o condenou ao pagamento do alcance de 34:113\$142. — Junte a procuração. (Processo numero 16.814).

Dia 22 de junho de 1937.

Requerimento de Francisca Meireles, pedindo certidão de todo o tempo em que exerceu o cargo de auxiliar apuradora do recenseamento no Distrito Federal e de auxiliar apuradora da Diretoria Geral de Estatística. — Indeferido, à vista da informação. — (Processo 15.258-37).

Dia 20 de julho de 1937.

Portaria numero 36, concedendo ao oficial administrativo da classe K do mesmo Tribunal, Segismundo Soares Batista, a licença especial de seis meses, nos termos do artigo 1º do decreto Legislativo numero 42, de 15 de abril de 1935, visto contar um decênio de serviço publico, ininterrupto, no período de 20 de outubro de 1913 a 19 de outubro de 1923, ficando marcado o prazo de oito dias para início da referida licença. — (Processo 17.177-37).

Portaria numero 37, concedendo ao oficial administrativo da classe J do mesmo Tribunal, Ubaldo José de Lima, a licença especial de um ano, nos termos do artigo 1º do decreto Legislativo numero 42, de 15 de abril de 1935, visto contar dois decênios de serviço publico, ininterrupto, no período de 24 de fevereiro de 1913 a 20 de fevereiro de 1933, ficando marcado o prazo de oito dias para início da referida licença. — (Processo 17.045-37).

NOTICIÁRIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Boletim diário — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1937

Estações

Obs. em 24 horas
Mts. Dif.

Bacia Amazônica (dia 25):

S. P. Olivença	42.49	-0.03
Cruzeiro do Sul	4.72	0.02
Tefé	46.76	-0.06
Labrea	4.09	—
Porto Velho	85.76	-0.05
Pacoatiara	10.58	-0.03
Manés	7.93	-0.01
Obidos	5.17	-0.03
Major Amaranite	1.30	0.00
Santarém	5.17	-0.03
Imperatriz	1.48	0.00

Bacia Paraná-Paraguai-Uruguaí (dia 25):

Jupia	1.14	—
Presidente Epitácio	0.76	-0.04
Jatui	4.38	0.00
São Matheus	0.63	-0.04
Rio Negro	0.50	-0.04
Porto União	1.71	-0.02
Posadas	0.45	—
Guibá	4.39	-0.01
Formosa	1.85	—
Puerto Bermejo	0.50	—
San Javier	1.85	—
Rosário	1.74	—
Conceição	5.72	—
Guayguachú	0.06	—

Bacia de São Francisco (dia 26):

Porto Real	0.56	-0.01
Pirapóra	0.43	0.00

Bacia Itapicuru (Est. da Bahia) (dia 25):

Queimadas	1.82	—
Itapicuru	0.89	0.04

Bacia de Jequitinhonha e Pardo (dia 26):

Arassuaí	1.23	0.01
--------------------	------	------

Bacia Paraíba do Sul (dia 26):

Jacaré	0.36	0.02
Caçapava	0.70	0.00
Pindamonhangaba	1.20	-0.02
Guaratinguetá	1.44	-0.01
Cachoeira	0.83	-0.01
Cruzeiro	0.83	-0.01
Rezende	0.35	0.00
Barra do Pirai	1.17	0.01
Paraíba do Sul	0.53	0.00
Porto Novo do Cunha	0.26	-0.02
São Fidélis	1.84	0.00
Campos	6.58	0.03

Bacia de Itajaí-Assú (dia 25):

Barracão	0.20	0.00
Nova Bremen	0.63	0.00
Indaial	1.10	0.00
Blumenau	-0.21	—
Gaspar	1.90	0.00
Itajaí	2.30	0.05

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica (dia 25):

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, em declínio em São Paulo Olivença, Tefé, Porto Velho, Itacoatiara, Maués, Obidos e Santarém, e estacionário em Major Amarante e Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai (dia 25):

Estacionário em Jataí e em declínio em Presidente Epitácio, São Matheus, Rio Negro, Porto União e Cuiabá.

Bacia São Francisco (dia 26):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.
Bacia de Itapicuru (Estado da Bahia) (dia 25):
Em ascensão em Itapicuru.

Bacia de Jequitinhonha e Pardo (dia 26):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 26):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia de Itajaí-Assú (dia 25):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1937

Estações:

Bacia Amazônica:

Dia 26

	Obs. em 24 horas	
	Mts.	Dif.
Fonte Boa	12.43	-0.06
Cruzeiro do Sul	1.75	0.03
S. Felipe	3.98	—
Tefé	16.70	-0.06
Coarí	10.70	-0.08
Manaos	26.22	-0.01
Porto Velho	85.61	-0.15
Itacoatiara	10.53	-0.05
Maués	7.91	-0.02
Obidos	5.14	-0.02
Santarém	5.18	0.01
Arumanduba	3.90	—
Imperatriz	1.46	-0.02

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai:

Dia 26

Jupia	1.18	0.04
Presidente Epitácio	0.73	-0.03
Tibagi	0.60	—
Jataí	1.38	0.00
Rio Negro	0.48	10.02
Porto União	1.68	-0.03
Foz do Iguaçu	1.03	-0.02
Cuiabá	1.39	0.00

Bacia São Francisco:

Dia 27

Pirapora	0.42	-0.01
--------------------	------	-------

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 26

Queimadas	1.38	-0.44
Cipó	0.85	—
Itapicuru	0.90	0.01

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 27

Jacaré	0.31	-0.05
Caçapava	0.70	0.00
Pindamonhangaba	1.20	0.00
Guaratinguetá	1.44	0.00
Cachoeira	0.82	-0.01
Cruzeiro	0.85	0.82
Rezende	0.34	-0.01
Barra do Pirai	1.17	0.00
Paraíba do Sul	0.56	0.03
Anta	0.33	0.01
Porto Novo do Cunha	0.28	0.02
Campos	6.60	0.02

Bacia Itajaí-Assú:

Dia 26

Taió	0.38	—
Barracão	0.61	-0.02
Nova Bremen	0.61	-0.02
Hansa	1.12	0.02
Indaial	0.66	0.00
Passo Manso	-0.40	-0.19
Blumenau	1.78	-0.12
Gaspar	2.30	0.00
Itajaí	2.30	0.00

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica:

Dia 26

Em ascensão em Cruzeiro do Sul e Santarém, e em declínio em Fonte Boa, Tefé, Coarí, Manaos, Porto Velho, Itacoatiara, Maués, Obidos e Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai:

Dia 26

Em ascensão em Jupia, em declínio em Presidente Epitácio, Rio Negro, Porto União e Foz do Iguaçu e estacionário em Jataí e Cuiabá.

Bacia São Francisco:

Dia 27

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 26

Em ascensão em Itapicuru e em declínio em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 27

Não é feita a sinopse devido à falta de informes hidrométricos.

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 27

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú:

Dia 26

Continuará em declínio em todo o curso.

As cotas de Manaos, Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

SUB-DIVISAO DE METEOROLOGIA APLICADA

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador passando a instável; chuvas. Temperatura: Em declínio à noite e estável de dia.

Estados do sul - Tempo: Perturbado com chuvas, melhorando no interior do Paraná e passando a bom em Santa Catarina; bom no Rio Grande e Nevoeiros. Temperatura: Noite fria e estavel de dia, salvo no Rio Grande, onde se elevará. Ventos: Do quadrante S, salvo no Rio Grande, onde serão variáveis; rajadas esporás. Geadas em Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Area do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém (X).....																
Clevelandia (X).....																
Santarem X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Graau (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tupã-Assu (X).....																
Teresina (X).....																
Fortalêsa (Porangaba) (X).....																
Guaraniranga (X).....																
Iguatu (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....	SE	4	16.8	27	75	Cb-sc	0	0	7	☉	6	Tranq.	23	20	0	☉ 11 04 MM
João Pessoa.....	SE	2	14.1	26	85	Cb-sc	0	0	5	☉☉	7	Húmido	23	20	0.6	
Recife (Olinda).....	SE	6	17.1	27	75	Cb-sc	0	0	7	☉☉	5	P. agit.	23	23	0.6	
Fernando de Noronha (X).....																
Garanhuns.....	SE	2	21.0	18	85	Cb	0	0	8	☉	6	Húmido	21	17	0	
Nazare.....	C	0	17.1	24	85	Sc	0	0	5	☉☉	6	Húmido	26	19	1	
Pequerra (X).....																
Maceio.....	SE	2	18.8	24	85	Cb-sc	0	0	7	☉	4	-	27	12	23	
Agua Branca.....	SE	2	11.8	13	92	Cb-nb	Ac	Ce	9	☉☉☉	3	Ench.	23	16	6	
Araguari.....	SE	4	19.0	24	85	Si	0	0	7	☉☉☉	6	Ench.	27	21	2	
S. Salvador.....	SE	3	16.9	25	98	Cu-sc	0	0	5	Chuva	1	Calmo	27	22	1	
Larra do Rio Grande (X).....																
Batistas (X).....																
Castite (X).....	SE	3	22.6	17	92	Cb	-	-	9	☉☉☉	1	Húmido	25	9	0	☉☉☉ 100000
Caravelas.....	SE	3	22.3	24	75	Cu	0	0	5	☉☉☉	6	Tranq.	25	19	1	
Ilheus.....	SW	3	19.1	22	92	Nb	0	0	5	☉☉☉	7	Agit.	27	19	2	
Remanso.....	C	0	-	27	35	0	0	0	0	☉☉☉☉	9	Seco	31	21	0	
Rio Branco.....	NE	2	17.8	25	75	0	0	0	0	☉☉☉☉	8	-	31	-	0	
Belo Horizonte.....	SE	1	23.1	13	75	Cu	Ac	0	5	☉☉☉☉	1	Seco	29	15	0	
Caabiquira.....	SE	2	22.2	16	75	-	-	-	0	☉☉☉☉	1	Seco	24		0	
Caratinga (X).....																
Caxamou.....	C	0	24.3	11	92	-	☉	Cs	2	☉	7	Seco	24	10	0	
Diaantina.....	SE	4	19.4	13	85	0	Ac-as	-	9	Chuva	9	Húmido	20	12	1	☉ Chuva
Fortalêsa (X).....																
Januária.....	E	6	16.4	22	75	St	0	0	9	☉	9	Seco	29	17	0	☉☉☉☉
Luis de Fôra.....	S	8	25.9	13	85	St	-	-	9	☉☉	6	-	25	15	0	
Lavras.....	-	-	22.3	16	75	Cu	0	0	-	☉☉	-	Seco	21	12	10	
Monte Alegre.....	SSF	2	19.5	16	85	-	-	-	-	☉	-	Seco	24	13	0	
Montes Claros.....	NE	2	19.9	20	65	Cb	Ac	Cs	4	☉	4	Seco	27	13	0	
Muzambinho (X).....																

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Núvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....																
Pirapora.....	SE	1	21.0	22	65	0	Ac	0	2	00	9	Sêco	28	13	0	00
Poços de Caldas.....	E	1	18.4	15	85	0	Ac	0	2	00	7	Húmido	22	12	0	00
S. João del Rei.....	SSE	3	18.7	17	75	Cu	Ac-as	0	7	00	9	Sêco	25	13	0	00
S. Lourenço.....	C	0	—	—	65	0	0	0	0	00	—	Sêco	25	1	0	00
Teófilo Otoni (X).....																
Uberaba.....	SE	1	19.6	16	85	St	0	0	8	0	—	Sêco	24	12	0	00
Viçosa (X).....																
Goiás (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá.....	—	—	22.3	13	85	0	0	0	0	0	—	Sêco	15	9	0	00
Aquidauana (X).....																
Bela Vista (X).....																
Campo Grande.....	E	3	24.8	11	92	0	Ac	—	8	00	—	Sêco	18	7	0	00
Corumbá.....	S	2	22.6	12	65	0	Ac	0	7	00	—	Sêco	21	10	0	00
General G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luis de Cáceres.....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti.....																
Vitória.....	SW	2	24.1	22	75	Cb-nb	Ac	0	8	0	6	Calmo	24	20	0	0
Barra S. Mateus (X).....																
Rio de Janeiro.....	C	0	26.6	19	92	Nb	—	—	9	0	5	Calmo	25	18	32	0
Angra dos Reis.....	SE	2	27.1	19	85	St	—	—	9	Chuva	6	P. agit.	23	13	34	Chuva
Cabo Frio.....	C	0	25.1	20	92	Cu	Ac	Cs	9	00	5	P.vagas.	25	19	5	00
Campos.....	SW	2	24.3	19	98	Nb	—	—	9	Chuva	5	—	23	18	7	Chuva
Friburgo.....	SSE	4	23.8	17	75	St	Ac	Cl	5	Chuva	6	Sêco	21	13	0	00
Macae.....	NW	3	25.6	19	98	Nb	0	0	9	Chuva	3	Tranq.	26	—	0	Chuva
Petrópolis.....	C	0	27.0	14	92	0	Ac-as	0	9	00	4	Ench.	19	13	27	Chuva
Rezende.....	SW	2	25.5	17	75	St	—	—	9	00	7	Sêco	22	14	0	00
Santa Maria Madalena.....	C	0	24.6	17	85	Nb	—	—	8	00	—	Sêco	24	15	0	00
Terezópolis.....	SW	1	26.6	14	92	—	—	—	9	00	4	Húmido	20	13	8	Chuva
Vassouras.....	SW	3	26.4	15												

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Alegrete.....	SE	3	30.0	2	85	0	Ae	0	—	○	9	Húmido	10	0	0	○
Bage (X).....																
Passo Fundo.....	SE	4	31.1	6	92	Sc	0	0	2	⊖	8	Sêco	6	4	0	⊖
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	E	1	29.9	7	92	St	—	—	9	○	4	Ench.	10	3	0	⊖
Santa Vitoria do Palmar (X).....																
São Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	NNW	2	32.9	4	75	0	0	0	0	⊖	6	—	—	—	—	⊖
Montevideo.....	NNE	2	34.4	3	85	0	Ac	0	2	⊖	8	—	—	—	—	⊖
Santiago do Chile.....	E	1	17.0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: ○ Bom. ⊖ Nublado. ⊖ Encoberto. ≡ Nevoeiro. ⊖ Chuva. ○○ Neve seca. △ Chuvisco. ⊖ Neve. ▽ Paredas. R Trovoada com relâmpagos e Relâmpagos. □ Geadas. ⊖ Orvalho. ≡ Ventania. ▲ Granizo. — arco-iris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar; c. s. coroa-solar; c. l. coroa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota — (x) indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador com chuvas, forte por vezes. A temperatura continuou em declínio. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 20.7 e mínima 17.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 21.0 e mínima 17.5, respectivamente, até 13 horas e às 0 hora. Os ventos predominaram do NW e SW, com rajadas bastante fortes.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse, por não terem chegado em tempo informes meteorológicos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas, salvo no Estado de Minas Geraes, onde foi nublado, com chuviscos em Diamantina. Às 9 horas, era nublado com chuvas esparsas. Predominaram os ventos do quadrante S, com rajadas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi nublado, com chuvas em Santos. Hoje, pela manhã, continuava nublado, com chuviscos em Florianópolis e Castro. Os ventos sopraram do quadrante S, frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Geraes, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	20.4	17.8	94.0	Gampo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	17.8	15.2	—	Saenz Peña.....	20.3	17.1	54.1	Santa Cruz.....	21.7	17.1	28.7
Paqueta.....	21.0	15.7	11.6	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	21.6	17.4	16.2
Ipanema.....	20.0	18.2	33.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaus (X).....	8.30																	
Belém (X)	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Fernando de Noronha.....	10.30	SE	3	ESE	10	SE	13	SE	8	SE	8	-	-	-	-	-	-	2.500 ms.
Natal (X)	9.30																	
Olinda (XX).....	9.30																	
Maceió (XX).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuiabá (X)	8.30																	
Ipanema (X).....	9.30																	
Caravelas	9.30	NW	2	SE	5	SE	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.350 ms.
Belo Horizonte.....	9.30	-	-	-	-	E	2	N	5	-	-	-	-	-	-	-	-	1.783 ms.
Vitoria (XX)	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	WNW	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300 ms.
Rio de Janeiro (XX).....	13.00																	
Santos (XX).....	9.30																	
Curitiba (XX).....	9.30																	
Florianópolis (XX).....	9.30																	
Porto Alegre (X).....	9.30																	

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

Observações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura ao ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do céu na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas	Tempo ocorrido das 13 horas as 9 horas
	Direção	Fôrça				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X)..... Cruzeiro do Sul (X)..... Maa'os (X)..... S. Gabriel (X)..... Belem..... Clevelandia (X)..... Santarem (X)..... S. Luiz (X)..... Barra do Corda (X)..... Carolina (X)..... Caxias (X)..... Gra'au (X)..... Imperatriz (X)..... Turi-Assu (X)..... Terezina (X)..... Fortaleza (Potangaba) (X)..... Guaramiranga (X)..... Iguatu (X)..... Quixeramobim (X).....	NE	2	14.2	25	—	St	Ac	Cs	7	☉	—	Úmido	33	22	10	Chuva
Sobral..... Natal..... João Pessoa (X)..... Recife (Olinda)..... Fernando de Noronha..... Guaranhuns (X)..... Nazareth (X)..... Pesqueira (X)..... Maceió (X)..... Agua Branca (X)..... Aracajú (X)..... S. Salvador..... Barra do Rio Grande (X)..... Barreiras (X)..... Caetite (X)..... Caravela (X)..... Ilhéos (X)..... Remanso (X)..... Rio Branco (X).....	SSE SE E	6 6 5	15.9 — 17.6 15.9	23 24 25 25	65 85 75 85	Cu-sc Cb-sc Cb-sc Cu	0 — 0 Ac	0 — 0 0	7 9 7 2	☉ ☉ ☉ ☉	6 5 5 8	Úmido P. agit. P. agit. Ondas	— 28 27 27	22 21 23 22	0 0.6 14 2	☉ ☉ ☉ ☉
Guaratinga (X)..... Iguatu (X)..... Quixeramobim (X)..... Sobral..... Natal..... João Pessoa (X)..... Recife (Olinda)..... Fernando de Noronha..... Guaranhuns (X)..... Nazareth (X)..... Pesqueira (X)..... Maceió (X)..... Agua Branca (X)..... Aracajú (X)..... S. Salvador..... Barra do Rio Grande (X)..... Barreiras (X)..... Caetite (X)..... Caravela (X)..... Ilhéos (X)..... Remanso (X)..... Rio Branco (X).....	SE	2	20.0	25	93	Cu	0	0	2	☉	7	Calmo	27	12	21	☉
Barra do Rio Grande (X)..... Barreiras (X)..... Caetite (X)..... Caravela (X)..... Ilhéos (X)..... Remanso (X)..... Rio Branco (X)..... Belo Horizonte..... Caribiquira..... Caratinga..... Caxambu..... Diamantina..... Fortaleza (X)..... Januária (X)..... Juiz de Fora..... Lavras..... Monte Alegre (X)..... Montes Claros..... Muzambinho (X).....	SE NNE S C SE	2 2 2 0 4	21.8 23.1 — 24.8 20.2	19 16 — 11 13	65 75 85 92 85	Cu — Nb — Cb-nb	Ac — Ac — Ac	0 — — — —	5 0 9 2 9	☉ ☉ ☉ ☉ ☉	6 — 4 9 5	Sêco Sêco Úmido Sêco Úmido	23 24 21 24 19	15 10 13 8 12	0 0 9 0 0	☉ ☉ ☉ ☉ ☉
Januária (X)..... Juiz de Fora..... Lavras..... Monte Alegre (X)..... Montes Claros..... Muzambinho (X).....	SSE E NW	1 6 2	25.5 22.4 20.3	16 17 19	85 85 65	St Cu Cu	— 0 As	— 0 Ci	9 2 2	☉ ☉ ☉	6 — 2	Sêco Úmido Sêco	21 26 25	15 10 12	2 85 0	☉ ☉ ☉

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Arca de céu encoberta	Estado do tempo na acasão	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino.....	E	1	21.1	17	75	0	0	0	0	0	7	Sêco	24	10	0	0
Paracatu (X).....																
Pirapora (X).....																
Pocos de Caldas.....	C	0	22.0	13	85	0	0	0	0	0	9	Húmido	22	6	0	0
S. João del-Rei.....	SE	2	19.1	15	85	St	—	—	9	0	9	S. co	23	12	0	0
S. Lourenço.....	C	0	24.6	15	85	0	0	0	0	0	7	Húmido	25	8	4	0
Teófilo Otoni (X).....																
Uberaba.....	C	0	18.8	18	75	0	0	Cl	2	0	—	S. co	25	11	0	0
Viçosa.....	SE	2	21.4	16	85	Cb-nb	—	—	9	0	3	Sêco	—	15	0	0
Goias (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis.....	NE	2	18.3	21	55	0	0	0	0	0	7	Sêco	28	13	0	0
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá (X).....																
Aquidauana (X).....																
Bela Vista (X).....																
Campos Grande.....	ENE	2	24.0	15	85	0	0	Cl	5	0	—	Sêco	21	11	0	0
Corumbá.....	S	3	21.2	14	65	0	Ac	0	8	0	—	Sêco	25	12	0	0
Gal. G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Três Lagoas (X).....																
Ubatuba (X).....																
Vitoria.....	SW	3	23.9	21	85	Nb	Ac	—	9	0	6	Calmo	25	18	0	0
Barra de S. Mateus (X).....																
Rio de Janeiro.....	C	0	26.3	19	85	Nb	0	0	9	0	6	P. agit	21	18	13	Chuva
Angra dos Reis.....	SE	1	27.0	20	92	Nb	—	—	9	0	6	P. agit	22	13	8	Chuva
Cabo Rio.....	SW	4	25.6	21	85	Nb	Ac	Cl	9	0	5	P. vas.	23	19	0	—
Campos.....	C	0	24.8	19	98	Nb	—	—	9	0	6	P. agit	22	13	13	Chuva
Friburgo.....	SSE	2	24.7	15	85	Nb	As	—	9	0	5	Ench.	19	13	8	Chuva
Maca.....	SW	4	25.9	19	92	0	0	—	9	0	3	Ondas	21	15	42	Chuva
Petropolis.....	C	0	26.2	15	85	Nb	Ac-as	0	7	0	8	Húmido	16	13	2	Chuva
Rezende.....	C	0	25.8	16	92	Nb	—	—	9	0	6	Sêco	22	14	0	0
Santa Maria Madalena (X).....																
Terezopolis.....	SW	1	26.3	14	85	—	—	—	9	0	4	Húmido	18	13	6	Chuva
Vassouras.....	SSW	3	25.6	17	92	St	Ac	—	8	0	7	Húmido	19	15	3	—
S. Paulo.....	E	3	25.5	14	—	St	—	—	9	0	—	Sêco	17	11	0	0
Avaré.....	SE	3	25.9	12	—	St	—	—	9	0	5	Sêco	23	1	0	0
Capina.....	SE	3	25.1	17	75	St	0	0	—	0	7	Sêco	22	14	0	0
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	SE	1	25.9	14	—	0	0	0	0	0	9	Sêco	27	7	0	—
Iguape (X).....																
Jau.....	SE	2	24.6	11	—	St	0	0	2	0	—	Sêco	24	8	0	0
Marília (X).....																
Pres. Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	C	0	22.6	16	—	Cu	0	Cl	—	0	6	Sêco	16	13	0	0
Santos.....	W	3	25.2	13	92	Nb	—	—	9	0	6	P. agit.	13	17	7	Chuva
S. Carlos do Pinhal.....	SE	1	24.0	13	—	St	0	0	7	0	5	Sêco	23	13	0	0
Sorocaba.....	NE	2	24.3	17	—	0	0	0	0	0	7	S. co	22	8	0	0
Taubaté.....	C	0	26.4	16	—	St	0	0	8	0	—	Sêco	24	12	0	0
Curitiba (X).....																
Castro.....	C	0	23.8	8	—	St	0	0	9	0	3	—	—	8	0.2	0
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí.....	SE	1	28.0	11	92	St	0	0	9	0	5	Sêco	17	—	1	0
Jaguariaíva (X).....																
Palma (X).....																
Paranaíba.....	C	0	27.9	16	85	Sc	0	0	5	0	6	Tranq.	17	15	0	—
Ponta Grossa.....	C	0	23.2	11	93	St	—	—	9	0	—	S. co	15	10	0	0
Rio Negro.....	NE	1	29.2	11	93	St	As	—	9	0	5	Sêco	15	4	0	0
Florianópolis.....	SE	2	29.2	15	92	Nb	—	—	9	0	6	—	16	14	7	Chuva
Araraquá (X).....																
Blumenau.....	C	0	23.0	15	88	Cu-nb	—	—	9	0	—	Húmido	16	14	3	0
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages.....	E	2	29.5	11	—	Cb-se	—	—	8	0	6	Sêco	13	9	0	0
S. Francisco do Sul.....	SW	3	23.7	15	98	St	—	—	9	0	5	Agit.	16	14	1	0
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxarê.....	C	0	30.2	15	98	0	0	0	0	0	7	Geada	15	—	—	0
Porto Alegre.....	C	0	29.1	12	92	St	—	—	9	0	5	Húmido	13	12	0	—

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido das 13 hs. as 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Alegrete (X).....	SE	1	27.4	9	—	0	0	0	0	≡	1	Húmido	14	7:	0	⊙
Bagé.....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	E	1	23.0	10	92	Nb	—	—	9	⊙	3	Húmido	14	5	0	⊙
Santa Vitória do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	N	2	29.0	4	85	0	0	0	0	⊙	7	—	—	—	—	⊙
Montevideo.....																
Santiago do Chile.....																
Lima.....																
Assunção (X).....	NE	2	31.2	4	75	0	0	0	0	⊙	5	—	—	—	—	⊙
La Paz (X).....																
Quito (X).....																
	C	0	16.0	4	—	0	0	0	0	⊙	7	—	—	—	—	⊙
	C	0	15.8	14	92	Si	—	—	—	—	5	—	—	11	0.2	≡

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente encoberto. Estado do tempo: ⊙ Bom. ⊕ nublado. ⊙ encoberto. ≡ nevoeiro. ☉ chuva. ☉ névoa seca. ☉ chuviscos. ☉ néve. ▽ pancadas. ⚡ trovoadas com relâmpagos. ⚡ relâmpagos. ☹ geada. ☹ orvalho. ☹ ventania. ▼ granizos. — arco-íris; h. s. — halo solar; h. l. halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: — Estado do mar, estações costeiras; estado do sólo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi ameaçador com chuvas, apresentando melhoras às 13 horas. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram máxima 22.3 e mínima 17.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 20.8 e mínima 17.7, respectivamente, até 13 horas e 0 horas e 10 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado em tempo os informes meteorológicos.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas esparsas e assim continuava às 9 horas. Predominaram os ventos do quadrante S, com rajadas esparsas.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi nublado com chuvas esparsas, salvo no Rio Grande do Sul e parte de Santa Catarina, onde foi pouco nublado com nevoeiro em Porto Alegre e geada em Xauxerê. Hoje, pela manhã, era nublado com chuviscos esparsos. Os ventos foram variáveis e frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado (X).....	—	—	—	Jardim Botânico.....	21.2	17.4	33.6	Campo Grande (X).....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	17.6	14.9	—	Saenz Peña.....	21.0	17.2	37.4	Santa Cruz.....	22.4	17.3	10.6
Paqueta.....	20.2	15.4	10.1	Andaraí (X).....	—	—	—	Bangu.....	27.0	17.1	13.4
Ipanema.....	21.6	19.0	20.0	Olaria (X).....	—	—	—	Campo dos Afonsos (X).....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Hora legal	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	1.600 m.
Manáus (X).....	8.30																	
Belém (XX)	9.30																	
S. Luis (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Fernando de Noronha.....	10.30	E	5	E	8	E	10	ESE	8	-	-	-	-	-	-	-		
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuiabá (X).....	8.30																	
Ipanerá (X).....	9.30																	
Caravelas (X).....	9.30																	
Belo Horizonte (XX)	9.30																	
Vitória (X)	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro (XX)	9.30																	
Rio de Janeiro (XX).....	13.00																	
Santos (XX).....	9.30																	
Curitiba (XX)	9.30																	
Florianópolis (XX).....	9.30																	
Pôrto Alegre (X).....	9.30																	

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão Construtora do Edifício

Termo de contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Aliança Commercial de Madeiras Folheadas Ltda., para execução, fornecimento e colocação do seguinte: *Portas internas principais:* (Compensadas massiças) conforme desenho, 286, portas em jacarandá (16), em imbuia (7), bandeiras em jacarandá (16), em imbuia (7), desenho, 273, portas em jacarandá (34), em imbuia (48), portas-bandeiras, em jacarandá (34), em imbuia (48), desenho 283, portas em jacarandá (35), em imbuia (48), *envidraçadas:* conforme desenho, 398, portas em jacarandá (9), portas-bandeiras em jacarandá (9), desenho 399, portas em jacarandá (2). *Portas internas secundárias:* com pinásios massiços e madeiras compensadas: conforme desenho 285 (21), em imbuia, de cedro com óculos (48), desenho, 284, portas em imbuia (149), de cedro com óculos (18), desenho, 274, portas de cedro (220), tudo de acordo com as especificações, detalhes, plantas, edital de concorrência e da sua proposta, que fazem parte integrante do presente contrato.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e sete, no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo presidente, engenheiro civil, Dr. Delfo Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo officio sub número 2 C-846, de 17 de maio último da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu a firma Aliança Commercial de Madeiras Folheadas Ltda., estabelecida à rua do Senado n. 244, nesta Capital, que será denominada a contratante que declarou que assina o presente contrato com o Sr. presidente da Comissão Construtora, acima referida, para execução, fornecimento e colocação no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do material constante das especificações, plantas, detalhes e edital de concorrência realizada em 2 de julho do corrente ano, os quais foram adjudicados ao mesmo contratante, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e aceita pelo Sr. ministro, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante obriga-se a executar, fornecer e colocar no mesmo Edifício, o seguinte: *Portas internas principais* (compensadas massiças) conforme desenho, 286, portas em jacarandá (16), em imbuia (7), bandeiras em jacarandá (16), em imbuia (7), desenho 273, portas em jacarandá (34), em imbuia (48), portas-bandeiras em jacarandá (34), em imbuia (48), desenho, 283, portas em jacarandá (35), e imbuia (48), *envidraçadas* — conforme desenho, 398, portas em jacarandá (9) portas-bandeiras em jacarandá (9), desenho 399, portas em jacarandá (2). *Portas internas secundárias:* com pinásios massiços e madeiras compensadas: conforme desenho 285 (21), em imbuia, de cedro com óculos (48), desenho 284, portas em imbuia (149), de cedro com óculos (18), desenho 274, portas de cedro (22), tudo de acordo com as especificações, detalhes, plantas, edital de concorrência e da sua proposta, que fazem parte integrante do presente contrato, pela quantia global de noventa e nove contos e oitocentos mil réis (99:800\$), para garantia do que depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a caução de quatro contos noventa e nove mil e noventa mil réis (4:990\$), conforme recibo número 19.665, de 21 do corrente, obrigando-se o mesmo contratante a realizar os aludidos serviços, de acordo com as indicações acima, independentemente de transcrição.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Tercera — O contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a *cláusula primeira* dentro do prazo máximo de noventa dias (90) consecutivos, ficando sujeito à multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia, se exceder a esse prazo. Quando o excesso do prazo atingir a quinze (15) dias, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de acção ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na cláusula primeira, sua idoneidade para contratar com o Governo, que será cassada bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Comissão Construtora ou por quem ela designar, cabendo à firma contratante apenas o saldo que resultar.

Quarta — Fica convencionado que se sujeita o contratante à multa de quinhentos mil réis (500\$), e ao dobro em caso de reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, e mais, nos casos de paralisação, negligência, morosidade, imperícia ou irregularidades, que importem em prejuízo de ordem moral ou material ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Quinta — As multas em que incorrer o contratante por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer do caução que trata a cláusula primeira, quer das prestações, porventura devidas ao mesmo contratante. Na primeira hipótese, a caução ser integralizada dentro de cinco (5) dias a contar da data da notificação feita pelo presidente da Comissão Construtora.

Sexta — As multas serão impostas pelo presidente da Comissão Construtora, cabendo ao contratante, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sétima — O pagamento do preço ajustado para execução dos serviços a que se refere a cláusula primeira, de acordo com as plantas, especificações e detalhes fornecidos pela Comissão Construtora será feito em três prestações, cada uma das quais cinco dias após a terminação dos serviços abaixo discriminados, exceto com relação à última prestação, que será paga dez dias após a terminação dos serviços e sua entrega, inteiramente limpos e livres dos restos de materiais, ferramentas e quaisquer utensílios pertencentes ao contratante. Os valores dessas prestações são referentes ao valor total dos serviços em apreço, sendo elas assim realizadas:

Primeira prestação — Quando fornecidas e colocadas as portas e portas-bandeiras a que se referem os desenhos 286, 273 e 283. Trinta e cinco contos de réis (35:000\$000).

Segunda prestação — Quando fornecidas e colocadas as portas envidraçadas a que se referem os desenhos 398 e 399. Vinte contos de réis (20:000\$000).

Tercera prestação — Quando fornecidas e colocadas as portas internas secundárias, com pinásios massiços e madeiras compensadas, a que se referem os desenhos 285, 284 e 274 e totalmente concluídos e arrematados os trabalhos contratados. Quarenta e quatro contos e oitocentos mil réis (44:800\$000).

Oitava — Os pagamentos serão feitos mediante conta, apresentada em cinco (5) vias, acompanhada da respectiva duplicata e capada por um requerimento do contratante e correrão por conta do sub-consignação número 1 — Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, anexo número 12 — Lei número 434, de 14 de maio de 1937, ficando empenhada a importância global dos serviços ora contratados.

Nona — O contratante obriga-se a iniciar os serviços em apreço dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima — O contratante obriga-se a manter os seus operários seguros contra acidentes do trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas.

Décima primeira — A construção não responde por compromissos de espécie alguma, assumidos pelo contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Décima segunda — Correrão por conta do contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das Leis federais e posturas municipais, bem como as indenizações, danos, porventura, causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Décima terceira — O contratante fica obrigado a cumprir rigorosamente todos os títulos e artigos constantes das especificações e plantas fornecidas por esta Comissão Construtora as quais fazem parte integrante deste contrato e que é assinado pelos membros da Comissão Construtora e pelo contratante.

Décima quarta — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

- a) falência do contratante;
- b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a cinco (5) dias sem motivo justificado;
- c) pela inobservância das especificações, detalhes, qualidades dos materiais empregados e condições contratuais;
- d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada além dos noventa dias, na forma da cláusula terceira.

Décima quinta — O fóro federal desta Capital que o contratante elege para seu domicílio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que suscite, na execução do presente contrato.

Décima sexta — O contratante responderá durante cinco (5) anos pela solidez e segurança do trabalho.

Décima sétima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de trezentos mil e duzentos réis — (300\$200), foi pago pelo contratante em estampilhas federais e selo de educação, abaixo inutilizados.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo e demais pessoas presentes ao ato e por mim, Antônio de Almeida, escrivão do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Comissão Construtora, que o escrevi.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 26 de julho de 1937. — *Dulpho Pinheiro Machado.* — *Aliança Commercial de Madeiras Folheadas.* — *Edgard de Mello.* — *Plínio Reis de Cantanhede Almeida.* — *Afonso Eduardo Reidy.* — *Antonio de Almeida.*

Térmo — de contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Nogueira & Guimarães, para execução, fornecimento e colocação, no mesmo Edifício de 4.770 metros de rodapés de imbúia, conforme desenho, 275, 330 metros de rodapés de imbúia, desenho 360, 3.330 metros de molduras de imbúia, desenho 258, 12 caixões de imbúia, desenho 265, 432 caixões de imbúia, desenho 258, 38 marcos de imbúia, desenho 268, 220 aduelas de imbúia, desenho 267 e 1.520 metros de alizares de sucupira, desenho 396, tudo de acordo com as especificações, plantas, detalhes, edital de concorrência e da sua proposta que fazem parte integrante do presente contrato.

Aos vinte e seis dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e trinta e sete, no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo Presidente, engenheiro civil, Dr. Dulphe Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício sob n. 2 C-849, de 17 de maio último, da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu a firma Nogueira & Guimarães, estabelecida á rua Lopes Chaves n. 80, Estado de São Paulo e Avenida Calogeras n. 12 — nesta Capital, que será denominada a contratante e declarou que assina o presente contrato com o Sr. Presidente da Comissão Construtora, acima referida, para execução, fornecimento e colocação no mesmo Edifício de 4.770 metros de rodapés de imbúia, conforme desenho 275, 330 metros de rodapés de imbúia, desenho 360, 3.330 metros de molduras de imbúia, desenho 258, 12 caixões de imbúia, desenho 265, 432 caixões de imbúia, desenho 258, 38 marcos de imbúia, desenho 268, 220 aduelas de imbúia, desenho 267 e 1.520 metros de alizares de sucupira, desenho 396, no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, especificados no edital de concorrência, os quais foram adjudicados ao mesmo contratante em concorrência administrativa realizada em 2 do corrente, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e aceita pelo Sr. Ministro, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante obriga-se a executar fornecer e colocar no mesmo Edifício 4.770 metros de rodapés de imbúia, conforme desenho 275, 330 metros de rodapés de imbúia, desenho 360, 3.330 metros de molduras de imbúia, desenho 258, 12 caixões de imbúia, desenho 265, 432 caixões de imbúia, desenho 258, 38 marcos de imbúia, desenho 268, 220 aduelas de imbúia, desenho 267 e 1.520 metros de alizares de sucupira, desenho 396, pela quantia global de cento e setenta e dois contos oitocentos e noventa e cinco mil réis (172:895\$000), para garantia do que depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a caução de oito contos seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos réis (8:644\$800), conforme recibo n. 19.660, de 21 de julho do corrente ano, obrigando-se também o mesmo contratante a realizar os aludidos serviços de acordo com o edital, especificações e obrigações constantes das mesmas, e da sua proposta, que ficavam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Terceira — O contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a *cláusula primeira* dentro do prazo máximo de cento e vinte dias (120) consecutivos, ficando sujeito a multa de quinhentos mil réis (500\$000) por dia, se exceder a esse prazo. Quando o excesso de prazo atingir a quinze (15) dias, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de acção ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na *cláusula primeira*, sua idoneidade para contratar com o Governo, que será cassada, bem como a quantia que fôr necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Comissão Construtora ou por quem ela designar, cabendo a firma contratante, apenas o saldo que resultar.

Quarta — Fica convencionado que se sujeita o contratante a multa de quinhentos mil réis (500\$000), e ao dobro em caso de reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo do disposto na *cláusula terceira*, e mais, nos casos de paralisação, negligência, morosidade, imperícia ou irregularidades, que importem em prejuízo de ordem moral ou material ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Quinta — As multas em que incorrer o contratante, por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a *cláusula primeira*, quer das prestações, porventura devidas ao mesmo contratante. Na primeira hipótese, a caução será integralizada dentro de cinco (5) dias, a contar da data da notificação feita pelo Presidente da Comissão Construtora.

Sexta — As multas serão impostas pelo Presidente da Comissão Construtora, cabendo ao contratante, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sétima — O pagamento do preço ajustado para execução dos serviços a que se refere a *cláusula primeira*, de acordo com as plantas, especificações e detalhes fornecidos pela Comissão Construtora,

será feito em cinco prestações, cada uma das quais cinco dias após a terminação dos serviços abaixo discriminados, excepto com relação a última prestação, que será paga dez dias após a terminação dos serviços e sua entrega, inteiramente limpos e livre dos restos de materiais, ferramentas e quaisquer utensílios pertencentes ao contratante. Os valores dessas prestações são referentes ao valor total dos serviços em apreço, sendo elas assim realizadas:

Primeira prestação — Quando estiverem assentadas (12) caixões de imbúia, desenho 265 e (432) ditos, desenho 258, trinta contos de réis (30:000\$000).

Segunda prestação — Quando estiverem assentados (2.000) metros de rodapés de imbúia, desenho 275. Quarenta contos de réis (40:000\$000).

Terceira prestação — Quando estiverem colocados (2.770) metros de rodapés de imbúia, desenho 275. Quarenta e cinco contos de réis (45:000\$000).

Quarta prestação — Quando estiverem colocados (330) metros de rodapés de imbúia, 360, (38) marcos de imbúia, desenho 268 e (3.330) metros de molduras de imbúia, desenho 258. Vinte e cinco contos de réis (25:000\$000).

Quinta prestação — Quando estiverem concluídos todos os demais serviços contratados e aceitos pela Comissão Construtora. Trinta e dois contos e oitocentos e noventa e cinco mil réis (32:895\$000).

Oitava — Os pagamentos serão feitos mediante conta, apresentada em cinco (5) vias, acompanhada da respectiva duplicata e capeada por um requerimento do contratante e correrão por conta da Sub-consignação n. 1 — Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, anexo n. 12 — Lei n. 434, de 14 de maio de 1937, ficando empenhada a importância global dos serviços ora contratados.

Nôna — O contratante obriga-se a iniciar os serviços em apreço dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima — O contratante obriga-se a manter os seus operários seguros contra acidentes do trabalho e a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas ás leis trabalhistas.

Décima primeira — A construção não responde por compromissos de espécie alguma, assumidos pelo contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Décima segunda — Correrão por conta do contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das Leis federais e posturas municipais, bem como as indenizações, danos, porventura, causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Décima terceira — O contratante fica obrigado a cumprir rigorosamente todos os títulos e artigos constantes das especificações e plantas fornecidas por esta Comissão Construtora, as quais fazem parte integrante deste contrato e que é assinado pelos membros da Comissão Construtora e pelo contratante.

Décima quarta — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

- a) falência do contratante;
- b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a cinco (5) dias sem motivo justificado;
- c) pela inobservância das especificações, detalhes e qualidades dos materiais empregados e condições contratuais;
- d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada além dos (120) dias, na forma da *cláusula terceira*.

Décima quinta — O fóro federal desta Capital que o contratante elige para seu domicílio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que suscite, na execução do presente contrato.

Décima sexta — O contratante responderá durante cinco (5) anos pela solidez e segurança do trabalho.

Décima sétima — O sêlo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de quinhentos e dezenove mil e duzentos réis (519\$200), foi pago pelo contratante em estampilhas federais e sêlo de educação, abaixo inutilizadas.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas e demais pessoas presentes ao ato e por mim Antonio de Almeida, escrivão do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Comissão Construtora, que o escrevi.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 26 de julho de 1937. — *Dulphe Pinheiro Machado*. — *Nogueira & Guimarães*. — *Edgard de Mello*. — *Pinio Reis de Cantanhede Almeida*. — *Afonso Eduardo Reidy*. — *Antonio de Almeida*.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
26 de julho de 1937	1.562:337\$100
Receita mensal:	
De 1 de julho a 26 de julho de 1937.....	38.198:456\$700
De 1 de julho a 26 de julho de 1936.....	30.014:565\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	8.183:891\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de julho de 1937.....	266.306:370\$700
De 2 de janeiro a 23 de julho de 1936.....	237.262:390\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	29.043:980\$000

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
Geral Exclusive depósitos

Arrecadada de 1 a 26 de julho de 1937	22.460:941\$600	21.520:459\$900
Em 27 de julho de 1937.....	1.303:564\$800	1.044:752\$600
Total	23.764:506\$400	22.565:218\$500
Em igual período de 1936....	21.284:069\$500	20.220:229\$900
Diferença para mais em 1937..	2.480:436\$900	2.344:982\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de julho de 1937....	193.044:832\$000	187.556:037\$700
Em igual período de 1936 ...	179.449:546\$100	174.310:989\$500
Diferença para mais em 1937..	13.595:285\$900	13.245:048\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 23 de julho de 1937.....	15.872:000\$300
Em 24 de julho de 1937	391:764\$400
Total	16.263:764\$700
Em igual período de 1936.....	14.093:680\$900
Diferença para mais em 1937	2.170:084\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de julho de 1937.	142.194:751\$700
Em igual período de 1936	126.454:232\$900
Diferença para mais em 1937	15.740:514\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 23 de julho de 1937.....	15.743:937\$700
Em 24 de julho de 1937.....	390:564\$400
Total.....	16.134:502\$100
Em igual período de 1936.....	13.980:899\$300
Diferença para mais em 1937.....	2.153:602\$800

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
De 22 de julho de 1936.....	1.934:670\$800
De 22 de julho de 1937.....	3.860:203\$200

Receita mensal:

De 1 de julho a 22 de julho de 1936.....	27.720:733\$700
De 1 de julho a 22 de julho de 1937.....	33.429:760\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 5.709:026\$500

Receita global:

De 1 de janeiro a 22 de julho de 1936.....	273.736:091\$000
De 1 de janeiro a 22 de julho de 1937.....	312.139:513\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 38.403:417\$400

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:	
De 23 de julho de 1936.....	1.530:067\$300
De 23 de julho de 1937.....	1.389:581\$200

Receita mensal:

De 1 de julho a 20 de julho de 1936.....	29.250:801\$100
De 1 de julho a 23 de julho de 1937.....	34.819:341\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 5.568:540\$300

Receita global:

De 1 de janeiro a 23 de julho de 1936.....	275.266:163\$300
De 1 de janeiro a 23 de julho de 1937.....	313.529:100\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 38.262:937\$300

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças

A vista
Oficial Livre

Londres	568490	748663
Paris	—	8563
Italia	—	8794
Alemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	38952
Verrechnungsmark	38523	60001
Unterstützungsmark	—	46013
Portugal	—	8682
Bélgica:		
Papel	—	8506
Ouro	—	26529
Hespanha	—	—
Suiza	—	39445
Suécia	—	36850
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Elováquia	—	8526
Nova York	418350	156021
Montevideo	—	86680
Buenos Aires (pêso-papel).....	—	48553
Holanda	—	86280
Japão	—	48375
Rumânia	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	28850
Chile	—	—

Moedas

Libra	748839
Franco	8583
Peso argentino	43529
Peso boliviano	8582
Lira	8721
Zloti	28050
Dolar	158076

Escudo	\$713
Peso uruguaio	8\$680
Reichsmark	3\$610
Peseta	1\$300
Coroa — Suéca	3\$760

Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1937.

Bolsa

Apolices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %, miudas.....	708\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	770\$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	700\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	770\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	805\$000
Ajustamento Economico de 500\$, 5 %, port.....	337\$000
Ajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port.....	740\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.....	152\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.....	152\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. 3.384).....	169\$000
Estado de Minas de 1:000\$, 7 %, port. (10.246).....	708\$000
Estado de Minas, 200\$, 9 %, port. (1934), 2ª serie.....	179\$000
Estado de Pernambuco, 100\$, 5 %, port.....	93\$500
Estado do Rio Grande do Sul, 1:000\$, 8 %, port. (6.150).....	799\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.....	191\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo, 1:000\$, 8 %, port.....	928\$000

Ações de Bancos:

Brasil	377\$000
--------------	----------

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jeronimo.....	100\$000
---	----------

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

EDITAES E AVISOS

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

INSTRUÇÕES PARA EXAMES DO PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

1. Os exames serão realizados na Escola Naval na primeira quinzena do mês de setembro para os candidatos a capitão de longo curso, primeiro e segundo pilotos, primeiro e segundo maquinistas, primeiro e segundo motoristas e primeiro comissário que requererem a sua inscrição ao Diretor Geral do Ensino Naval, de 1 a 31 de agosto do corrente ano.

2. Os requerimentos de inscrição deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) prova de que é cidadão brasileiro e maior de 21 anos, para capitão de longo curso, primeiro maquinista, primeiro motorista, primeiro comissário e maior de 18 anos para primeiro e segundo pilotos, segundo maquinista, segundo motorista;

b) prova de que é matriculado na sua categoria em uma das Capitâneas de Portos;

c) prova de que tem, na categoria, pelo menos dois anos de embarque, excepto para segundo piloto, cujo tempo de embarque será no mínimo de um ano;

d) última carta, certificado ou título que possuir;

e) carteira de identidade ou título de eleitor;

f) dois retratos tamanho 3 x 4, para carteira de identidade ou profissional.

3. A prova exigida na alínea a do item anterior será dispensada quando constar dos documentos exigidos nas alíneas a, c e d, do mesmo item.

4. Os candidatos a exames pagarão no ato da inscrição a taxa de 10\$000 (dez mil réis, e selo de Educação, depois do deferimento de sua inscrição pelo Diretor Geral do Ensino Naval.

a) esta taxa será cobrada, para cada uma carta requerida em estampilha afixada no próprio requerimento de inscrição;

b) o candidato que pretender a obtenção de mais de uma carta deverá requerer a sua inscrição para os respectivos exames de cada uma dessas cartas.

5. Os candidatos inscritos deverão ser inspecionados de saúde só podendo ser submetidos a exame aqueles que forem julgados aptos para a vida do mar.

6. Os exames serão prestados perante mesas examinadoras, compostas de três membros do Corpo Docente da Escola Naval, dos quais o mais antigo será o presidente.

7. Não poderão fazer parte da mesa examinadora, parentes até o segundo grau civil, por consanguinidade, ou por afinidade, nem tão pouco examinar os seus parentes nesse mesmo grau de parentesco.

8. A matéria do programa será dividida em pontos, pelos membros da mesa examinadora na presença do representante da Direto-

ria do Ensino Naval, momentos antes de ser iniciada a prova, não devendo o número de pontos ser inferior a seis (6) nem superior a dez (10) e de modo que em cada ponto conste uma parte do programa:

a) desses pontos será sorteado um para a prova escrita, ficando os demais para a prova oral; se houver;

b) o ponto para a prova escrita será sorteado duas horas antes do início da prova, podendo os candidatos, durante esse tempo, consultar livros e apontamentos, ficando, entretanto, inteiramente vedado comunicar-se com qualquer pessoa, mesmo da mesa examinadora.

Esgotado esse prazo, todos os livros e apontamentos, exceto táboas e almanaques, deverão ser recolhidos e colocados fóra do alcance dos candidatos.

9. As provas escritas constarão de três questões, sorteadas dentre seis, formuladas pela comissão examinadora, na presença do representante da Diretoria do Ensino Naval, durante o período de duas horas que antecedem a prova.

10. As provas só terão início com a presença de todos os membros da comissão e do representante da Diretoria do Ensino Naval. As folhas de papel serão então rubricadas por todos os membros da comissão examinadora e pelo representante da Diretoria do Ensino Naval, tendo afixado o retrato do candidato.

As folhas de papel recebidas e as adicionais que forem fornecidas, deverão ser rubricadas como acima, sob pena de invalidar a prova.

As folhas distribuídas a cada candidato deverão ser restituídas ao concluir a prova, exercendo para isso, a comissão examinadora, especial fiscalização.

a) depois de sorteadas as questões deverão estar sempre presentes no mínimo dois membros da comissão examinadora;

b) o prazo da prova escrita será de três horas, findo o qual o examinador que estiver como fiscal recolherá as provas dos candidatos e que serão julgadas imediatamente, pela mesa examinadora que, para esse fim, se reunirá em uma sala fechada.

Não sendo possível o julgamento imediato, as provas deverão ser guardadas em envelope lacrado e rubricado pela Comissão e pelo representante da Diretoria do Ensino Naval, em cofre e abertas oportunamente para julgamento, sempre na presença de todos os membros da comissão;

c) durante o prazo da prova ninguém poderá entrar na sala onde ela se realizar;

d) durante as provas nenhuma pergunta ou consulta poderá ser feita a quem quer que seja, pelos candidatos, sob pena de invalidar a sua prova e ser considerado inhabilitado.

Para evitar o acima exposto a comissão deverá formular as questões com toda clareza.

11. O candidato que for encontrado com apontamentos ou notas particulares será retirado da sala e perderá o direito de continuar a prova, sendo, desde logo, considerado reprovado.

12. No julgamento das provas cada membro da mesa examinadora, inclusive o presidente, dará uma nota de 0 a 10, e a nota final será a média das três notas dadas contando-se como uma unidade a fração igual a 0.5 ou superior, desprezando-se a fração inferior a 0.5.

13. Serão aprovados, ficando dispensados da prova oral, os candidatos que obtiverem nota final sete ou superior, na prova escrita.

a) os candidatos que obtiverem na prova escrita nota final quatro, cinco ou seis, serão submetidos à prova oral e serão considerados aprovados quando a média aritmética das notas finais das duas provas (escrita e oral), for igual ou superior a cinco, e, considerados reprovados no caso contrário;

b) o candidato que na prova escrita obtiver nota final três ou inferior, será considerado reprovado;

c) cada examinador poderá arguir o candidato durante 20 minutos no máximo.

14. O resultado dos exames será registrado em livro próprio, sendo lavrada a competente ata pelo secretário designado pelo Diretor Geral do Ensino Naval, contendo todos os resultados das provas a que foi submetido o candidato e que será assinada por todos os membros da mesa examinadora.

15. Ao candidato que, por motivo de moléstia, comprovada por atestado médico, faltar a alguma prova no dia designado, e requerer, dentro de 48 horas, depois de realizada a referida prova, será concedida uma segunda chamada.

16. Os candidatos a segundo ou primeiro pilotos e capitão de longo curso, além dos exames e exigências anteriores, deverão apresentar uma derrota individual, nas seguintes condições:

a) para segundo piloto — uma derrota estimada completa, com os respectivos cálculos;

b) para primeiro piloto — uma retorta completa, contendo cálculos e pontos observados;

c) para capitão de longo curso — uma derrota completa de viagem de longo curso, contendo cálculos de pontos observados por qualquer astro, e o respectivo registro diário dos cronômetros.

17. Os candidatos a capitão de cabotagem, não farão exames, mas apresentarão uma derrota completa de viagem de cabotagem, contendo cálculos de pontos observados, e perante a comissão examinadora, defenderão a sua derrota, só obtendo a carta, se for julgada satisfatória.

18. As derrotas de que tratam os itens anteriores, só serão válidas quando rubricadas pelo comandante do navio, ou pelo imediato, no seu impedimento e corresponderem à época posterior a 1932.

19. O detalhe dos exames será organizado pela Diretoria da Escola Naval e submetido á aprovação da Diretoria do Ensino Naval, que resolverá todos os assuntos e omissões que se apresentarem no decorrer desses exames.

20. Os candidatos a segundo piloto, segundo maquinista, segundo motorista e segundo comissário, farão exame de uma parte geral preparatória sobre as seguintes matérias:

- a) português;
- b) aritmética, álgebra até equações de 1º grau inclusive;
- c) geometria geral. Corografia do Brasil. Noções de cosmografia. História do Brasil;
- d) geometria plana;
- e) desenho linear.

21. Serão dispensados dos exames do item anterior, os candidatos que apresentarem certificados de aprovação em exame final, nos cursos dos institutos de ensino secundário oficiais ou equiparados.

22. Os exames técnicos versarão sobre as matérias constantes dos programas respectivos, organizados pela Diretoria do Ensino Naval.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço sciente aos interessados que, nesta capitania, acham-se, com vista na forma da lei, os autos do inquérito relativo a penas de suspensão de serviço aplicada pela Companhia Comércio e Navegação, ao seu operário naval, Manuel Rodrigues da Silva.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1937. — *Léo Munry*, escrivão.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência do Acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Lúcio Pais Leme de Castro, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de 15 (quinze dias, a contar da data da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido Acórdão no processo número cento e setenta e nove, relativo ao naufrágio da chata "Gloria", ocorrido em 26 (vinte e seis) de Novembro de mil novecentos e trinta e seis, quando a rebouque do vapor "Bocaina", em viagem do Rio a Maceió, julgando casual o acidente, e, consequentemente, ordenando o arquivamento do processo. E para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em vinte e tres de Julho de mil novecentos e trinta e sete. Eu, J. Oberlaender, segundo official da Secretaria, o datilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboia, secretário do Tribunal, o subscrevo. — *Dario Pais Leme de Castro*, contra-almirante, presidente.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência do Acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Lúcio Pais Leme de Castro, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido Acórdão no processo número cento e setenta e tres, relativo ao naufrágio da barca "Abissínia", ocorrido em vinte de Janeiro de mil novecentos e trinta e sete, em Canto Escuro, proximo á cidade de Floriano, Estado do Piauí, quando a rebouque do navio "Joaquim Cruz", no rio Parnaíba, julgando casual o acidente e, consequentemente, ordenando o arquivamento do processo. E para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em vinte e tres de Julho de mil novecentos e trinta e sete. Eu, J. Oberlaender, segundo official da Secretaria do Tribunal, o datilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboia, secretário, o subscrevo. — *Dario Pais Leme de Castro*, contra-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n. 64, da rua Marquez de Olinda que tem o prazo de oito dias, para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel, antes de ser applicada a penalidade prevista no art. 30 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 21 de julho de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção do proprietário ao pedido á rua Marquez de Olinda n. 64, para o edital publicado no "Diário Oficial" a 23 do corrente, pagina 15.723.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. director, aviso os proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses imóveis, antes de ser applicada a penalidade prevista nos arts. 30 e 33 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Conde de Bomfim ns. 428, 428-A, loja, e 428-A, sobrado;

Rua Gonzaga Bastos n. 294.

Secção de Expediente, 26 de julho de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Divisão de Saúde Pública

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Para conhecimento dos interessados, a Secção de Fiscalização do Exercício Profissional comunica ter sido expedida a seguinte circular aos laboratórios industriais farmacêuticos:

"Chamo vossa atenção para o cumprimento do disposto nos artigos 86 e parágrafos e 107 do decreto n. 20.377, de 28 de setembro de 1931, devendo estar cientes os fabricantes de produtos farmacêuticos que nos respectivos estabelecimentos só poderão ser manipuladas as especialidades que tiverem sido licenciadas sob a responsabilidade de farmacêuticos que façam parte do estabelecimento, sendo proibido o fabrico de especialidades de responsabilidade de farmacêuticos estranhos ao mesmo, ficando tal infração sujeita ás penas regulamentares. Saudações. — Dr. *Roberval Cordeiro de Farias*, director, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1937. — *José Monteiro de Sá Freire*, official. Visto. — Dr. *Roberval Cordeiro de Farias*, director.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo — Primeiro trimestre de 1932

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente, pagina 15.837.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissão Reguladora do Tabelaamento

De ordem do Sr. presidente da Comissão Reguladora do Tabelaamento, fica por meio deste intimada a firma Manoel M. Silva, estabelecida á rua Engenho de Dentro n. 38, em vista de não ter sido encontrada no local acima, a vir á sede da Comissão Reguladora do Tabelaamento, no 3º andar do Ministério da Agricultura, no prazo de 10 dias, a contar desta data, apanhar guia para recolher ao Tesouro Nacional, a importância em quanto foi arbitrada sua multa, no processo n. 141, constituído pelo auto de infração lavrado contra a mesma em 20 de abril de 1937, sob pena de correr á sua revelia o referido processo.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1937. — *Luiz Pessoa Guerra*, chefe da Fiscalização.

Firmas que foram autuadas durante o mês de junho de 1937:

1. L. Martins, rua D. Manuel n. 51.
2. Sociedade Cooperativa Econômica da Ilha do Governador, praia do Zumbi n. 87 (Ilha do Governador).
3. Domingos Corrêa, rua Fernandes da Fonseca n. 5-A (Ilha do Governador).
4. João Antônio Lopes, rua Cardoso de Moraes n. 380.
5. M. Castro Silva & Comp., sua Mariz e Barros n. 248.
6. Marcelino Borges, praia da Olaria n. 45 (Ilha do Governador).
7. Carneiro & Gonçalves, rua Angélica Mota n. 138.
8. B. Pinto & Costa, rua Etelvina n. 35.
9. José da Rosa Vieira, em transferência para Alípio Cardoso, rua Uranos n. 1.426.
10. M. Gonçalves Barbosa, rua André Azevedo n. 21.
11. João Francisco de Moraes, rua Pirangi n. 7.
12. Chisil Groesman, rua Uranos n. 1.451-A.
13. Alvaro da Costa Melo, rua Angélica Mota n. 140.
14. Dias & Gaspar, em transferência para Fernandes & Nunes, rua Leopoldina Régio n. 464.
15. Amônio Barros & Comp., rua Marquês de São Vicente n. 438.
16. J. B. Chaves, em transferência para J. Costa, rua Marquês de São Vicente n. 226.

17. José Pacheco Mendes, praia do Zumbi n. 71 (Ilha do Governador).
18. A. M. Rêgo, rua Agrário de Meneses n. 169.
19. Artur Pereira da Mota, rua Jardim Botânico n. 718.
20. Antônio de Barros & Comp., rua Humaitá n. 285.
21. J. N. Martins, rua Jardim Botânico n. 143.
22. Ferreira & Furtado, rua General Polidoro n. 135.
23. Manuel Aujos Martins, rua Enes Filho n. 102.
24. Antônio Ferreira Barbosa, rua Francisco Enes n. 177.
25. A. P. Caldas & Rafael, rua Venina n. 6.
26. José Pinto, rua Nicarágua n. 128.
27. João Pereira Barbosa, rua Guineza n. 135.
28. Gáio Marti & Comp., rua Teixeira de Melo n. 32.
29. A. Almeida & Pereira, rua Licínio Cardoso n. 185.
30. Antônio Dias Rodrigues, rua Dr. Garnier n. 6.
31. Artur Cardoso de Oliveira, rua Licínio Cardoso n. 261-A.
32. Artur Gamo Sêco, em transferência para Antônio Fernandes Simões, rua Itapirú n. 185.
33. Augusto Pereira Monteiro, avenida Suburbana n. 1.056.
34. Antônio da Costa Gonçalves, rua Domingos Magalhães n. 35-A.
35. Lopes Lopes & Comp., rua Fernandes Esquerdo n. 87.
36. J. Almeida & Lopes, avenida Suburbana n. 1.087.
37. Colindo Ferreira dos Santos, avenida Suburbana n. 1.035.
38. Inocêncio Sampáio, rua Visconde de Inhaúma n. 98.
39. Amínio Oliveira de Sousa, rua Senador Eusébio n. 78.
40. Hermínio Tomé de Paiva, rua Siqueira Campos n. 46.
41. Silva Rio & Comp., rua Acre n. 45.
42. José da Cruz, rua Nerval de Gouveia n. 437.
43. Antônio Fernandes, rua Benedito Hipólito n. 130.
44. A. Duarte & Comp., rua 24 de Maio n. 373.
45. Alexandre José Mendes, rua Copacabana n. 574.
46. César Irmão & Comp., rua Copacabana n. 709.
47. Gáio Marti & Comp., rua Copacabana n. 831.
48. Nogueira de Sá & Irmão, rua Visconde de Pirajá n. 128.
49. Valente Silva & Comp., rua Visconde de Pirajá n. 181.
50. Delfim Dias da Costa, avenida Lusitânia n. 124.
51. J. Antônio Oliveira & Comp., rua Senador Pompêo n. 228.
52. Joaquim Francisco de Castro, rua Senador Pompêo n. 176.
53. Pinto Ramos & Comp., rua Cardoso de Moraes n. 550.
54. Antônio da Rocha Vaz, rua Salvador Corrêa n. 24.
55. Antônio H. Silva, rua Sacadura Cabral n. 153.
56. J. Gomes do Amaral, rua Lopes da Cruz n. 107.
57. Antônio Nunes Taveira, rua Siqueira Campos n. 100.
58. Manuel Agueda, rua Siqueira Campos n. 74.
59. Manuel Teixeira Pernas, rua Bulhões Marcial n. 33.
60. Artur Saraiva & Gregório Mendes Filho, rua Bulhões Marcial n. 113.
61. J. M. Ferreira & Irmão, rua Cerqueira Daltro n. 259.
62. Borges & Cardoso, rua Conde de Bonfim n. 211.
63. Belarmino P. Figueiredo, rua da América n. 245.
64. José Moreira R. Lopes, rua do Livramento n. 133.
65. Moreira & Martins Ltd., praça Barão de Drumond n. 2.
66. Manuel Ferreira Sofia Filho, avenida Mem de Sá n. 175.
67. M. Matias Júnior, rua Barão do Ipanema n. 118.
68. César Irmão & Comp., rua Copacabana n. 709.
69. Antônio Alves, estrada da Bica n. 129 (Ilha do Governador).
70. Gabriel Bassil & Irmão, rua Senhor dos Passos n. 239.

Comissão Reguladora do Tabelamento, 27 de julho de 1937. — Luiz Lessa Guerra, chefe da Fiscalização.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Laboratório Químico Farmacêutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente, página 15.253.

Diretoria de Engenharia

COMISSÃO DE COMPRAS

CONVITE

A Comissão de Compras da Diretoria de Engenharia, convida as firmas a quem possam interessar fornecimentos de quaisquer materiais, a se inscreverem para tal fim.

Os interessados serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas na dependência da referida Comissão (Diretoria de Engenharia) e deverão apresentar documentos para exame de sua idoneidade.

Rio de Janeiro, julho de 1937. — Capitão Dejoces Conde, secretário da Comissão.

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 23 do corrente, página 15.730.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, página 15.788.

Laboratório Químico Farmacêutico Militar

Rua Evaristo da Veiga n. 95

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração do Laboratório Químico Farmacêutico Militar, faço público que fica aberta, neste estabelecimento, pelo prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, concorrência pública para o fornecimento dos artigos abaixo, podendo inscrever-se as firmas comerciais que pretenderem fornecer os, obedecendo as formalidades do Código de Contabilidade da União.

Os requerimentos de inscrição serão dirigidos ao Sr. coronel presidente do Conselho de Administração deste Laboratório e entregues na secretaria, até as 14 horas do dia 9 de agosto próximo.

As propostas serão abertas no dia seguinte (10, terça-feira), às 14 horas, em conselho, na presença dos interessados e com as formalidades previstas no art. 750 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

Essas propostas deverão ser em duas vias datilografadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, contendo a nomenclatura dos artigos a fornecer na ordem deste edital e o preço em algarismos e por extenso, devendo a primeira via estar devidamente selada.

Outrosim, deverão os interessados fazer acompanhar com o requerimento de inscrição o documentos comprovante de haver feito, na tesouraria deste laboratório, o depósito da quantia de quinhentos mil réis (500\$000), para garantia do referido fornecimento, o qual pôde ser, também, em apólice da dívida pública federal.

Para melhores esclarecimentos, os interessados encontrarão neste estabelecimento, durante o expediente normal, os oficiais de administração para informações detalhadas.

Tres armários de madeira de lei, com 1m,90 x 1m,90, tendo tres divisões de 0m,60 de largura e 0m,40 de profundidade, portas com as partes superiores envidraçadas e um pequeno espelho de 0m,215 (envernizados).

Vinte cadeiras, tipo americanas, de 0m,40 de largura e 0m,38 de comprimento (no assento).

Duas secretárias, com tampo de vidro, tendo 1m,60 x 0m,80, com seis gavetas pequenas e uma grande no centro.

Cinco armários de madeira de lei, com 1m,90 x 3m,10 x 0m,60 x 0m,40, com os caracteres semelhantes aos anteriores.

Capital Federal, 24 de julho de 1937. — Aniceto Costa, 2º tenente, almoxarife.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 21 de julho de 1937, a fls. 15.557, referente ao aforamento de dois terrenos nacionais, situados na base do Corcovado, nos fundos de terreno já remido, onde está situado o prédio n. 220 a 300, requeridos por Henrique Lage. Proc. n. 84.944/36.

Administração no Distrito Federal, 19 de julho de 1937. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão.

(C-5.626-22-7-937-408\$000-29 v.)

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o art. 1.º, do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de julho de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 254.138 — Ataduras.

Rio, 27 de julho de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o art. 1.º, do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 2 de agosto de 1937 ofertas de cotações para as requisições

constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 103.067 — Guarnição de ferro para máquina de impressão.
- N. 105.111 — Fichas impressas.
- N. 105.120-123 — Material de desenho.
- N. 113.103 — Material de pintura.
- N. 114.058 — Manilhas de barro, etc.
- N. 114.059 — Metro duplo de madeira, etc.
- N. 115.061 — Grellhas de ferro fundido.
- N. 120.036-37 — Material de expediente.
- N. 124.023 — Canos de ferro galvanizado, etc.
- N. 121.031 — Porta chapéu.
- N. 125.018 — Vidro para mesa.
- N. 128.083 — Bebedouro "Xorge".
- N. 201.037 — Fichário Roneo.
- N. 207.071 — Material de encadernação.
- N. 212.111 — Cama de ferro esmaltado.
- N. 224.146-A — Film para Ratos X.
- N. 225.254 — Jato elétrico, etc.
- N. 225.256-59 — Drogas, etc.
- N. 226.226 — Barras de ferro e vergalhões.
- N. 226.230 — Fogareiro a álcool, etc.
- N. 226.235 — Material sanitário.
- N. 229.037 — Madeiras, etc.
- N. 234.193 — Holofote com alcance.
- N. 235.035-A — Agulhas de platina.
- N. 237.250-253 — Aparelho de esterilização, etc.
- N. 242.201 — Louças.
- N. 243.108 — Carga para extintor de incêndio.
- N. 252.050 — Material de enfermaria, laboratório, etc.
- N. 264.110 — Móveis de aço.
- N. 410.024 — Publicações científicas.
- N. 425.024-A — Alfinetes e grampos União.
- N. 602.024-A — Carbono e escova para roupa.
- N. 602.025-A — Material de expediente.
- N. 615.290 — Máquina de grampear, etc.
- N. 903.343 — Máquina de franquear correspondência.
- N. 904.709-711-A — Graduador de chaves.
- N. 904.751 — Máquina de numerar.
- N. 906.033 — Papel timbrado para ofício.
- N. 911.041 — Papel assentinado, etc.
- N. 912.122 — Material de limpeza.
- N. 912.124-25-A — Material de expediente.

Rio, 27 de julho de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o art. 1.º do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 12 de agosto de 1937 ofertas de colações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 901.711-416-B — Ferragens, etc.

Rio, 27 de julho de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, couvido es contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 14 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados trinta dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria.

Processos:

- N. 7.596-37 — Manoel Ferreira Ramos — Endereço desconhecido.
- N. 8.082-36 — José Cedon Casas, na qualidade de procurador de dona Vitorina Casas Alvarez e outros — Endereço desconhecido.
- N. 7.595-37 — José Quichabeira — Endereço desconhecido.
- N. 7.594-37 — Clara Feliciano Monteiro — Endereço desconhecido.
- N. 7.597-37 — Artur Marques — Endereço desconhecido.
- N. 7.591-37 — Adelino Antônio Paulino — Endereço desconhecido.
- N. 7.497-37 — Artur Marques — Endereço desconhecido.
- N. 6.941 — Emílio R. Pile — Endereço desconhecido.
- N. 9.706-36 — W. Rossenbeck — Endereço desconhecido.
- N. 6.671-37 — Menessal & Baumann — Endereço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1937. — Romão Affonso Guimarães, secretário.

Diretoria das Rendas Internas

SERVICÇO DA LOTERIA FEDERAL

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

Edital público, de ordem do Sr. ministro da Fazenda, que, na conformidade do disposto no decreto n. 21.443, de 19 de março de 1932, e de acordo com o resolvido por S. Ex. o Sr. Presidente da República, como faz certo o ofício n. 59, de 24 do Fuzente, do gabinete do Sr. ministro a esta diretoria, está aberta a concorrência pública, durante o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do 6 do corrente, dia em que está publicado no "Diário Oficial", à página 14.539, o edital de igual data, — para o serviço de exploração da Loteria Federal e designado o dia 4 de outubro próximo, às 14 horas, para o recebimento e leitura das propostas respectivas no gabinete do Sr. diretor das Rendas Internas.

A concorrência terá por base as seguintes condições:

I — As propostas, em tres vias, sendo a primeira delas selada, serão apresentadas até aquela hora, sem rasuras ou emendas, em carta fechada e com a declaração do assunto e nome do proponente.

Cada proposta será acompanhada do recibo da caução de réis 100:000\$000 (cem contos de réis), em moeda corrente, efetuada na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, para garantia da assinatura do contrato de concessão, por parte do candidato que sair vencedor. A dita caução não será restituída ao interessado, se, preferida a sua proposta, se negar êle a assinar o contrato respectivo.

II — As propostas serão abertas e lidas logo após a sua apresentação, rubricadas pelo presidente do ato e candidatos presentes, lavrando-se de tudo o que ocorrer minuciosa ata, que será obrigatoriamente assinada pelo presidente e mais membros da mesa e facultativamente pelos concorrentes que o desejarem. As terceiras vias das propostas e uma cópia da ata serão enviadas, sem demora ao "Diário Oficial", para os efeitos da publicação, sem outras formalidades.

III — O julgamento das propostas será feito por uma comissão para esse fim designada pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional a quem caberá proferir sobre o assunto o despacho final.

IV — O prazo do contrato será de cinco (5) anos, a contar de 1 de janeiro de 1938.

V — Cada candidato comprovará previamente, até sete dias antes da abertura das propostas, perante o presidente do ato, a sua idoneidade financeira, técnica e moral.

VI — As extrações da loteria se efetuarão nesta Capital, na forma indicada pelo Regulamento de Loterias em vigor.

VII — E' de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), em moeda corrente ou cedulas da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil, a caução com que o concessionário da loteria garantirá a perfeita observância das cláusulas do contrato que assinar. Dita caução será prestada antes da assinatura do contrato, e, em caso de rescisão, motivada pelo concessionário, reverterá em benefício da Fazenda Nacional.

VIII — A preferência das propostas se verificará, dentre outras vantagens que oferecerem, pela maior importância resultante da soma da quota fixa com o imposto proporcional, que o concorrente se comprometa a pagar pela adjudicação do serviço, no decurso de um lustro.

IX — Cabe ao concessionário ou concessionários o direito de elaborar os planos dos sorteios a efetuar, que, todavia, ficarão sempre sujeitos à aprovação do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

X — O concessionário da Loteria Federal recolherá adequadamente aos cofres do Tesouro Nacional a contribuição anual de 60:000\$000 (sessenta contos de réis), para custeio do serviço de fiscalização, ou a que for arbitrada pelo poder competente.

XI — Não serão tomadas em consideração as propostas inferiores em média a 12.000:000\$000 (doze mil contos de réis) por ano, entre quota fixa e imposto proporcional, nem as que se basearem nas de outros concorrentes.

XII O Governo da República reserva-se o direito:

- a) de recusar todas as propostas apresentadas, se não forem julgadas convenientes;
- b) de convocar, em seguida, nova concorrência;
- c) ou, ainda, de explorar, administrativamente, a sua loteria, se tal lhe convier.

Secretaria da Diretoria das Rendas Internas, 27 de julho de 1937. — Abiathar Britto, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 188

Auto de infração n. 184, de 1937

Pelo presente edital, fica intimada a firma Inácio Fernandes, à rua Camerino número 80, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000 (quatrocentos mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria,

no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Diretoria, em 27 de julho de 1937. — *Contran Coelho*, pelo sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 189

Auto de infração n. 202, de 1937.

Pelo presente edital, fica intimada a firma Antônio Marques Graça, à rua Fernandes da Fonseca n. 447, Ilha do Governador, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$ (quatrocentos mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor dessa Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Diretoria, em 27 de julho de 1937. — *Contran Coelho*, pelo sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 190

Auto de infração n. 245, de 1937.

Pelo presente edital, fica intimada a firma Jorge A. Derzil, à rua da Alfândega n. 269, 1º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000 (quatrocentos mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Diretoria, em 27 de julho de 1937. — *Contran Coelho*, pelo sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 191

Auto de infração n. 235, de 1937.

Pelo presente edital, fica intimada a firma Castro Fonseca & Comp., à rua Marquez de Sapucaí n. 285, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 300\$000 (trezentos mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Diretoria, em 27 de julho de 1937. — *Contran Coelho*, pelo sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 192

Auto de infração n. 278, de 1937.

Pelo presente edital, fica intimada a firma Iácio Fernandes, à rua Visconde de Ilhorrat n. 39, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 600\$000 (seiscentos mil réis) de multa, e a de 300\$000 (trezentos mil réis), correspondente ao imposto não pago no devido tempo, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio das ditas importâncias, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Diretoria, em 27 de julho de 1937. — *Contran Coelho*, pelo sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 193

Auto de infração n. 269, de 1937.

Pelo presente edital, fica intimada a firma José Neu (amblulante), domiciliada no morro de Santo Antônio n. 58, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, alegar o que julgar conveniente a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto supracitado, instaurado nesta Recebedoria, por infração dos arts. 84 e 53 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Terceira Sub-Diretoria, em 27 de julho de 1937. — *Contran Coelho*, pelo sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 194

Auto de infração n. 464, de 1937.

Pelo presente edital, fica intimada a firma Antônio Alexandre Ramos, à rua Camerino número 89, nesta cidade, mas aí não

encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000 (quatrocentos mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Diretoria, em 27 de julho de 1937. — *Contran Coelho*, pelo sub-diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

De ordem do senhor inspetor, convido os donos ou interessados de sete cortes de casemira, medindo três metros cada um, apreendidos no posto fiscal 5/6 do Cais do Porto, no dia 17 de julho corrente (processo número 28.937-37, apreensão n. 177); seis calças de jersey, apreendidas em 15 de julho de 1937, no posto fiscal 5/6 do Cais do Porto (processo n. 28.858, de 1937, apreensão n. 178); seis pares de meias de seda para senhora, apreendidos a bordo do vapor "Rio de Janeiro Maru", no dia 47 de julho de 1937 (processo n. 29.082-37, apreensão n. 179); e uma peça de algodão estampado, com 2 quilos e 500 gramas, apreendida a bordo do vapor "Brittany", no dia 18 de julho de 1937 (processo n. 29.083-37, apreensão n. 180), a virem alegar o que entenderem a bem dos seus direitos, dentro do prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação deste, sob pena de revelia. Alfândega. 26-7-1937. — *João Alves de Miranda*, escrivão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Notificação de multa

Srs. L. A. Salgado & Comp. — Nesta:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT.00165-36 e nos termos do art. 29 do decreto n. 22.768, de 1934, foi multada em 100\$020 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 180\$000 (cento e oitenta mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Antônio Manoel Alves, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.431, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Terceira seção, 42 de julho de 1937. — *Luarte Machado*, diretor da seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(Notificação)

Srs. Serafim Gonçalves & Irmão.

Havendo o Sr. Fernando Augusto Azevedo, reclamado no este departamento, em 5 de fevereiro de 1937, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 6 de fevereiro de 1931 até a data acima citada, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do art. 24 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira seção, 24 de julho de 1937. — *Luarte Machado*, diretor da seção, interino.

Diretoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Fago público, pelo presente edital, para conhecimento dos interessados, que no período de vinte e seis (26) a trinta (30) do mês de julho de 1937, na Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sala no 4º andar do edifício do Instituto Nacional de Previdência, à rua Pedro Lessa, na Esplanada do Castelo, acha-se aberta, na forma dos arts. 52, seus parágrafos, e 53 do Código de Contabilidade da União, encerrando-se às 14 horas do referido dia trinta (30), a inscrição para o fornecimento, no corrente ano, de fardamentos de sargeline azul e branco de linho pardo de qualidade e feitiço de acordo com os modelos aprovados pela Comissão Permanente de Padronização, existentes na Seção de Estudos da Comissão Central de Compras, à Avenida Rodrigues Alves, fardamentos esses destinados a um chefe de portaria I, oito continhos G, três motoristas G, um motorista E, um motorista F, seis serventes E, dois serventes D, um servente C e três serventes de 4ª classe contratados, todos da referida Secretaria de Estado; um chefe de portaria II, quatro serventes E,

seis serventes C, dois contínuos de 4ª classe, seis serventes de quarta classe e um servente de 5ª classe, contratados, da Diretoria Geral, um contínuo de 4ª classe e dois serventes de 4ª classe, da Delegacia do Trabalho Marítimo, um porteiro de 5ª classe, um contínuo de 4ª classe e sete serventes de 4ª classe, do Serviço de Identificação Profissional, todos do Departamento Nacional do Trabalho; um chefe de portaria H, dois serventes E, quatro serventes C, da Diretoria Geral, tres serventes C, da Tipografia e tres serventes de 4ª classe contratados, todos do Departamento de Estatística e Publicidade; um chefe de portaria H, um ajudante de porteiro F, cinco serventes E e quatro serventes C, do Conselho Nacional do Trabalho, mediante as seguintes condições:

Primeira — O fornecimento compreenderá setenta e oito (78) uniformes de sargeline azul e oitenta e seis (86) de brim de linho pardo, compostos de jaquetão e calça e bem assim de oitenta e seis (86) bonés com duas capas, sendo uma de sargeline azul e outra de brim de linho pardo, tudo confeccionado sob medida com a fazenda previamente molhada e obedecendo em tudo à qualidade e feitiço aprovados pela Comissão Permanente de Padronização.

Segunda — A inscrição para a presente concorrência deverá ser requerida ao diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, até às treze (13) horas do dia trinta (30) de julho corrente, juntando os interessados, para esse efeito, os seguintes documentos, todos selados de acordo com a lei:

a) registro de contrato social ou firma individual do Departamento Nacional da Indústria e Comércio; na falta do original desse registro servirá de prova a certidão passada na íntegra pelo mesmo departamento;

b) as firmas estrangeiras apresentarão mais o "Diário Oficial" em que foi publicado o decreto autorizando-as a funcionar na República;

c) os recibos originais do último pagamento dos impostos federais, inclusive o de renda, estaduais e municipais; e

d) certidão dos dois terços de empregados brasileiros de que trata o art. 23 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Terceira — Os concorrentes deverão entregar ao presidente da Comissão encarregada de receber e estudar as propostas da presente concorrência, no local acima determinado, às quinze horas do dia trinta (30) do corrente mês, em envelopes fechados e lacrados, com a declaração do seu conteúdo e nome do proponente, as suas propostas em três vias, a primeira das quais devidamente selada e lida datada e assinada, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos, e sem crendas, rasuras, vícios de qualquer natureza, contendo os nomes dos artigos oferecidos com os preços por extensão e em algarismos, acompanhadas de duas amostras, uma de sargeline azul e outra de brim de linho pardo de qualidades iguais às existentes na Seção de Estudos da Comissão Central de Compras.

Quarta — Os concorrentes declararão obrigatoriamente em suas propostas, qual o seu domicílio legal, e que se sujeitam a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública da União e seu regulamento, bem como às do presente edital.

Quinta — Os preços, que não poderão exceder de dez por cento (10 %) os correntes na praça, deverão ser oferecidos por unidade constituída de jaquetão e calça, e, destacadamente, para o boné.

Sexta — No dia trinta (30) de julho corrente, às quinze (15) horas, na Segunda Seção da Diretoria Geral de Contabilidade do referido ministério, depois de julgada a idoneidade dos concorrentes, serão abertas publicamente na presença dos que comparecerem, as propostas dos que tiverem sido julgados idôneos, cabendo o fornecimento ao proponente que oferecer os preços unitários mais baratos desde que tenham sido observadas todas as exigências deste edital.

Sétima — Depois de aprovada a concorrência, o proponente aceite caucionará na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia que lhe será fornecida, a importância de dois contos de réis (2:000\$000), para garantia do fornecimento.

Oitava — A caução da firma preferida só será restituída após o cumprimento integral de sua proposta.

Nona — Todos os uniformes deverão ser entregues dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, contados da data em que for entregue ao interessado o aviso comunicando ter sido aceita a sua proposta.

Décima — A despesa resultante do fornecimento em preço corrente será pelas sub-consignações 14 — Título I — Secretaria de Estado 12, 22 e 27 — Título II — Departamento Nacional do Trabalho; 15 — Título VI — Departamento de Estatística e Publicidade, e 11 — Título VII — Conselho Nacional do Trabalho, todas da consignação "Material" — III — Diversas despesas da verba 1ª do Orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e, depois de efetivado o fornecimento, será paga no Tesouro Nacional, observadas as disposições legais em vigor.

Décima primeira — Fica reservada à autoridade competente a faculdade de anular a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

Décima segunda — O material a ser fornecido ficará sujeito a exame, no ato da entrega, não sendo rescidos os uniformes que não satisfizerem plenamente em feitiço e qualidade aos modelos aprovados pela Comissão Permanente de Padronização.

Décima terceira — Para quaisquer outros esclarecimentos ou detalhes referentes à confecção dos fardamentos, deverão os interes-

sados dirigir-se à Seção de Estudos da Comissão Central de Compras, nos dias úteis, dentro do horário regulamentar.

Décima quarta — O presente edital só será publicado uma vez de acordo com o art. 26 da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1930, sendo nos dias subsequentes inserto no "Diário Oficial" um aviso chamando atenção para o mesmo, que será afixado na Portaria da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Diretoria Geral de Contabilidade, 24 de julho de 1937. — *Edgard de Mello*.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Alfredo Cunha — Nesta:

Comunico-vos que deveis comparecer nesta repartição, entre 11 e 16 horas, afim de prestardes esclarecimentos no processo DNT 49.906-36, iniciado pela comunicação feita a este departamento pelo fiscal Eudifas C. Pimentel contra a firma Manuel Francisco de Brito Limitada.

Terceira Seção, 27 de julho de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(Segunda notificação)

Sr. Augusto Pedrosa — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. DNT 580-36, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 29, do decreto número 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de 175\$000 (cento e setenta e cinco mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o seu ex-empregado Jonas Santos, fica notificada a receber as quantias acima discriminadas, à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste departamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Seção, 27 de julho de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Companhia Sul Americana de Armazens Gerais, pelo senhor diretor geral, de 21 de julho do corrente ano, certifico que foram arquivadas nesta repartição, sob número 13.329, os seguintes documentos: ata da assembleia geral ordinária, realizada em 5 de junho do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeu o conselho fiscal e suplentes, e folha do *Diário Oficial* de 27 de maio do corrente ano, que publicou o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal. Em Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilha federal e um selo de Educação.) — Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo. — Visto, Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor da Seção. Abaixo estava o rubricado do departamento. — Visto, *Francisco de Moura Brandão*.

(C 5.635-27-7-37—23\$500).

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 27 do corrente:

Aprovados:

Maria Borilda Seixas Corrêa, José Mendes de Freitas, Osmar Schimid Torres, José Duarte de Oliveira, Antonio Simões Pereira Filho, Artur Oscar Saldanha da Gama, Eduardo Pinto Teixeira, Sebastião Teixeira da Rocha, Adil Barboza de Oliveira, José Perelo Ribeiro Filho, Orlando Gomes da Silva, José Viana, Antonio Gonçalves e Manoel Lameiro.

Reprovados: 9.

Inspetoria do Trafego, em 27 de julho de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistinta do artigo 368

Onibus:

Mario Bianchi, ns. 907, 977, 935 e 986 — Arts. 248 I, 248 II e 248 L.

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 43, 54 e 104 — Arts. 248 C e 81, 82 e 81. e 82.

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete (1937), às dezesseis horas, reunidos na sede da companhia, à Praça Mauá, número sete (7), decimo sétimo (17º) pavimento, em virtude de convocação feita pelo "Diário Oficial" de 10 do corrente

(folha 12.576), acionistas em número legal, o Senhor Doutor Carlos Kiehl, presidente da companhia, declarou aberta a sessão e disse que a assembléa tinha por fim a aprovação das contas do relatório e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1936, e a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, de acordo com os estatutos. Pediu, então, aos senhores acionistas que escolhessem quem deveria presidir a assembléa. Aclamado o Senhor Doutor José Saboia Viriato de Medeiros convidou este para primeiro e segundo secretários os Senhores Galdino Lima e Antonio Aurino dos Santos que aceitaram, ficando assim constituída a Mesa. Procedida pelo senhor secretário a leitura da ata anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada. Declarou o Senhor presidente que ia mandar proceder à leitura do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício de 1936, apresentadas pela diretoria e que se achavam sobre a mesa. Pediu, então, a palavra o Senhor Doutor Hercúano Thomaz Lopes e propoz a dispensa dessa leitura visto estarem esses documentos publicados no "Diário Oficial" de 25 de junho corrente a página 43.824. Aprovada essa dispensa, por unanimidade, foram postos em discussão as contas, relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal já referidos, sobre os quais ninguém quis falar. O Senhor presidente submeteu à aprovação da assembléa tendo sido unanimemente aprovados, abstenha-se de votar a diretoria e Conselho Fiscal. Em seguida declarou o Senhor presidente que de acordo com a proposta da diretoria não seria feita distribuição de dividendos aos senhores acionistas aprovado essa sugestão. Procedeu a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e corrido o processo, apurou-se o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal: Joaquim Gonçalves Pereira, Carlos Corrêa Maduro e Maurice de Saint Blaguet. Para suplentes do Conselho Fiscal: Hercúano Thomaz Lopes, Jorge Nocetti e Galdino Lima. O Senhor presidente deu os elos por empossados nos seus respectivos cargos mandando que o senhor primeiro secretário fizesse constar para os efeitos da ata o seguinte: que os cargos da diretoria bem como do Conselho Fiscal não são remunerados. E por nada mais haver a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata que é lida, posta em discussão, aprovada e assinada por todos os presentes, e da qual uma cópia autenticada pelo secretário da Mesa será extraída para as formalidades do arquivamento e publicação legais. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1937. — José Saboia Viriato de Medeiros. — Galdino Lima. — Jorge Nocetti. — Carlos Kiehl. — Fernando Martins Pereira e Souza. — Asterio Lobo. — George S. B. Polfe. — Hercúano Thomaz Lopes. — E. Dodsworth. — M. de S. Blaguet. — Carlos Corrêa Maduro. — Haecel de Lemos. — Antonio Aurino dos Santos. Cópia conferida por mim Antonio Aurino dos Santos, secretário. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1937. — Antonio Aurino dos Santos.

(C. 5.722 — 27-7-37 — 73\$400.)

COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 1937

Aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, em vista da convocação da diretoria, publicada pela imprensa, reuniram-se em assembléa geral ordinária, às duas horas da tarde, no escritório da Companhia, à rua General Câmara n. 53, 2º andar, acionistas da mesma Companhia, em número legal, representando mil seiscentas noventa e uma ações, mais de dois terços do capital social, como se verificou das respectivas assinaturas no livro de presença.

O Sr. Benjamin E. La Londe, presidente interino da Companhia, assumindo a presidência da assembléa, declarou que o fazia nos termos do artigo 17 dos estatutos, e o cargo de secretário da mesma, o Sr. Daniel Murray, secretário da Companhia, conforme também dispõe o artigo 17 dos estatutos. Convidou o Sr. presidente ao Sr. Kenneth M. Grahame para segundo secretário, que tomou assento. Constituída assim a mesa, o Sr. presidente declarou a assembléa que vem trazer ao seu conhecimento e aprovação o balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal, sendo também um dos fins desta assembléa a eleição da diretoria e do conselho fiscal.

O primeiro secretário procede então à leitura do anúncio da convocação e do relatório, contas da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, documentos estes já publicados. O Sr. presidente põe em discussão os mesmos, que vão em seguida transcritos e ninguém pedindo a palavra, foi a discussão encerrada, e procedendo-se em seguida à votação, são unanimemente aprovados, abstenha-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 1937

É com subida honra e muita satisfação que presido a décima sétima assembléa geral que realiza esta Companhia após a sua organização, e de conformidade com as disposições dos seus estatutos, venho prestar-vos contas da nossa gestão no exercício que terminou em 31 de dezembro de 1936.

Os Srs. acionistas terão, pelo balanço e contas que vos apresento, conhecimento pleno das transações comerciais da Companhia durante o ano.

Folgo bastante em poder informar-vos que, a partir de 1º de dezembro de 1935, data em que reiniciamos as operações na mina, por todo o ano transato, estas continuaram ininterruptas, sendo o mesmo verdade com relação aos embarques efetuados de Lafaletto para o Rio de Janeiro.

Tendo-se tornado patente que as expedições de Lafaletto para o Rio iriam decrescer durante o ano de 1937, devido a catástrofe dos carros na Central do Brasil, firmamos com a Estrada de Ferro Central do Brasil e com a Companhia Santa Matilde um acordo para, às nossas expensas, repararem 53 (cincoenta e oito) carros da série L.C., ficando entendido que o importe desses consertos ser-nos-á reembolsado pela Central por meio da concessão de redução de frete para uma tonelagem correspondente a ser transportada. Esse acordo assegurará-nos a um transporte correspondente às nossas atuais necessidades. Não obstante, com o fito de garantir o transporte do nosso minério no futuro, tivemos de tomar outras providências, e, após haver consultado o diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil e a devida deliberação da diretoria da nossa Companhia, iniciamos negociações no sentido de obter, para serem fornecidas à Central, 80 (oitenta) carros novos de 50 toneladas de capacidade cada um.

Em virtude dos consideráveis gastos a que fomos obrigados pelos numerosos reparos que tivemos de levar a efeito na mina, após o longo período de inatividade que atravessamos, e o início da operação de uma instalação para a lavagem do minério, no intuito de acelerar os embarques e melhor poder manipular o minério de teores mais baixos, lamento ter de levar ao conhecimento dos Srs. acionistas que os resultados obtidos no decorrer do ano de 1936, não justificam a distribuição de dividendos.

Valho-me deste ensejo para expressar a minha apreciação sincera da muito valiosa cooperação dos nossos auxiliares e da sua muito simpática lealdade.

Quaisquer informações que porventura desejardes, estou pronto a fornecer-vos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1937. — B. E. La Londe, diretor-presidente, interino.

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O BALANÇO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Meridional de Mineração, após cuidadoso exame das contas apresentadas pela diretoria referente ao ano findo em 31 de dezembro de 1936, declaram que as mesmas se encontram em perfeita ordem e de conformidade com os livros sociais, razão pela qual são de parecer que sejam aprovadas pelos acionistas reunidos em assembléa geral ordinária.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937. — Alfredo S. Jacobsen. — Charles S. Blades. — Constantino P. Emmanuel.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo	
Mina, Imóveis e terrenos	10.259.991\$305
Máquinas e material rodante	79.318\$277
Almoxarifado	427.155\$782
Depósito de minério	687.737\$236
Móveis e utensílios	7.090\$534
Contas a receber	966.707\$400
Pagamentos adiantados	1.040\$900
Caixa e Bancos	641.172\$100
Depósitos	93.485\$000
Ações em caução	5.600\$000
	19.149.080\$534
Passivo	
Capital	500.000\$000
Credores diversos	13.507.343\$980
Caução da diretoria	5.000\$000
Lucros em suspensão	2.633.860\$024
Reserva para impostos	150.172\$600
Conta de Lucros e Perdas	2.352.703\$330
	19.149.080\$534

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1937. — B. E. La Londe, diretor-presidente, interino. — G. H. Parkes, contador.

Anunciou o Sr. presidente que ia proceder-se à eleição da diretoria, do conselho fiscal e suplentes, convidando os Srs. acionistas a procederem à essa eleição. Recebidas as cédulas com os votos dos Srs. acionistas, apurou-se o seguinte resultado:

Para diretor-presidente, Walter W. J. Croze, por 1.691 votos.

Para diretor-vice-presidente, John M. Sias, por 1.691 votos.

Para diretor-secretário-tesoureiro, Daniel Murray, por 1.691 votos.

Para diretor, Edward R. Stettinius Jr., por 1.691 votos.
 Para diretor, Benjamin E. La Londe, por 1.686 votos.
 Para diretor, Albert W. Basch, por 1.686 votos.
 Para diretor, George Dale, por 1.686 votos.
 Para tesoureiro- auxiliar, Gordon L. Edwards, por 1.691 votos.

Para membros do conselho fiscal:

Alfredo S. Jacobsen, por 1.691 votos.
 Charles S. Blades, por 1.691 votos.
 Constantino P. Emanuel, por 1.691 votos.

Para suplentes do conselho fiscal:

F. C. Lichtenberger, por 1.691 votos.
 Climério Rodrigues de Carvalho, por 1.691 voto.
 Alípio C. O. Sarmento, por 1.691 votos.

Ficando desde logo empossados todos os eleitos que se achavam presentes.

Nada mais havendo a se tratar, o Sr. presidente agradeceu aos Srs. acionistas a honra de ter presidido a esta assembléia e suspende a sessão, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, submettida á discussão e aprovada unanimemente, e vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes.

E eu, o primeiro secretário, a lavrei e assino, aos vinte seis dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1937. — *B. E. La Londe*, presidente. — *D. Murray*, 1º secretário. — *Kenneth M. Grahame*, 2º secretário. — *P. p.*, United States Trust Company of New York, *Kenneth M. Grahame*. — *G. Dale*. — *A. W. Basch*.

(C — 5.653 — 27-7-937 — 171\$400).

SOCIEDADE ANÔNIMA SANTA LEOCÁDIA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento ao que determina os nossos estatutos, viemos submeter á sua apreciação o relatório, contas e balanço, tudo referente ao exercício encerrado em 30 de abril próximo passado.

Durante o curto período de sua constituição até o encerramento do referido balanço, teve a Sociedade em perfeita regularidade todos os seus negócios, estando sempre locados os prédios de sua propriedade. Incrementamos os serviços de plantios no sítio Quebra Frasco e Fazenda São Carlos, em Teresópolis, e continuamos o plantio de laranjeiras, já empreitado pelo nosso antecessor, na Granja Santa Rita, em Iguassú.

Resolvemos, de acôrdo com os membros do conselho fiscal, a não efetuar distribuição de dividendos, por se tratar de período curto de negócios.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1937. — Sociedade Anônima Santa Leocadia. — *Werner Krause*, diretor-presidente. — *Olavo Cabral Ramos*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1937.

Ativo -

Imóveis.....	1.292.464\$200
Propriedades agrícolas.....	155.223\$600
Caixa.....	38.692\$600
Contas correntes.....	9.824\$300
Pagamentos adiantados.....	24.385\$900
Plantio de laranjeiras.....	100.000\$000
Títulos caucionados.....	5.200\$000
Ações caucionadas.....	40.000\$000
Utensílios agrícolas.....	741\$000
	1.666.531\$600

Passivo

Capital.....	1.500.000\$000
Cauções em dinheiro.....	25.400\$000
Cauções em títulos.....	5.200\$000
Caução da diretoria.....	40.000\$000
Contas a pagar.....	10.250\$000
Empreitadas de plantio.....	80.000\$000
Lucros e perdas.....	5.681\$600
	1.666.531\$600

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937. — Sociedade Anônima Santa Leocadia. — *Werner Krause*, diretor-presidente. — *Fernando Alexander*, guarda livros.

DIRETOR DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anônima Santa Leocadia, tendo examinado o balanço e contas relativos ao exercício encerrado em 30 de abril de 1937 e tendo constatado a sua exatidão, e de parecer que os mesmos sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1937. — *Edgard Souto de Oliveira*. — *Henrique Mendes de Mello*. — *Alvaro Werneck*.

(C. 5.731 — 27-7-937 — 83\$600).

CASA BANCÁRIA "RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO—RIO

Rua da Alfândega n. 45

BALANÇO EFETUADO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Letras descontadas.....	5.306.686\$500
Empréstimos em contas correntes.....	6.184.583\$900
Títulos e valores de nossa conta.....	783.421\$400
Efeitos a receber.....	1.044.800\$500
Efeitos em caução.....	238.184\$400
Cobrança no interior.....	326.184\$900
Valores caucionados.....	643.600\$000
Valores depositados.....	7.434.932\$200
Móveis e utensílios.....	49.551\$100
Conta Predial.....	895.300\$000
Diversas contas.....	249.020\$200

Caixa:

Em dinheiro.....	911.419\$000	
Em depósito.....	379.628\$900	1.291.047\$900
Total do ativo.....		24.444.313\$000

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo para aumento de capital	500:000\$000
Fundo de reserva	385:000\$000
Lucros suspensos	80:752\$000
Contas correntes de movimento	3.624:152\$400
Contas correntes de aviso	500:521\$600
Contas correntes limitadas	939:405\$400
Contas correntes a prazo fixo	3.402:557\$700
Contas correntes sem juros	509:715\$400
Letras a prêmio	517:774\$200
Contas de cobrança	1.295:266\$300
Cobrança caucionada	290:116\$100
Depositantes de títulos e valores	8.078:532\$200
Diversas contas	3.820:519\$700
Total do passivo	24.444:313\$000

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho—Rio: R. Monteiro Junqueira*, gerente. — *Afonso Ary Soares*, contador.

LUCROS & PERDAS

Demonstração desta conta em 30 de junho de 1937

Débito

Juros:	
Saldo desta conta.....	26.453\$200
Despesas gerais:	
Idem, idem.....	149.368\$700
Redescontos:	
Idem, idem.....	84.803\$600
Estampilhas:	
Depreciação desta conta.....	1.641\$900
Lucros & Perdas:	
Saldo deste semestre.....	8.235\$600
	270.503\$000

Crédito

Lucros & Perdas:	
Saldo desta conta.....	44.900\$000
Comissões:	
Idem, idem.....	45.652\$300
Descontos:	
Idem, idem.....	214.277\$400
Alugueros:	
Idem, idem.....	4.600\$000
Vila Mimosa:	
Idem, idem.....	21.073\$300
	270.503\$000

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho—Rio: R. Monteiro Junqueira*, gerente. — *Afonso Ary Soares*, contador.

(C — 5.655 — 27-7-937 — 122\$400.)

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO**Estatutos do Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro.**

De acordo com as modificações feitas pelas assembleias extraordinárias de 14 de outubro de 1932, 2 de junho de 1933, 22 de junho de 1933 e assembleia ordinária de 8 de julho de 1937

CAPÍTULO I**DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO DA SOCIEDADE**

Artigo 1.º — Fica constituída uma sociedade anônima sob a denominação de Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, a qual se regerá pelos presentes estatutos.

Artigo 2.º — A sua sede é nesta cidade do Rio de Janeiro, onde terá seu domicílio e fóra.

Artigo 3.º — Seu prazo de duração é de trinta anos, a contar da data da sua constituição definitiva.

Artigo 4.º — A sociedade poderá ter agências ou sucursais em outras praças do país.

Artigo 5.º — O objeto da sociedade é o comércio bancário, podendo praticar todas as operações que pelas leis do país forem consideradas bancárias e todas as demais que direta ou indiretamente se relacionem com aquele comércio, menos operações de câmbio, enquanto a assembleia geral não determinar o início destas.

CAPÍTULO II**CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS**

Artigo 6.º — O capital é de cinco mil contos de réis (5.000.000\$), dividido em vinte e cinco mil ações de duzentos mil réis cada uma.

Artigo 7.º — As ações serão integralizadas no ato da subscrição e são ao portador.

Artigo 8.º — Cada grupo de cinco ações dá direito a um voto nas assembleias gerais.

Artigo 9.º — O capital poderá ser aumentado, sempre que o desenvolvimento dos negócios sociais exigir, tendo os acionistas preferência à subscrição das novas ações na proporção das que já possuírem.

CAPÍTULO III**ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 10.º — A sociedade será administrada por três diretores, tendo um deles a denominação de "diretor-presidente", eleitos pela assembleia geral, pelo prazo de cinco anos, podendo ser indefinidamente reeleitos.

Artigo 11.º — Os diretores dividirão entre si os serviços da administração conforme julgarem mais conveniente aos interesses sociais.

Artigo 12.º — Nas relações com terceiros a sociedade será representada pelos dois diretores conjuntamente, só valendo para constituí-la em obrigação os documentos assinados por ambos.

Parágrafo único — Qualquer dos diretores isoladamente poderá, entretanto, representar a sociedade em juízo e nas repartições públicas.

Artigo 13.º — A diretoria poderá constituir procuradores da sociedade, delegando-lhes poderes para assinarem dois conjuntamente ou um deles com qualquer dos diretores, os documentos de responsabilidade daquela.

Artigo 14.º — Os diretores não poderão ser destituídos sem justa causa comprovadamente provada.

Artigo 15.º — Nos casos de ausência transitória ou impedimento dos diretores, a substituição de qualquer um deles será por um membro do conselho fiscal designado por maioria em reunião conjunta deste com outro diretor, que terá no caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 16.º — Vagando o cargo de diretor, o substituto escolhido pela forma acima determinada servirá até a primeira reunião da assembleia geral, que elegerá o substituto definitivo pelo tempo que faltava ao diretor substituído.

Artigo 17.º — Cada diretor caucionará a sua gestão com cinquenta ações próprias ou alheias.

Artigo 18.º — A assembleia geral de acionistas fixará o ordenado mensal dos diretores e também a percentagem sobre os lucros líquidos semestrais, arbitrada conjuntamente para os três diretores, que dividirão entre si, de forma igual ou de forma diversa se assim combinarem.

CAPÍTULO IV**CONSELHO FISCAL**

Artigo 19.º — A sociedade terá um conselho fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela assembleia geral ordinária por um ano, podendo ser reeleitos.

Artigo 20.º — Ao conselho fiscal incumbem os direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei.

Artigo 21.º — Os conselheiros fiscais perceberão a remuneração de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), cada vez que se reunirem no desempenho das funções do seu cargo.

CAPÍTULO V**ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Artigo 22.º — A assembleia geral ordinária reunir-se-á todos os anos, no mês de março, para julgar as contas anuais dos administradores e será convocada com 8 (oito) dias de antecedência.

Artigo 23.º — A assembleia geral extraordinária poderá ser convocada pela diretoria, por dois diretores, um dos quais no exercício da presidência, pelo conselho fiscal e ainda por acionistas representando dois terços do capital social. A convocação se fará pelo menos com 3 (três) dias de antecedência.

Artigo 24.º — A assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias serão presididas por um acionista escolhido pela maioria do capital presente.

CAPÍTULO VI**BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO**

Artigo 25.º — O ano financeiro encerrará-se em 31 de dezembro.

Artigo 26.º — Todos os anos se levantarão dois balanços, em 30 de junho e em 31 de dezembro.

Artigo 27.º — Além da percentagem atribuída aos administradores, se retirarão precipuamente dos lucros líquidos semestrais mais dez por cento, para constituição do fundo de reserva, sendo o resto distribuído aos acionistas como dividendos.

CAPÍTULO VII**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 28.º — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos em lei.

Artigo 29.º — Dissolvida a sociedade, será liquidada pelos diretores em exercício e mais um liquidante eleito pela assembleia geral.

Artigo 30.º — Os negócios da liquidação serão resolvidos pelos liquidantes em maioria.

CAPÍTULO VIII

Artigo 31.º — Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira sobre sociedades comerciais, especialmente pela lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1937. — Diretoria: Presidente, *Eduardo de Góes Trindade*. — Diretores: *Mirsilio Gasparri*. — *Vicente Silva*.

(C — 5.658 — 27-7-937 — 171\$400.)

COMPANHIA BRASILEIRA MELHORAMENTOS E CONSTRUÇÕES**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE 6 DE JULHO DE 1937**

Aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, na sede social à avenida Rio Branco n. 62, 2º andar, às quinze horas, nos termos do edital publicado no *Diário Oficial* de 21 e 29 de junho e no *Jornal do Comércio* de 27 de junho, presentes acionistas em número legal, foi aclamado presidente o Sr. Pedro Viveacqua que convidou para secretário o Dr. Afílio Viveacqua. O Sr. presidente disse que a assembleia havia sido convocada para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da comissão nomeada pela assembleia geral de trinta e um de março deste ano, para proceder a uma verificação de quantidades e valores dos bens sociais, e ainda para tratar de outros assuntos relevantes. Em seguida pediu ao senhor secretário que procedesse à leitura do mesmo relatório. Terminada a leitura o senhor presidente disse que submetia a discussão. Com a palavra o Sr. Gabriel Viveacqua disse que propunha ficasse a diretoria autorizada a agir como lhe parecesse conveniente aos interesses sociais, tendo em vista os termos do relatório e as atas anteriores da diretoria, cuja leitura sugeriu. Depois de lidas tais atas, o Sr. presidente pôz em discussão a proposta. Não se manifestando nenhum dos acionistas, foi encerrada a discussão e posta em votação a proposta, foi aprovada unanimemente, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida o Dr. João Batista Bidart comunicou à assembleia que, como avisara a seu companheiro de diretoria, resolvera, desde começo de junho, por motivos de interesse particular, deixar o cargo de diretor-secretário da sociedade, mas que havia continuado em exercício até esta data, para os negócios em que era essencial a sua intervenção, na forma dos estatutos. Com a palavra o Dr. Edgar Soares de Pinho, disse que, como já era do seu conhecimento, era irrevogável a resolução do doutor Bidart, cumpria respeitar os motivos que a determinaram, e pedia fosse consignado na ata o sentimento da sociedade pelo afastamento do seu antigo e honesto colaborador, cuja ação em defesa do patrimônio social, ficara comprovada nas providências tomadas com o outro diretor, como se verifica dos livros de atas e relatórios que há pouco foram lidos. Com a palavra o Dr. Valdemiro Montenegro de Oliveira, pediu fosse consignado na ata que igualmente lamentava o afastamento do seu companheiro de diretoria. Não se manifestando mais nenhum dos presentes, foi encerrada a discussão. Posta em votação a proposta foi unanimemente aprovada, abstendo-se de votar o Dr. Valdemiro quanto à parte que lhe diz respeito. O Sr. presidente disse que se ia proceder à eleição para preenchimento da vaga de Sr.

retor secretário. Distribuídas as cédulas e apurado o resultado apurou-se ter sido eleito, digo verificou-se ter sido eleito o Dr. Almir Garcia Rosa, com 542 votos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E para constar, pelo Dr. Atilio Vivacqua foi mandada lavrar a presente ata, que é conferida e assinada. — *Atilio Vivacqua* — *Pedro Vivacqua*. — *Waldemiro Montenegro de Oliveira*. — *Almir Garcia Rosa*. — *Genesio Pimentel Barbosa*. — *Edgar Soares de Pinho*. — *Francisco Escobar Filho*. — *João Baptista Bidart*. — *Renato Lomba*. — *Gabriel Vivequa*. — *Carlos de Novais Vianna*. — *Doutor Aurelio Oarique Machado*.

(C. 5.633—27-7-37—68\$300)

COMPANHIA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NO DIA 21 DE JULHO DE 1937

Aos vinte e um dias do mês de julho de 1937, reunidos na sede social, à rua Marechal Cantuária número 386-C, os acionistas da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, representando a maioria absoluta das ações, o Sr. presidente Dr. Abgar Renault, verificando o livro de presença, declara aberta a sessão e pede a nomeação de uma comissão para dirigir os trabalhos, tendo a escolha recaído nos Srs. Nicolas Ladany para presidente e Almiro Marques Gomes para secretário. O secretário passa logo a ler o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", dos dias sete, nove, dezessete e vinte do corrente mês, cujo teor é o seguinte: "A Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro — Assembléia Geral Ordinária — São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 14 horas, no dia 21 do corrente, na sede social, à rua Marechal Cantuária número 386-C, a fim de conhecerem as contas e balanços geral do exercício encerrado em 30 de junho próximo passado; elegerem o conselho fiscal e seus suplentes e bem como, tratarem de assuntos de interesse geral da sociedade. — Rio de Janeiro, 6 de julho de 1937. — A diretoria". Terminada a leitura o Sr. presidente declara que se acham à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos e livros de contabilidade da companhia, inclusive o parecer do Conselho Fiscal sobre o exame das contas, que é o seguinte: "Examinamos os livros de contabilidade e arquivos da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro e os encontramos em boa ordem e escriturados em perfeita forma mercantil, achando-se nas folhas número cento e noventa e seis e cento e noventa e sete do "Diário" o balanço geral encerrado em 30 de junho próximo passado. Por estarem todas as contas em boa ordem e convenientemente documentadas, somos de parecer que devem ser aprovadas. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1937. O Conselho Fiscal. Otavio Navarro de Andrade, Almor Vasconcellos e Oscar Marques Gomes". O Sr. presidente então declara que cabe aos Srs. acionistas pronunciarem-se sobre as contas e os atos da diretoria em exercício findo. O Sr. Nicolau Pagani pediu a palavra e, depois de cuidadoso exame, propõe não só a aprovação do parecer do Conselho Fiscal como também de todos os atos que a diretoria praticou. Posta em votação esta proposta foi unanimemente ratificada. Em nome do Conselho Fiscal e da diretoria o Sr. Mário Rolla agradeceu aos Srs. acionistas. O Sr. presidente usando da palavra informa aos Srs. acionistas que de acordo com os estatutos sociais, devem ser eleitos os membros do novo conselho fiscal. Procedida a votação verificou-se terem sido reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Otavio Navarro de Andrade, Almor Vasconcellos e Oscar Marques Gomes e para suplentes foram reeleitos os Srs. Edelberto Leites Filho e José Fernandes Castro e eleito o Sr. Nicolau Pagani. Não mais havendo quem quizesse fazer uso da palavra, assim como qualquer outro assunto a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por 30 minutos para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão e lida a presente foi ela aprovada sem restrições. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1937. — *Nicolas Ladany*. — *Almiro Marques Gomes*. — *Joaquim Rolla*. — *Abgar Renault*. — *João Daher*. — *Mário Rolla*. — *Ismael Gomes Braga*. — *Nicolau Pagani*. — *Almor Vasconcellos*. — *José de Castro Fernandes*. — *Oscar Marques Gomes*. — *Octavio Navarro de Andrade*. — Certificamos que o transcrito é o que consta da referida ata. — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1937. — *Nicolas Ladany*, presidente. — *Almiro Marques Gomes*, secretário.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1937.

Débito

Juros e descontos	
Saldo desta conta, por juros pagos e debitados a diversos neste exercício	104.634\$900
Impostos	
Idem de diversos impostos idem	997\$800
Ordenados	
Pagos aos nossos funcionários, s/vencimentos no corrente exercício	7.200\$000
Sêlos e estampilhas	
Despendidos com as diversas operações realizadas durante este exercício	450\$000

Despesas gerais	
Saldo desta conta, por despesas diversas idem	35.854\$000
Gratificações	
Idem por gratificações a diversos	1.000\$000
Dividendos	
Lucro apurado durante o corrente exercício e que se transfere para esta conta	40.313\$300
	190.450\$000

Crédito

Alugueis	
Saldo apurado nesta conta, por alugueis de nossas propriedades	190.450\$000
	190.450\$000

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1937. — *I. G. Braga*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Examinamos os livros de contabilidade e arquivos da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, e os encontramos em boa ordem e escriturados em perfeita forma mercantil, achando-se nas folhas cento e noventa e seis e cento e noventa e sete do "Diário", o balanço geral, encerrado em 30 de junho próximo passado. Por estarem todas as contas em boa ordem e convenientemente documentadas, somos de parecer que devem ser aprovadas.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1937. — *Octavio Navarro de Andrade*. — *Almor Vasconcellos*. — *Oscar Marques Gomes*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Imóveis	1.725.690\$900
Contas correntes	2.089.343\$500
Ações caucionadas	20.000\$000
Cauções	10.000\$000
Contrato de arrendamento	729.000\$000
Instalações	113.538\$500
Móveis e utensílios	1.752\$300
Caixa	1.545\$700
	4.681.870\$700

Passivo

Capital	2.000.000\$000
Contas correntes	1.716.798\$900
Caução da diretoria	20.000\$000
Hipotécas	825.000\$000
Arrendamento	720.000\$000
Títulos avalizados	350.000\$000

Dividendos:

Anteriores	9.758\$500
Deste exercício	40.313\$300
	50.071\$800
	4.681.870\$700

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1937. — *Abgar Renault*, diretor-presidente. — *João Daher*, diretor-gerente. — *Mário Rolla*, diretor-tesoureiro. — *I. G. Braga*, contador.

(C. 5.664 — 27-7-37 — 230\$500.)

COMPANHIA AMÉRICA FABRIL

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Fábricas	74.694.943\$625
Terras e casas	8.346.736\$005
	83.041.679\$680
Manufaturas	10.649.530\$540
Almoxarifados	1.516.207\$260
Matérias primas	8.023.696\$220
Combustível	23.528\$800
Contas correntes — Devedores	20.245.952\$900
Caixas	16.985.163\$150
Apólices Federais e outros títulos de valor	203.516\$720
Diversas contas	20.990.573\$550
	1.446.305\$260

The British Bank of South America Ltd., Rio		
Depósito para juros de debentures.....	5.415:676\$000	
The Royal Bank of Canada, Rio — Idem.	990:413\$000	5.406:089\$000
Remessa Convênio Cambial. .	2.637:669\$000	
The British Bank of South America, Ltd., Londres		
cobrança convênio. ..	1.188:178\$000	3.825:847\$000
Ações depositadas.		80:000\$000
		153.195:142\$270

Passivo

Capital.		32.000:000\$000
Empréstimo por debentures...	£ 700.000.-	
Debentures resgatadas. . .	£ 154.580.-	
Debentures a resgatar (com fundos remetidos).	£ 51.020.-	£ 205.600.-
		£ 494.400
Fundo de reserva.. ..		14.500:000\$000
Fundo de reparações. . .		34.200:000\$000
Fundo de garantia de dividendos — Constituído por 139 contos de réis nominais, em apólices e obrigações constantes no ativo	£ 553:587\$300	
Saldo a aplicar.	446:412\$700	1.000:000\$000
Fundo de seguros — Constituído por 5.490 contos de réis nominais, em apólices e obrigações constantes no ativo....	£ 1.174:294\$000	
Saldo a aplicar.	425:706\$000	1.600:000\$000
Obrigações a pagar.		5.878:339\$300
Contas correntes — Credores.		10.596:757\$050
Dividendos — Não reclamados	75:791\$000	
N. 710, a distribuir.	1.920:000\$000	1.995:791\$000
Serviço do empréstimo a remeter.		6.252:177\$600
Convênio Cambial		3.825:847\$060
Lucros suspensos		15.615:712\$260
Regularização de cambio.		3.500:000\$000
Caução da Diretoria.		80:000\$000
		153.195:142\$270

Pela Companhia América Fabril. — O diretor presidente, Antonio Ribeiro Seabra. — O diretor gerente, Dr. Carlos T. da Rocha Faria. — O diretor técnico, Lindsay Anderson. — O diretor secretário, Carlos Gilberto da Rocha Faria. — O contador, Raymundo Corrêa Rodrigues.

RADIO CLUB DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE JULHO DE 1937

Aos dez dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e trinta e sete, ás dezesseis horas, na sede social, á rua Bittencourt da Silva, 21, 3º andar, reuniram-se os acionistas do Radio Club do Brasil S. A., assumindo a presidência o Dr. Raul de Faria. Declarou que o fim da assembléia, ora reunida em segunda convocação, conforme edital publicado no Diário Oficial de sete do corrente mês, é a alteração dos Estatutos, e que, estando presentes acionistas, representando oito mil trezentas e quarenta e nove ações (8.349), mais de dois terços do capital social, declarava instalada a assembléia. Em seguida, o acionista, major Waldemir Aranha, propoz, para presidir a assembléia, o consocio, Dr. Benoni da Veiga. Submetida a votos foi essa proposta aprovada unanimemente; assumindo a presidência o Dr. Benoni da Veiga convidou para secretário o consocio, Dr. José Maria Vaz Lobo Câmara Leal. Em seguida, aberta a sessão, pediu a palavra o Dr. Raul de Faria, que, depois de algumas considerações, apresentou a seguinte proposta: "Proposta de alteração dos Estatutos. Substitua-se, pelo seguinte o artigo sexto (6º): As ações serão nominativas, dando dez ações direito a um voto, quando inscritos, em nome do acionista, vinte dias, pelo menos, antes da data fixada para a reali-

zação da assembléia. As ações da sociedade só poderão ser transferidas a brasileiros, vedada a transferência a pessoas jurídicas. Substitua-se o artigo treze pelo seguinte: Artigo treze. As funções efetivas de administração incumbirão sempre ao presidente e ao vice-presidente, nos termos do artigo vinte e um. Acrescente-se: "Artigo — Fica creado o fundo especial, constituído de dez por cento sobre a renda da Sociedade, destinado á amortização das ações de estrangeiros e de pessoas jurídicas, que não tiverem, nos termos do contrato entre a União e a Sociedade, sido transferidas a brasileiros". Rio de Janeiro, dez de julho de mil novecentos e trinta e sete. — Raul de Faria." Pelo Sr. presidente foi submetida essa proposta á discussão e ninguém pedindo a palavra, foi a mesma posta em votação e aprovada por quinhentos e vinte e sete votos, sendo votado contra a sua aprovação os acionistas, Srs. Paulo Dias, Ernani Pinheiro Dias e Dr. Elba Dias, por si, pela Antena Radio, de que é presidente, e pelos acionistas, que representa, conforme procurações arquivadas, representando um total de tres mil e setenta e tres ações (3.073 ações), ou sejam trezentos e sete (307) votos. O Sr. Dr. Elba Dias apresentou a seguinte declaração de voto: "Voto em contrário á proposta, por julgá-la desnecessária, injusta e ilegal. É desnecessária, porque o atual Estatuto da Sociedade já satisfaz os louváveis intuitos do nosso Governo, de nacionalisação da Radiodifusão, quando impede, pelo parágrafo único do artigo sexto, que as ações da Sociedade sejam transferidas, ou caucionadas a pessoas naturais ou jurídicas estrangeiras. É injusta e ilegal, porque pretende ferir direitos, de antigos colaboradores desta casa, sem a mínima atenção ao serviço por eles prestados desinteressadamente. Entre os estrangeiros que a proposta da diretoria pretende prejudicar, eu de-sejo destacar: o Sr. A. U. Pinkney, americano, que podia ser considerado benemérito do Club, pelas concessões que a ele tem feito; o Sr. Braggio, argentino, que recorda o nosso saudoso companheiro, Carlos Braggio, aquêle que, com sua vida e sua inteligência, pôde bem ser considerado o espírito renovador do Club, numa época que ficou atrás; o Sr. Henri Robert, francez, que, por muito tempo, emprestou o seu nome honrado a varias delegações desta Sociedade e o Sr. Vetter, allemão, que, acompanhando a Sociedade, desde os seus primeiros dias, sempre lhe prestou auxilio, no fornecimento de materiais da casa em que trabalha. São estes homens que a proposta da diretoria pretende prejudicar, sem necessidade, para não falar em mais alguns outros associados desta casa, desde quando o seu microfone apelava para todos os ouvidos, sem distinção de classes ou nacionalidade. É patriótica e é louvavel a disposição do Governo, procurando nacionalizar a radiodifusão, mas, para isso não precisamos ferir aquêles que sempre foram nossos amigos. No contrato assignado com o Governo, a diretoria exorbitou de sua atribuição, assumindo um compromisso, que fere direitos adquiridos e que, para satisfazê-lo, terá, primeiramente, de deliciar, como mandar o contrato, visando por um acôrdo razoável, conseguir a transferência das ações, que o seu gesto precipitado valorizou. Nada disso, porém, teria acontecido se, antecipadamente, fossem consultados aquêles que se pretendia fossem eliminados do quadro social. São eles pouco mais de meia dúzia, com um número de ações reduzidíssimo e, tenho a certeza, não se negariam a facilitar a existência da sociedade. Por mais de uma vez, eles atenderam aos nossos apelos em favor do clube e não seria agora, que se colocariam em posição de prejudicá-lo. Feito, entretanto, como foi, é justo que se sintam, pela falta de atenção e de justiça, com que foram tratados. De minha parte, pois, e da dos que tenho a honra de representar nego o meu apolo á proposta, achando que, primeiro, deve a diretoria diligenciar no sentido de resolver a dificuldade, sem causar prejuizos, nem magoar ninguém. Aproveito a ocasião, para protestar pelo ato da diretoria, aceitando semelhante cláusula, sem primeiro consultar os interessados. Rio de Janeiro, dez de julho de mil novecentos e trinta e sete. — Elba Dias, por si, e pelos que representa. — Ernani Pinheiro Dias. — Paulo Dias. Pedindo a palavra, o Sr. Dr. Raul de Faria disse que precisava explicar á assembléia, primeiro, que a diretoria não devia e não podia impugnar a cláusula contratual, a que se refere a declaração de voto acima, pois que, era uma imposição da lei, que não podia deixar de ser respeitada; segundo, que, a diretoria tinha procurado todos os acionistas estrangeiros e pessoas jurídicas, os quais, na sua quasi totalidade, de bom grado anuíram em transferir suas ações a brasileiros; que, os Srs. Erich Vetter e coronel Ganzo Fernandez tinham mesmo declarado que o Sr. Elba Dias estava autorizado a fazer a solicitada transferência. Nenhum intuito de menosprezo poderia haver, para com esses acionistas, credores todos da consideração e da estima dos que trabalham na sociedade. Queria se referir, mais particularmente, ao Sr. A. U. Pinkney, cujos relevantes serviços ao Rádio Club são de todos conhecidos e que tem o direito a uma profunda gratidão da diretoria e de todos os acionistas, pela atitude de extrema cortezia, que sempre manteve, e pela generosidade com que, aos serviços da estação, pôz sempre sua competência e sua atividade.

Desejava também, referir-se ao Sr. Carlos Braggio, que deixou entre nós, uma tradição de grande devotamento ao Radio Club. Nem a esses, nem aos demais acionistas estrangeiros, poderia haver o mais longinquo vislumbre de menosprezo ou desconhecimento dos serviços relevantes prestados á sociedade. O Dr. Elba Dias, a seguir, contesta que as nossas leis proibem a existência de estrangeiros na sociedade de radio; que esta exigência não foi feita generalizadamente e que não foi procurado por quem quer que seja, para tratar de transferências de ações, sejam as de Antena Radio, sejam as daqueles que lhe delegaram poderes para resolver o assunto. A

Dr. Raul de Faria foi dito que, relativamente às sociedades anônimas, a exigência foi feita, sem exceção. Nada mais há a acrescentar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, para a lavratura de uma ata, por mim, secretário, que foi lida e achada conforme o que vai por mim assinada, pelo Sr. presidente e demais acionistas presentes. — *Benoni da Veiga*, presidente. — *José Maria de Almeida da Câmara Leal*, secretário. — *Raul de Faria*. — *E. F. de Almeida*. — *Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos*. — *P. p. de Sousa*. *Eugenio de Figueiredo Neiva*. — *P. p. de Oswaldo*. — *P. p. do Dr. Alberto Jackson Byington Junior*. *José Maria de Almeida da Câmara Leal*. — *Ernani Pinheiro Dias*. — *Elba Dias*. — *Antônio Radio* e por procuração de *Dr. Adalberto Pereira*. — *Silva Leite*. *João Fernando Vedez*. *Amaro S. Bittencourt*. — *Dr. Carlos Braggio*. *Antonio Pinheiro Dias*. *Erich Vetter*. *Antonio Pinheiro Dias*. *J. Ganço Fernandes*. *Flavio Norte*. *J. de Andrade*. *Lincoln Pinheiro*. *Annita Candido de Andrade* e *Benedito de Souza Junior*. — *Isidoro Kohn*. — *Edgard Ba-*

(C. 5.728—27-7-1937—202\$000).

MEARIM S. A.

— *Dr. Adelman Corrêa* — Substituto — *Amadeu Augusto Moura Guerra* — *San-Luis*.
— Livro de notas n. 260 — Fôlhas n. 183-v.
— Constituição da Sociedade Anônima Mearim, S. A., com sede nesta cidade de São Luiz do Maranhão.
— Em quantos esta pública escritura de constituição de sociedade anônima virem, que no ano de mil novecentos e trinta e quatro dias do mês de julho, nesta cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, em meu cartório, à rua Afonso de Albuquerque cento e trinta e oito, terreo, perante mim tabelião e testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram presentes si justas, avindas e contratadas, com outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: *José Batista Lopes Braga*, brasileiro, comerciante, *Pedro Alexandrino Ferreira*, brasileiro, comerciante, *Antônio Pereira da Trindade*, brasileiro, casado, *Espírito Santo Ramos Moraes*, português, casado, comerciante, *Roberto Lauande*, brasileiro, solteiro, comerciante, *Camille de Almeida*, francês, solteiro, comerciante, todos maiores, capazes, residentes nesta cidade, e *Cotonnière Brasil Limitada*, sociedade anônima, com sede nesta cidade, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dito *Camille Thiriot*, como se vê da cópia lançada à fôlha primeira, verso, do livro de notas número sessenta e nove, que será transcrita nos traslados e cópias, que desta se derem, como sua parte integrante e substancial, todos os presentes conhecidos de mim tabelião e das testemunhas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuído, pelo bilhete que fica arquivado. E, pelas mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, cada um de per si, e por um após outro, me fizeram resolveram constituir, como de fato, por esta pública escritura constituída fica, uma sociedade anônima, sob a denominação de *Mearim S. A.*, com sede nesta cidade, o com o capital de 200.000 réis, dividido em duzentas ações ao portador, de quinhentos mil réis, cada uma, para a exploração da navegação e transporte fluvial e indústrias conexas e correlatas, e bem assim de qualquer outro ramo de negócio comercial, industrial e agrícola no qual todo esse capital foi subscrito e realizado em moeda de ouro por eles outorgantes e reciprocamente outorgados; que foi inscrita no Banco do Brasil, filial nesta cidade, a quantia de dez mil e quinhentos mil réis, correspondente a dez por cento do referido capital, que a sociedade anônima ora constituída e fundada se regerá pelos estatutos adiante transcritos e que foram lidos e aceitos, tendo sido assinados por todos os subscritores; finalmente, estando, por esta forma, cumpridas e satisfeitas as disposições do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de 10 de julho de mil oitocentos e noventa e um, eles outorgantes e reciprocamente outorgados dão por constituída desde já, a mencionada sociedade anônima *Mearim S. A.*, a qual, observadas que formalidades a que ainda está sujeita, poderá iniciar imediatamente as suas operações. Estatutos da *Mearim S. A.* — Capítulo primeiro — Da sociedade, seus fins, sede e duração — Artigo primeiro — Sob a denominação de *Mearim S. A.* fica constituída a sociedade dos presentes estatutos uma sociedade anônima, que se regerá por estes estatutos e, nos casos omissos, pelas disposições legais reguladoras das sociedades anônimas. Artigo segundo — A sociedade tem por fim a exploração da navegação fluvial e indústrias conexas e correlatas, podendo embarcações e importar material flutuante para os seus serviços. Poderá também explorar qualquer outro ramo de negócio comercial, industrial e agrícola no Brasil. Artigo terceiro — A sociedade tem a sua sede e foro jurídico em São Luiz, cidade do Maranhão. A sede social poderá ser transferida para qualquer outro ponto de território brasileiro, por deliberação da Assembleia Geral. Artigo quarto — A sociedade não tem prazo para sua duração. Poderá, portanto, ser dissolvida a qualquer tempo, nos casos previstos na lei, inclusive deliberação da Assembleia Geral. Capítulo Segundo — Do capital das ações e dos dividendos. Artigo quinto — O capital da sociedade é de rs. 200.000\$ (duzentos mil), dividido em duzentas ações ao portador de Rs.

500\$000 (quinhentos mil réis), cada uma, já realizada. Essas ações poderão ser transformadas em ações nominativas, conforme deliberação da Assembleia Geral — Artigo sexto. As ações são indivisíveis perante a sociedade, que não reconhece mais de um proprietário para cada ação — Artigo sétimo. Cada ação dá direito a um voto, e o acionista dispõe de tantos votos quantas ações possuir — Artigo oitavo. Todo acionista poderá discutir em assembleia os negócios da sociedade e votar, uma vez que prove tenha depositado as suas ações na Caixa da sociedade ou em estabelecimento bancário com antecedência de três dias da reunião — Artigo nono. Os acionistas, mediante procuração com poderes especiais, que ficará guardada no arquivo da sociedade, poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por outro acionista, contanto que este não seja administrador, nem fiscal. Artigo décimo. O capital social poderá ser aumentado, nos casos previstos na lei, por deliberação da Assembleia Geral, precedida de proposta justificada do Conselho Administrativo e parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo único. No tribuição das novas ações em proporção às que já possuírem, uma caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência na distribuição das novas ações em proporção as que possuírem uma vez satisfeitas as condições aprovadas pela Assembleia Geral. Capítulo Terceiro. Artigo décimo primeiro. A sociedade será administrada por um Conselho Administrativo, composto de dois membros, dos quais um será o presidente, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, por escrutínio secreto e maioria de votos. O número de administradores poderá ser elevado até cinco, por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo primeiro. Juntamente com os administradores, e para substituí-los em caso de impedimento ou vaga, serão eleitos dois suplentes. A substituição far-se-á por indicação dos administradores desimpedidos e fiscais, e o substituto, no caso de vaga, servirá até o fim do mandato do substituído. Parágrafo segundo. E de um ano o mandato dos administradores e suplentes, podendo uns e outros ser reeleitos. Artigo décimo segundo. A gestão de cada administrador ou suplente será garantida com a caução de cinco ações próprias ou de outrem. A caução será feita por termo em livro especial e vigorará enquanto durarem as funções do cargo e até serem aprovadas as contas relativas ao período durante o qual o administrador ou suplente houver servido. Artigo décimo terceiro. O Conselho Administrativo reunir-se-á toda vez que for necessário. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e registradas em livro próprio. Artigo décimo quarto. Os administradores perceberão a remuneração que a Assembleia Geral determinar, depois da aprovação do balanço referente ao exercício findo. Artigo décimo quinto. Além dos poderes gerais de administração, decorrentes da lei e dos fins especiais da sociedade, compete mais ao Conselho Administrativo: a) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações da Assembleia Geral; b) licenciar os administradores; c) contratar e despedir os empregados e operários da sociedade; d) manter sob sua guarda os bens, valores e arquivos da sociedade. Artigo décimo sexto. O Conselho Administrativo não poderá comprar imóveis e embarcações, nem alienar, dar em hipoteca, anticrêse, penhor, alugar ou arrendamento os bens da sociedade, nem transigir, renunciar direitos e contrair compromissos estranhos aos fins da sociedade, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Geral. Artigo décimo sétimo. Só serão válidos os compromissos tomados em nome da sociedade quando assinados por todos os administradores. Artigo décimo oitavo. Compete especialmente ao presidente do Conselho Administrativo: a) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Administrativo; b) representar, ativa e passivamente, a sociedade em juízo e fora de juízo, perante os poderes públicos e terceiros, constituindo advogado para os atos que exigirem a sua intervenção; c) presidir às reuniões do Conselho Administrativo e das Assembleias Gerais; d) abrir, rubricar e ter sob sua guarda os livros de atas do Conselho Administrativo, da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, de caução das ações e de presença dos acionistas às reuniões; e) fazer a convocação das Assembleias Gerais. Capítulo Quarto. Do Conselho Fiscal. Artigo dezenove. A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros, eleitos anualmente, com três suplentes, pela Assembleia Geral. Parágrafo primeiro. Além das atribuições legais que lhe são próprias, ao Conselho Fiscal compete: a) assistir às reuniões do Conselho Administrativo, quando por este convocado; b) examinar, toda vez que entender necessário ou conveniente, de acordo com o Conselho Administrativo, em qualquer tempo, a escrita e documentos da sociedade, suas embarcações, máquinas, móveis, utensílios e material, dando conhecimento de tudo que houver encontrado à Assembleia Geral especialmente convocada, se o assunto for de natureza urgente; c) examinar, quando lhe for solicitado pela Assembleia Geral, a escrita da sociedade e todas as operações em curso, e apresentar relatório sobre o assunto, mencionando os livros examinados assinalando, uma por uma, as irregularidades, faltas, erros, omissões e fraudes encontradas e indicando os nomes dos responsáveis e as medidas a serem tomadas. Parágrafo segundo. Os fiscais suplentes substituirão os efetivos em caso de vaga ou impedimento. Parágrafo terceiro. Os fiscais perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral, depois da aprovação das contas da administração. Capítulo Quinto — Da Assembleia Geral — Artigo vinte. A Assembleia Geral dos acionistas da *Mearim S. A.* reunir-se-á ordinariamente na primeira quarta-feira do mês de julho de cada ano, na sede da sociedade, à Avenida Pedro Segundo, número cento e dois, San Luiz do Maranhão, para leitura do parecer do Conselho Fiscal e exame

discussão e deliberação sobre o inventário, balanço, atos e contas da administração, referentes ao ano anterior e eleição do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e respectivos suplentes. A primeira Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á em mil novecentos e trinta e oito. Parágrafo único. A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada de acordo com a lei e estes estatutos. Artigo vinte e um. A Assembléia Geral Ordinária será convocada com quinze dias de antecedência, e as extraordinárias com cinco dias também de antecedência, pelo menos. A convocação em qualquer caso será feita com declaração expressa dos motivos determinantes e indicação do dia, hora e lugar da reunião. Parágrafo único. A Assembléia Geral, quer ordinária, quer extraordinária não poderá validamente deliberar senão com a presença de um quarto do capital social, no mínimo. Parágrafo primeiro. Se no dia e hora designados para a reunião não houver número suficiente, nova convocação será feita por anúncios nos jornais, com a declaração de que a assembléia deliberará qualquer que seja a importância do capital representado pelos acionistas presentes. Parágrafo segundo. Quando se tratar de reforma dos estatutos ou aumento do capital social, é necessário a presença de dois terços do capital social, no mínimo, para que a assembléia possa validamente deliberar. Se nem na primeira e nem na segunda reunião comparecerem acionistas que representem esses dois terços de capital, far-se-á terceira convocação, declarando-se nos anúncios que a assembléia deliberará validamente qualquer que seja a importância do capital representado pelos acionistas que comparecerem. Neste caso, além dos anúncios nos jornais, a convocação será feita por meio de cartas aos acionistas proprietários de ações nominativas. Parágrafo terceiro. As assembléias gerais ordinárias não poderão funcionar e deliberar validamente com menos de três acionistas capazes de constituir-las, afóra os administradores e fiscais. Parágrafo quarto. As deliberações das assembléias gerais serão sempre tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes ou legalmente representados. Artigo vinte e tres. O presidente do Conselho Administrativo providenciará para que a cópia do balanço geral fique à disposição dos acionistas, na sede social, trinta dias antes da reunião da Assembléia Geral Ordinária, e também para que sejam publicados, até a véspera da reunião, o relatório do Conselho Administrativo, o balanço geral e o parecer do Conselho Fiscal. Artigo vinte e quatro. Os secretários da Assembléia Geral serão escolhidos pelo presidente em cada reunião. Artigo vinte e cinco. A presença dos acionistas nas Assembléias Gerais será verificada pelas suas assinaturas em livro especial. Artigo vinte e seis. Os administradores e fiscais não poderão votar em deliberação sobre os seus atos. Artigo vinte e sete. As atas das reuniões das assembléias gerais serão lançadas em livro próprio e assinadas por todos os acionistas presentes, salvo deliberação em contrário da assembléia. Artigo vinte e oito. Além das atribuições que lhe são inerentes, a Assembléia Geral tem poderes para, observadas as disposições legais vigentes, resolver nos casos omissos nestes estatutos e sobre todos os negócios da sociedade e assuntos que a esta possam interessar e constantes da ordem do dia. Capítulo Sexto — Do balanço geral, dos lucros e dos fundos sociais — Artigo vinte e nove. Os balanços gerais serão levantados em trinta e um de dezembro de cada ano. Artigo trinta — Os lucros líquidos apurados, depois de encerramento da escrita, serão aplicados da maneira seguinte: a) 20 % (vinte por cento) para o Fundo de reserva e Reforma de Material; b) 10 % (dez por cento) para Fundo de Seguros; c) O saldo dos lucros líquidos será distribuído em conformidade com a deliberação da Assembléia Geral. Artigo 31. Além dos fundos a que se referem as letras a e b do artigo trinta destes estatutos, haverá mais um fundo de auxílio de previdência por conta do qual correrão os auxílios a empregados, operários e suas famílias, em caso de doença ou morte, a critério da assembléia geral. Artigo trinta e dois. No caso de dissolução da sociedade, a assembléia geral deliberará sobre o destino do ativo social. Capítulo sétimo — Disposições transitórias. Artigo primeiro. Exercerão os cargos de administradores da sociedade, durante o primeiro período que ora se inicia e que terminará com a posse dos administradores eleitos na assembléia geral ordinária de julho de mil novecentos e trinta e oito, os senhores José Batista Lopes Braga, presidente, e Pedro Alexandrino Ferreira. Parágrafo único. Serão suplentes desses administradores os senhores Antônio Pereira da Trindade e Belarmino Freire. Artigo segundo. Exercerão os cargos de fiscais da sociedade no período fixado no artigo anterior os senhores Paulo Wostemberg Sales, Armando Figueiredo Baima e Alberto Lauande. Parágrafo único. Serão suplentes desses fiscais os senhores Manoel Vieira de Azevedo, Abdias Valente de Figueiredo e Felinto Marques dos Santos. Artigo terceiro. Fica o conselho administrativo autorizado a comprar as embarcações que forem necessárias para início das operações sociais e bem assim uma oficina mecânica e o imóvel para sua instalação, ouvido previamente o conselho fiscal. Esta autorização prevalecerá até trinta de setembro de mil novecentos e trinta e sete. São Luiz, quatorze de julho de mil novecentos e trinta e sete. — José Baptista Lopes Braga. — Pedro Alexandrino Ferreira. — Alberto Lauande. — Antonio Pereira da Trindade. — Espirito Santo Ramos Moraes. — Camille Thiriot. — Cotoniêre Brasil Limitada, por procuração, sócio gerente, Camille Thiriot. Lista dos subscritores do capital da sociedade "Mearim S. A.", a ser constituída nesta cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, capital esse de réis 100:000\$000 (cem contos de réis), dividido em duzentas ações ao

portador de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, e realizado no ato da subscrição: José Batista Lopes Braga, uma, quinhentos mil réis, Praça Gonçalves Dias, número duzentos e oitenta e oito; Pedro Alexandrino Ferreira, uma, quinhentos mil réis, rua da Misericórdia número dezesseis; Alberto Lauande, uma, quinhentos mil réis, rua Osvaldo Cruz, número trezentos e dez; Antônio Pereira da Trindade, uma, quinhentos mil réis, rua José Bonifácio, número sessenta e um; Espirito Santo Ramos de Moraes, uma, quinhentos mil réis, rua Antônio Baião, número setenta e um; Camille Thiriot, uma, quinhentos mil réis, rua Senador Costa Rodrigues, sem número; Cotoniêre Brasil Limitada, por procuração, sócio gerente, Camille Thiriot, Avenida Pedro Segundo, número cento e dois e cento e noventa e quatro noventa e sete contos de réis, duzentas, cem contos de réis. — (Sobre a coluna da quantidade está a palavra — Ações e da das quantias — Quantias). Reconheço as firmas José Batista Lopes Braga, Pedro Alexandrino Ferreira, Alberto Lauande, Antônio Pereira da Trindade, Espirito Santo Ramos Moraes e Camille Thiriot. Maranhão, nove — julho — mil novecentos e trinta e sete. Em testemunho da verdade — (Estava o sinal público). — Adelman Brasil Corrêa. — Recibo — 10:000\$000. Recebemos dos senhores José Baptista Lopes Braga e Pedro Alexandrino Ferreira, na qualidade de incorporadores da Mearim S. A., sociedade anônima, a ser constituída nesta cidade, a quantia de dez contos de réis, correspondente a dez por cento (10 %) do capital de cem contos de réis (100:000\$000), realizados em dinheiro e destinado à constituição da mesma sociedade, dez por cento esses que depositam na forma do artigo sessenta e cinco, do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Firmamos o presente em uma só via. (Estavam gravadas em encarnado arroxado as palavras dez contos de réis, guarnecidas de cercadura). Selado com vinte mil e duzentos réis. São Luiz, nove de julho de mil novecentos e trinta e sete. Pelo Banco do Brasil, José Serra de Castro, caixa. — José Ribamar Castro, conferente. (Estava colada e inutilizada devidamente uma estampilha federal de vinte mil réis e uma taxa de educação e saúde de duzentos réis e repetidas em caracteres impressos, as assinaturas) — Estão conformes. Disseram ainda os outorgantes e reciprocamente outorgados, na presença das mesmas testemunhas, que pela presente escritura ratificam a nomeação dos primeiros administradores e membros do conselho fiscal e respectivos suplentes e mais delegações constantes dos estatutos, acima transcritos, e que por esta forma declaram definitiva e legalmente constituída a Mearim S. A., ficando o conselho administrativo autorizado a levantar no Banco do Brasil, filial nesta cidade, o depósito ali feito da importância correspondente à décima parte do capital social. — Em fé e testemunho da verdade assim o disseram e outorgaram, aceitaram e assinaram com as testemunhas presentes Artur da Silva Maia e Antônio Augusto Rodrigues, depois de ouvirem ler, do que dou fé; e são todos reconhecidos de mim, Adelman Brasil Corrêa, tabelião. — Guia — Mearim S. A., sociedade a constituir-se, com sede nesta cidade, na forma do artigo 29, letra c, do decreto n. 1.137, de sete de outubro de 1936, vai pagar à Alfândega de São Luiz, o respectivo selo, sobre o seu capital de 100:000\$000 (cem contos de réis). Maranhão, doze de julho de mil novecentos e trinta e sete. — Adelman Corrêa. — (Estava o carimbo do tabelionato) — (Em seguida estavam coladas e inutilizadas pelo carimbo da Alfândega de São Luiz, primeira seção, em doze de julho de mil novecentos e trinta e sete, e assinatura de Hércio Carvalho, estampilhas federais no valor de trezentos e sessenta mil e duzentos réis, sendo sete de cinquenta mil réis, cada uma, uma de dez mil réis e educação e saúde de duzentos réis). Está conforme. Eu, Adelman Brasil Corrêa, tabelião, escrevi. — Maranhão, quatorze de julho de mil novecentos e trinta e sete. — José Baptista Lopes Braga. — Pedro Alexandrino Ferreira. — Antonio Pereira da Trindade. — Espirito Santo Ramos Moraes. — Alberto Lauande. — Camille Thiriot. — Cotoniêre Brasil Limitada, por procuração, sócio gerente, Camille Thiriot. — Arthur da Silva Maia. — Antonio Augusto Rodrigues. — (Estavam coladas e inutilizadas estampilhas estaduais no valor de cento e quarenta mil réis e uma taxa de educação e saúde de duzentos réis) — Procuração de Marcel Schwob, aqui lançada. — Eu, abaixo assinada, tradutora pública em São Luiz, Capital do Estado do Maranhão, certifico que me foi entregue uma procuração no idioma francês para o fim de ser traduzida para o vernáculo, e é esta a sua tradução: — (Selo estampado e armas da República Francesa) — A S 15.197 — 4 de junho de 1937. Procuração do senhor Marcel Schwob ao senhor Thiriot. Perante mim, Robert Revel, notário em Paris, abaixo assinado, compareceu o senhor Marcel Schwob, industrial, residente em Paris, rua Boissy d'Anglas, número 12, agindo tanto em seu nome pessoal, como na qualidade de sócio gerente que ele diz ser, da sociedade comercial Cotoniêre Brasil Limitada, com sede em São Luiz, Capital do Estado do Maranhão (Brasil), o qual pela presente tem constituído seu procurador especial, para os efeitos abaixo, o senhor Camille Thiriot, residente em São Luiz, Capital do Estado do Maranhão (Brasil), a quem dá poderes para, por ele e pela sociedade Cotoniêre Brasil Limitada e até o dia primeiro de outubro de 1937, inclusive, representá-lo em todo o território dos Estados Unidos do Brasil e fazer em seu nome, quaisquer operações, especialmente fundar e constituir ou concorrer à fundação e constituição de quaisquer sociedade, sob qualquer forma que seja, subscrever quaisquer quotas e ações de quaisquer sociedades, aprovar ou impugnar o valor das contribuições

dos sócios; representar o outorgante em todas as assembléias de sociedades; tomar parte em todas as deliberações e votações sobre as questões da ordem do dia; assinar os livros de presença, as atas e quaisquer outros documentos; de quaisquer importâncias pagas, tirar boas e válidas quitações e exonerações; exigir quaisquer justificações; exigir a entrega de quaisquer títulos e documentos; em caso de quaisquer dificuldades, intentar os processos, ações e diligências necessários e acompanhá-los, desde as preliminares da conciliação até a obtenção e completa execução de todos os julgamentos e sentenças; para os efeitos acima, praticar e assinar todos os atos, eleger domicílio, substabelecer e, em geral fazer tudo quanto for necessário, conformando-se com as leis, costumes e usos do país em que se utilizar da presente procuração, cujo instrumento, sob modelo, feito e passado em Paris, rua Boissy d'Anglas, número 12, no ano de mil novecentos e trinta e sete, a quatro de junho, e, depois de lido, o comparecente assina com o notário. — *Marcel Schwob*. Revel — (A margem lê-se o seguinte: — palavra nula M. R.). Visto por nós Brissson, juiz para legalização da assinatura do senhor Revel, por intermédio do senhor presidente do Tribunal da primeira instância do Sena. — Paris, 7 de junho de 1937. — *Brissson*. (Carimbo do Tribunal da primeira instância do Sena). — Visto para legalização da assinatura do senhor Brissson, aposta ao lado. — Paris, 8 de junho de 1937. — Por delegação do guarda dos Sêlos ministro da Justiça, o diretor da Secretaria, *Hubert*. — O ministro dos Negócios Estrangeiros certifica ser verdadeira a assinatura do senhor Hubert. Paris, 8 de junho de 1937. — Pelo ministro — *Pelt* diretor da Secretaria — delegado, *Gregorie*. (Selo de dez francos e carimbo de Ministério da Justiça, Sêlos de cinco francos e carimbo de Ministério dos Negócios Estrangeiros). — Seguem-se os seguintes reconhecimentos em verdade: — Reconheço verdadeira a assinatura retida do senhor *Gregorie*, do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Republica Francesa. — E, para constar onde convier, mandei passar a presente, que assinei e fiz selar com o selo deste Consulado Geral. — Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Paris, 8 de junho de 1937. — *Mario de St. Brissson*, consul geral — (Carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, em Paris. Selo consular brasileiro de quatro mil e quinhentos réis ouro, inutilizado com o carimbo do mesmo Consulado). Reconheço a assinatura do senhor *Mario Savard* do *Saint Brissson Marques*, consul do Brasil em Paris. — Alfândega do Maranhão, quinze de junho de 1937. — *Luiz Albuquerque Maranhão*. — (Inutilizados dois selos federais no valor de dois mil réis e mais uma taxa de educação e saúde no valor de duzentos réis e, na procuração, mais dois selos de igual valor e mais uma taxa de educação, inutilizados por um carimbo da Alfândega do Maranhão e uma assinatura ilegível) — Registrado em Paris — Segundo Notários. Em 7 de junho de 1937. — 56—12—B (Palavras e assinatura ilegíveis, Carimbo do cartório) — Nada mais se continha na procuração apresentada para ser traduzida, em uma folha de papel branco, datilografada, manuscrita, estamapada, carimbada e selada. — Eu, *Adalgiza Franco de Sá Lima*, tradutora pública, passei a presente tradução, que está conforme o original, pela qual me reporto e dou fe. — São Luiz do Maranhão, 22 de junho de 1937. — *Adalgiza Franco de Sá Lima*. — Reconheço a firma *Adalgiza Franco de Sá Lima*, Maranhão, vinte e dois de junho de mil novecentos e trinta e sete. — Em testemunho da verdade (Estava o sinal público) — *Adelman Brasil Corrêa*. — Registrado sob o número 2.331, do livro B, número treze de registro no dia de hoje. — São Luiz, dois de julho de 1937. — Em testemunho da verdade — (Estava o sinal público). — *Carlos Dedino Coutinho*, oficial do Registro Especial — (Estavam coladas e inutilizadas estampilhas estaduais no valor de quatro mil e seiscentos réis, federais no de quatro mil e duzentos réis, mil e quinhentos réis, escolar). — Está conforme. — Maranhão, nove de julho de mil novecentos e trinta e sete. — Eu, *Adelman Brasil Corrêa*, tabelião, escrevi e assino, *Adelman Brasil Corrêa*. Fecho conforme. — Maranhão, 14 de julho de 1937. — Eu, *Adelman Brasil Corrêa*, tabelião, subcrevi e assino em público e razo. — Em testemunho da verdade (Estava o sinal público). — *Adelman Brasil Corrêa*. — Estava o carimbo do tabelionato) — Maranhão, quatorze de julho de mil novecentos e trinta e sete. — *Adelman Brasil Corrêa*. — 14 de 7 de 1937. — 14 de 7 de 1937. — (Estavam coladas e inutilizadas pela data e assinatura supra estampilhas federais no valor de cinco mil e duzentos réis e estaduais no valor de dezesseis mil réis) — (Estava o carimbo do mesmo tabelionato) — Pagou na primeira via quinze mil réis de emolumentos e mais dezesseis mil réis, em selos adesivos do Estado, devidamente inutilizados. — Em 19-7-37. — *A. Seabra*. — (Estava o carimbo da Mesa de Rendas da Diretoria de Fazenda). — Contem esse contrato social oito folhas, sob os ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, que vão por mim numeradas e rubricadas com o apelido de que uso: *Astolpho Serra*. Sob o número 44 foi arquivado por despacho de 19 de julho de 1937. Foi pago o selo respectivo no valor de sessenta mil réis em estampilhas federais e de emolumentos quatro mil réis. — Repartição da Junta Comercial do Maranhão, em 19 de julho de 1937. — O diretor, *Astolpho Serra*. (Estava o carimbo da Junta Comercial) — (Em todas as folhas do presente documento foram apostas rubricas do tabelião *Adelman Corrêa e Astolpho Serra*),

(C. 5.726—27-7-937—591\$600)

SOCIEDADES CIVIS

STANDARD FOOTBALL CLUB

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, em 20 de março de 1927, onde tem sua sede e fóro, de duração indeterminada, composto de número ilimitado de sócios, de ambos os sexos, empregados da Standard Oil Co. of Brazil, ou empresas associadas, não respondendo eles, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, é o Standard Football Club uma sociedade civil, e tem por fim congregar os empregados dasquelas empresas e suas famílias para a prática de todos os esportes, com o carácter de amadorismo, e a realização de divertimentos e reuniões sociais e culturais. O fundo social é constituído pelos bens móveis existentes e outros bens que venha a adquirir. É administrado por uma diretoria, constante do presidente, que é o representante, em juízo e fóra d'êla, vice-presidente, secretário, tesoureiro, diretor geral de esportes e diretor social. Estes estatutos, aprovados pela assembléia geral em 12 de abril de 1937, só poderão ser reformados depois de dois anos. A sociedade só poderá dissolver-se, quando os sócios contribuintes quizes reunirem-se a menos de dez, revertendo o seu patrimônio à Policlínica Geral do Rio de Janeiro, e, por desaparecimento desta, às instituições de caridade subvencionadas pela municipalidade do Distrito Federal. — A diretoria.

(C—5.654—27-7-1937—30\$600)

CLUB ATLÉTICO DE INHAÚMA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, tem por fim promover entre os seus associados a cultura física, em todas as suas modalidades, podendo realizar reuniões e divertimentos do carácter social e estético. É administrada por uma diretoria, assim constituída: presidente, que representa o Club, em juízo e fóra d'êla, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros e diretor-técnico. O presidente é eleito anualmente por assembléia geral extraordinária, conjuntamente com dez sócios efetivos, remidos e beneméritos, que constituem o conselho fiscal, sendo os restantes membros da diretoria da escolha do presidente e aprovação do conselho fiscal. Os sócios não respondem subsidiariamente por obrigações assumidas pelo Club. A extinção do Club só poderá ser dividida por assembléia geral extraordinária, com maioria absoluta de sócios contribuintes, beneméritos e reunidos em gozo de seus direitos, sendo o destino do seu patrimônio resolvido nesta ocasião.

(C—5.659—27-7-1937—22\$400)

INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta capital onde tem sua sede e fóro, tem por fins: promover por todos os meios, a expansão das relações culturais entre o Brasil e os Estados Unidos; colaborar com as instituições congêneres existentes em outros países americanos e dar a sua solidariedade aos esforços, devidamente orientados, no sentido de aproximar espiritualmente o Brasil de outros povos deste e de outros continentes. É administrada por uma diretoria, composta de: presidente, primeiro e segundo vice-presidentes, secretário e tesoureiro. É representado, em juízo ou fóra d'êla, ativa ou passivamente, pelos seus diretores. Os atuais estatutos só podem ser reformados por assembléia geral, especialmente convocada para este fim. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A extinção do Instituto só poderá ser votada e resolvida com a presença de três quartas partes dos associados e por maioria de dois terços dos presentes.

(C—5.660—27-7-1937—21\$400)

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIRAS E ARQUITETAS BRASILEIRAS

EXTRATOS DOS ESTATUTOS

A Associação de Engenheiras e Arquitétas Brasileiras, fundada nesta Capital, em dezenove de julho de mil novecentos e trinta e sete, onde tem sede o fóro, tem por fins: coordenar os esforços das muheres engenheiras ou arquitetas e estudantes de engenharia ou arquitetura, no sentido de auxiliarem-se mutuamente na carreira, facilitando o intercâmbio de idéias entre profissionais de uma ou outra carreira, colaborarem na solução dos problemas relacionados com o progresso. É administrada por uma diretoria composta de presidente, que representa a Associação em juízo ou fóra d'êla, vice-presidente, uma secretária geral, uma segunda secretária e uma tesoureira, eleitas por dois anos por assembléia geral. As sócias não respondem pelos compromissos assumidos pela diretoria. A dissolução da Associação só poderá ser pronunciada por assembléia geral ex-

traordinária, sendo o seu patrimônio, se houver, recolhido em benefício de uma Associação de acordo com o resolvido em assembléia geral.

(C. 5.661 — 27-7-936 — 26\$500)

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS HIDROTÉCNICOS DO BRASIL

Fundada nesta Capital, em quinze de julho de mil novecentos e trinta e sete, onde tem sede e fóro, tem por fins: o estudo e a solução em comum das diversas questões concernentes à hidrotécnica, congregando aqueles que individual ou coletivamente se consagram a estudos dos fenômenos hidráulicos no Brasil; facilitar o intercâmbio de idéias entre os profissionais; harmonizar os interesses das classes e pessoas que colaborarem nestes trabalhos. Reunir documentação técnica sobre obras hidráulicas, uniformizar e padronizar os elementos básicos de que dependem os estudos e trabalhos hidráulicos, difundindo por todos os meios o conhecimento e o respeito destes princípios. A diretoria é composta de presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários e tesoureiro, eleitos todos por um ano. A reforma dos atuais estatutos só poderá ser feita mediante proposta de dez membros efetivos e aprovação de dois terços dos membros quites. A dissolução da associação só poderá ser resolvida em assembléia geral extraordinária, sendo o seu patrimônio recolhido em benefício do Sindicato Nacional de Engenheiros ou seu sucessor. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior. Os sócios não respondem pelas obrigações assumidas pela diretoria.

(C. 5.662 — 27-7-937 — 25\$500)

CIDADE SANTA SOFIA

ATA DO LANÇAMENTO DA PEDRA FUNDAMENTAL

Aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, da Era Vulgar, e cinco mil setecentos e trinta e sete da Verdadeira Era, presentes os abaixo assinados, nos campos do quilometro setenta e seis da Estrada de Rodagem Rio-S. Paulo, por determinações esoléricas foram lançadas as primeiras pedras para a fundação da cidade Santa Sofia, onde serão erigidos o Templo e a Cidade Inicial. Depois das formalidades e solenidades comuns a tais atos e do uso da palavra por alguns oradores, foi, pelo Sr. Sac. da Cr. I. dos E. U. do Brasil, o cidadão Antônio Castello Branco declarado fundado a Cidade Santa Sofia e sob o seu patronato; sendo o seu construtor e principal sustentáculo o cidadão Eduardo Dale, como G. Patr. do N. e realizador por intermédio da Companhia Terras, Vilas e Cidades, estabelecida à rua Uruguaiana cento e quatro, no Rio de Janeiro, sendo os seus diretores, além do cidadão acima mencionado, os senhores Antônio Mayrink Veiga, Roberto Teixeira Boavista e Dr. Amalio da Silva, como juriconsultos. São diretores da Or. In. dos E. U. do Brasil, patrona da cidade Santa Sofia, o Dr. Sílvio da Fontoura Rangel, Gr. Gov. Ger., licenciado; Dr. João K. Cabral, Gr. Gov. Ger., em exercício, Carmo de M. Coutinho, Gr. Sec.; Dr. Bernardo José de Assunção, Gr. Min.; Miguel Karl, Pri. Min.; Raul Castello Branco, Seg. Min. Numa nota havendo para constar, foi lavrada a presente ata, da qual serão tiradas seis cópias em pergaminho, sendo uma para ser enterrada, com a pedra fundamental, uma para o Gr. Sac., uma para o governador do Estado do Rio de Janeiro, uma para o arquivo geral da Or. In. do E. U. do Brasil, uma para o Gr. Patr. do N. e uma para a Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Eu, Carmo de M. Coutinho, Gr. Sec., gravei a presente, a qual assino. — Carmo de M. Coutinho. — Antônio Castello Branco. — Eduardo Dale. — A. Mayrink Veiga. — Roberto Teixeira Boavista. — João Kirchhofer Cabral. — Miguel Karl. — Raul Castello Branco. — Delfina Castello Branco. — Maria do Carmo Castello Branco. — Solange Castello Branco. — Zulmira Gomes de Pinho. — Hildebrando A. da Silva Filho. — Jorge Tibiriçá Netto. — Romulo de Avelar. — Romulo de Avelar Filho. — Benedicto da Costa e Silva. — Claudio de Almeida Rossi. — Gabriel A. Ferreira de Carvalho. — Paschoal Giancomi. — Romeu de Avelar. — João C. da Rocha Cabral. — Marcelino Gonçalves Pereira. — Jayr José Baptista. — Francisco de Almeida Sebrão. — Humberto de Lemos. — Antonio Tamega da Silva. — Aderbal Soares. — José Joaquim Pereira. — Odete Monteiro Ferreira. — Carmela Marcília Lopes. — Gilberto Santos Moreira. — Lourival Ferreira. — Serafim de Carvalho. — Salvador Castro Ferreira. — C. de Oliveira e Mello. — Amalio Lopes dos Santos. — Maria Rosa Dourado. — Augusto F. de Souza Rodrigues. — Astreclina Prado. — Carlos Ayres. — Elena Kastrup. Selha Dale. — Yola Dale. — Yvonne Kastrup. — Marguerite Barrozo do Amaral. — J. A. Chaves. — Elvira Chaves. — Orlando João Karl. — Otto Souza. — Narciso J. C. de Andrade. — Felisberto Mendel. — André Panno Valice. — Julieta Dale. — Lelia Monterios. — Mauro Gomes Ribeiro. — G. Vieira de Mello. — Lourdes Sampaio. — Ruth Barbosa. — Djalma Ribeiro. — Bernardo J. Assumpção. — Fernando Carvalho. — Cecília Brant. — Adelia Sampaio. — Alvaro Brandão da Rocha. — J. José Soares. — Maria da Cunha Bahia. — Zenon Rocha. — João Olívio Rodrigues. — Sílvio Macedo. — Edgar T. Braga. — Arnelcia G. de Silva Braga. — Adrião P. de A. Vilanova. (Devidamente registrada no Registro Público de Títulos e Documentos, anexo ao cartório do 6º Ofício, de Domingos G. Peixoto, em Niterói, sob n. 1.367, do Livro B 2, e fls. 101.) — Eduardo Dale, incorporador.

5.668 — 27-7-937 — 75\$500

ANÚNCIOS

Companhia de Anúncios Luminosos "Lux", S. A.

(Assembléia Geral Extraordinária)

Convocam-se os acionistas para, no dia 29 do corrente, às 10 horas, se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1937. — Pela diretoria, *Bandeira de Melo*, presidente. (C-5.648—24-7-37—24\$500—3 vezes)

Companhia Carris Porto Alegre

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, às quinze (15) horas do dia 30 de julho de 1937, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1936, bem como para a eleição de nova diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1937. — A diretoria. (C 5.272—12-7-37—58\$100—3 vezes)

Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd. e Companhias Associadas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente, comunico aos senhores associados que no dia 31 de julho corrente, às 20 horas, realizará na sede do sindicato, à avenida Leuro Müller n. 98, 1º e 2º andares, a assembléia geral ordinária, primeira convocação, de acôrdo com o parágrafo único do art. 39, dos estatutos, com a seguinte ordem do dia:

a) leitura e aprovação do balancete e relatório apresentado pelo presidente que terminou o seu mandato;

b) posse do novo presidente da comissão executiva;

c) assuntos de interesses gerais.

Outrossim, comunico aos senhores associados que será obrigatória a apresentação da carteira social, recibo de quitação, bem como carteira profissional, sem o que, não poderá votar, os sócios que não preencherem as formalidades ditas.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1937. — José de Souza Pereira Guimarães, secretário geral.

(C 5.723—27-7-37—28\$600)

Clube Naval

AVISO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de julho, às 17 horas, para discussão e votação do relatório do presidente e do parecer do conselho fiscal.

Secretaria do Clube Naval, 27 de julho de 1937. — Edmundo Jordão Amorim do Valle, 1º secretário.

(C 5.725—27-7-37—52\$000—3 vezes)

Banco Borges

Convidamos os senhores acionistas a receberem em nossa Caixa, do dia 2 de agosto em diante, o dividendo relativo ao 1º semestre do corrente ano, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1937. — A diretoria.

(C 5.725—27-7-37—8\$200)

Sociedade Anônima "A Mutuante"

31º DIVIDENDO

Na sede da sociedade, à rua Sete de Setembro n. 179, será pago, a partir do dia 28 de julho corrente, o 31º dividendo, correspondente ao 1º semestre de 1937, à razão de 10\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1937. — A diretoria.

5.651—27-7-37—30\$600—3 vezes

Vendas judiciais

O corretor João Godoi Filho, designado por esta Câmara a ultimar as transações iniciadas pelo finado corretor Antônio Vaz de Carvalho Júnior, venderá em leilão, na Bolsa do dia 31 do corrente, 126 apólices, diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, nom., pertencentes ao interdito Carlos Alberto da Costa Pereira, conforme autorização do Dr. juiz da 2ª Vara de Órfãos desta Capital.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C 5.730—27-7-37—12\$200)

Vicri S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado a assembléia convocada para o dia 22 próximo passado, por falta de número, são convidados os senhores acionistas para a assembléia geral que fica marcada para o dia 9 de agosto, às 14 horas, no bôco do Bragança n. 41, afim de tratar de modificações nos estatutos. — *A diretoria*.

(C 5.598—26-7-37—39\$800—3 vezes)

Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados todos os associados quites para se reunirem em assembléia geral, extraordinária, que será realizada no dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede social, à praça Mauá n. 7, 14º andar, sala 1.410, de acordo como manda o parágrafo único do art. 12 dos estatutos, devidamente autorizada pelo Departamento Nacional do Trabalho:

a) conhecer e deliberar acerca do ato da comissão executiva, que destigou do quadro social o consócio Alvaro Gomes Ribeiro, fundador, matriculado n. n. 1, sob a alegação de ter o mesmo a qualidade de empregador (patrão);

b) deliberar acerca da vida interna do sindicato e sua administração, em vista do que ficar resolvido na deliberação do item acima, tomando-se as providências que foram necessárias.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1937. — *Luiz da Silva Veiga*. — *José Rodrigues Lopes de Barros*. — *José da Rosa Garcia Filho*. — *Oswaldo Mello Gomes*. — *Victor Danton Linneu*. — *Mário Mangaba da Silva*. — *Octavio Franca Soares*. — *José Gonçalves de Moraes*. — *Alberto Duarte Silva*. — *Pedro Nunes Pires*. — *Mário Alves da Rocha Paranhos*. — *Codomiro Lopes*. — *Renato Teixeira Soares*. — *José Barbosa*. — *Sylvio Coelho Brandão*. — *Aldrovando Gomes Vianna*. — *Lino José da Silva*. — *Carlos Guimarães*. — *Luiz Ferreira Real*. — *Alvaro Sampaio*.

(C 5.652—27-7-37—76\$500—3 vezes)

Banco Comercial e Hipotecário de Campos**DIVIDENDO 128**

Na tesouraria deste Banco, paga-se o 128 dividendo, à razão de 17 % ao ano, sobre o capital realizado, ou sejam 17\$000 por ação. Campos 18 de julho de 1937. — *Carlos Plampona* diretor-secretário.

(C 5.734—27-7-37—81\$600—8 vezes)

Banco Comercial e Hipotecário de Campos**AVISO IMPORTANTE****RECOLHIMENTO DE VALORES DE CONTA DE DEPÓSITO SEM MOVIMENTO E OBJETOS DEPOSITADOS HÁ MAIS DE 30 ANOS**

Pela lei n. 370 de 4 de janeiro de 1937, publicada no *Diário Oficial* de 7, e pelo seu regulamento, constante do decreto n. 1.508, de 17 de março de 1937, os Bancos terão de recolher "aos cofres federais o dinheiro e os objetos de ouro, platina, prata e pedras preciosas, depositadas em quaisquer estabelecimentos bancários, comerciais ou industriais e nas Caixas Econômicas, quando a conta de depósito tiver ficado sem movimento e os objetos não houverem sido reclamados durante trinta anos, contados do depósito".

Foi dado o prazo de seis meses a contar da lei n. 370, referida, de 4 de janeiro de 1937, para ser cumprida a imposição legal.

Está, pois, a extinguir-se o prazo para que os depositantes percam direito a seus depósitos, nas condições previstas no trecho transcrito.

Para não o perderem e, consequentemente, para que o Banco não recolha esses depósitos aos cofres federais, será preciso que os depositantes ou seus representantes legais, antes de findo aquele prazo, "movimentem os depósitos, exijam a entrega dos objetos ou façam declaração de que desejam a sua continuação em poder do Banco".

Restam, assim, poucos dias para que sejam tomadas tais providências, de iniciativa exclusiva dos depositantes ou seus representantes legais.

Não se pode tomar, de forma alguma, o Banco, que, por outro lado, tem de cumprir a obrigação criada e imposta pela lei referida. (C 5.733—27-7-37—51\$000)

Companhia Força e Luz Norte Fluminense**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, na sede da companhia, à rua de São Pedro n. 62, 1º andar, às 14 horas do dia 14 de agosto próximo, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao primeiro semestre de 1937.

Estão à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1937. — *A diretoria*.

(C 5.656—27-7-37—28\$600—2 vezes)

Companhia Imobiliária Jurandi**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o art. 9º, § 1º, letra B, dos estatutos, são convocados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, nesta Capital, à rua do Rosário n. 69, 1º andar, no dia 31 deste, às 2 horas da tarde, para proceder-se à eleição da nova diretoria, membros do conselho fiscal e seus suplentes. Os portadores de ações ao portador, deverão depositar na Caixa da companhia, as ações que possuírem até tres dias antes da reunião (art. 13, § 1º).

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1937. — *A diretoria*.

(C 5.657—27-7-37—14\$300)

Empresa Santana S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede provisória da sociedade, no Bairro Sena Campos, no próximo dia 12 de agosto, para procederem à eleição do diretor-secretário, cujo cargo está vago por não ter o eleito satisfeito as exigências da lei.

Cordeiro, 26 de julho de 1937. — *O diretor-presidente*.

(C 5.650—27-7-37—11\$200)

Companhia América Fabril

SEDE: RUA CANDELÁRIA N. 67

71º DIVIDENDO

Do dia 5 de agosto próximo em diante (menos aos sábados) será pago, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, no escriptório desta companhia, à rua Candelária n. 67, o 71º dividendo, relativo ao semestre findo em 30 de junho último, ficando suspenso o pagamento dos dividendos anteriores, até o dia 31 de agosto.

Ficam suspensas as transferências de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1937. — *Pela Companhia América Fabril, o diretor-gerente, Dr. Carlos T. da Rocha Faria*.

(C 5.666—27-7-37—38\$800—2 vezes)

Companhia "Terras Vilas e Cidades"**SEGUNDA ASSEMBLÉIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia, para aprovação do laudo pericial da avaliação dos bens da "Empresa Territorial Águas Lindas", que farão parte integrante do capital social, conforme foi aprovado na assembléia de 24 do corrente. A assembléia funcionará com qualquer número de acionistas a ter lugar no dia 29 do corrente, às 4 horas da tarde, à rua Uruguaiana n. 104, 1º andar.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1937. — *Eduardo Dale*, incorporador.

(C 5.737—27-7-37—15\$300)

Vendas judiciais

O corretor José Willemsens Júnior, autorizado por alvará do doutor juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 5 de agosto, 400 obrigações do Tesouro do Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 9 % e 200 apólices do Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.661), pertencentes ao espólio de Pedro Perestrelo da Câmara.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C 5.738—27-7-37—12\$200)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Julho de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 163

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Atos e decisões do Sr. ministro

Bridgestone Tyre Co. Ltd. (petição D. G. E. 9.801-37 — C. R. P. I. 198-37), pedindo ao Sr. ministro avocação do processo relativo ao pedido de modelo industrial depositado sob o n. 16.486. — Arquite-se.

América Barbosa de Carvalho (petição D. G. E. 9.841-37 — C. R. P. I. 199-37), requerendo ao Sr. ministro a reforma da decisão do Conselho, relativa ao registro da marca "Plasmovitan", termo 39.459. — Arquite-se.

Expediente da Secretaria do Conselho

NOTIFICAÇÃO

São convidadas as firmas Sebolt & Comp. e Raulino Horn Ferro, ou seus procuradores, a fazerem reconhecer, dentro do prazo de 30 dias, as firmas constantes dos documentos relativos ao processo da marca "Pillulas purgativas Rauliveira", termo 40.981, apresentados pelos mesmos na sessão de 23 do corrente.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do acórdão n. 1.412, relativo ao registro do título "Casa Branca", publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente (Revista da P. Industrial), foram omitidos o título e assinatura do parecer e voto do Dr. Godofredo Maciel que é o que se segue imediatamente ao referido acórdão.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Edital

Agentes oficiais da Propriedade Industrial

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

O diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, de conformidade com o art. 39, parágrafo 1º do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, e tendo em vista o disposto no art. 36, alínea "b", do mesmo decreto, faz ciente aos interessados que se encontra aberta durante o prazo de tres (3) meses, a partir da data da publicação do presente edital, a inscrição para o exame a matrícula de agentes oficiais da Propriedade Industrial.

O pretendente ao exame deverá apresentar o seu pedido acompanhado dos documentos seguintes provando:

a) ser brasileiro, maior de idade e se encontrar no gozo dos seus direitos civis e políticos;

b) idoneidade.

Deverão, ainda, os candidatos ao exame satisfazerem o pagamento da taxa de cem mil réis (100\$), mediante selos federais pagos no ato da inscrição.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1937. — Francisco Antonio Coelho, diretor geral.

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 26 de julho de 1937

Modelo de utilidade

Maurício Villela — Novo tipo de recipiente ou placa para a cultura de germes para a fabricação de vacinas (termo 17.094). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Garantia de prioridade

Rodolfo Juvenal Ramos — Novo aparelho mecânico para costurar gramados e encerrar denominado — Geifador Rodolfo (termo 23.702). — Deferido.

Registro de marcas

São Paulo Alpargatas Company — OURELA LARANJA — classe 23 (termo 44.175). — Indeferido tendo em vista o disposto no artigo 79 do decreto 16.264, de 1923.

Antônio Lusitano e Francisco José de Araujo Costa — SYDER — classe 48 (termo 47.643). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Mário Figueiredo & Companhia Limitada — XAROPÉ DE GUACO MINERVA — classe 3 (termo 47.959). — Indeferido de acordo com os arts. 80 ns. 6 e 7 e 88 § único do decreto 16.264, de 1923.

Mário Figueiredo & Companhia Limitada — ELIXIR DEPURATIVO DE MANACA — classe 3 (termo 47.960). — Indeferido de acordo com os arts. 80 ns. 6 e 7 e 88 § único do decreto 16.264, de 1923.

João C. Hartenstein — DERBY — classe 36 (termo 48.505). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

Dr. Raul Leite & Comp. — CEREASE — classe 41 (termo 49.924). — Renove-se o registro.

Dr. Raul Leite & Comp. — NUTRAMINA — classe 41 (termo 49.927). — Renove-se o registro.

Título de estabelecimento

Maria Amelia Couto de Barros e Julieta Couto de Barros — EDIFÍCIO CAMPINAS — classe 60 (termo 47.713). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do decreto 24.507 de 1927.

Transferência de marcas

João Roque Alvares de Magalhães (11.095-36 — transferência para o seu nome da marca "Pneumokina" registrada sob o n. 44.929), José Gonçalves da Silva Portugal (10.058-37 — transferência para o seu nome da marca "Hidro Filtro Rex" registrada sob o n. 47.551) e Laboratório Pelosi Ltda. (7.293-37 — transferência para o seu nome da marca "Otose" registrada sob o n. 49.128). — Anote-se as transferências.

Transferência de título

Companhia Antartica Paulista (11.497-37 — transferência para o seu nome do título — "Wunder Bar" registrado sob o n. 47.562). — Anote-se a transferência.

Alterações de nome

O. R. Muller & Comp., Ltda. (13.801-37 — pedem para ser anotado nos exemplares da marca "Aluvim" (n. 47.639) a alteração da firma). — Anote-se a alteração do nome da titular.

O. R. Muller & Comp., Ltda. (13.800-37 — pedem para ser anotada nos exemplares da marca "Alú" (n. 47.672) a alteração do nome da firma). — Anote-se a alteração do nome da titular.

Loureiro, Costa & Comp., Ltda. (15.590, 15.595 e 15.594-37 — pedem para ser anotada nas marcas "Real" (n. 46.212) e "Arte Pirotécnica" (n. 45.138) e no título "Loja da China" (n. 45.136) a alteração do nome da firma). — Anote-se a alteração do nome da titular.

Arquivamento de processos

Paulo Rossato & Filhos (termo 50.080). — Arquite-se o processo, de acordo com o art. 6º do decreto 22.990, de 1933, uma vez que deixou de ser apresentada a procuração no prazo regulamentar.

Marcelio Olimpio dos Santos (termo 47.687). Indústrias Martins Ferreira S. A., (termos 48.548, 48.547, 48.112, 48.549, 48.550, 48.118, 48.115 e 48.113). — Arquivem-se os processos de acordo com o art. 6º do decreto 22.990 de 1933, uma vez que deixou de ser apresentada a procuração no prazo regulamentar.

Companhia Moinho de Ouro S. A. (termo 47.828) e Indústrias Martins Ferreira S. A. (termo 48.111). — Arquivem-se os processos, de acordo com o art. 6º do decreto 22.990 de 1933, uma vez que deixou de ser apresentada a procuração no prazo regulamentar.

Dourado, Viana & Comp. (termo 45.430), Otávio Mendes Cajado (termo 48.075), e Busi & Comp. (termo 38.244). — Arquivem-se de acordo com o art. 6º do decreto 22.990 de 1933.

Desistências de marcas

Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Ltda. (16.576-37 — declara a desistência da marca "Bandeirante" depositada sob o número 43.360). — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

Editorial Labor S. A. (16.498-37 — declara a desistência da marca "Labor" registrada sob o n. 29.700). — Anote-se a desistência.

Exigências

Delio Mesquita de Melo, Roberto José da Silva e Dr. Roger Mesquita (termo 48.183). — Proven que são industriais ou comerciantes e que podem fazer uso do nome comercial apresentado.

Edmundo Mileti (22.832-26 junto a marca 36.394 — proc. M-160-32). — Satisfaz a exigência da Secção.

Santos Carneiro & Comp. (13.057-27). — Apresentem o distraço da firma Santos Carneiro.

Viuva Paiva & Filho (15.505-37). — Requeira a renovação do registro na forma regulamentar.

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha (termo 47.085). — Apresente novos exemplares da marca de acordo com as restrições do Arquivo.

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha (termo 47.086). — Apresente novos exemplares da marca de acordo com as restrições do Arquivo.

J. Gouart Machado & Comp., Ltda. (13.727-37 junto ao termo 47.913). — Restituam-se os documentos, indistintamente.

S. A. Fábrica de Tecidos São João Evangelista (termo 47.339). — Mantenho a exigência.

São Paulo Alpargatas Company (termos 48.018 e 48.046). — Apresente novos exemplares da marca, sem referência à renovação.

Aktiobolagel-Volvo (termo 46.377). — Apresente novos exemplares da marca, de acordo com o certificado do país de origem.

Nadir Figueiredo S. A. (termo 47.806). — Apresente novos exemplares da marca, discriminando os artigos de vidro.

Dr. Pedro de Lamare São Paulo (termo 42.545). — Prove que pode usar o nome patronímico constante do clichê, e bem assim, apresente novos exemplares da marca nas dimensões regulamentares e junte nova procuração com poderes ratificando os atos anteriormente praticados.

Companhia Haya Industrial (termo n. 51.041). — Apresente novos exemplares da marca, de acordo com a restrição do Arquivo.

Rubens Ferreira, Ademar Vieira e George Mischeloff (termo n. 47.442). — Apresentem novas vias descritivas em nome do próprio Instituto, devendo a secção ratificar o termo de depósito e fazer nova publicação.

Mannuel Esteves Fernandes (termo n. 30.228). — Mantenho o despacho.

Ryngton & Comp. (termo n. 46.829). — Mantenho a exigência. Reinaldo Simões de Sousa e Augusto Paro de Latta (termo n. 40.635). — Preliminarmente, junte certificado do contrato social.

José Zagni e Osvaldo de Bustamante Silva (termo n. 47.566). — Apresente novas vias descritivas em nome da empresa.

Olávio Graziani e João Pedro de Lucca (termo n. 47.966). — Prove que são industriais.

Prorrogações de prazos

Mayerá & Sales (n. 16.867, de 1937), Novocel Chemical M. F. G. Co. (termo n. 17.773), The Leyland & Birmingham Rubber Company Limited (termo n. 49.455). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorrogação.

Diversos

Matias da Silva & Comp., Limitada (6.921, 6.915, 6.906, 6.908, 6.907, 6.912, 6.919, 6.918, 6.917 e 6.916, de 1937). — Aguarde-se solução do processo n. 6.905/37.

The T. H. Symington Co. (termo n. 46.347). — Aguarde-se solução da transferência requerida no processo n. 16.964, de 1937.

Granado & Comp. (termo n. 48.609). — Aguarde-se solução do termo n. 48.142.

Martins Pimenta & Comp. (termo n. 48.534). — Aguarde-se solução do termo n. 48.438.

Nadir Figueiredo S. A. (n. 16.257, de 1937). — Nada há que deferir, uma vez que o pedido já se encontra solucionado.

Walter Gastão Buttel (n. 17.222, de 1937 junto ao termo número 17.843). — Nada há que deferir, uma vez que somente em grau de recurso poderá o assunto ser examinado.

Société de l'Avertisseur Automatique (n. 46.846, de 1937). — Archive-se.

Muszynski, Ferreira & Comp. (n. 12.480, de 1937). — Nada há que deferir, uma vez que a depositante declara não possuir ainda nenhum estabelecimento na capital do Estado de São Paulo.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 26 de julho de 1937

Exigências

Milanesi & Namur (termo n. 18.522), Cornélio Pertica & Campos (termo n. 18.945), Dortmund-Hoerder Hüttenverein Aktiengesellschaft (termo n. 18.301 e Alfredo Artur Mattiy (termo n. 16.905). — Cumpram a exigência do técnico.

Diversos

Ruhrchemie Aktiengesellschaft (n. 13.832, de 1937), Standard Oil Company of California (n. 17.254, de 1937) e Wilhelm Frey (17.426, de 1937). — Juntem-se aos processos.

Nico Ltda. (n. 17.389, de 1937). — Junte-se ao processo e ouça-se o consultor técnico, preliminarmente.

Robert Weber (termo n. 18.926), Jean Loumriet Y Lavigno (termo n. 18.935), Rodovalho Neves (termo n. 18.928) Ruhrchemie Aktiengesellschaft (termo n. 18.937), De Renzie Santiago Brett (termo n. 18.911), Rudolph Tanus Paulo da Rocha Cheiri, João Patróny, Cecil Fagundes e Gerhard Mardstein (termo n. 18.919), Siemens & Halske Aktiengesellschaft (termo n. 18.925), João Henrique Rader (termo n. 18.905), Jean, dito Henry Estoup (termo n. 18.916). — Concedo o prazo.

The Wayne Pump Company (n. 17.253 de 1937). — Sim.

Alvaro de Oliveira Machado (n. 17.368, de 1937) e José Antônio de Masi (n. 17.165, de 1937). — Juntam-se e volte ao assistente técnico.

Daniel Neil n. 13.880, de 1937). — Junte-se ao processo, preliminarmente.

Bairs Limited (n. 17.256, de 1937). — Junte-se e volte ao consultor técnico.

Carlos Bücheler Júnior (n. 17.361, de 1937). — Juntam-se ao processo e encaminhem-se ao consultor técnico.

Guernardo Saraiva de Melo n. 17.283, de 1937). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao assistente técnico.

Aníbal Moraes Gomes da Costa (ns. 17.62, 17.643 e 17.644, de 1937), Lincoln Castelo Branco (n. 17.676 de 1937), Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co. (n. 17.678, de 1937), José Müller Alves (n. 17.886, de 1937), Aristen Borges de Aguiar (ns. 17.682/693, de 1937) e Morsen & Harris (n. 17.618/627, de 1937). — Deferidos.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 26 de julho de 1937

Exigências

Companhia de Fósforos de Norte S. A. (n. 15.579, de 1937 junto a marca n. 46.534 termo n. 37.872). — Apresente o certificado.

João Correia Porto (n. 13.786, de 1937 junto a marca n. 50.514, termo n. 44.732). — Apresente o documento exigido, relativo à licença.

F. S. Magalhães & Comp. (termo n. 45.888). — Preste esclarecimentos.

Elam Sociedade de Responsabilidade Limitada (termo n. 52.061), Santos Azevedo & Comp. Ltda. (termo n. 43.074), Carlos Weil (termo n. 43.671 e Santos Azevedo & Comp. Ltda. (termo n. 48.073). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

A. Teixeira, Irmão & Comp. Ltda. (termo n. 48.702) e Instituto Científico Brasileiro Ltda. (n. 15.769, de 1937 junto a marca n. 50.727, termo n. 30.716). — Satisfazam a exigência constante da informação.

The Carborundum Company (n. 8.212, de 1937 junto a marca n. 26.947), Fabricio Dutra e Silva Júnior, Eduardo Dutra e Silva e Maria Madalena Dutra e Silva (n. 12.851, de 1937 junto a marca 25.018) e The Carborundum Company (n. 8.213, de 1937 junto a marca n. 26.948, processo n. 5.181, de 1925). — Satisfazam a exigência constante da informação.

S. A. Instituto Nacional de Indústrias Químicas (I. N. I. G. S. A.) (12.582-37 junto a marca 39.290; 12.583-37 junto a marca 39.291; 12.586-37 junto a marca 39.519; 12.569-37 junto a marca 39.520; 12.586-37 junto a marca 39.521; 12.587-37 junto a marca 39.522; 12.592-37 junto a marca 44.596; 12.588-37 junto a marca 39.721; 12.589-37 junto a marca 39.722; 12.590-37 junto a marca 40.917; 12.581-37 junto a marca 42.018; 12.581-37 junto a marca 47.884; 12.590-37 junto a marca 41.839 e 12.579-37 junto a marca 41.594). — Satisfazam a exigência.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas:

Irmãos Iglézias & Comp. (termo 41.942), Instituto Brasileiro de Microbiologia (termo 43.758), Luiz Linck Rodrigues Ferreira (termo 38.862), e Luiz Alves & Comp., (termo 33.600).

É convidado o Sr. Júlio Goichberg (termo 18.216), a comparecer a este departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de prorrogação.

É convidada a Chrysbrax S. A., (9.597-37 junto a marca 46.715 — termo 39.466) a comparecer a este departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de prorrogação.

É convidado o Sr. Antônio Paulo de Souza Irmão (11.185-37 junto a marca 22.328 — Processo 23.034-34), a comparecer a este departamento, afim de revalidar o selo da certidão de fls. 22.

É convidado o Sr. Eduardo Weiss (termo 47.464), a comparecer a este departamento, afim de completar a revalidação dos demais selos mencionados na informação da Secção.

É convidado o Sr. Frederico Brandão Nunan (termo 39.100), a comparecer a este departamento, afim de satisfazer às exigências do Conselho de Recursos, dentro do prazo de trinta dias.

É convidado o Sr. Antônio de Sampaio Pires Rebello (termo 42.388), a comparecer a este departamento, afim de provar que é médico legalmente habilitado e que explora a indústria farmacêutica. (Prazo de trinta dias.)

OPOSIÇÕES

Armingeat & Cie., (sucessores de A. Cognet) (17.991, de 23 de julho de 1937), apresentaram oposição ao registro da marca depositada sob o n. 52.174.

Granado & Comp., (17.949, de 23 de julho de 1937), apresentaram oposição ao registro da marca "Sterykloro", depositada sob o número 51.630.

J. Pelosi (17.948, de 23 de julho de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Cálcio Medical", depositada sob o n. 51.637.

Elizabeth Arden, Inc., (17.945, de 23 de julho de 1937), apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 52.267, por Osvaldo Monteiro.

Maria Cândida de Aguiar Santos (17.977), de 23 de julho de 1937, apresentou oposição ao registro da marca "Blenogon", depositada sob o n. 41.149.

Maria Cândida de Aguiar Santos (17.980, de 23 de julho de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Sthenol", depositada sob o n. 49.910.

Maria Cândida de Aguiar Santos (17.978, de 23 de julho de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Blenotylina", depositada sob o n. 52.255.

Maria Cândida de Aguiar Santos (17.976, de 23 de julho de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Dermament", depositada sob o n. 51.646.

Maria Cândida de Aguiar Santos (17.979, de 23 de julho de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Begolina", depositada sob o n. 52.503.

Jean-Baptiste-Edouard-Paul Firino-Martell, Edouard-Jean-Joseph Firino-Martell, Marie-Maurice-Noel Firino-Martell, James-Richard-Charles Hennessy, Jacques-Patrick-Jean Hennessy e James-Jean-Maurice-Richard Hennessy (17.990, de 23 de julho de 1937), apresentaram tréplica à réplica oferecida à oposição a marca depositada sob o número 51.353.

Irmãos Arenz & Comp., (18.001, de 23 de julho de 1937), apresentaram aditamento à oposição oferecida ao registro da marca depositada por America Land & Comp., sob o n. 51.374.

RECURSOS

Celanese Corporation of America (17.992, de 23 de julho de 1937), recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Celanese", depositada sob o n. 45.943.

Moore & Weinberg Ltd., (17.946, de 23 de julho de 1937), apresentaram aditamento ao recurso interposto contra o despacho que indeferiu o registro da marca "Tropilin", depositada sob o número 46.759.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acôrdo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 18.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 19.043, de 17-7-37.

Pathé Cinema Ancients Etablissements Pathé Frères — França.

Pontos característicos da invenção de: "Carregador aperfeiçoado para aparelhos para a tomada de vistas cinematográficas": Priv. Inv.

1 — Um carregador para aparelhos de tomada de vistas cinematográficas, inveni uma cavidade para o rôlo de película depois da exposição, caracterizado pela distância entre os centros destas cavidades ser maior que o raio e menor que o diâmetro do rôlo com-

pleto de película, e uma divisória (8) móvel, delgada, de superfície polida, interposta em permanência entre os dois rôlos (11 e 16) da película, um deles em curso de desenrolamento, e o outro em curso de enrolamento, de maneira a evitar qualquer contacto directo entre as faces emulsionadas em movimento.

2 — Um carregador de conformidade com o ponto 1, caracterizado pela divisória intermediária móvel ser constituída por uma lâmina (8) de montagem oscilante no carregador sobre um eixo (9) perto de uma das geratrizes comuns às duas cavidades, a posição média de dita lâmina correspondendo ao plano secante comum às ditas cavidades.

3 — Um carregador de conformidade com o ponto 2, caracterizado pela articulação de dita lâmina ser constituída simplesmente por uma haste (9), recortada numa das extremidades da lâmina (8) e encaixada num furo (10), elaborado no carregador na vizinhança das cavidades, com as quais comunica por um assento encaivado, no qual passa a lâmina e que limita a amplitude das oscilações de dita lâmina.

4 — Um carregador de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fundo do carregador ser munido, ao lado que enfrenta a lâmina, de uma saliência (14) que reduz a superfície de fricção da lâmina.

5 — Um carregador de conformidade com o ponto 1, caracterizado pela divisória (8) ser munida da mesma de uma ou diversas saliências, de maneira a reduzir as superfícies de apoio da película contra dita lâmina.

6 — Um carregador para aparelhos de tomada de vistas cinematográficas substancialmente como descrito acima e como representado no desenho anexo.

A requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 17 de julho de 1936, sob n. 403.204.

Térmo n. 19.061, de 20-7-37.

Irmãos Spina — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um caderno escolar de folhas soltas e com índice de matérias cursadas pelos alunos". Mod. utilidade.

1º — Um caderno escolar, ou folhas soltas e com índice das matérias cursadas pelos alunos, composto de uma série de folhas índices, de cartolina, tendo etiquetas coladas e salientes na margem de fora dispostas de fôrma que cada etiqueta de uma dessas folhas se destaca por completo da etiqueta da folha precedente, e de uma série de folhas de papel de escrever intercaladas entre cada duas folhas índices, correspondendo à folha índice que lhes fica por cima, tendo todas as folhas do conjunto dois furos, bastante separados, na margem de dentro, para serem convenientemente encadernados numa capa de cartão forte onde são presas por fechos anulares.

2º — O caderno escolar de acôrdo com o ponto 1, em que a etiqueta de cada folha índice contém a designação de uma matéria distinta do curso do aluno, em que o aluno pôde reunir numa série de folhas de papel de escrever todos os pontos das suas lições durante o ano, com as suas respostas e com as correções feitas pelos professores; e em que o mesmo aluno pôde adicionar novas folhas de papel de escrever às folhas já cheias relativas a cada matéria, ou substituir alguma folha suja por outra limpa.

3º — O caderno escolar de acôrdo com os pontos 1 e 2, em que o conjunto de folhas de papel manuscritas contendo os pontos, respostas e correções, fôrma uma coletânea ou livro utilizável como guia para novos alunos, e utilizável pelas mães e pais para proporcionarem os primeiros ensinamentos de línguas aos seus filhos ainda pequenos.

4º — O caderno escolar de acôrdo com os pontos anteriores, em que cada folha índice, de cartolina, tem uma escala numérica na margem livre para indicar a colocação das etiquetas de acôrdo com o número das matérias pelo aluno.

5º — O caderno escolar de acôrdo com os pontos anteriores substancialmente como descrito, com relação aos desenhos, e para os fins e vantagens especificados.

Térmo n. 19.063, de 20-7-37.

Joaquim de Noronha — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "acumulador de energia com atuação mecânica directa":

1. Um acumulador de energia para a aplicação e manutenção de pressão de predeterminada intensidade sobre um objecto colocado entre o prato movediço e o prato fixo de uma prensa, compreendendo um braço dobradiço composto de dois elementos ligados por um eixo comum, conjugado á prensa de modo a transportar o prato movediço para comprimir o objecto contra o prato fixo, em virtude de se abrirem angularmente os ditos elementos, e um peso suspenso da

modo a exercer, igualmente, sobre o eixo da dobradiça do braço a força proveniente da gravidade, sendo o tamanho do peso e o comprimento total do braço dobradiço suficientes, o primeiro para forçar a abertura angular do braço dobradiço até os dois elementos componentes atingirem a posição em que o objeto deverá ser comprimido com uma pressão de intensidade predeterminada e o segundo para que, nesta posição, o ângulo de abertura formado entre os dois ditos elementos do lado da suspensão do peso, seja inferior a 180 graus e sendo, ainda, o peso adaptado para continuar, daí em diante, suspenso pelo dito eixo da dobradiça, afim de, assim, manter invariável a intensidade da pressão atingida, durante o espaço de tempo que o peso continuar suspenso.

2. Um acumulador conforme a reivindicação n. 1 com a característica de ser o ângulo de abertura do braço dobradiço determinado por um excêntrico.

3. Um acumulador conforme as reivindicações anteriores, substancialmente como descrito no relatório e constante do desenho.

Termo n. 19.061, de 20-7-37.

José Politano — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "rolha cilíndrica" — (Mod. de utilidade).

Pontos característicos da invenção de uma "rolha cilíndrica" para tapar garrafas e frascos. (Modelo de utilidade):

1. Rolha cilíndrica de borracha para tapar garrafas e frascos de qualquer formato e tamanho, com bordas reforçadas do mesmo material e apta de desenvolver-se e enrolar-se, com o auxílio da mão, no corpo do gargalo, afim de protegê-lo e tornar mais eficiente o tapamento.

2. Rolha cilíndrica de borracha, como no ponto 1, com ponteira interna destinada a tapar a boca de garrafas e frascos, caracterizada pelo seu formato cilíndrico e pelas bordas protetoras e auxiliares para o desenvolvimento e encaimento do dito cilindro no corpo do gargalo.

3. Rolha cilíndrica de borracha, como substancialmente descrita e demonstrada no desenho anexo.

Termo n. 19.055, (dep. 1.689 de 26-6-37, efetuado em S. Paulo).

Américo Sulzbeck — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "luminoso com luz de cor variante".

1. O "Luminoso com luz de cor variante" denominado "Policolor" é caracterizado pelo fato de que uma lâmpada lucar-descente e giratória emite raios de diferentes cores, transmutando desenhos, letras ou objetos de material transparente.

2. O "Luminoso com luz de cor variante" denominado "Policolor" é caracterizado pelo fato de que o giro do corpo arredondado é efetuado pelo emprego de rosca sem fim.

Termo 19.066 (depósito 1.690, de 26-6-37 — efetuado em São Paulo).

Carlos A. Seibel — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em vaporizadores".

Como característicos constitutivos do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindicam-se os seguintes:

1 — Aperfeiçoamentos em vaporizadores, caracterizados por um recipiente provido de bomba manual de ação em um lado e de um bico com dispositivo vaporizador regulável por válvula de passagem, no lado oposto.

2 — Aperfeiçoamentos acordos com o ponto precedente, caracterizados por uma válvula de retenção de que é provida a bomba, para a retenção do ar comprimido no recipiente pela bomba.

3 — Aperfeiçoamentos acordos com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de ser a bomba, com a válvula de retenção, destacável, servindo a respectiva abertura para o enchimento do recipiente com o líquido a ser vaporizado.

4 — Aperfeiçoamentos acordos com o ponto precedente, caracterizados pelo fato de conter o bico de saída do líquido vaporizado, uma peça cilíndrica com duas ou mais ranhuras helicoidais, nas quais o líquido, após passar pela válvula de passagem mediante a qual se regula a vaporização, penetra e toma um movimento de rotação que o vaporiza ao sair pelo orifício escareado do bico, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo 19.067, de 21-7-37.

Abelardo Leite Sobrinho — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Luva propulsora destinada ao processo natatório" (modelo de utilidade):

1 — Um tipo de luva propulsora perfeitamente original, conforme reivindicação n. 1, podendo a palma ser feita de cautchou simples ou combinado com tecidos, ou de uma substância flexível e impermeável

ou ainda simplesmente impermeável, qualquer, bem como as dedeiras, dos mesmos materiais acima, conforme figuras I, II, III, dos desenhos.

2 — Um tipo de luva propulsora perfeitamente original conforme reivindicações ns. I e II, podendo os anéis de base rectangular, em aço cana ser confeccionado de qualquer metal ou material enfim que se preste, tais como: alumínio, cobre, metal branco, osso, celuloide, ebonite, galalite, etc. substituídos por anéis de couro duplamente dobrados e cosidos em forma vermicular, correspondendo ao efeito dos anéis, e mesmo resultado retentivo, relativamente às falanges terminais.

3 — Um tipo de luva propulsora perfeitamente original, conforme reivindicações ns. I, II, III, podendo as dedeiras para os tipos femininos ser cascadas para saída das unhas, bem como tornar o formato do tunel levemente afunilado para a extremidade anterior de dois a três centímetros para cada dedo ou do comprimento de cada um, respectivamente, porém, dobrados nas extremidades posterior e anterior, podendo ser ainda contencionados em borracha, simples ou composta ou qualquer substância substituível.

4 — Um tipo de luva propulsora perfeitamente original, conforme reivindicações I, II, III e IV, podendo, ser a pulseira retida por outro recurso, independente de fivelas, como sejam: adaptação de presilhas práticas, sendo a pulseira inteiriça de borracha ou parcialmente ou de couro impermeável ou mesmo de metal inoxidável, ou ainda, a alça de elástico, isto é, sendo a alça de fora de elástico para abster à de couro, por presilha ou coisa parecida.

Termo 19.063, de 21-7-37.

Jim Korsunki — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Uma matéria prima para confecção de colchões para camas e estofamento em geral". Privilégio de invenção:

Uma matéria prima constituída de uma mistura de crinas animais e latex líquido passando por um processo de vulcanização comum depois de ter sido ao fogo e ter sido posta em formas, para secar a qual pela sua flexibilidade, leveza e porosidade presta-se com grandes vantagens para a confecção de estofamentos para cadeiras, assentos para automóveis e aviões, leitos de vagões de estrada de ferro, colchões para camas e, finalmente, todos e quaisquer estofamentos.

Termo n. 19.058, de 21-7-37.

Rádio Corporation of América — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em circuitos para tubos de raios catódicos".

1 — Um circuito para tubos de raios catódicos incluindo um tubo amplificador e compreendendo meios para ligar em condutividade elétrica o catódio e o eletrodo de controle do tubo de raios catódicos ao circuito de placa do tubo amplificador, por cujo meio a negatização aplicada sobre o referido eletrodo de controle depende da corrente que circula no referido circuito de placa uma unidade alimentadora de baixa tensão incluída no referido circuito de placa, unidade alimentadora de alta tensão para aplicar potenciais positivos, a um eletrodo de focalização do referido tubo de raios catódicos, sendo a referida unidade alimentadora e alta tensão ligada diretamente ao catódio do tubo de raios catódicos, por cujo meio a tensão de focalização é independente das variações de tensão da unidade alimentadora de baixa tensão.

2 — Um circuito para tubos e raios catódicos de acordo com o ponto 1, no qual a unidade alimentadora de baixa tensão inclui um primeiro dispositivo fracionador de tensões tendo seu terminal negativo ligado ao catódio do tubo amplificador e seu terminal positivo ligado à placa do referido tubo através de uma resistência da placa, e no qual a unidade alimentadora de alta tensão, inclui um segundo dispositivo fracionador de tensões tendo um terminal negativo e um terminal positivo, sendo o catódio e o eletrodo de focalização do referido tubo de raios catódicos ligados em condutividade elétrica através de pelo menos, uma parte do referido segundo dispositivo fracionador de tensões para aplicar tensão positiva sobre o referido eletrodo de focalização, e havendo uma ligação de condutividade elétrica do referido eletrodo de controle à referida resistência da placa, e uma ligação de condutividade elétrica do catódio do referido tubo de raios catódicos a um ponto o referido primeiro dispositivo fracionador de tensões em um ponto menos positivo o que o referido terminal positivo.

3 — Um circuito para tubos de raios catódicos de acordo com o ponto 2, no qual a ligação de condutividade elétrica do catódio do tubo de raios catódicos ao primeiro dispositivo fracionador de tensões inclui um contacto de tomada de posição variável sobre o dito primeiro dispositivo fracionador de tensões, por cujo meio pode ser ajustada a negatização aplicada ao eletrodo de controle do referido tubo de raios catódicos.

4 — Um circuito para tubos de raios catódicos de acordo com o ponto 2, no qual o tubo amplificador tem um circuito de entrada que inclui um condensador da grade e uma resistência da grade adaptados para efetuarem negatização da grade de controle do referido tubo am-

plificador por meio dos impulsos de sincronização recebidos, para fazer que o referido tubo opere sobre uma parte linear da característica, para que amplifique sem deformação os sinais da imagem em um receptor de televisão.

5 — Um circuito para tubos de raios catódicos de acordo com o ponto 2, no qual a unidade alimentadora de baixa tensão tem, em associação, um outro dispositivo fraccionador de tensões e um retificador, sendo o dito dispositivo fraccionador de tensões e dito retificador ligados em série um com o outro e em shunt com o dito primeiro dispositivo fraccionador de tensões da unidade alimentadora de baixa tensão e sendo o dito retificador ligado entre o outro referido dispositivo fraccionador de tensões e o terminal negativo do referido primeiro dispositivo fraccionador de tensões, e no qual os meios para ligar em condutividade elétrica o cátodo e o eletródio de controle do tubo de raios catódicos ao circuito de placa de tubo amplificador incluem uma ligação com o outro referido dispositivo fraccionador de tensões, e no qual a secção de alta tensão é eletricamente isolada da terra.

A requerente, reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes, dos Estados Unidos, em 22 de julho de 1936, sob n. 21.827.

Termo n. 19.070, de 21-7-37.

Imperial Chemical Industries Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a polimerização de óleos secativos":

1 — Um processo para a fabricação de óleos secativos polimerizados, compreendendo o aquecimento do óleo inicial em presença de anidrido sulfuroso em condições que dão o contacto íntimo entre o óleo e o gás.

2 — Um processo, conforme o ponto característico 1, em que o dito contacto íntimo é obtido por um ou mais dos seguintes meios:

a) aumentando a solubilidade do SO_2 no óleo, como pelo uso da pressão parcial superatmosférica de anidrido sulfuroso sobre o óleo;

b) emprego de uma rápida corrente de anidrido sulfuroso;

c) intensa agitação ou revolvimento do óleo;

d) exposição de uma grande superfície de óleo ou gás sulfuroso.

3 — Processo, conforme os pontos característicos 1 ou 2, em que o anidrido sulfuroso é empregado em estado seco.

4 — Processo, conforme os pontos característicos 1, 2 ou 3, em que o SO_2 é removido, de modo substancialmente completo do óleo secativo polimerizado.

5 — Processo, substancialmente como antes descrito, com particular referência a cada um dos exemplos 1-6.

6 — Óleos secativos polimerizados sempre que obtidos por algum dos processos dos pontos característicos 1-5.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 22 de julho de 1936, sob n. 20.352.

Termo n. 19.071, de 22-7-37.

Vitorino José da Silva — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Máquina beneficiadora de plantas textis".

1 — Máquina beneficiadora de plantas textis, que consiste essencialmente numa armação que contém dois cilindros horizontais dispostos um sobre o outro de forma a encostarem e os quais além do seu movimento rotatório que se consegue por meio de um jogo de engrenagem tem um movimento de deslocação vertical automática e isto afim de permitir a passagem de qualquer grossura de fibras ou folhas; o fim destes cilindros é de servirem de guias alimentadoras de pressão, extraindo outrossim das folhas textis toda a seiva e goma e esmagar a parte lenhosa das hastes textis, facilitando em qualquer dos casos a desagregação da chamada fibrosa. Do lado interno e bem em frente a linha de contato dos dois cilindros está colocada uma armação cilíndrica composta de várias partes e a qual tem também um movimento rotatório de grande velocidade em relação a dos cilindros alimentadores; esta armação cilíndrica é composta de dois discos ou flanges que formam os laterais e são montados sobre o eixo com polias motrizes; as flanges tem distribuídas equidistantes na sua maior circunferência (no bordo do perímetro) e solidamente presas várias travessas de

ferro em formato de "L" que desempenham o papel de apoio das porta lâminas e que também servem para reforçar a resistência mecânica do conjunto cilíndrico. Também de forma equidistante e sobre um diâmetro inferior ao da fixação das travessas estão fixados vários eixos que unem as duas flanges, eixos estes que por meio de porcas nas suas extremidades permitem a fixação das flanges; sobre ditos eixos estão fixadas as porta lâminas os quais podem ter um movimento oscilante rotatório garantido por um jogo de mola as quais de um lado encostam sobre este porta lâmina e do outro são fixada no eixo, e finalmente as lâminas cortantes (facas) as quais são fixadas convenientemente sobre este porta faca e o seu perfil externo sobressae do diâmetro das flanges e encosta quasi que sobre o perfil do cilindro alimentador (o inferior) de forma que as fibras textis ou folhas no seu movimento deslizando passam em frente as facas cortantes as quais devido a grande rotação produzem a operação de descarnar leve e calmadamente a face da folha deixando livre as fibras; e isto sem possibilidade de inconvenientes pois quando a folha apresenta grossura variáveis as facas cortantes encontrando maior resistência se deslocarão justamente devido ao jogo oscilante dos porta lâminas. Além das facas cortantes que se podem tirar a vontade o aparelho de conformidade aos tipos de folhas a trabalhar permite a substituição das facas cortantes por outras com perfil abaulado e que denominamos de baudeiras ou outra também em forma de pente podendo-se outrossim intercalar os vários tipos entre si; tudo conforme e substancialmente desrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo n. 19.072, de 22-7-37.

Viktor Jereczek — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Presadora, em particular, fresadora horizontal".

1 — Presadora de consolo caracterizada pelo fato de duas ou mais hastes dispostas na direção do avanço da obra -- e agindo -- o ajuste vertical da mesa -- sustentarem a mesa girável em torno de um eixo horizontal.

2 — Presadora de consolo de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato da bancada transversal (3) da máquina ser de tal modo apoiada sobre hastes resqueadas (6, 61) que ela pode ser ajustada sobre uma manga redonda (32) transversalmente ao movimento longitudinal da mesa.

3 — Presadora de consolo de acordo com os pontos 1 e 2 caracterizada pelo fato de uma manga redonda (32) -- disposta horizontalmente e introduzida normalmente á armação da máquina -- ser suportada pela bancada transversal (3) da máquina e ser por essa arrastada por ocasião do ajuste em altura.

4 — Presadora de consolo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato da bancada (1) descansar por intermédio de corpos deslizantes (23, 24), sobre leitos de apoio (17, 171), suportados por hastes resqueadas (6, 61).

5 — Presadora de consolo de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato da sustentação do cassinete de mandril da fresa (9) se fazer por meio de um apoio (16) ligando esse cassinete com a bancada transversal (4).

6 — Presadora de consolo de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato da mesa (5) suportadora da obra trabalhar numa guia inclinada para baixo no sentido do trabalho da fresa.

7 — Presadora de consolo de acordo com os pontos 1 e 6, caracterizada pelo fato da bancada transversal (3) suportadora da mesa (5) ficar disposta sobre dois apoios (17, 171) formando um certo ângulo com a vertical e paralelos á guia do montante (2).

8 — Presadora de consolo de acordo com os pontos 1 e 7, caracterizada pelo fato do apoio (171) que fica do lado mais baixo da mesa ser mais comprido do que o outro apoio (17).

9 — Presadora de consolo de acordo com os pontos 1, 4 e 8, caracterizada pelo fato das superfícies de apoio dos corpos deslizantes (23, 24) encaixarem entre o apoio mais longo (171) e a bancada transversal (4) apresentarem, em relação á horizontal, uma maior oscilação do que o plano da mesa.

10 — Presadora de consolo de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato dos apoios (17, 171) descansarem sobre porcas (7, 71) que se podem afarrachar sobre hastes verticais (6, 61).

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade dos correspondentes pedidos depositados na repartição de patentes da Alemanha, em 22 de julho de 1936 e 27 de fevereiro de 1937, sob os ns. J 55 586 I/40 b e J 57 248 I/49 b.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1928)
 Parágrafo único. Na data de publicação começa a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo o interessado tem a obrigação de depositar no Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 as peças que constituem o pedido, com a concessão do registro requerido.

Termo n. 53.280, de 24-7-37

J. Moreira & Irmão — Capital Federal

**THE UNIVERSAL KUICK
BLAK**

TEPOS

RIO DE JANEIRO

Classe 55 — Pomada para calçados e couros

Termo n. 53.281, de 24-7-37

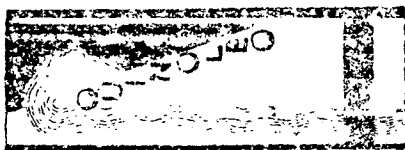
Laboratório Rhea Ltda. — Capital Federal

FIGALEO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 53.282, de 24-7-37

Perfumaria Arca S. A. — Capital Federal



Classe 13 — Produtos para a limpeza e conservação dos dentes e cabelos, e esmaltes para os mesmos fins. Dentos.

Termo n. 53.283, de 24-7-37

Max Lindemann-Etani — Berlim — Alemanha

ELDIN

Classe 36 — Roupas de cima e de baixo (exceto roupas brancas), corpinhos, portá-scios, gravatas, luvas, cintos, ligas para prender meias, meias, peças de vestuário de malha e tricofadas, vestuários de couro, cintos e suspensórios de couro (meios para fins desportivos).

Termo n. 53.284, de 24-7-37

Dresden-Leipziger Schnellpressen Fabrik Aktiengesellschaft
 — Coswig, Districto de Dresden, Alemanha

Planeta

Classe 6 — Máquinas de impressão, prensas e suas partes

Termo n. 53.285, de 24-7-37

Carlos Pereira & Comp. — Capital Federal

ZENA

Classe 46 — Sabão comum

Termo n. 53.286, de 24-7-37

Carlos Pereira & Comp. — Capital Federal



Classe 11 — Óleo comestível

Termo n. 53.287, de 24-7-37

Oscar Lourenço — Capital Federal

CALO-PÉ

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 53.288, de 24-7-37

Laboratório Kalmo Ltda. — São Paulo

PYMECRAL
 LABORATORIO KALMO Ltda.
 SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 53.289, de 24-7-37

Laboratório Kalmo Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 53.290, de 24-7-37

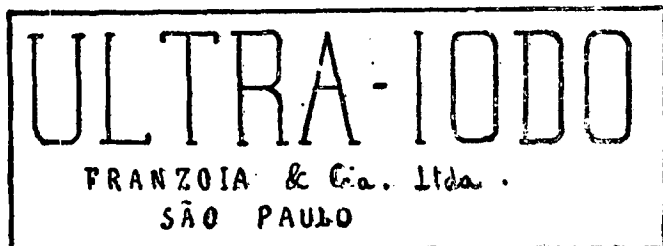
Afonso Marques Júnior — São Paulo



Classe 44 — Cigarros, charutos, fumo tabaco em massa, rapé, piteiras e cigarreiras

Termo n. 53.291, de 24-7-37

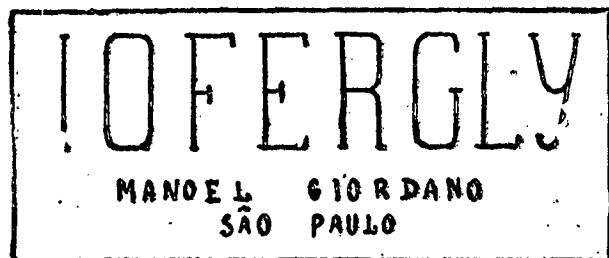
Franzola & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 53.292, de 24-7-37

Manoel Giordano — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 53.293, de 24-7-37

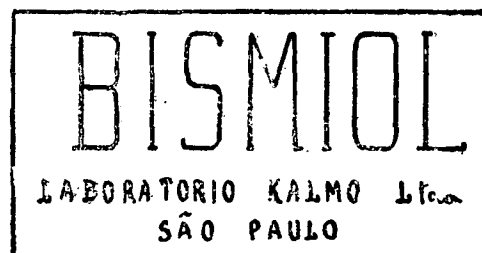
Empresa Brasileira Produtos da Pesca — São Gonçalo — Estado do Rio de Janeiro



Classe 41 — Carnes frescas, secas, salgadas e em conservas, salames, salchichas, bacalhau, mortadelas, linguas, presuntos, linguicas, paos, banha, manteiga, condimentos, doces, conservas alimenticias, fructos, aves, fructas, peixes, mariscos, moluscos, extrato de carne, geléas, legumes, gorduras, óleos animais e vegetais, ovos, ovos, nêctes, molhos, óleo comestível, sal, queijo, café, cangira, passoca, arrôz, farinhas, milho, amendoim, manteiga, farinhas de cereais, azeitonas, fructas secas, azeite, massa de tomate, chá, bonbon, balas, biscoitos, chocolates, macarões, massas alimenticias, e pasteis de carne e de queijo.

Termo n. 53.294, de 24-7-37

Laboratório Kalmo Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

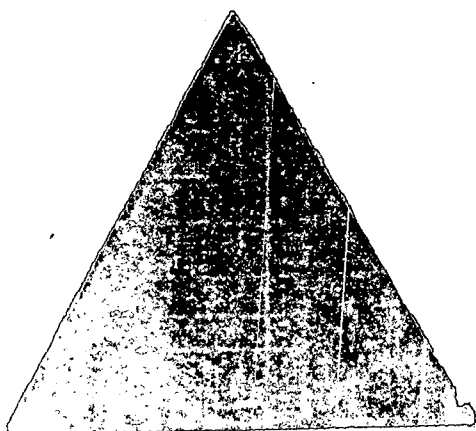
Termo n. 53.295, de 24-7-37

Companhia Cervejaria Brahma — Capital Federal



Classe 43 — Artigos da classe (Renovação)

Termos ns. 53.296 e 53.298, de 21-7-37
Hermann Schubert — Zittau, Saxonia, Alemanha



Classe 22 — Fios de algodão (exceto linha para costura)
Classe 59 — Linhas de algodão para costura

Termos ns. 53.297 e 53.299, de 21-7-37
Hermann Schubert — Zittau, Saxonia, Alemanha

Marke Schubert?

Classe 22 — Fios de algodão (exceto linha para costura)
Classe 59 — Linhas de algodão para costura

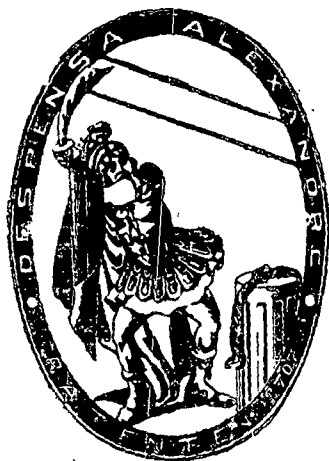
Termo n. 53.300, de 24-7-37
Laboratório "Aquila" — Capital Federal

GONOSECCOL

**Laboratório "Aquila",
RIO DE JANEIRO**

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 53.301, de 24-7-37
Martins Júnior & Comp. — Capital Federal



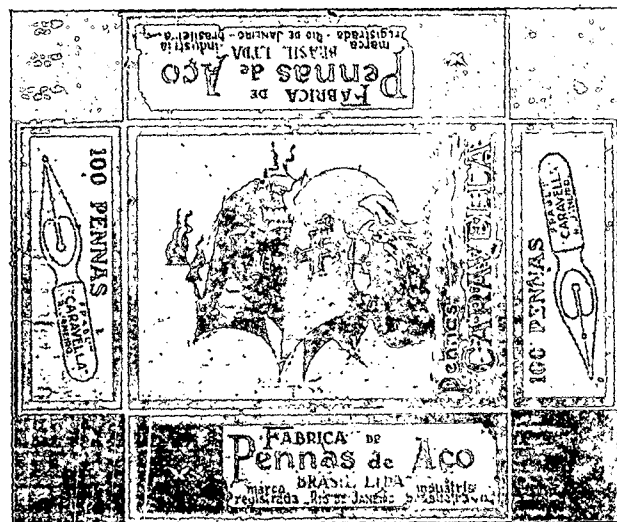
Classe 40 — Móveis para guardar mantimentos (Renovação)

Termo n. 53.302, de 24-7-37
Martins Filhos Limitada — Capital Federal



Classe 41 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 53.303, de 24-7-37
Fábrica de Penas de Aço Brasil Ltda. — Capital Federal



Classe 17 — Penas de escrever

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 5.278, de 23-7-37
B. B. Werner & Lima Limitada — Capital Federal

FARMACIA GERMANIA
rua do Rosario Nº 111
Rio de Janeiro.

Classe 3 — Título

Termo n. 53.279, de 23-7-37
Dr. Feliciano Mendes de Moraes Filho — Capital Federal

FABRICA THERMAL

Nome comercial

Termo n. 47.521 (depósito n. 69 de 27-7-37 — efetuado na Inspetoria de Pernambuco)
Dietiker & Comp. — Pernambuco

LOJA DO POVO

Classes 23, 24, 26, 29, 32, 35, 36, 48 e 59 — Título

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
Praça Marechal Ancora — Ponta do Calabouço